



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Ofício nº 227/2019

Pato Branco (PR) em, 12 de Setembro de 2019.

Senhor Vereador,

Conforme solicitado através da ata 20/2019 em reunião na Câmara Municipal de Vereadores, encaminhamos em anexo CD contendo processos licitatórios referente à contratação de empresa devidamente habilitada para realização de cursos conforme previsto no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTTS e no Plano de Desenvolvimento Sócio-Territorial PDST do empreendimento Vila São Pedro.

Atenciosamente



Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Diretor de Habitação

Ao Senhor
Gilson Feitosa
Câmara de Vereadores de Pato Branco
Pato Branco - PR



MUNICÍPIO DE

PATÓ BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças

Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES:

Protocolo nº 366842/2017

Processo: 66 /2017

Data: 17/03/2017

Requerente: Secretaria de Assistência Social

Assunto: Serviços Elaboração PDST - PTS

Licitação: Tomada de Preços nº 03 /2017

Volume: 01/____

() CONTRATO/ATA DIGITALIZADO () ENVIADO POR E-MAIL () ENVIADO PARA GESTOR

PROCESSO:

HOMOLOGADO

REVOGADO

ANULADO

FRACASSADO

DESERTO

INDEFERIDO

DEFERIDO

Em, ____/____/____

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 366842

Assunto : SEC ADM E FINANÇAS
Subassunto: PROCESSOS LICITATÓRIOS
No. Processo : 366842
Data Processo : 08/02/2017
Requerente : CENTRAL DE COMPRAS
Fone :
Identificador de processo (Internet) : ABBPGQB

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 15:14:30

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.



PREFEITURA DE

PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Central de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do contrato nº 0402134-15/2013 fonte de recurso FAR sem contrapartida deste município, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Compras Com Despesa nº 24/2017 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. O trabalho técnico social voltado a projetos habitacionais possui diretrizes voltadas à execução de um conjunto de ações de caráter preventivo, informativo e educativo, a fim de promover aos seus beneficiários, o exercício da participação social e cidadã.

Nesse contexto, o Projeto Técnico Social é um processo essencial para que o trabalho realizado às famílias beneficiárias seja completo e eficaz, sendo que sua ação deve garantir orientações e informações para realização das atividades de vida diária, bem como o desenvolvimento de serviços complementares e de intervenção técnica. Também é necessário fortalecer as redes de serviços, por meio da articulação de ações entre instituições públicas e privadas, com o propósito de viabilizar melhores condições de vida e convivência comunitária.

Portanto cabe salientar que, para que haja a execução efetiva desse Plano de Trabalho Técnico Social, torna-se necessária à contratação de empresa em desenvolvimento comunitário, possibilitando assim o desenvolvimento das ações de apoio à comunidade beneficiária, por meio de atividades que promovam a conscientização dos moradores com relação aos aspectos inerentes à preservação da obra e do meio ambiente, com vistas à mobilização do grupo para a participação das atividades propostas nesse projeto social, estimulando assim a convivência social e comunitária.

Município de Pato Branco
Vandinei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Secretaria de Assistência Social
Assessoria Técnica
Assessoria Social



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Central de Compras

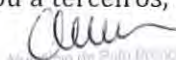
3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 136.917,78 (cento e trinta e seis mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) conforme planilha de médias em anexo;
- 3.2. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

4. Obrigações da Contratada:

- 4.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo, o Edital de Licitação e as cláusulas e condições do contrato;
- 4.2. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.3. Fornecer ao final dos serviços (04) quatro cópias impressas do PPTS a ser executado, bem como o arquivo em CD;
- 4.4. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- 4.5. Responder pelos encargos sociais e tributários pertinentes;
- 4.6. Confeccionar e preparar o material para a execução do serviço;
- 4.7. Preencher os questionários "in loco";
- 4.8. Organizar e devolver o material coletado para o setor de convênios, juntamente com cronograma/resultado da pesquisa, em papel timbrado, devidamente assinado pela contratada;
- 4.9. Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- 4.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- 4.11. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o Município ou a terceiros, todo e qualquer dano

Município de Pato Branco
Vanderlei José Sperdini
Secretaria de Administração e Finanças
Port. 001/2013


Município de Pato Branco
Secretaria de Administração e Finanças
Port. 001/2013



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Central de Compras

pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do Município ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;

- 4.12. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;
- 4.13. Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- 4.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços contratados.

5. Obrigações da Contratante:

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 5.2. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência contratual;
- 5.3. Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente informações específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.
- 5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.5. Comunicar prontamente e formalmente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 5.8. Notificar formalmente a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 5.9. **DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** Os serviços serão executados em locais diversos, determinados pelo Município, de acordo com a sua especificidade e necessidade.

Município de Pato Branco
Verônica José Crestani
Secretária de Administração e Finanças
Port. 001/2013

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Central de Compras

5.10. Os serviços deverão ser conduzidos de acordo com as especificações constante neste Edital e ainda, ser observadas as normas da Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades.

6. Forma de Julgamento:

6.1. Modalidade da Licitação:

6.1.1. Tipo: Preço e Técnica (global)

6.2. **A proposta vencedora será aquela que apresentar A MAIOR NOTA DE CLASSIFICAÇÃO GLOBAL, conforme a seguinte avaliação:**

6.3. 9.1 A Proposta Técnica terá o peso de 60% (cinquenta por cento) e a Proposta de Preço de 40% (cinquenta por cento), considerando o seguinte:

NC = Nota de Classificação;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço;

MP = Menor preço proposto;

PE = Preço da proposta em exame;

PT = Pontuação Técnica da Proposta em exame;

MPT = Maior Pontuação Técnica

a) A Nota de Classificação (NC) será obtida mediante a aplicação da fórmula abaixo

$$NC = (IT \times 60 + IP \times 40) / 100$$

b) Para obter o Índice Técnico (IT), dividir-se-á a Pontuação Técnica da proposta em exame (PT) pela Melhor Pontuação Técnica verificada - MPT (entre as propostas técnicas apresentadas) e este quociente será multiplicado por 100;

$$IT = PT / MPT \times 100$$

c) A Pontuação Técnica (PT) será obtida pelo somatório dos pontos obtidos, conforme pontuação obtida através da apresentação de documentos conforme tabela 01.

d) O Índice de Preço (IP) será obtido mediante a divisão do menor preço proposto - MP (entre as propostas de preço apresentadas) pelo preço da proposta em exame (PE), multiplicado por 100;

$$IP = MP / PE \times 100$$

e) Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

Município de Pato Branco
Secretaria de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Assinatura



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Central de Compras

f) Em caso de empate na nota de classificação de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 3º, §2º Lei 8.666/93, a classificação será definida por sorteio realizado na presença dos licitantes;

ITEM A - EXPERIÊNCIA/APTIDÃO DA PROPONENTE: ATUAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO DE TRABALHO NA ÁREA SOCIAL, COMPATÍVEL COM O OBJETO DO PRESENTE CERTAME:

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou entidade não governamental, com referências positivas em favor da empresa, obedecendo os seguintes critérios:	Pontuação a ser atribuída por atestado	Pontuação Máxima
Apresentação de atestado emitido por entidade não governamental, contendo: a) o objeto detalhado (trabalho/serviço prestado); b) o tempo de execução e a data de início e conclusão dos trabalhos; c) a identificação do contratante e da contratada; d) a declaração de responsabilidade do declarante pelo teor e veracidade das informações;	10 pontos	30 pontos
Apresentação de atestado emitido por órgão da administração pública, contendo: a) o objeto detalhado (trabalho/serviço prestado); b) o tempo de execução e a data de início e conclusão dos trabalhos; c) a identificação do contratante e da contratada; d) a declaração de responsabilidade do declarante pelo teor e veracidade das informações;	10 pontos	30 pontos
SOMA TOTAL DE PONTOS		60 pontos

ITEM B - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

Apresentação de profissionais com formação superior (nível superior) na área social - Psicologia, Serviço Social, Sociologia ou Pedagogia, obedecendo os seguintes critérios:	Pontuação a ser atribuída por profissional	Pontuação Máxima
Apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia autenticada dos documentos pessoais do profissional (RG e CPF); b) Cópia autenticada do diploma acadêmico devidamente registrado pelo MEC; c) Declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, <u>com firma reconhecida</u> , constando ainda o local, data, assinatura e RG, com os seguintes dizeres: "Declaro que farei parte da equipe técnica da empresa _____, CNPJ nº _____, para realização dos serviços objeto	10 pontos	40 pontos

Município de Pato Branco
Wanderlei José Crestani
Cargo de Administração e Finanças
Port. 001/2013

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Central de Compras

da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº **/2016, expedida pelo Município e Pato Branco”.		
SOMA TOTAL DE PONTOS		40 pontos

- As informações constantes nos itens A, B e C deverão ser comprovadas através da apresentação, na forma de anexos à Proposta Técnica - Envelope “2”.
- Com relação ao “ITEM A”, cada atestado apresentado pela proponente terá uma única pontuação.
- Com relação ao “ITEM B”, os membros da equipe técnica apresentada, poderão pontuar em apenas uma titulação.
- Os documentos exigidos deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante.
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens “A” e “B” do item 9.1.3.

7. Normas a observar:

- 7.1. Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e deverão, ainda, ser observadas as Normas da Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da execução dos serviços licitado:
- 7.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 7.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas com pessoal, material e outros para a execução dos serviços;
- 7.5. O PPTS deverá ter as suas ações detalhadas na proposta, garantindo assim, uma boa execução;

8. Prazo de Execução Contratual:

- 8.1. A empresa contrata terá um prazo máximo de 18 (dezoito) meses para executar os serviços de elaboração de acordo com as normas da Caixa Econômica Federal e a Portaria nº 21 de jan/2014 (Manual de Instruções Trabalho Social -1), Sendo 12 (doze) meses para a execução do PTS e 06 (seis) meses para elaborado do PSDT.

Município de Pato Branco
Van derlei José Crastani
Secretário de Administração e Finanças
Por: 03/2013

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Central de Compras

9. Licitação exclusiva para ME/EPP:

9.1. Tendo em vista que o presente processo licitatório tem como forma de julgamento “menor preço global”, e que este tem como objeto a execução de serviços, e ainda que a Lei Complementar nº 147/2014 exclui as cotas de 25% quando o item ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para serviços divisíveis, informamos que este processo deverá ser aberto para ampla concorrência.

10. Fiscalização:

- 10.1. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas normas vigentes.
- 10.2. O serviço deverá desenvolver-se dentro das normas de orientação técnica social fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 10.3. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na execução dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

11. Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será via transferência bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante documento fiscal, parceladamente em até 20 (vinte) dias úteis após depósito do recurso através do governo federal.
- 11.3. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, fica suspensa a contagem do prazo de que trata o item 11.2, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O Prazo de vigência do contrato será de 24 meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes conforme reza o artigo 57 da Lei 8.666/93.

Município de Pato Branco
Vanderson José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Secretaria de Administração Social
ARNE CRISTIANE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração Social
Port. 184/2015 de 12/04/2015



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Central de Compras

13. Dotação Orçamentária com desdobramento:

13.1. Conforme Princípio do Planejamento Integrado.


14. Gestor dos Serviços:

14.1. A administração indica como gestor dos serviços a Sra. Fernanda Merllo – Assistente Social CRESS 6974 – 11ª Região/PR.


15. Gestor do Contrato:

15.1. A administração indica como gestor do contrato o Diretor do Departamento de Habitação da Secretaria de Assistência Social.

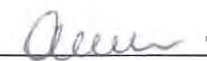
Pato Branco, 08 de Fevereiro de 2017.



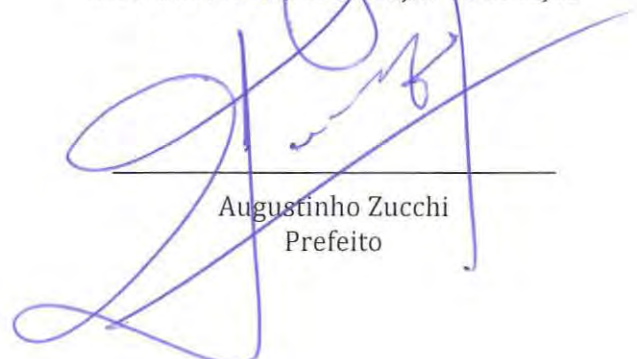
Fernanda Caldato
Diretora da Central de Compras



Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças



Anne Cristine Gomes da Silva
Secretária de Assistência Social



Augustinho Zucchi
Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Memorando nº 067/2017

Pato Branco (PR) em 10/03/2017

De: Secretaria de Assistência Social

Para: Departamento de Licitação – Loreci Bin

Assunto: Solicitação faz

Prezado (a) Senhor (a);

Vimos através do presente justificar acerca do Processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviço de Assessoria à execução do Projeto Técnico Social - PTS no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e R\$ 79.744,06 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST - **Conjunto Habitacional Vila São Pedro** – no município de Pato Branco-PR, ação/modalidade Alienação com Parcelamento, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Inteiramos que a execução do PTS e do PDST ocorrem concomitantemente, pois a Elaboração do Plano é baseada nos dados levantados durante a realização do Projeto Técnico Social, portanto entendemos que ambos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

são complementares entre si, e devem ser executados pela mesma empresa. Reiteramos que compreendemos a inviabilidade de o PTS e o PDST serem realizados por empresas diversas, uma vez que as ações do primeiro já compreendem a elaboração do diagnóstico para execução do segundo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Anne Cristine Gomes da Silva
Secretária de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Pato Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Caramuru, 271 – Centro
Pato Branco – Paraná

Município de Pato Branco
Fls. 13 Visto ✓

ANEXO 1

Requisição de Compras Com Despesa 24/2017

Data: 08/02/17

Processo: _____ Modalidade: _____

EMISSOR: DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA Protocolo nº

RECEPTOR: DIVISÃO DE COMPRAS

Especificação dos Produtos e/ou Serviços

Item	Cód	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	66281	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 1 - EIXO 1: MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe- break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.	4.450,89	4.450,89
2	66282	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 2 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos	4.651,1100	4.651,11

				<p>a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe- break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.</p>		
3	66283	1,00	sv	<p>"ATIVIDADES MÊS 3 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe- break ou lanche no final das atividades. Atividade 3 – Reunião de identificação de lideranças entre os beneficiários: Visa elencar pessoas que apresentem vínculo positivo entre os beneficiários para que possam formar uma representatividade associativa no conjunto habitacional Vila são Pedro. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe-break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco,</p>	4.451,1100	4.451,11

				<p>problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. Atividade 2 - Oficina de Educação Ambiental: Essas ações visam um processo de reflexão sobre o uso adequado dos recursos naturais e a realização de atividades educativas e preventivas na área ambiental a serem realizadas por um técnico ambiental onde serão propostas:A) Palestra sobre o uso adequado da água e energia elétrica, do esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos;B) Visitação à Central de Reciclagem de Resíduos Sólidos do município buscando a sensibilização para separação adequada de resíduos, que será programada conforme normativas da instituição. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.</p>		
4	66284	1,00	sv	<p>"ATIVIDADES MÊS 4 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL: Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO: Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL: Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de</p>	4.451,1100	4.451,11

				saúde de referência. Atividade 2 - Oficina Paisagismo Sustentável. Será proposto 15 horas de atividades conduzidas por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área. Esta ação deverá ter envolvimento no mínimo 75% dos beneficiários, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, com a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com plantio de chás e temperos em garrafas Pet, jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera, pacotes de sementes de verduras e flores, cinco metros de sombrite, e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam replicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o Kit Jardinagem deve conter pá larga e estriça, ancinho e garfo. Coffe break ou lanche no final da atividade.		
5	66285	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 5 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2 - Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividade 2 - Oficina Paisagismo Sustentável: Será proposto 15 horas de atividade conduzidas por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área. Esta ação deverá ter envolvimento no mínimo 75% dos beneficiários, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, com a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com plantio de chás e temperos em garrafas Pet, jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera, pacotes de sementes de verduras e flores, cinco metros de sombrite, e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e	6.911,1100	6.911,11

				possam replicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o Kit Jardinagem deve conter pá larga e estrita, ancinho e garfo. Coffe break ou lanche no final da atividade.		
6	66286	1,00	sv	<p>ATIVIDADES MÊS 6 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.</p>	4.651,1100	4.651,11
7	66287	1,00	sv	<p>"ATIVIDADES MÊS 7 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento: Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividade 1- Educação em Saúde: Atividade com adolescentes com o objetivo de abordar e refletir sobre dúvidas relativas a esta fase específica da vida: exemplo: relacionamentos, sexualidade, DST, Gravidez na adolescência, prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas. OBS: Incluir adultos que quiserem fazer parte desta atividade. Coffe break ou lanche no final da atividade. Palestras sobre noção de higiene, saúde,</p>	4.331,1100	4.331,11

				doenças individuais e coletivas, prevenção lavagens de mãos.		
8	66288	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 8 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2 - Oficina de mobilidade urbana: As ações/atividades da oficina de mobilidade urbana deverão compreender 10 horas divididas em dois encontros de 5 horas, com vistas à promoção de ações educativas direcionadas a orientar a população sobre: regras de trânsito, utilização adequada das vias e equipamentos de uso comum, circulação e acessibilidade urbana, através de materiais informativos e uma caminhada educativa com os beneficiários que deverá ser planejada, organizada e acompanhada pelo pedagogo e educador para que assim decidam conjuntamente quais serão as regras da mobilidade dentro do residencial. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento: Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.	5.417,7700	5.417,77
9	66289	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 9 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. Atividade 2- Palestras e Oficinas de pequenos reparos: Oficinas de pequenos reparos: Manutenção do imóvel direcionada para mulheres e homens com o objetivo de estimular a importância da preservação dos imóveis. EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão	4.651,1100	4.651,11

				aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Geração de trabalho e renda: Estimular a inserção no ensino formal, especialmente aos beneficiários não alfabetizados.		
10	66290	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 10 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Geração de trabalho e renda: Grupo de reflexão para mulheres e homens com o objetivo de discutir a importância da formação escolar e profissional, estimular o ingresso em cursos de capacitações e formação profissional; estimular o envolvimento com a educação e formação dos filhos; e a escola de seus filhos; estimular o envolvimento com a comunidade.	4.651,1100	4.651,11
11	66291	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 11 -EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar: Palestra sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que é organização do orçamento familiar; Elaboração de	3.851,1100	3.851,11

Alu

				planilha com receita e despesas; Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro.		
12	66292	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 12 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento: Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar: Palestra sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que é organização do orçamento familiar; Elaboração de planilha com receita e despesas; Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro.	4.651,1100	4.651,11
13	66293	1,00	sv	"ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL. ESTRATÉGIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST. As estratégias para o desenvolvimento do PDST serão pautadas no levantamento de dados da macroárea do território de abrangência onde está localizado o empreendimento habitacional no que se relaciona em ações que propiciam formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda aos moradores, conforme a demanda do mercado, e dos interesses dos profissionais e as habilidades que forem se destacando no processo de formação e qualificação. Cabe ainda salientar, que este plano será desenvolvido conforme a realidade de vida e necessidades apresentadas pelos beneficiários e conforme sua aptidão ao mercado do trabalho. Para tanto será desenvolvida as seguintes ações durante a execução do PTS para elaborar o PDST: Levantamento de serviços públicos ofertados a população; Levantamento de empresas privadas, oferta e disponibilidade de empregos; Levantamento da representatividade comunitária como associações, instituições religiosas, entre outras; Realização de pesquisa através de aplicação de questionário com perguntas estruturadas com intuito de identificar a expectativa de como será a convivência comunitária entre os beneficiários na nova moradia, o que ele espera melhorar da sua condição de vida e qual curso gostariam de fazer. Posterior ao levantamento de dados será realizado ações e estratégias de execução do PDST conforme o	79.798,0200	79.798,02

Assinatura

preconiza a Portaria de Nº 21 do MCIDADES.

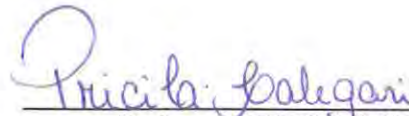
Total dos Itens 136.917,78

Objetivo / Aplicação dos Produtos: Contratação de empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do contrato nº 0402134-15/2013 fonte de recurso FAR sem contrapartida deste município, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Valor Máximo Estimado: R\$ 136.917,78 (cento e trinta e seis mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
4621	UNIDADES HABITACIONAIS	DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	136.917,78

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)



Emissor: PRICILA CALEGARI



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Município de Pato Branco
Fls 22 Visto

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

No Reserva ...: 00146 Processo de Compra: Ano: Data: 09/03/2017
 Orgao: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 03 DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA
 Funcional ...: 16.48200241.002.000 Apoiar e/ou construir unidades habitacionais
 Natureza: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 861
 Fonte: 0

----- Valores -----
 Reservado ..: 136.917,78
 Estornado ..: 0,00
 Baixado ...: 0,00
 Saldo: 136.917,78

Movimentacao

Data	Historico	Complemento	Empenho	Contrapartida	Valor
09/03/2017	Reserva de Dotacao				136.917,78
	Unidades Habitacionais	- Empreendimento Vila Sao Pedro			

D-5653

Elizandra K. N. da Silva
 Municipio de Pato Branco
 Elizandra K. N. da Silva
 CRC - PR 058073-3
 Port 158/2015 de 06/11

PLANILHA DE MÉDIAS

Item	Quant.	Unid.	Cod	Descrição	Cleucimara Molon Jubelli 02476143944 - MEI	Motiva Treinamento Ltda - ME	Acordar Treinamentos Ltda - EPP	Valor Médio	VALOR TOTAL
1	1	sv	66281	ATIVIDADES MÊS 1 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe-break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e	R\$ 4.500,00	R\$ 4.426,00	R\$ 4.426,66	R\$ 4.450,89	R\$ 4.450,89
2	1	sv	66282	ATIVIDADES MÊS 2 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe-break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e	R\$ 5.100,00	R\$ 4.426,66	R\$ 4.426,66	R\$ 4.651,11	R\$ 4.651,11
3	1	sv	66283	ATIVIDADES MÊS 3 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe-break ou lanche no final das atividades. Atividade 3 - Reunião de identificação de lideranças entre os beneficiários: Visa elencar pessoas que apresentem vínculo positivo entre os beneficiários para que possam formar uma representatividade associativa no conjunto habitacional Vila São Pedro. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe-break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e	R\$ 4.500,00	R\$ 4.426,66	R\$ 4.426,66	R\$ 4.451,11	R\$ 4.451,11
4	1	sv	66284	ATIVIDADES MÊS 4 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersectorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e	R\$ 4.500,00	R\$ 4.426,66	R\$ 4.426,66	R\$ 4.451,11	R\$ 4.451,11
5	1	sv	66285	ATIVIDADES MÊS 5 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2 - Reuniões mensais promovendo por meio da intersectorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 2 - Oficina Paisagismo Sustentável: Será proposto 15 horas de atividade conduzidas por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área. Esta ação deverá ter envolvimento no mínimo 75% dos beneficiários. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e	R\$ 6.900,00	R\$ 6.916,66	R\$ 6.916,66	R\$ 6.911,11	R\$ 6.911,11
6	1	sv	66286	ATIVIDADES MÊS 6 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersectorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 2 - Oficina Paisagismo Sustentável: Será proposto 15 horas de atividade conduzidas por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área. Esta ação deverá ter envolvimento no mínimo 75% dos beneficiários. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e	R\$ 4.700,00	R\$ 4.626,66	R\$ 4.626,66	R\$ 4.651,11	R\$ 4.651,11
7	1	sv	66287	ATIVIDADES MÊS 7 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersectorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividade 1- Educação em Saúde: Atividade com adolescentes com o objetivo de abordar e refletir sobre dúvidas relativas a esta fase específica da vida: exemplo: relacionamentos, sexualidade, DST, Gravidez na adolescência,	R\$ 4.380,00	R\$ 4.306,66	R\$ 4.306,66	R\$ 4.331,11	R\$ 4.331,11

Alm

Município de São Bento
R\$ 93
Visão

8	1	sv	66298	<p>ATIVIDADES MÊS 8 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2 - Oficina de mobilidade urbana: As ações/atividades da oficina de mobilidade urbana deverão compreender 10 horas divididas em dois encontros de 5 horas, com vistas à promoção de ações educativas direcionadas a orientar a população sobre: regras de trânsito, utilização adequada das vias e equipamentos de uso comum, circulação e acessibilidade urbana, através de materiais informativos e uma caminhada educativa com os beneficiários que deverá ser planejada, organizada e acompanhada pelo pedagogo e educador para que assim decidam conjuntamente quais serão as regras da mobilidade dentro do residencial. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento; Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 -</p>	R\$ 7.000,00	R\$ 4.626,66	R\$ 4.626,66	R\$ 5.417,77	R\$ 5.417,77
9	1	sv	66289	<p>ATIVIDADES MÊS 9 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. Atividade 2- Palestras e Oficinas de pequenos reparos: Oficinas de pequenos reparos: Manutenção do imóvel direcionada para mulheres e homens com o objetivo de estimular a importância da preservação dos imóveis. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTOSOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Geração de trabalho e renda: Estimular a inserção no ensino formal, especialmente aos beneficiários não alfabetizados.</p>	R\$ 4.700,00	R\$ 4.626,66	R\$ 4.626,66	R\$ 4.651,11	R\$ 4.651,11
10	1	sv	66290	<p>ATIVIDADES MÊS 10 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTOSOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Geração de trabalho e renda: Grupo de reflexão para mulheres e homens com o objetivo de discutir a importância da formação escolar e profissional, estimular o ingresso em cursos de capacitações e formação profissional; estimular o envolvimento com a educação e formação dos filhos; e a escola de seus filhos; e a escola de seus filhos; estimular o envolvimento com a comunidade.</p>	R\$ 4.700,00	R\$ 4.626,66	R\$ 4.626,66	R\$ 4.651,11	R\$ 4.651,11
11	1	sv	66291	<p>ATIVIDADES MÊS 11 -EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTOSOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar: Palestra sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que é organização do orçamento familiar; Elaboração de planilha com receita e despesas; Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente</p>	R\$ 3.900,00	R\$ 3.826,66	R\$ 3.826,66	R\$ 3.851,11	R\$ 3.851,11
12	1	sv	66292	<p>ATIVIDADES MÊS 12 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento; Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTOSOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar: Palestra sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que é organização do orçamento familiar; Elaboração de planilha com receita e despesas; Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro.</p>	R\$ 4.700,00	R\$ 4.626,66	R\$ 4.626,66	R\$ 4.651,11	R\$ 4.651,11
13	1	sv	66293	<p>ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTOSOCIOTERRITORIAL ESTRATÉGIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL- PDST. As estratégias para o desenvolvimento do PDST serão pautadas no levantamento de dados da macroárea do território de abrangência onde está localizado o empreendimento habitacional no que se relaciona em ações que propiciam formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda aos moradores, conforme a demanda do mercado, e dos interesses dos profissionais e as habilidades que forem se destacando no processo de formação e qualificação. Cabe ainda salientar, que este plano será desenvolvido conforme a realidade de vida e necessidades apresentadas pelos beneficiários e conforme sua aptidão ao mercado do trabalho. Para tanto será desenvolvida as seguintes ações durante a execução do PTS para elaborar o PDST: Levantamento de serviços públicos ofertados a população; Levantamento de empresas privadas, oferta e disponibilidade de empregos; Levantamento da representatividade comunitária com associações, instituições religiosas, entre outras; Realização de pesquisa através de aplicação de questionário com perguntas estruturadas com intuito de identificar a expectativa de como será a convivência comunitária entre os beneficiários na nova moradia, o que ele espera melhorar da sua condição de vida e qual curso gostaria de fazer. Posterior ao levantamento de dados será realizado ações e estratégias de execução do PDST conforme o preconiza a Portaria</p>	R\$ 79.800,00	R\$ 79.850,00	R\$ 79.744,06	R\$ 79.798,02	R\$ 79.798,02

Município de Pato Branco
Fis 94
R\$ 79.798,02
Visão

Oliver

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CLEUCIMARA

MOLON

JUBELLI 02476143944

CNPJ: 14.571.213/0001-88

ENQUADRAMENTO:

- MEI
- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- EMPRESA DE MÉDIO PORTE
- EMPRESA DE GRANDE PORTE

Assinatura
Município de Pató Gira

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.571.213/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/2011
NOME EMPRESARIAL CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R AQUILINO ANGELO BARP	NÚMERO 295	COMPLEMENTO	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9922-1624		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2017 às 14:12:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/01/2017



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSAMunicípio de Pato Branco
Fls. 28 Visto

CNPJ: 14.571.213/0001-88
NOME EMPRESARIAL: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/01/2017

Receita Federal do Brasil
Impressão em 11/01/2017 às 14:00:00
Página 1 de 1
Assinatura

Assunto: scanner Cleu
De: Cleucimara Molon <cleucimara20@hotmail.com>
Data: 01/02/2017 19:23
Para: Ação Social - Paulinho <solidariedade@patobranco.pr.gov.br>

Boa noite PAULINHO.

Segue o orçamento

Saliento que da planilha de custos "gastos ULTIMA" scaneei so a ultima folha, as demais seguem dor word.

se houver alg duvida estou a disps ção.

Atenciosamente,

Cleucimara Molon Tubelli- MEI
CNPJ: 14.571.213/0001-88
Contato: (46) 91922-1624
(46) 91113-2552

Anexos:

planilha financeira 2017.doc	91,7 KB
ativ continuidade.pdf	3,5 MB
ativ01.pdf	3,12 KB
plano socioterritorial.pdf	30,7 KB
resumo gastos.pdf	13,1 KB
ultima CUSTOS.pdf	19,6 KB

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

Paulinho *Paulinho*

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES VILA SÃO PEDRO

ATIVIDADES MÊS 1

EIXO 1 - MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário

Atividade 2- Reunião de apresentação do PTS.

Reunião com todas as famílias para apresentação de todas as ações do PTS

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares a no empreendimento.

Terão ser dedicadas ao decorrer do desenvolvimento desta para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Deverá ser repetida sempre verificada a atualidade de comprova em caso problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividade 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares do PMCMV.

Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentação a Sinepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência.

EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Atividade 1- Geração de trabalho e renda.

Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional

Valor Recursos Humanos: 3.200,00

Valor Material de consumo: 1.300,00

Valor global das atividades: 4.500,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2012 de 25/09/2012

01/02/2017

44.571.213/0001-881
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI
RUA AQUILINO ANGELO BARRA nº 295
RUA SRA. DE LOURDES - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Amor

ATIVIDADES MÊS 2

EIXO 1 - MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações e encaminhamentos a rede socio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários

As ações da oficina de cidadania devem compreender 6 horas de atividades, paulando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffee-break ou lanche no final das atividades.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV.

Atualização de endereços no CAD-ÚNICO Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1- Geração de trabalho e renda.

Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.

Valor Recursos Humanos: 3.800,00

Valor Material de consumo: 1.300,00

Valor global das atividades: 5.100,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Fundado nº 711/2013 - 09/09/2013

01/2017

14.571.213/0001-881
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI
RUA AQUILINO ANGELO BARP n° 296
NSA, SRA. DE LOURDES - CEP 85880-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

ATIVIDADES MÊS 3

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário

Atividade 2- Reunião de identificação de lideranças entre os beneficiários

Visa identificar pessoas que apresentem vínculo positivo entre os beneficiários para que possam formar uma representatividade associativa no conjunto habitacional Vila São Pedro. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe-break ou lanche no final das atividades

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento

Levarão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de compra de materiais/problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao MCMV.

Atualização de endereços no CAD-UNICO. Apoio e encaminhamentos de documentação a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência.

EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1- Geração de trabalho e renda.

Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.

Valor Recursos Humanos: 3.200,00

Valor Material de consumo: 1.300,00

Valor global das atividades: 4.500,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 26/09/2013

11/02/2014

Assinatura

14.571.213/0001-887
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

RUA AQUILINO ANGELO BARRI Nº 295
NSA SRA DE LOURDES - CEP 25663-000
DOIS MZINHOS PARANA

ATIVIDADES MÊS 4

RIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede socio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Reunião promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário.

Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionadas às ações públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes complementar às atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche ao final da atividade.

RIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Devem ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de reatualizar *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

RIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV.

Atualização de endereços no CAD-ÚNICO Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência.

Valor Recursos Humanos: 3.200,00

Valor Material de consumo: 1.300,00

Valor global das atividades: 4.500,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

11/2/2017

14.571.213/0001-881
CLEUCIMARA MOLOH JUBELLI

RUA AQUILINO ANGELO BARP n° 295
NSA SRA. DE LOURDES - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

Assessoria Social
Município de Pato Branco
Rua Aquilino Angelo Barp nº 295
Dois Vizinhos - Paraná

ATIVIDADES MÊS 5

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede socio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário

Atividade 2- Reunião promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionadas às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho e meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Cofee break ou lanche no final da atividade.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Devendo ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3- EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividade 1 - Oficina de Educação Ambiental

Essas ações visam um processo de reflexão sobre o uso adequado dos recursos naturais e a realização de atividades educativas e preventivas na área ambiental a serem realizadas por um técnico ambiental onde serão propostas: Palestra sobre o uso adequado da água e energia elétrica, do esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos; atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Cofee break ou lanche no final da atividade

Valor Recursos Humanos: 4.880,00
 Valor Material de consumo: 2.020,00
 Valor global das atividades: 6.900,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
 Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
 Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

11/2/2017

14.571.213/0001-88
 CLEUCIMARA MOLON JUBELLI
 RUA ACQUILINO ANGELO SARP 17 295
 NSA SRA. DE LOURDES - CEP 85600-000
 DOIS VIZINHOS - PERANA

Amu

ATIVIDADES MÊS 6

ETAPA 1 - MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

ETAPA 2 - ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverá ser procedido no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/renúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

ETAPA 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividade 1- Educação em Saúde

Atividade com adolescentes com o objetivo de abordar e refletir sobre dúvidas relativas a atribuições específicas da vida, exemplo: relacionamentos, sexualidade, DST, Gravidez na adolescência, prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas. OBS: Incluir adultos que queiram fazer parte desta atividade. Coffee break ou lanche no final da atividade. Palestras sobre noção de higiene, saúde, doenças individuais e coletivas, prevenção de doenças de mãos.

Valor Recursos Humanos: 3.400,00

Valor Material de consumo: 1.300,00

Valor global das atividades: 4.700,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Ceppenaro
Paulo Ricardo de Souza Ceppenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711.2017 de 25/09/2017

11/2/2017

74.571.213/0001-88
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI
RUA AQUILINO ANGELO BARP n.º 295
NSA, SFA DE LOURDES - CEP 85620-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

Over
Município de Pato Branco
Secretaria de Assistência Social
Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295
NSA, SFA de Lourdes - CEP 85620-000
Dois Vizinhos - Paraná

ATIVIDADES MÊS 7

EXCO 1 - MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário.

Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade.

EXCO 2 - ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Devem ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devido ser repete-se sempre verificar a necessidade de comprovar *in loco*, problemas/denúncias relacionados nos atendimentos prestados no plano social.

EXCO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividade 1 - Palestra sobre sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento

Palestra conduzida por um técnico ambiental ou por profissionais especializados nesta área visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade.

Valor Recursos Humanos: 3.080,00
Valor Material de consumo: 1.300,00
Valor global das atividades: 4.380,00

14.571.213/0001-88
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI
RUA AQUILINO ANGELO BARRA Nº 295
F. SALSA DE LOURDES - CEP 85800-000
VICIUS VIZINHOS PATANA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Pato Branco nº 711/2013 de 25/09/2013

11/11/2017

Assinatura

ATIVIDADES MÊS 8

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede socioassistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2 - Oficina de mobilidade urbana

As ações/atividades da oficina de mobilidade urbana deverão compreender 10 horas divididas em dois encontros de 5 horas, com vistas à promoção de ações educativas direcionadas a orientar a população sobre regras de trânsito, utilização adequada das vias e equipamentos de uso comum, circulação e acessibilidade urbana, através de materiais informativos e uma cartilha educativa com os beneficiários que deverá ser planejada, organizada e acompanhada pelo pedagogo e educador para que assegurem corretamente quais serão as regras de mobilidade dentro do residencial. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffee break ou lanche no final das atividades.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicadas no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade e comprovada, *in loco*, problemas/denúncias relatadas nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:


Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Valor Recursos Humanos: 5.000,00

Valor Material de consumo: 2.000,00

Valor global das atividades: 7.000,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

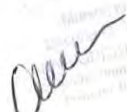

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

9/12/2014

4.571.213/0001-88

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

RUA AQUILINO ANGELO BASSI nº 295
NSA SRA. DE LOURDES - CEP 85300-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ


Município de Pato Branco
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais
Rua Aquilino Angelo Bassi nº 295
NSA Sra. de Lourdes - CEP 85300-000
Dois Vizinhos - Paraná

ATIVIDADES MÊS 9

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos, rede socio-assistencial municipal e aos parceiros, quando necessário.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicadas no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Deverão ser repetidas sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

Atividade 2- Palestras e Oficinas de pequenos reparos:

Oficinas de pequenos reparos. Manutenção de mural direcionada para as frotas e manuseio com o objetivo de estimular a importância da preservação dos imóveis.

EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Atividade 2 - Geração de trabalho e renda:

Estimular a inserção no ensino formal, especialmente nos beneficiários não alfabetizados.

Valor Recursos Humanos: 3.400,00

Valor Material de consumo: 1.300,00

Valor global das atividades: 4.700,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
11/2013

11/2013

14.571.213/0001-01

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

RUA AQUILINO ANGELO BARE, 1 - 285
NSA SRA. DE LOURDES - CEP 85650-000
BOIS VIZINHOS

Ass

ATIVIDADES MÊS 10

EIXO 2 - MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantação Social

Plantação Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

EIXO 3 - ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser realizados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repentinamente sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atrelamentos realizados no plano social.

EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividade 1- Palestras sobre noção de higiene

Palestras sobre noção de higiene saúde doenças individuais e coletivas prevenção lavagens de mãos. Higiene do lar englobando limpeza geral, mensal e diária, do armário, gaveta, pia, fogões, paredes, vidraças, etc. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffee break ou lanche no final da atividade.

EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Valor Recursos Humanos: 3.400,00

Valor Material de consumo: 1.300,00

Valor global das atividades: 4.700,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2017 de 25/09/2017

11/2/2017

14.571.213/0001-88

GLEICIMARA MOLOX JUBELLI

RUA AQUILINO ANGELO BARRA 1123

RUA SRA. DE LOURDES - CEP 85000-000

LOIS VIZINHOS

PARANÁ

Município de Pato Branco
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais
Rua Sra. de Lourdes, 1123 - CEP 85000-000
Pato Branco - Paraná
Fone: (41) 3333-3333

ATIVIDADES MÊS 11

EIXO 1 - MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantação Social

Plantação Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas de metas no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser cedidos no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comparecer à loco para problemas/denúncias relatados nos relatórios dos moradores no plantão social.

EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO:

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão planejados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com os beneficiários.

Atividade 2- Geração de trabalho e renda:

Trabalho de reflexão para mulheres e homens com o objetivo de discutir a importância da formação escolar e profissional, estimular o ingresso em cursos de capacitação e formação profissional; estimular o envolvimento com a educação e formação dos filhos e a escola de seus filhos; estimular o envolvimento com a comunidade.

Valor Recursos Humanos: 2.600,00
Valor Material de consumo: 1.300,00
Valor Global das atividades: 3.900,00

14.571.213/0001-6
CLEUCIARA MOLON JUBELLI
RUA AQUILINO ANGELO BARP n° 296
NSA SRA. DE LOURDES - CEP 35660-000
DOIS VIZINHOS
PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 78/2013 de 25/09/2013

11/2/2013

[Handwritten signature]

ATIVIDADES MÊS 12

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantação Social

Plantação Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas. Focadas no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser realizadas no decorrer do desenvolvimento deste para realização das visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas com este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar *in loco*, problemas/denúncias relatados nos encaminhamentos prestados no plantão social.

EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção do curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar

Para esta socio-economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que é organização do orçamento familiar; Elaboração de planilha com receita e despesas. Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro.

Valor Recursos Humanos: 3.400,00
Valor Material de consumo: 1.300,00
Valor global das atividades: 4.700,00

14.571.213/0001-87
CLUCIMARA MOLOM JUBELLI
RUA ADILINO ANGELO BARB N° 287
NDA GRA DE LOURDES - CEP 35860-000
BOIS VIZINHOS - PAFANA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria n° 711/2013 de 25/09/2013
11/2/2014

Quero

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL.

ESTRATÉGIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST

As estratégias para o desenvolvimento do PDST serão pautadas no levantamento de dados da maior área do território de abrangência onde está localizada a organização, tendo em vista o que se relaciona em ações que propiciem formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda aos moradores, conforme a demanda do mercado, e dos interesses dos profissionais e as habilidades que forem se destacando no processo de formação e qualificação. Cabe ainda salientar que este plano será desenvolvido conforme a realidade de vida e necessidades apresentadas pelos beneficiários e conforme sua aptidão ao mercado de trabalho.

Para tanto será desenvolvida as seguintes ações durante a execução do PDST para elaborar o PDST:

- Levantamento de serviços públicos ofertados à população;
- Levantamento de empresas privadas, oferta e disponibilidade de empregos;
- Levantamento da representatividade comunitária como associações, instituições religiosas, entre outras;

Realização de pesquisa através de aplicação de questionário com perguntas estruturadas com intuito de identificar a expectativa de como será a convivência comunitária entre os beneficiários na nova moradia, o que ele espera melhorar da sua condição de vida e qual curso gostariam de fazer.

Posterior ao levantamento de dados será realizado ações e estratégias de execução do PDST conforme o preconiza a Portaria de Nº 21 do MUNICÍPIO.

Valor para elaboração (mês 09) e execução do PDST: 79.800,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Assinatura]
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

11/2/2017

[Assinatura]

174.571.213/0001-881
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI
RUA AQUILINO ANGELO BARRA, 786
NSA SRA. DE LOURDES - CEF BRASÃO
D. DOS MZINHOS PATO BRANCO

MACRO AÇÃO	ATIVIDADE	MES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Reunião de apresentação do PTS para as famílias (assistente social e psicóloga, pedagoga 04 h cada)	Reunião de apresentação do PTS para as famílias.	4h 1.000,00 + 500,00 + 800,00 =	2.300,00											
Plantão Social - (assistente social - 04 horas semanais - total 20h mensais) + Material Expediente + Ingressos pedagógicos.	Plantão Social no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede socio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.	X 70h/mes R\$ 2.200,00 + material 400,00	X R\$ 2.200,00	X R\$ 2.200,00	X R\$ 2.200,00	X R\$ 2.200,00	X R\$ 2.200,00	X R\$ 2.200,00	X R\$ 2.200,00	X R\$ 2.200,00	X R\$ 2.200,00	X R\$ 2.200,00	X R\$ 2.200,00	X R\$ 2.200,00
Ação de integração dos beneficiários (assistente social 2 psicóloga 4h cada) (pedagoga h)	As ações da oficina de elaboração devem compreender 4 horas de atividades, pontando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres, Participação Social, programas e	X 4h 700,00 -	X 4h 700,00											
1180 lanches/ R\$														

Mobilização,
Organização e
fortalecimento
social

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pato Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
2013 de 711/2013 de 25/09/2013

Ass

11/2/2017

<p>MUNICÍPIO DE PATO BRANCO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <i>[Assinatura]</i> Paulo Ricardo de Souza Centenaro Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013</p>	<p>Realização de visitas domiciliares (totalmente 4h e assistente social 4h + pedagogo)</p>	<p>com os beneficiários que deverão ser planejada, organizada e acompanhada pelo pedagogo e educador para que assim decidam conjuntamente quais serão as regras de mobilidade dentro do residencial Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffee break ou lanche no final das atividades</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>
<p>5.1.1.2</p> <p>Acompanhame nto e Gestão Social da intervenção</p>		<p>Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares a partir da avaliação técnica com objetivos de identificar demandas para este instrumento. Deverão ser repetidas sempre verificada a necessidade de acompanhar <i>in loco</i> (produtor, educadoras, pedagogo, fonoaudiólogo, assistente social) presentes no plantão social.</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>

[Assinatura]

Origem de	Essas ações visam um processo de reflexão sobre o uso adequado dos recursos humanos e a realização de atividades educativas e preventivas na área ambiental a serem realizadas por um técnico ambiental onde serão propostas: A) Palestra sobre o uso adequado da água e energia elétrica, do esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos; Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Corte de cas ou lanche no final da atividade							
6000,00 +4000,00 + 2000,00 +4000,00 +7000,00								

7122013

Quero

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

MOTIVA TREINAMENTO
LTDA - ME

CNPJ: 13.578.407/0001-42

ENQUADRAMENTO:

- MEI
- ✓ MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- EMPRESA DE MÉDIO PORTE
- EMPRESA DE GRANDE PORTE

Assinatura

Assunto: orçamento
De: "Palestras Roselei" <palestras@roselei.com.br>
Data: 27/01/2017 17:13
Para: <solidariedade@patobranco.pr.gov.br>

Boa tarde !!

Segue orçamento

Até Rosimar

Avast logo Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Anexos:

27011704.PDF	0 bytes
27011703.PDF	0 bytes
27011702.PDF	0 bytes

Acun

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL *27/1/2017*

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES VILA SÃO PEDRO ATIVIDADES MÊS 1

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Reunião de apresentação do PTS.

Reunião com todas as famílias para apresentação de todas as ações do PTS.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento

Devem ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV.

Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1- Geração de trabalho e renda.

Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.

Valor Recursos Humanos: 3.200,00

Valor Material de consumo: 1.226,66

Valor global das atividades: 4.426,66

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

27/1/2017

MOTIVA TREINAMENTOS LTDA-ME

Rua Almirante Tamandaré, Edifício Corso, 538, Sala 09

CNPJ: 13.578.407/0001-42

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 13.578.407/0001-42

ATIVIDADES MÊS 2

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários

As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social, Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários (Café break ou lanche no final das atividades).

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia compendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV.

Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sañepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência.

EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1- Geração de trabalho e renda.

Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e

MOTIVA TREINAMENTOS LTDA-ME

Rua Mirante Tamandaré, Edifício Corso, 538, Sala 09
CNPJ: 13.578.407/0001-42

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 26/09/2013

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 13.578.407/0001-42

Alu

demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional

Valor Recursos Humanos: 3.200,00
Valor Material de consumo: 1.226,66
Valor global das atividades: 4.426,66

ATIVIDADES MÊS 3

EIXO 1 - MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Reunião de identificação de lideranças entre os beneficiários

Visa elencar pessoas que apresentem vínculo positivo entre os beneficiários para que possam formar uma representatividade associativa no conjunto habitacional Vila São Pedro. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe-break ou lanche no final das atividades

EIXO 2 - ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMSMV.

Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamento das ligações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes para a instituição de ensino mais próxima à nova moradia. Apoio e encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25.09.2013

MOTIVA TREINAMENTOS LTDA-ME

Rua Almirante Tamandaré, Edifício Corso, 538, Sala 09
CNPJ: 13.578.407/0001-42

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 13.578.407/0001-42

EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1- Geração de trabalho e renda.

Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demandas de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.

Valor Recursos Humanos: 3.200,00

Valor Material de consumo: 1.226,66

Valor global das atividades: 4.426,66

ATIVIDADES MES 4

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Reunião promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário.

Realizações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar os reais problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Protocolo nº 713/2013 de 25/09/2013

MOTIVA TREINAMENTOS LTDA-ME

Rua Almirante Tamandaré, Edifício Corso, 538, Sala: 09

CNPJ: 13.578.407/0001-42

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 13.578.407/0001-42

EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentação a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência.

Valor Recursos Humanos: 3.200,00
Valor Material de consumo: 1.226,66
Valor global das atividades: 4.426,66

ATIVIDADES MÊS 5

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no emparelhamento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Reunião promovendo por meio da intersetorialidade a

efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário.

Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados as políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffee break ou lanche no final da atividade.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

MOTIVA TREINAMENTOS LTDA-ME

R. Almirante Camandáre, Edifício Corso, 538 Sala 09
CNPJ: 13.578.487/0001-42

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 13.578.487/0001-42

Motiva

Município de Pató Branco
Fls. 68 Visto 2

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.
Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Deverão ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar o local, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social

EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividade 1 - Oficina de Educação Ambiental

Essas ações visam um processo de reflexão sobre o uso adequado dos recursos naturais e a realização de atividades educativas e preventivas na área ambiental a serem realizadas por um técnico ambiental onde serão propostas palestras sobre o uso adequado da água e energia elétrica, do esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos; atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários; Coffe break ou lanche ao final da atividade.

Valor Recursos Humanos: 4.830,00
Valor Material de consumo: 2.036,66
Valor global das atividades: 6.916,66

ATIVIDADES MÊS 6

EIXO 1 - MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

EIXO 2 ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Conato nº 711/2013 de 25/09/2013

MOTIVA TREINAMENTOS LTDA-ME

Rua Almirante Tamandare, Edifício Corso, 533, Sala 09

CNPJ: 13.578.407/0001-42

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 13.578.407/0001-42

instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, em
loco problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social

EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividade 1- Educação em Saúde

Atividade com adolescentes com o objetivo de abordar e refletir sobre dúvidas relativas a
esta fase específica da vida: exemplo: relacionamentos, sexualidade, DST, Gravidez na
adolescência, prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas. OBS Incluir adultos que
quiserem fazer parte desta atividade. Coffe break ou lanche no final da atividade.
Palestra sobre noção de higiene, saúde, doenças individuais e coletivas, prevenção
lavagens de mãos.

- Valor Recursos Humanos: 3.400,00
- Valor Material de consumo: 1.226,66
- Valor global das atividades: 4.626,66

ATIVIDADES MÊS 7

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no
empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-
assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da
intersectorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento
social e comunitário.

Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais
relacionados às políticas públicas de saúde, assistência educação, trabalho
meio ambiente, segurança alimentar segurança pública, entre outras.
Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante a

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Conar nº 711/2013 de 25/09/2013

27/11/13

MOTIVA TREINAMENTOS LTDA-ME
R. Aviação: Esplanada Edifício Casa, 538, Sala 09
CNPJ: 13.578.407/0001-42

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 13.578.407/0001-42

Assinatura

atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade.

EIXO 2 - ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Deverão ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plano social.

EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividade 1 - Palestra sobre sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento

Palestra conduzida por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade.

Valor Recursos Humanos: 3.060,00

Valor Material de consumo: 1.226,66

Valor global das atividades: 4.286,66

ATIVIDADES MÊS 8

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede socio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2 - Oficina de mobilidade urbana

Ações/atividades da oficina de mobilidade urbana deverão compreender 5 horas divididas em dois encontros de 5 horas, com vistas à promoção de

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/02/2013

21/1/13

MOTIVA TREINAMENTOS LTDA-ME

Fica Aliante Tapadare, Edifício Corso, 538, Sala 09

CNPJ: 13.578.497/0001-42
Insc. Estadual nº 13.578.497-0001-42
Insc. Municipal nº 13.578.497-0001-42
Insc. Federal nº 13.578.497-0001-42

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 13.578.497/0001-42

ações educativas direcionadas a orientar a população sobre regras de trânsito, utilização adequada das vias e equipamentos de uso comum, circulação e acessibilidade urbana, através de materiais informativos e uma caminhada educativa com os beneficiários que deverá ser planejada, organizada e acompanhada pelo pedagogo e educador para que assim discutam conjuntamente quais serão as regras da mobilidade dentro do residencial. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final das atividades.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relativos aos atendimentos prestados no plantão social.

ANEXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Valor Recursos Humanos: 5.000,00

Valor Material de consumo: 2.036,66

Valor global das atividades: 4.626,66

ATIVIDADES MÊS 9

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

27/11/13

MOTIVA TREINAMENTOS LTDA-ME

Rua Almirante Tamandaré, 144, Jd. o Corso, 532, Sala 09

CNPJ: 13.578.407/0001-42

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME

CNPJ 13.578.407/0001-42

Almir

Motiva

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificando a necessidade de comprovar *in loco*, problemas/denúncias relatados nos encaminhamentos prestados no plantão social.

Atividade 2- Palestras e Oficinas de pequenos reparos:

Oficinas de pequenos reparos: Manutenção do imóvel direcionada para mulheres e homens com o objetivo de estimular a importância da preservação dos imóveis

EXO 1 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando a implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários

Atividade 2 - Geração de trabalho e renda:

Estimular a inserção no ensino formal, especialmente aos beneficiários não alfabetizados

- Valor Recursos Humanos: 3.400,00
- Valor Material de consumo: 1.226,66
- Valor global das atividades: 4.626,66

ATIVIDADES MÊS 10

EXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

EXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificando a necessidade de comprovar *in loco*, problemas/denúncias relatados nos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Assinatura]

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

MOTIVA TREINAMENTOS LTDA-ME

Rua Almirante Tamandaré, 1 de 1 - Jd. Santa Rosa, 538 - 96400-000
- CEP - 13.573-000 - Pato Branco - SC

[Assinatura]

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 13.573.000/0001-42

atendimentos prestados no plantão social

LIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividade 1- Palestras sobre noção de higiene

Palestras sobre noção de higiene, saúde, doenças individuais e coletivas, prevenção lavagens de mãos, Higiene do lar, englobando limpeza geral, mensal e diária, de armário, gaveta, pia, fogões, paredes, vidraças, etc. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários, Coffe break ou lanche no final da atividade.

LIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Valor Recursos Humanos: 3.400,00

Valor Material de consumo: 1.226,66

Valor global das atividades: 4.626,66

ATIVIDADES MÊS 11

LIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

LIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicadas no decorrer do desenvolvimento deste para realização

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

27/11/17

MOTIVA TREINAMENTOS LTDA-ME

Rua Américo Fernandes, Edifício Coraio, 514, 1ª ala 00

NPJ- 13.573.407/0001-42

Assinatura

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 13.573.407/0001-42

De visitas domiciliares a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando a implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Atividade 2 - Geração de trabalho e renda

Grupo de reflexão para mulheres e homens com o objetivo de discutir a importância da formação escolar e profissional, estimular o ingresso em cursos de capacitações e formação profissional, estimular o envolvimento com a educação e formação dos filhos e a escola de seus filhos, estimular o envolvimento com a comunidade.

Valor Recursos Humanos: 2.600,00

Valor Material de consumo: 1.226,66

Valor global das atividades: 3.826,66

ATIVIDADES MÊS 12

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

29/11/17

MOTIVA TREINAMENTOS LTDA-ME

Rua Almirante Lamandare, Edifício Corso, 538, Sala 09

87200-132 Fone: (41) 3001-42

Assinatura

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 13.676.407/0001-42

MOTIVA

SIXO - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar

Trabalhar sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecedora que trata organização do orçamento familiar. Elaboração de planilha com receitas e despesas; Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro

Valor Recursos Humanos: 3.400,00
Valor Material de consumo: 1.226,66
Valor global das atividades: 4.626,66

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL.
ESTRATÉGIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST

As estratégias para o desenvolvimento do PDST serão pautadas no levantamento de dados da macroárea do território de abrangência onde está localizado o empreendimento habitacional no que se relaciona em ações que propiciem formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda aos moradores, conforme a demanda do mercado, e dos interesses dos profissionais e as habilidades que forem se destacando no processo de formação e qualificação. Cabe ainda salientar, que este plano será desenvolvido conforme a realidade de vida e necessidades apresentadas pelos beneficiários e conforme sua aptidão no mercado de trabalho.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

27/11/17

MOTIVA TREINAMENTO LTDA-ME
Rua Almirante Tamandaré, 100 - Centro - Pato Branco - SC, 89090-000
CNPJ nº 13.578.407/0001-42

Assinatura

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ 13.578.407/0001-42

Motiva

Para tanto será desenvolvida as seguintes ações durante a execução
do PTS para elaborar o PDST:

- Levantamento de serviços públicos ofertados a população
- Levantamento de empresas privadas, oferta e disponibilidade de empregos;
- Levantamento da representatividade comunitária como associações, instituições religiosas, entre outras.

Realização de pesquisa através de aplicação de questionário com perguntas estruturadas com intuito de identificar a expectativa de como será a convivência comunitária entre os beneficiários na nova moradia, a que eles esperam melhorar da sua condição de vida e qual caso gostariam de fazer.

Posterior ao levantamento de dados será realizado ações e estratégias de execução do PDST conforme preconiza a Portaria da Nº 21 do MOCIDADES

Valor para elaboração (mês 09) e execução do PDST: 79.850,00

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, 23 DE JANEIRO DE 2017

[assinatura]
ROSIMAR ANGI SI

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 13.975.407/0001-42

MOTIVA TREINAMENTOS LTDA-ME
Rua Adribante Tamandaré, Edifício Corso, 535, Sala 09
CNPJ: 13.975.407/0001-42

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
[assinatura]
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

27/1/17

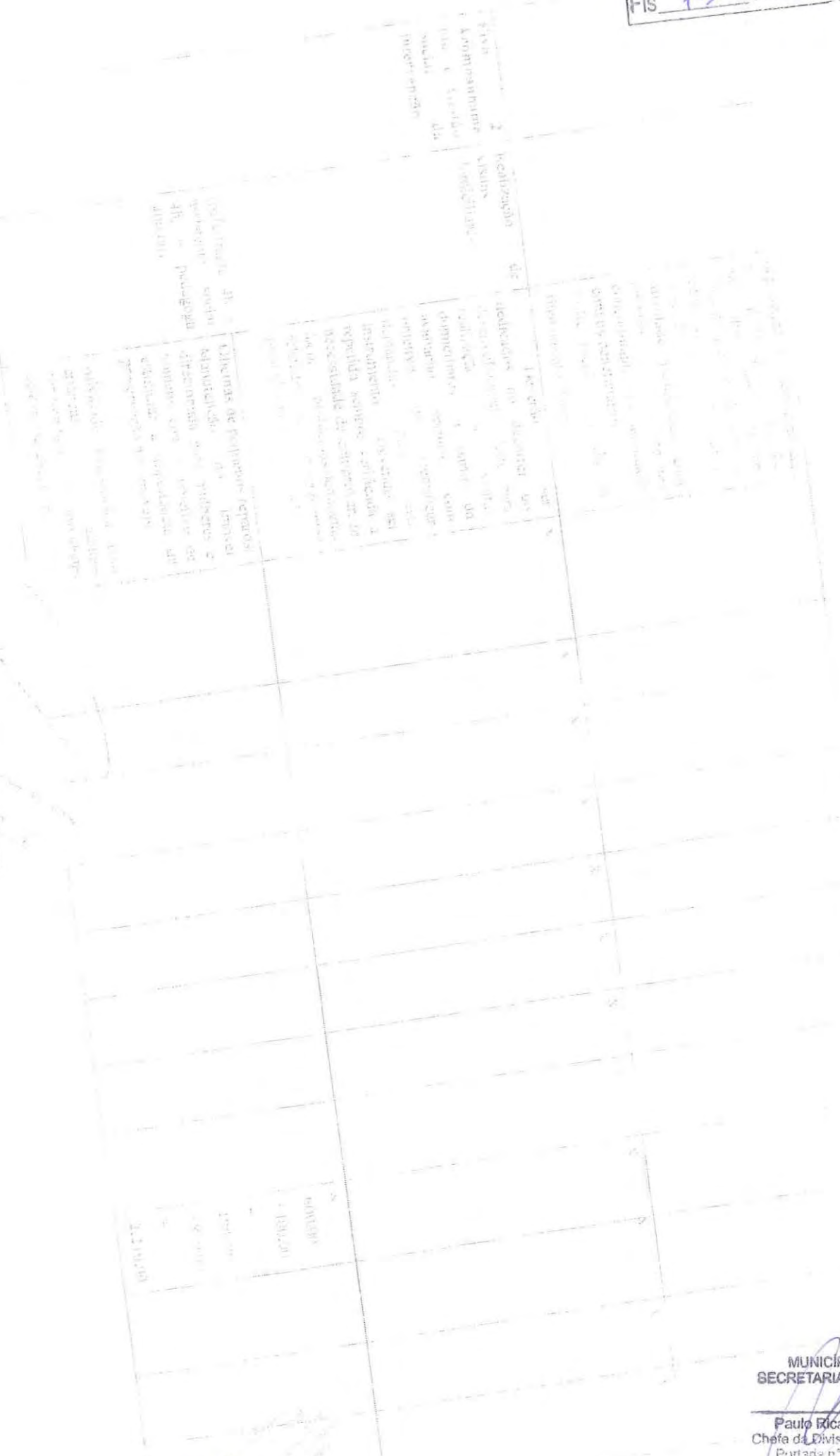
[assinatura]
Município de Pato Branco
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais
Rua Adribante Tamandaré, Edifício Corso, 535, Sala 09
CNPJ: 13.975.407/0001-42

Descrição do imóvel	Valor declarado	Valor de mercado	Valor venal	Valor de venda	Valor de avaliação	Valor de venda
Imóvel situado na Rua ... nº ...	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Imóvel situado na Rua ... nº ...	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00
Imóvel situado na Rua ... nº ...	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Imóvel situado na Rua ... nº ...	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 03.578.487/0001-42

Assinatura

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013



deu

MOITVA TREHANAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 13.878.407/0001-42

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 712/2012 de 26/06/2012

Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												
Anunciação e	Anunciação e	Anunciação e												

Assessoria Social

Assessoria Social

Assessoria Social

Assessoria Social

Assessoria Social

Assessoria Social

Assessoria Social

Assessoria Social

Assessoria Social

Assessoria Social

Assessoria Social

Assessoria Social

Assessoria Social

Assessoria Social

NOTA TREINAMENTO LTDA. E.E

CNPJ 13.379.401/0001-42

Ass

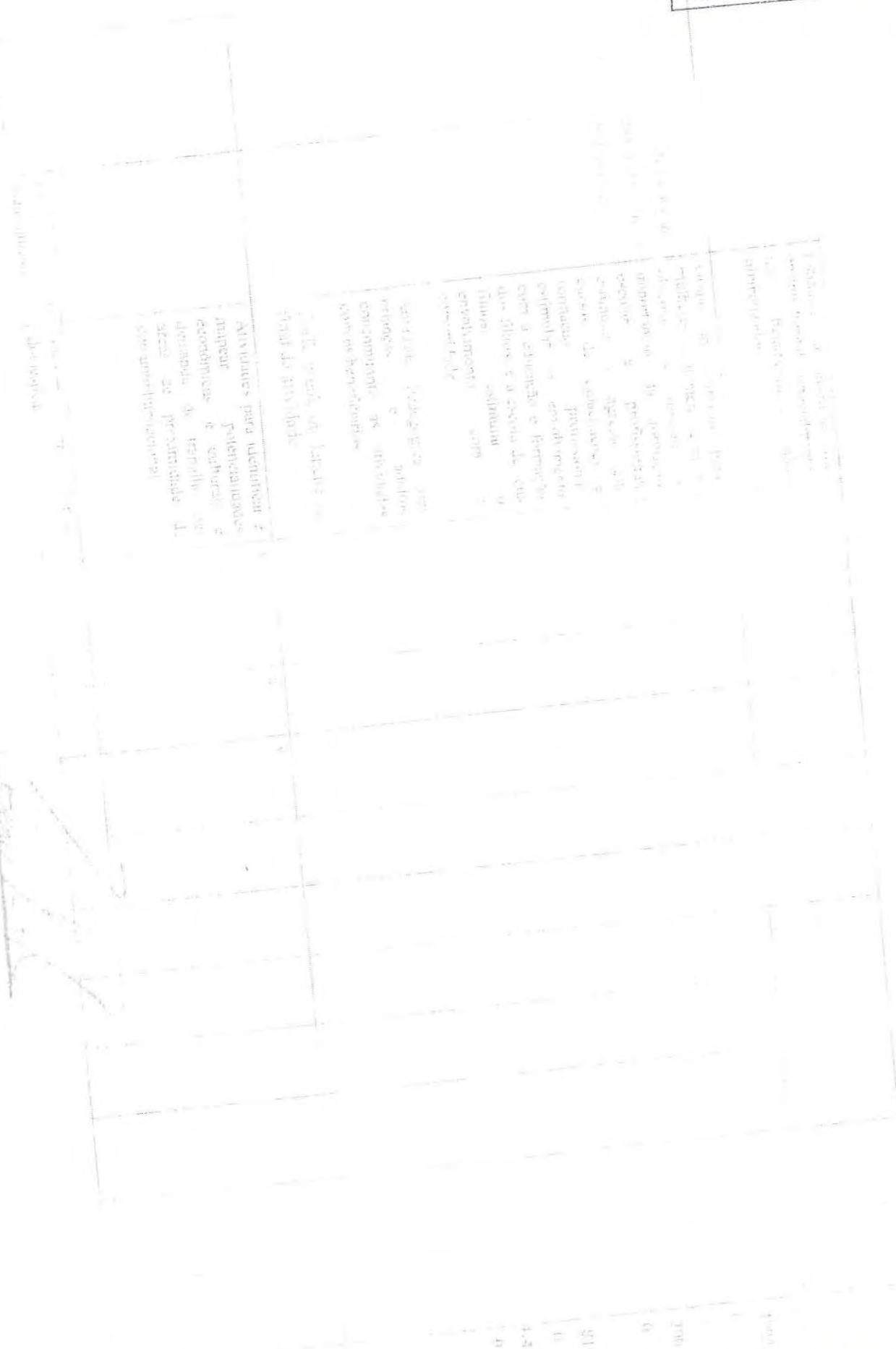
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Paulo Ricardo de Souza Centenaro 27/11/17

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<p>Atividade de assistência social em benefício de pessoas com deficiência, em especial, idosos, crianças e adolescentes, visando a melhoria de sua qualidade de vida e a inclusão social.</p>	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00

Assinatura

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Paulo Ricardo de Souza Centenaro
 Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
 Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME
 CNPJ: 08.679.407/000142



Atividades para identificar e analisar potencialidades e necessidades e culturais e desenvolver de trabalho em áreas de prioridade de desenvolvimento socioeconômico.

Atividades para identificar e analisar potencialidades e necessidades e culturais e desenvolver de trabalho em áreas de prioridade de desenvolvimento socioeconômico.

Atividades para identificar e analisar potencialidades e necessidades e culturais e desenvolver de trabalho em áreas de prioridade de desenvolvimento socioeconômico.

Atividades para identificar e analisar potencialidades e necessidades e culturais e desenvolver de trabalho em áreas de prioridade de desenvolvimento socioeconômico.

MOTIVA TRIMANAMENTO LTDA ME
 CNPJ: 13.578.407/0001-42

Almeida

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Paulo Ricardo de Souza Centenaro
 Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
 Portaria nº 211/2013 de 22/06/2013

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:


ACORDAR TREINAMENTOS
LTDA – EPP

CNPJ: 12.927.815/0001-08

ENQUADRAMENTO:

- MEI
- MICROEMPRESA
- ✓ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- EMPRESA DE MÉDIO PORTE
- EMPRESA DE GRANDE PORTE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria n° 711/2013 de 25/09/2013



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.927.815/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2010
NOME EMPRESARIAL ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACORDAR TREINAMENTOS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R HELIO WASSUN		NÚMERO 201	COMPLEMENTO SALA	
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3622-1398		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2017 às 14:11:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/01/2017



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.927.815/0001-08
NOME EMPRESARIAL: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIEGE FATIMA KOPSEL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ELISIANE ANDREOLLA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/01/2017 às 14:11 (data e hora de Brasília).


Assunto: Orçamento Pato Branco


De: "Acordar ." <acordar.acordar@hotmail.com>


Data: 11/01/2017 09:09

Para: "solidariedade@patobranco.pr.gov.br" <solidariedade@patobranco.pr.gov.br>

Acordar . compartilhou arquivos do OneDrive com você. Para visualizá-los, clique nos links abaixo.

 11011701.PDF

 11011700.PDF

 11011702.PDF

Bom dia!

Em anexo o orçamento solicitado

Favor confirme o recebimento

Obrigada

Att Maiara

Grupo Acordar - Empreendendo ideias, transformando vidas

(49) 3622 3539 - 91424126

www.grupoacordar.com.br

De: Acordar . <acordar.acordar@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de junho de 2016 10:53

Para: solidariedade@patobranco.pr.gov.br

Assunto: orçamento Pato Branco - Acordar

Bom dia!

Em anexo o orçamento solicitado

Dúvidas estamos a disposição

Favor confirme o recebimento

Obrigada!

Att Maiara

Maiara

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711.2013 de 25/09/2013

7911977

Grupo Acordar - Empreendendo ideias, transformando vidas
(49) 3622 3539 - 91424126
www.grupoacordar.com.br

Município de Pato Branco
Fls. 84 Visto 2

Assinatura manuscrita

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711.2013 de 25/09/2013

111117



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES VILA SÃO PEDRO

ATIVIDADES MÊS 1

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Reunião de apresentação do PTS.

Reunião com todas as famílias para apresentação de todas as ações do PTS.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV.

Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1- Geração de trabalho e renda.

Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.

Valor Recursos Humanos: 3.200,00
Valor Material de consumo: 1.226,66
Valor global das atividades: 4.426,66

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 71/2013 de 25/05/2013

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815/0001-08

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

acordar
TREINAMENTOS

ATIVIDADES MÊS 2

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários

As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffee-break ou lanche no final das atividades.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV.

Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 111/2013 de 25/09/2013

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ 12.927.815.0001-08

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

acordar

TREINAMENTOS

Atividade 1- Geração de trabalho e renda.

Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.

Valor Recursos Humanos: 3.200,00

Valor Material de consumo: 1.226,66

Valor global das atividades: 4.426,66

ATIVIDADES MÊS 3

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Reunião de identificação de lideranças entre os beneficiários

Visa elencar pessoas que apresentem vínculo positivo entre os beneficiários para que possam formar uma representatividade associativa no conjunto habitacional Vila São Pedro. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe-break ou lanche no final das atividades

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

11/11/17

Alceu

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815.0001-08

Acordar Treinamentos
Lda. - EPP
CNPJ 12.927.815.0001-08

[Handwritten signature]

acordar
TREINAMENTOS

Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1- Geração de trabalho e renda.

Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.

Valor Recursos Humanos: 3.200,00

Valor Material de consumo: 1.226,66

Valor global das atividades: 4.426,66

ATIVIDADES MÊS 4

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Reunião promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário.

Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
Carteira nº 711/2013 de 25/03/2013

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815.0001-08

Acordar Treinamentos
Lda. - EPP
CNPJ 12.927.815.0001-08

Assinatura

11/11/17

acordar
TREINAMENTOS

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV.

Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência.

Valor Recursos Humanos: 3.200,00
Valor Material de consumo: 1.226,66
Valor global das atividades: 4.426,66

ATIVIDADES MÊS 5

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Reunião promovendo por meio da intersectorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário.

Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Raúl Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Protocolo nº 211/2013 de 25/09/2013

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815.0001-08

Acordar Treinamentos

Ltda. - EPP

CNPJ 12.927.815/0001-08

11/11/13

[Assinatura]

acordar
TREINAMENTOS

Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividade 1 - Oficina de Educação Ambiental

Essas ações visam um processo de reflexão sobre o uso adequado dos recursos naturais e a realização de atividades educativas e preventivas na área ambiental a serem realizadas por um técnico ambiental onde serão propostas: Palestra sobre o uso adequado da água e energia elétrica, do esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos; atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários; Coffe break ou lanche no final da atividade.

Valor Recursos Humanos: 4.880,00
Valor Material de consumo: 2.036,66
Valor global das atividades: 6.916,66

ATIVIDADES MÊS 6

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Coordenador da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 715/2013 de 25/05/13

11/01/17

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815.0001-08

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

Assinatura

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividade 1- Educação em Saúde

Atividade com adolescentes com o objetivo de abordar e refletir sobre dúvidas relativas a esta fase específica da vida: exemplo: relacionamentos, sexualidade, DST, Gravidez na adolescência, prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas. OBS: Incluir adultos que quiserem fazer parte desta atividade. Coffe break ou lanche no final da atividade. Palestras sobre noção de higiene, saúde, doenças individuais e coletivas, prevenção lavagens de mãos.

Valor Recursos Humanos: 3.400,00

Valor Material de consumo: 1.226,66

Valor global das atividades: 4.626,66

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

ATIVIDADES MÊS 7

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

11/1/17

Assinatura

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900-000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08

Acordar Treinamentos
Lda. - EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

acordar
TREINAMENTOS

Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário.

Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividade 1 – Palestra sobre sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento

Palestra conduzida por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários, Coffe break ou lanche no final da atividade.

Valor Recursos Humanos: 3.080,00
Valor Material de consumo: 1.226,66
Valor global das atividades: 4.306,66

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
Ordem nº 711/2013 de 25/09/2013

ATIVIDADES MÊS 8

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Quin

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815.0001-08

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

11/11/13

acordar
TREINAMENTOS

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2 - Oficina de mobilidade urbana

As ações/atividades da oficina de mobilidade urbana deverão compreender 10 horas divididas em dois encontros de 5 horas, com vistas à promoção de ações educativas direcionadas a orientar a população sobre: regras de trânsito, utilização adequada das vias e equipamentos de uso comum, circulação e acessibilidade urbana, através de materiais informativos e uma caminhada educativa com os beneficiários que deverá ser planejada, organizada e acompanhada pelo pedagogo e educador para que assim decidam conjuntamente quais serão as regras da mobilidade dentro do residencial. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final das atividades.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Valor Recursos Humanos: 5.000,00
Valor Material de consumo: 2.036,66
Valor global das atividades: 4.626,66

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
Pato Branco, 21 de Maio de 2013.

ATIVIDADES MÊS 9

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815.0001-08

Acordar Treinamentos
Lda. - EPP
CNPJ 12.927.815.0001-08

acordar
TREINAMENTOS

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

Atividade 2- Palestras e Oficinas de pequenos reparos:

Oficinas de pequenos reparos: Manutenção do imóvel direcionada para mulheres e homens com o objetivo de estimular a importância da preservação dos imóveis

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Atividade 2 - Geração de trabalho e renda:

Estimular a inserção no ensino formal, especialmente aos beneficiários não alfabetizados

Valor Recursos Humanos: 3.400,00

Valor Material de consumo: 1.226,66

Valor global das atividades: 4.626,66

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

ATIVIDADES MÊS 10

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste - SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815.0001-08

Acordar Treinamentos
LTDA - EPP
CNPJ 12.927.815.0001-08

11/11/17

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividade 1- Palestras sobre noção de higiene

Palestras sobre noção de higiene, saúde, doenças individuais e coletivas, prevenção lavagens de mãos. Higiene do lar, englobando limpeza geral, mensal e diária, de armário, gaveta, pias, fogões, paredes, vidraças, etc. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários, Coffe break ou lanche no final da atividade.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Valor Recursos Humanos: 3.400,00

Valor Material de consumo: 1.226,66

Valor global das atividades: 4.626,66

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

17/11/17

Acordar

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815.0001-08

Acordar Treinamentos
LTDA. EPP
CNPJ 12.927.815.0001-08



ATIVIDADES MÊS 11

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Atividade 2 - Geração de trabalho e renda:

Grupo de reflexão para mulheres e homens com o objetivo de discutir a importância da formação escolar e profissional, estimular o ingresso em cursos de capacitações e formação profissional; estimular o envolvimento com a educação e formação dos filhos; e a escola de seus filhos; estimular o envolvimento com a comunidade.

Valor Recursos Humanos: 2.600,00

Valor Material de consumo: 1.226,66

Valor global das atividades: 3.826,66

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenero
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 71, de 2013 de 25/09/2013

ATIVIDADES MÊS 12

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08

Acordar

711/1177



Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar

Palestra sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que é organização do orçamento familiar; Elaboração de planilha com receita e despesas; Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro.

Valor Recursos Humanos: 3.400,00

Valor Material de consumo: 1.226,66

Valor global das atividades: 4.626,66

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Costenaro
Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2012 de 05/12/12

**ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIOTERRITORIAL.**

ESTRATÉGIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08

Acordar Treinamentos
Ltda.
CNPJ 12.927.815/0001-08

11/11/17

DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST

As estratégias para o desenvolvimento do PDST serão pautadas no levantamento de dados da macroárea do território de abrangência onde está localizado o empreendimento habitacional no que se relaciona em ações que propiciam formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda aos moradores, conforme a demanda do mercado, e dos interesses dos profissionais e as habilidades que forem se destacando no processo de formação e qualificação. Cabe ainda salientar, que este plano será desenvolvido conforme a realidade de vida e necessidades apresentadas pelos beneficiários e conforme sua aptidão ao mercado do trabalho.

Para tanto será desenvolvida as seguintes ações durante a execução do PTS para elaborar o PDST:

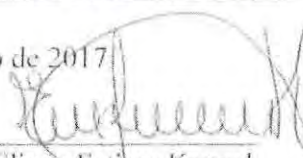
- Levantamento de serviços públicos ofertados a população;
- Levantamento de empresas privadas, oferta e disponibilidade de empregos;
- Levantamento da representatividade comunitária como associações, instituições religiosas, entre outras;

Realização de pesquisa através de aplicação de questionário com perguntas estruturadas com intuito de identificar a expectativa de como será a convivência comunitária entre os beneficiários na nova moradia, o que ele espera melhorar da sua condição de vida e qual curso gostariam de fazer.

Posterior ao levantamento de dados será realizado ações e estratégias de execução do PDST conforme o preconiza a Portaria de Nº 21 do MCIDADES.

Valor para elaboração (mês 09) e execução do PDST: 79.744,06

São Miguel do Oeste – SC 10 de janeiro de 2017


Eliege Fatima Kopsel
Sócia Administrativa

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08


Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08


MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

11/1/17

acordar

Ação de integração dos beneficiários (assistente social e psicóloga - 4h cada) (pedagogia II) (180 lanches - R\$ 4,50 cada)	As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, incluindo os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social.	x	4h 800,00 - 4h 400,00 - 810,00 = 2.010,00	2.416,66									
---	---	---	---	----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

7111/17

Acordar

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste - SC CEP 89.900.000
Fone/Fax 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815.0001-08

Acordar

Reunião de identificação de lideranças entre os beneficiários; assistência social e psicológica (pedagoga 2h)	-Visa elevar pessoas que apresentem vínculo positivo entre os beneficiários para que possam formar uma representatividade associativa no conjunto habitacional Vila São Pedro	X 4h 800,00	200,00	800,00	800,00	0	0	0	0	0	0	0	0
Reuniões promovendo por meio da interseccionalidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social comunitário; assistência social e psicológica (pedagoga 8 h)	Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras.	+ 400,00	400,00	0	0	+ 810,00	810,00	0	0	0	0	0	4.020,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Ventenaro
Paulo Ricardo de Souza Ventenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 744/2013 de 25/09/2013

Acordar

11/11/17

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste - SC CEP 89.900-000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815.0001-08

Acordar

acordar

Eixo 2 Acompanhamento e Gestão Social	Realização de visitas domiciliares	Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento desta realização de visitas	Y	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
--	------------------------------------	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

acordar

<p>empreendimento técnico ambiental 4h - 70,00/h assistente social 4h pedagoga 4h)</p>	<p>Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffee break ou lanche no final da atividade.</p>		<p>00 + 810,00 0 =</p>	<p>1890,00</p>					
<p>Educação em Saúde (palestrante 4h assistente social 4h + pedagoga)</p>	<p>Atividade com adolescentes com o objetivo de abordar e refletir sobre dúvidas relativas a esta fase específica da vida: exemplos: relacionamentos, sexualidade, DST, gravidez na adolescência, prevenção ao uso de drogas ilícitas e ilícitas, OHS. Incluir adultos que quiserem fazer parte desta atividade. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffee break ou lanche no final da atividade.</p>	<p>8 4h 600,00 0 +800,00 00 -810,00 00 =</p>	<p>2.210,00</p>						
	<p>Palestras sobre noção de higiene, saúde, doenças individuais e coletivas, prevenção lavagem de mãos.</p>						<p>X 4h</p>		

Acordar Treinamentos Ltda. EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste - SC CEP 89.900-000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815.0001-08

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

Assinatura

11/11/17

acordar
TREINAMENTOS

(assistente social e psicólogo 2h e pedagogo 2h)	objetivo de discutir a importância da formação escolar e profissional, estimular o ingresso em cursos de capacitações e formação profissional, estimular o envolvimento com a educação e formação dos filhos; e a escola de seus filhos; estimular o envolvimento com a comunidade.	X	X	X					400,0 0 + 200,0 0 + 800,0 0 1.400,0 0	X 1h 6000,00 + 400,00 + 4000,00
(ativam) planejamento financeiro familiar (prestadora de assistência social)	Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.	X	X							
Palestra sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 4 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que										

[assinatura]

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais

26/11/07

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste - SC CEP 89.900-000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815.0001-08
LÍDIA - EPP
Fone: 2027.8150301-02

acordar

TOTAL GERAL	RS 58.099,92	4.426,66	4.426,66	4.216,66	4.426,66	6.916,66	4.626,66	4.306,66	7.036,66	4626,66	4.626,66	3.826,66	4.626,66
-------------	-----------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	---------	----------	----------	----------

São Miguel do Oeste - SC 10 de janeiro de 2017

Eliege Fatima Kopsel
Eliege Fatima Kopsel
Sócia Administrativa

Acordar Treinamentos
Lda. EPP
CNPJ 12.927.815-0001-08

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste - SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3589
CNPJ: 12.927.815-0001-08

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Parecer nº 241/2017 de 09/01/17

Paulo Ricardo de Souza Centenaro

17/1/17

acordar

RECURSOS HUMANOS	mes 01	mes 02	mes 03	mes 04	mes 05	mes 06	mes 07	mes 08	mes 09	mes 10	mes 11	mes 12	TOTAL
Recursos Humanos	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.400,00	R\$ 3.080,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.400,00	R\$ 41.760,00
Material de Consumo	R\$ 1.276,66	R\$ 1.276,66	R\$ 1.226,66	R\$ 1.226,66	R\$ 2.036,66	R\$ 1.226,66	R\$ 1.226,66	R\$ 2.036,66	R\$ 1.226,66	R\$ 1.226,66	R\$ 1.226,66	R\$ 1.226,66	R\$ 15.339,92
Outros Valores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 79.744,06
Valor Total	R\$ 4.476,66	R\$ 4.476,66	R\$ 4.226,66	R\$ 4.426,66	R\$ 6.836,66	R\$ 5.626,66	R\$ 4.306,66	R\$ 7.036,66	R\$ 4.626,66	R\$ 4.626,66	R\$ 3.826,66	R\$ 4.626,66	R\$ 137.843,98

São Miguel do Oeste, 10 de janeiro de 2017

[Assinatura]
 Eliege Fabiana Koppel
 Sôca Administrativa

Acordar Treinamentos
 Ltda. - EPP
 CNPJ 12.927.815/0001-08

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Paulo Ricardo de Souza Centenaro
 Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
 11/01/2013 de 25/01/2013

11111117

[Assinatura]

Acordar Treinamentos LTDA
 Rua Hebe Wasson, 201, Centro
 São Miguel do Oeste - SC CEP 89.500-000
 (Fone/Fax) 49.3622-3636
 CNPJ 12.927.815/0001-08

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES VILA SÃO PEDRO

ATIVIDADES MÊS 1

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários

As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, paulando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe- break ou lanche no final das atividades.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV.

Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO.

Atividade 1- Geração de trabalho e renda.

Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.

Valor Recursos Humanos:

Valor Material de consumo:

Valor global das atividades:

Assinatura

11/1/17

ATIVIDADES MÊS 2

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários

As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, paulando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social, Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe- break ou lanche no final das atividades.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV.

Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1- Geração de trabalho e renda.

Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional

Valor Recursos Humanos:

Valor Material de consumo:

Valor global das atividades:

Uuuu

ATIVIDADES MÊS 3

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários

As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, paulando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe-break ou lanche no final das atividades.

Atividade 3 – Reunião de identificação de lideranças entre os beneficiários

Visa elencar pessoas que apresentem vínculo positivo entre os beneficiários para que possam formar uma representatividade associativa no conjunto habitacional Vila São Pedro. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe-break ou lanche no final das atividades.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência.

Atividade 2 - Oficina de Educação Ambiental

Essas ações visam um processo de reflexão sobre o uso adequado dos recursos naturais e a realização de atividades educativas e preventivas na área ambiental a serem realizadas por um técnico ambiental onde serão propostas: A) Palestra sobre o uso adequado da água e energia elétrica, do esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos; B) Visitação à Central de Reciclagem de Resíduos Sólidos do município buscando a sensibilização para separação adequada de resíduos, que será programada conforme normativas da instituição. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO

Atividade 1- Geração de trabalho e renda.

Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de

Assinatura

trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.

Valor Recursos Humanos:

Valor Material de consumo:

Valor global das atividades:

Assinatura

ATIVIDADES MÊS 4**EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:****Atividade 1- Plantão Social**

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário.

Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:**Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.**

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV.

Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência.

Atividade 2 - Oficina Paisagismo Sustentável

Será proposto 15 horas de atividade conduzidas por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área. Esta ação deverá ter envolvimento no mínimo 75% dos beneficiários, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, com a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com plantio de chás e temperos em garrafas Pet, jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera, pacotes de sementes de verduras e flores, cinco metros de sombrite, e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam replicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o Kit Jardinagem deve conter pá larga e estrita, ancinho e garfo. Coffe break ou lanche no final da atividade.

Valor Recursos Humanos:

Valor Material de consumo:

Valor global das atividades:

Oliver

ATIVIDADES MÊS 5**EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL****Atividade 1- Plantão Social**

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário.

Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:**Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.**

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL**Atividade 2 - Oficina Paisagismo Sustentável**

Será proposto 15 horas de atividade conduzidas por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área. Esta ação deverá ter envolvimento no mínimo 75% dos beneficiários, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, com a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com plantio de chás e temperos em garrafas Pet, jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera, pacotes de sementes de verduras e flores, cinco metros de sombrite, e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam replicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o Kit Jardinagem deve conter pá larga e estreita, ancinho e garfo. Coffe break ou lanche no final da atividade.

Valor Recursos Humanos:

Valor Material de consumo:

Valor global das atividades:

Assinatura

ATIVIDADES MÊS 6

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário.

Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com funcionários. Coffe break ou lanche no final da atividade.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Valor Recursos Humanos:

Valor Material de consumo:

Valor global das atividades:

Assinatura

ATIVIDADES MÊS 7

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário.

Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 3 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

Atividade 1- Educação em Saúde

Atividade com adolescentes com o objetivo de abordar e refletir sobre dúvidas relativas a esta fase específica da vida: exemplo: relacionamentos, sexualidade, DST, Gravidez na adolescência, prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas. OBS: Incluir adultos que quiserem fazer parte desta atividade. Coffe break ou lanche no final da atividade. Palestras sobre noção de higiene saúde, doenças individuais e coletivas, prevenção lavagens de mãos.

Valor Recursos Humanos:

Valor Material de consumo:

Valor global das atividades:

Assinatura

ATIVIDADES MÊS 8

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

Atividade 2 - Oficina de mobilidade urbana

As ações/atividades da oficina de mobilidade urbana deverão compreender 10 horas divididas em dois encontros de 5 horas, com vistas à promoção de ações educativas direcionadas a orientar a população sobre: regras de trânsito, utilização adequada das vias e equipamentos de uso comum, circulação e acessibilidade urbana, através de materiais informativos e uma caminhada educativa com os beneficiários que deverá ser planejada, organizada e acompanhada pelo pedagogo e educador para que assim decidam conjuntamente quais serão as regras da mobilidade dentro do residencial. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final das atividades.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Valor Recursos Humanos:

Valor Material de consumo:

Valor global das atividades:

Alu

ATIVIDADES MÊS 9

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL:

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

Atividade 2- Palestras e Oficinas de pequenos reparos:

Oficinas de pequenos reparos. Manutenção do imóvel direcionada para mulheres e homens com o objetivo de estimular a importância da preservação dos imóveis.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Atividade 2 - Geração de trabalho e renda:

Estimular a inserção no ensino formal, especialmente aos beneficiários não alfabetizados.

Valor Recursos Humanos:

Valor Material de consumo:

Valor global das atividades:

Ass

ATIVIDADES MÊS 10

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Atividade 2 - Geração de trabalho e renda:

Grupo de reflexão para mulheres e homens com o objetivo de discutir a importância da formação escolar e profissional, estimular o ingresso em cursos de capacitações e formação profissional; estimular o envolvimento com a educação e formação dos filhos; e a escola de seus filhos; estimular o envolvimento com a comunidade;

Valor Recursos Humanos:

Valor Material de consumo:

Valor global das atividades:

Assinatura

ATIVIDADES MÊS 11

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO:

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO.

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar

Palestra sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que é organização do orçamento familiar; Elaboração de planilha com receita e despesas. Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro.

Valor Recursos Humanos:

Valor Material de consumo:

Valor global das atividades:

Assinatura

ATIVIDADES MÊS 12

EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL

Atividade 1- Plantão Social

Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.

EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO

Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento.

Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO.

Atividade 1 - Geração de trabalho e renda:

Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.

Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar

Palestra sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que é organização do orçamento familiar; Elaboração de planilha com receita e despesas; Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro

Valor Recursos Humanos:

Valor Material de consumo:

Valor global das atividades:

[Assinatura]

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIOTERRITORIAL.

ESTRATÉGIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST

As estratégias para o desenvolvimento do PDST serão pauladas no levantamento de dados da macroárea do território de abrangência onde está localizado o empreendimento habitacional no que se relaciona em ações que propiciam formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda aos moradores, conforme a demanda do mercado, e dos interesses dos profissionais e as habilidades que forem se destacando no processo de formação e qualificação. Cabe ainda salientar, que este plano será desenvolvido conforme a realidade de vida e necessidades apresentadas pelos beneficiários e conforme sua aptidão ao mercado do trabalho.

Para tanto será desenvolvida as seguintes ações durante a execução do PTS para elaborar o PDST:

- Levantamento de serviços públicos ofertados a população;
- Levantamento de empresas privadas, oferta e disponibilidade de empregos;
- Levantamento da representatividade comunitária como associações, instituições religiosas, entre outras;

Realização de pesquisa através de aplicação de questionário com perguntas estruturadas com intuito de identificar a expectativa de como será a convivência comunitária entre os beneficiários na nova moradia, o que ele espera melhorar da sua condição de vida e qual curso gostariam de fazer

Posterior ao levantamento de dados será realizado ações e estratégias de execução do PDST conforme preconiza a Portaria de Nº 21 do MCIDADES.

Assinatura

CAIXA

Convênio Padrão – Trabalho Social - Programa Minha Casa
Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo
#PÚBLICO

**CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO
TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PATO
BRANCO/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR**

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por EDILSON ZANATTA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 3.029.483.777, expedida pela SSP-RS e CPF 433.712.720-87, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DF, livro 3061-P, fls. 054/055, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DF, livro 3046-P, fls. 027/028," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76995448/0001-54 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por AUGUSTINHO ZUCCHI, portador(a) da Carteira de Identidade 1.735.768, expedida pela SSP/PR, CPF 450.562.939-20, residente e domiciliado à RUA CARAMURU, 271, CENTRO, PATO BRANCO/PR, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social - Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.

1.2 As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado VILA SÃO PEDRO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0402134-15/2012, constituído de 180 (cento e oitenta) unidades habitacionais, localizado à Rua Mohamad Omar Awada, SN, Bairro São João, Pato Branco/PR.

[Handwritten signatures and initials]

CAIXA

Convênio Padrão – Trabalho Social - Programa Minha Casa
Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 21 (vinte e um) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em 06 (seis) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 09 (nove) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 06 (seis), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo por até 6 (seis) meses, nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R\$ 0,00 (zero); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

3.2 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CAIXA obriga-se á:

- a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio;
- b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA;
- c) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A CONVENIADA obriga-se á:

- a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional;
- b) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA;
- c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio;
- e) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento;
- f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
- g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

CAIXA

Convênio Padrão – Trabalho Social - Programa Minha Casa
Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1 Somente são passíveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 2658.006.0235-9 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindindo unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014.



Convênio Padrão – Trabalho Social - Programa Minha Casa
Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. **MULTA** - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.


12. **PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. **FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.

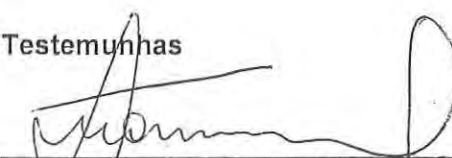
E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

PATO BRANCO/PR _____, 28 de NOVENBRO de 2014
Local/Data


EDILSON ZANATTA EM NOME DO FAR


AUGUSTINHO ZUCCHI

Testemunhas


Nome: ANTONIA MARIA DA SILVA
CPF: 585.063.149-68


Nome: MARCOS ANTONIO LUPERESA
CPF: 668.373.759-20

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA
EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL
CELEBRADO ENTRE A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO, NO ÂMBITO DO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA –
PMCMV-FAR**

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por EDILSON ZANATTA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 3.029.483.777, expedida pela SSP-RS e CPF 433.712.720-87, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DF, livro 3061-P, fls. 54/55, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DF, livro 3046-P, fls. 27/28," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.995.448/0001-54 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por AUGUSTINHO ZUCCHI, portador(a) da Carteira de Identidade 1.735.768, expedida pela SSP-PR, CPF 450.562.939-20, residente e domiciliado à RUA CARAMURU, 271, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. **PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado VILA SÃO PEDRO, cadastrado no SIAPF sob o nº2608.0402134-15/2012, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Recebido em
08/03/16
2008.3



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social
 Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de
 Arrendamento Residencial

Município de Pato Branco
 Fls. 129 Visto
 Convênio

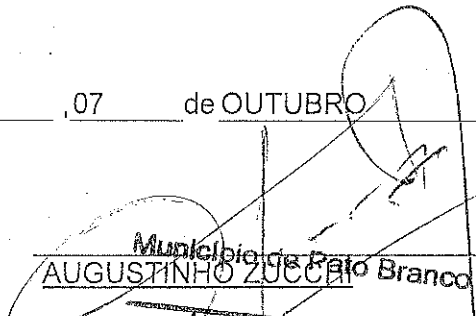
2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.

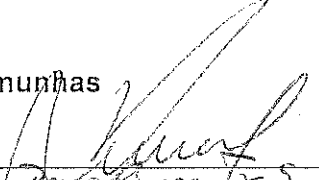
E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

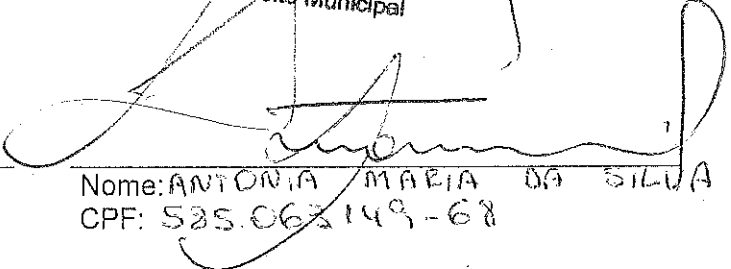
CASCADEL _____, 07 de OUTUBRO de 2016
 Local/Data


 EDILSON ZANATTA EM NOME DO FAR


 Município de Pato Branco
 AUGUSTINHO ZUCCHI
 Augustinho Zucchi
 Prefeito Municipal

Testemunhas


 Nome: ANTONIA MARIA DA SILVA
 CPF: 057.519.429-20


 Nome: ANTONIA MARIA DA SILVA
 CPF: 535.062.149-68



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

Município de Pato Branco

Fls. 30 Visto

PROJETO DE TRABALHO SOCIAL

VILA SÃO PEDRO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS DO ÓRGÃO PROPONENTE					
Programa: Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV			Contrato Caixa Nº: 0402134-15/2013		
Ação/Modalidade: Alienação com Parcelamento		Fonte De Recurso: FAR			
Empreendimento: Projeto Habitacional Vila São Pedro – 180UH – Tipologia: Casas					
Localização/Município: Pato Branco			UF: PR		
Proponente/Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Pato Branco					
Executor da Intervenção: Secretaria de Assistência Social – Divisão de Políticas Habitacionais					
Tel.: (46) 3225-5544			e-mail: solidariedade@patobranco.pr.gov.br		
Paulo Ricardo de Souza Centenaro			Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais		
1.2 RESPONSABILIDADE TÉCNICA					
Responsável Técnico Social pela Elaboração: Maria Inês Balbinotti			Formação: Bacharel em Serviço Social Nº de Registro Profissional: CRES 8053 - 11ª Região		
Tel.: (46) 3225-5544			e-mail: habitacao@patobranco.pr.gov.br		
1.3 VALORES DE INTERVENÇÃO em R\$					
Composição do Investimento	Obras	PTS-P	PTS	PDST	Total
Repasse/Financiamento	10.638.000,00	22.255,94	60.000,00	79.744,06	10.800.000,00
Contrapartida (Financeira)	- x -	- x -	- x -	- x -	- x -
Contrapartida (Bens E Serviços)	- x -	- x -	- x -	- x -	- x -
TOTAL	10.638.000,00	22.255,94	60.000,00	79.744,06	10.800.000,00
1.4 DADOS DA INTERVENÇÃO					
Tipo de Intervenção	Numero de Famílias	Número de Pessoas			
Melhoria Habitacional	180	Aproximadamente 600			

1.5 REGIME DE EXECUÇÃO DO PTS

O presente PTS será executado de forma **mista**. O proponente será responsável pela elaboração do Instrumento de Desenvolvimento Comunitário-PTS, e dará início à sua execução até a contratação de empresa especializada em trabalho comunitário.

Para a execução das atividades a empresa contratada deverá conter em seu quadro funcional uma equipe interdisciplinar, composta por profissionais habilitados e

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

Município de Pato Branco
Fls. 31 Visto

com a experiência necessária em desenvolvimento comunitário, conforme previsto na Portaria MCIDADES 021/2014, que venha de encontro a atender as demandas do trabalho social, contratada através de um processo licitatório dentro da legislação vigente.

1.6 PRAZOS

O prazo de execução do PTS será de 18 (dezoito) meses
Fase Pré-contratual 06 (seis) meses
Fase Pós-Contratual 12 (doze) meses

2. DIAGNÓSTICO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

As famílias beneficiadas pelo empreendimento Vila São Pedro, são residentes de diferentes bairros do município, sendo 180 famílias sorteadas conforme a Portaria Nº 595/13 do MCIDADES. Destas 19 famílias residem em situações extrema de vulnerabilidade social, em áreas de preservação ambiental e sem condições de habitabilidade. 06 unidades para PNE, 06 unidades para Idosos ambas atendendo a legislação e 126 famílias correspondem ao grupo I (05 a 06 critérios) e, 42 famílias correspondem ao grupo II (01 a 04 critérios).

Dos 168 cadastros do grupo total de beneficiários 109 são mulheres solteiras, sendo 91 mulheres chefes de família e 18 mulheres solteiras sem filhos. 06 beneficiários são homens solteiros sem filhos e 02 possuem filhos dependentes. 51 cadastros são compostos por casal onde a titular mulher corresponde a 40 cadastros e 11 cadastros o titular é o homem.

O número total de pessoas que compõem as famílias beneficiadas correspondem a 526 e estão distribuídas por faixa etária conforme o exposto na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

Faixa Etária	Quantidade de Pessoas
00 a 01 ano	15 crianças
02 anos a 06 anos	80 crianças
07 anos a 12 anos	91 crianças
13 anos a 18 anos	67 adolescentes
19 anos a 25 anos	52 adultos
26 anos a 30 anos	42 adultos
31 anos a 40 anos	68 adultos
41 anos a 50 anos	48 adultos
51 anos a 60 anos	37 adultos
61 anos a 65 anos	12 idosos
66 anos acima	14 idosos
TOTAL	526 pessoas

Em relação à renda mensal dos beneficiários, percebe-se através da ficha cadastral no CadÚnico, que varia entre os beneficiários desde renda informal de meio salário mínimo vigente até R\$ 1.600,00, dentro do que preconiza Lei Federal Nº 11.977/2009, PMCMV. Dado ainda importante apresentado em ficha cadastral é de que está renda é totalmente comprometida com a manutenção familiar, entre gastos com alimentação, água potável e aluguel.

Em referência ao grau de escolaridade dos titulares do cadastro, nove pessoas não são alfabetizadas, sete pessoas foram alfabetizadas, oitenta e oito pessoas possuem o ensino fundamental incompleto, trinta e uma pessoas possuem o ensino fundamental completo, vinte e duas pessoas possuem o ensino médio incompleto, dezessete o ensino médio completo, cinco pessoas estão cursando o ensino superior e uma pessoa possui o ensino superior completo e se encontra trabalhando fora de sua área profissional.

No que tange a apresentação de necessidades pelos beneficiários, a prioridade apresentada é de que haja nas proximidades do empreendimento habitacional, a

Over

Over



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

prestação de serviços públicos de saúde, assistência social, transporte coletivo, escolas, realizados pelos equipamentos públicos.

3. CARACTERIZAÇÃO DA MACROÁREA.

3.1 Limites forma e tempo de ocupação dos serviços públicos e equipamentos comunitários descritos no relatório de demanda por equipamentos públicos.

Na área de 2.500 metros de abrangência do empreendimento Vila São Pedro comporta infraestrutura de três escolas municipais que oferecem o ensino fundamental localizadas no Bairro São João, Planalto e Bela Vista e três Centro Municipal de Educação Infantil sendo uma no Bairro Alto da Glória, aproximadamente 100 metros do empreendimento, uma no Bairro Planalto e uma no Bairro Bela Vista. No que diz respeito à Educação, a Escola Municipal Udir Cantu Baru, atende hoje uma demanda de duzentos e quatro alunos matriculados no ensino regular, a escola também conta com projetos de atendimento aos alunos em tempo integral com atividades desenvolvidas através do Programa Mais Educação e futuramente pelo Programa Mais Cultura nas Escolas. O Centro Municipal de Educação Infantil São João, é uma nova unidade que está em funcionamento desde o ano 2013, com previsão para atender duzentas e quarenta crianças na faixa etária de zero a cinco anos.

Quanto à Escola Municipal Udir Cantu Baru, está em fase de construção em parceria com o Governo Federal sendo esta uma unidade, mais ampla e moderna, podendo atender adequadamente alunos do Ensino Fundamental – Séries Iniciais – com conforto e segurança, podendo também aumentar a quantidade de projetos para atendimentos aos alunos em tempo integral.

Em referência ao Ensino Médio, nas proximidades do empreendimento identifica-se a existência no Bairro Alto da Glória da Escolas Estadual São João e no bairro planalto o Colégio Estadual São João Bosco, onde existe demanda reprimida, tendo aproximadamente cem vagas remanescentes, a ser ofertado aos beneficiários do conjunto habitacional São Pedro.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

Município de Pato Branco
Fls. 134 Visto

No que tange a situação de saúde pública, comunicamos que nos bairros próximos a empreendimento habitacional dentro da área de 2.500 metros, existem três unidades de Estratégia da Saúde da Família, sendo uma no Bairro São João e duas no Bairro Planalto.

O empreendimento, possui um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) aproximadamente à 600 metros, e Centro Dia que atende à Idosos com vínculos sociais fragilizados, dois Ginásios de Esportes, sendo um localizado no Bairro Alto da Glória e outro no Bairro São João, um Parque Industrial localizado no Bairro Planalto, aproximadamente à 2.100 metros, com grande número de geração de emprego.

Quanto à infraestrutura, a localidade do empreendimento Habitacional Vila São Pedro conta com serviços de coleta de lixo e transporte coletivo, estes são realizados regularmente, sendo a coleta de lixo realizada duas vezes na semana. Para ambos os serviços, existem a possibilidade de ampliação conforme necessidades apresentadas.

3.2 Áreas de Vulnerabilidade Social e Risco social nas proximidades do empreendimento.

Nas proximidades do empreendimento habitacional Vila São Pedro se encontra localizado o Bairro São João, em fundo de vale, na periferia da cidade, cercado por áreas agropastoris. O relevo é constituído por morros, drenando a água das chuvas para a parte baixa do bairro, que é freqüentemente inundada pelo excesso das águas, pois o bairro não possui rede de esgoto. Apresenta a formação de vertentes de água e córregos sem nenhuma conservação ambiental.

Possui ainda uma alta concentração de residências por população de baixíssima renda, com pouca infraestrutura urbana, constituído em torno de 350 famílias, onde aproximadamente 80 domicílios se encontram sem condição de habitabilidade.

Contudo, o local do empreendimento Vila São Pedro está localizado em área com terraplanagem e toda a infraestrutura necessária à condição de habitabilidade.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

Município de Pato Branco
Fls. 135 Visto *L*

3.3 Entidades sociais e comunitárias atuantes

No que tange a entidades sociais nas proximidades do empreendimento se encontra instalada a Fundabem, que atende crianças e adolescentes, Associação de Idosos e Associação de Moradores Bairro Planalto, Alto da Glória e São João, Nesta mesma área há mais cinco instituições entre Igrejas Católicas e Comunidades Evangélicas, estas instituições são filantrópicas, e atendem a demanda espontânea conforme procura dos serviços por elas prestados.

3.4 Demandas do Mercado de trabalho, potencialidades econômicas e culturais.

Nas proximidades do empreendimento habitacional, na área de 2.500 metros está implantado o parque industrial que conta com indústrias de pré-moldados de concreto, indústria de Plástico, de componentes eletrônicos, gráfica, fabricação de móveis, fabrica de biscoitos, indústria de furgões e alumínios, conta ainda com comércio estruturado em supermercados, açougues, padarias, salão de beleza, entre outros.

Acun

1

6
Acun



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

Município de Pato Branco
Fis. 136 Visto

4. JUSTIFICATIVA

O Projeto de Trabalho Social – PTS, instrumento de desenvolvimento comunitário que será desenvolvido, junto aos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro visa à garantia de direitos sociais, principalmente o direito a moradia, conforme preceitos constitucionais, que compreende muito mais que a unidade habitacional. Entre as principais ações deste instrumento de desenvolvimento, estão elencados o acompanhamento sistemático dos participantes através de atendimento individual e familiar realizadas pelo técnico social executor com reuniões de caráter informativo e educativo, bem como ações que visem à conscientização acerca dos diferentes direitos sociais e temáticas vivenciadas no seu cotidiano.

Constitui-se ainda em uma ferramenta que visa garantir a efetividade do Programa Minha Casa Minha Vida, através do acompanhamento das ações sociais propostas às famílias beneficiárias. Destina-se em assegurar o acesso às condições de habitabilidade às famílias que se cadastraram, foram habilitadas e sorteadas conforme Portaria Nº 595 do MCIDADES, proporcionando-lhes um ambiente de moradia com dignidade e melhoria do seu bem estar para a convivência social e comunitária.

As ações previstas contemplam a discussão de eixos temáticos, procurando estimular para a continuidade do processo articulado aos serviços públicos já existentes, após a conclusão da execução da obra física. Nesse aspecto, justifica-se a relevância do trabalho social, enquanto fomentador de ações fundamentais que promovem a sustentabilidade das intervenções com a população na área de abrangência onde o empreendimento está localizado.

Sendo assim cabe ressaltar que a família é o primeiro grupo no qual o indivíduo é inserido, sendo que esta tem uma grande influência e importância na vida dos sujeitos. Por isso, além do acesso ao programa habitacional, a instituição família é um espaço a ser cuidado, destinando atenção às demandas por elas apresentadas, bem como aquelas visualizadas pelos profissionais que compõem a equipe técnica. Portanto considera-se que a melhoria ou construção de uma unidade habitacional, juntamente com as demais ações desenvolvidas por este instrumento, promovem mudanças profundas e significativas tanto nos modos de relacionamento entre os membros do

Assinatura

Assinatura



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

Município de Pato Branco
Fls. 137 Visto

grupo familiar, como na sociedade na qual estão inseridos, resgatando vínculos, auto-estima e possibilitando melhoria na qualidade de vida e no acesso a cidadania dos sujeitos envolvidos. Também é necessário fortalecer ainda mais as relações entre família e rede de serviços, articulando trabalhos entre as instituições públicas e privadas, para que seja viabilizado melhores condições de vida e mais alternativas de serviços para o segmento familiar.

Dessa forma, a partir da demanda atual apresentada por estas famílias junto à entidade proponente, existe a necessidade de desenvolver as atividades programadas voltadas ao fortalecimento e empoderamento das famílias beneficiárias a cerca de suas condições de vida e de seus direitos, além de contribuir com a melhora na qualidade de vida destes e no acesso a novos conhecimentos.

Nos encontros e demais atividades a serem realizados serão abordadas no decorrer do processo questões voltadas, à moradia, na qual contemplam: meio ambiente; segurança alimentar; Educação Patrimonial; auto-estima; embelezamento e conservação da propriedade; seguridade social; associativismo/sindicalismo; políticas públicas e sociais de modo geral, geração de trabalho e renda, entre outros. Desta forma, almeja-se atender as famílias, inseridas no referido programa, bem como a comunidade que esteja interessada em participar das atividades e demais pessoas envolvidas, contemplando os diferentes eixos que são fundamentais para a convivência familiar e comunitária.

8



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

5. OBJETIVO GERAL

Promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver ações de caráter socioeducativo com os grupos familiares beneficiários pelos projetos, fortalecendo os vínculos comunitários;
- Promover palestras sobre educação e conscientização ambiental criando espaços de discussão com os temas relacionados à questão ambiental e sanitária, visando o desenvolvimento sustentável;
- Promover espaços de discussão e conhecimento acerca de questões relacionadas à cidadania, mediante orientações ao acesso a efetivação das políticas públicas, ao pertencimento social como sujeitos de direitos e deveres, visando à obtenção de melhorar a qualidade de vida.
- Incentivar a participação efetiva dos beneficiários nas atividades programadas neste instrumento do PTS, conforme cronograma de atividades.
- Discutir com os beneficiários o importante papel da mobilização e do trabalho coletivo, que resultou nos recursos obtidos;
- Desenvolver atividades que promovam a educação sanitária, gestão dos resíduos sólidos, saúde preventiva e saúde da família; higiene bucal; alimentação saudável/ segurança alimentar entre outros.
- Estimular a cooperação, em relação à manutenção, embelezamento e conservação da unidade habitacional e do seu entorno;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

- Problematicar junto às famílias contempladas questões voltadas à conservação da propriedade, visando à sustentabilidade do empreendimento à manutenção e permanência nas moradias e a adimplência de seus contratos;
- Promover orientações ao grupo de beneficiários com relação à gestão do orçamento familiar;
- Orientar e acompanhar as providências para o acesso dos beneficiários às tarifas sociais;
- Promover cursos básicos de jardinagem e paisagismo previsto para o eixo de Educação Ambiental e Patrimonial.
- Divulgar informações sobre organização e planejamento do orçamento familiar, gastos com moradia; encaminhamento aos serviços de intermediação de mão de obra e aos serviços de formação de núcleos associativos; promoção de projetos de capacitação para geração de trabalho e renda, através cursos básicos de capacitação, problematizando junto às famílias, questões voltadas a geração de renda, divulgando tecnologias sociais adaptadas á realidade, buscando a independência econômica e inclusão social.
- Apoiar o funcionamento Comissão dos Representantes do empreendimento - CRE;
- Discutir com os beneficiários o importante papel da mobilização e do trabalho coletivo, que resultou nos recursos obtidos;
- Incentivar ações do grupo e das redes de atendimento do município, em relação às organizações comunitárias;
- Articular políticas públicas locais, para acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social, quando necessário;
- Avaliar o desenvolvimento das atividades deste instrumento de desenvolvimento comunitário, com vistas á consolidar o processo implantado com as famílias.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

7. EQUIPE DE TRABALHO

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ATRIBUIÇÃO NA EQUIPE
Maria Inês Balbinotti	Serviço Social (Especialista)	Responsável Técnico, pela elaboração, acompanhamento e supervisão da execução deste instrumento de desenvolvimento comunitário.
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Ciências Contábeis	Acompanhar e dar suporte administrativo à equipe e à responsável técnica;

8. METODOLOGIA

8.1 AÇÕES E ATIVIDADES DO PTS

O presente instrumento de desenvolvimento comunitário foi elaborado a partir do que preconiza a Portaria Nº 21/2014 do Ministério das Cidades. As ações executadas serão pautadas em atividades práticas e teóricas ministradas por diversos profissionais das políticas setoriais com abordagem nos temas que envolvem os eixos de Mobilização, organização e fortalecimento social; Acompanhamento e gestão social da intervenção; Educação ambiental e patrimonial; Desenvolvimento socioeconômico.

As atividades serão operacionalizadas mensalmente com as 180 famílias, podendo ser em um grupo atendendo a totalidade das famílias ou dividido em dois grupos de 90 famílias, em dois encontros mensais, posteriormente descritas em cronograma físico de atividades. Concomitante as ações, há a necessidade do uso de técnicas com foco na observação livre e na história de vida, utilizando-se de dinâmicas de grupo que possibilitem a apreensão da realidade e o potencial criativo desses segmentos inseridos no projeto. As atividades terão os seus devidos registros em ata com finalidade de descrever com exatidão todo o processo e decorrência dos fatos.

A execução deste instrumento será realizada por empresa especializada em Trabalho Social, voltado para Habitação de Interesse Social, especializada em



desenvolvimento comunitário. A empresa deverá ter equipe multidisciplinar, sendo assistente social, psicólogo, pedagogo, técnico ambiental, enfermeiro entre outros que se fizerem necessário para desenvolver todas as ações previstas neste instrumento.

As ações e atividades propostas compreendem as fases Pré-contratuais e Pós-contratuais com o beneficiário/Pós-Obra.

Para que todas as atividades e oficinas desenvolvidas no decorrer deste tenham um bom resultado, algumas regras devem ser observadas, sendo:

- Agenda de atividades acordada entre todos os beneficiários e colocada em votação quando necessário;
- Reuniões devidamente preparadas, com informações e materiais necessários;
- Data, hora, local e pauta previstas com antecedência;
- Pontualidade no início e final das atividades;
- Convocação ou convite previamente enviado;
- Reuniões realizadas em local adequado, de fácil acesso, com numero necessário de cadeiras e equipamentos de som e vídeo;
- Participação dos diversos atores nas atividades;
- Registros dos encaminhamentos liberados, atas, relatório de atividade, avaliação da atividade, entre outros que se fizeram necessário para avaliação;
- Retorno de demandas apresentadas;
- Publicidade e transparência nas informações.

8.2 AÇÕES PRÉ- CONTRATUAIS

As ações previstas aqui serão executadas com todas as famílias cadastradas, habilitadas e sorteadas.

Eixo 1 - Mobilização, organização e fortalecimento social.

Ações informativas:



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

- **Reunião de Apresentação do Programa:** Ação com os contemplados para informações sobre o PMCMV: os critérios de participação, o papel de cada agente envolvido, direito a moradia, princípios de cidadania, direitos e deveres do cidadão, o ser social e a convivência social e comunitária. Orientações sobre o processo de mudança de endereço no Cadastro Único para acesso aos Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO e sobre as características, do novo Bairro - os equipamentos públicos e serviços disponíveis no local, que deverá ser coordenada pelo Assistente Social. Orientações de próximas reuniões de sorteio das unidades habitacionais e assinatura contratual.
- **Reunião de Apresentação do Manual do Proprietário, Programa Minha Casa Minha Vida e Explicação do sorteio e dos Contratos Habitacionais:** Momento em que a Construtora apresenta aos adquirentes o projeto arquitetônico do empreendimento e fornece informações sobre o Manual do Proprietário. Atividade coordenada pelo Assistente Social e/ou engenheiro, contando com a presença da Instituição Financeira, Caixa Econômica Federal que participará prestando orientações sobre as condições contratuais e processo de sorteio das Unidades Habitacionais, de vistoria e entrega dos imóveis.
- **Visitas domiciliares:** Deverão ser dedicadas horas técnicas para realização de visitas domiciliares sempre que verificada a necessidade de comprovar *in loco*, problemas identificados no chamamento das famílias beneficiárias.

Eixo 2 – Acompanhamento e gestão social da intervenção:

- **Visita ao empreendimento:** Momento proporcionado pela Construtora e equipe técnica local em data e horários favoráveis à presença de todos os beneficiários.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

- **Reunião de sorteio das unidades habitacionais:** Encontro realizado com o órgão proponente, Instituição Financeira e Construtora será realizado o sorteio para escolha das unidades habitacionais e agendamento das vistorias. Todos os beneficiários deverão ser convocados para estarem presentes neste dia.
- **Reunião para a Assinatura dos Contratos:** Com a presença da Instituição financeira Caixa Econômica Federal e da Equipe técnica local, todos os beneficiários deverão ser convocados. Só assinará contrato o beneficiário que apresentar documento de identificação.
- **Vistoria das Unidades Habitacionais:** Com a presença da Construtora e equipe técnica local, como forma de dar suporte aos beneficiários e auxílio no preenchimento do Termo de Vistoria. A mesma poderá ocorrer em dois momentos.
- **Reunião da equipe do TTS, com as Redes de Serviços Socioassistenciais, Saúde, Educação e parceiros:** Objetiva expor o PTS, firmar parcerias para encaminhamentos dos beneficiários ao atendimento em área de abrangência territorial mais próxima ao empreendimento.

8.3 AÇÕES PÓS-CONTRATUAIS

Eixo 1 - Mobilização, organização e fortalecimento social

- **Entrega das Chaves:** Atividade de entrega das chaves e vistoria da unidade habitacional com moradores do empreendimento, visando iniciar o processo de integração entre as famílias. Toda a equipe técnica social deve estar presente.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

Município de Pato Branco
Fls. 144 Visto

- **Agendamento e organização das mudanças:** a equipe técnica social deverá administrar o agendamento das mudanças e acompanhar o processo de organização das famílias.
- **Plantão Social:** ocorrerá ao longo de toda a execução deste instrumento, com atendimento duas vezes por semana, no local do empreendimento em período diurno, mediante visitas domiciliares e no CRAS Paulina Bonalume Andreatta, situado a mais ou menos 500 m de distancia do empreendimento. Os atendimentos serão realizados por profissionais, com o objetivo de prestar orientações e dar encaminhamento às redes de serviços: processo de transferência escolar, cadastramento em unidades de saúde e assistência social, bem como para outras entidades quando necessário. Estes atendimentos serão registrados mediante assinatura dos usuários em formulário específico de atendimento.

Ações direcionadas à integração dos beneficiários:

- **Atividade pedagógica com crianças e adolescentes:** ocorrerá concomitante a todas às palestras e oficinas relacionadas aos quatro eixos, conforme temática de cada atividade, através do uso jogos pedagógicos infantis e juvenis ou outras atividades. Usando de temáticas que auxiliem a criança e adolescentes em seu desenvolvimento para o protagonismo juvenil. As mesmas deverão ser realizadas, em espaço distinto das oficinas, por educador social formado em pedagogia.
- **Atividades culturais para crianças, adolescentes e adultos:** serão propostas duas peças teatrais a serem contratadas conforme cronograma orçamentário, que abordem a temática do Estatuto da Criança e Adolescente e Convívio Familiar.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

- **Oficinas de Cidadania:** As ações da oficina de cidadania devem compreender 12 horas de atividades, divididas em três encontros de 4 horas, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais.
- **Oficinas de Mobilidade Urbana:** As ações da oficina de mobilidade urbana deverão compreender 10 horas divididas em dois encontros de 5 horas, com vistas à promoção de ações educativas direcionadas a orientar a população sobre: regras de trânsito, utilização adequada das vias e equipamentos de uso comum, circulação e acessibilidade urbana, através de materiais informativos e uma caminhada educativa com os beneficiários que deverá ser planejada, organizada e acompanhada pelo pedagogo e educador para que assim decidam conjuntamente quais serão as regras da mobilidade dentro do residencial.
- **Reunião de identificação de lideranças entre os beneficiários:** Visa elencar pessoas que apresentem vínculo positivo entre os beneficiários para que possam formar uma representatividade associativa no conjunto habitacional Vila São Pedro
- **Reuniões mensais promovendo por meio da intersectorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário:** Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados as políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras.

Eixo 2 – Acompanhamento e gestão social da intervenção

- **Realização de visitas domiciliares:** Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

Município de Pato Branco
Fls 146 Visto

demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre que verificada a necessidade de comprovar, *in loco*, problemas/denúncias e relatos nos atendimentos prestados no plantão social.

- **Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares a estrutura do PMCMV:**
 - Atualização de endereços no CadÚnico.
 - Apoio e encaminhamento de documentações a Sanepar e Copel.
 - Apoio e encaminhamento dos estudantes a instituição de ensino mais próxima à nova moradia.
 - Apoio e encaminhamento à unidade de saúde de referência.

Eixo 3 - Educação Ambiental e Patrimonial

- **Oficina de Educação Ambiental:** Essas ações visam um processo de reflexão sobre o uso adequado dos recursos naturais e a realização de atividades educativas e preventivas na área ambiental a ser realizadas por um técnico ambiental onde serão propostas:
 - Palestra sobre o uso adequado da água, energia elétrica, do esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos;
 - Visitação à Central de Reciclagem de Resíduos Sólidos do município buscando a sensibilização para separação adequada de resíduos, que será programada conforma normativas da instituição.
- **Oficina de Paisagismo Sustentável:** Dentre as propostas apresentadas, 30 horas serão de atividades conduzidas por um técnico ambiental, envolvendo no mínimo 75% dos beneficiários, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, com a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com plantio de chás e temperos em garrafas Pet jardim com formato de ilha. Para



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

Município de Pato Branco
Fls. 147 Visto K

tanto serão sorteadas 18 famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam replicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o Kit Jardinagem deve conter uma Pá Larga e uma Estreita, Um Garfo para Jardinagem, Um Par de Luvas, uma tesoura de poda, um regador 5 mudas de flores de jardim da época.

- **Oficina de Higiene do Lar:** Palestras de normas básicas de higiene do lar, englobando limpeza geral, mensal e diária, de armário, gaveta, pias, fogões, paredes, vidraças, etc. Esta oficina prevê o fornecimento de um Kit de limpeza doméstica para cada família, composto por: 01 Balde (15 litros); 01 Rodo plástico 40 cm; 01 Vassoura; 01 Escova Anatômica; 01 Escova Sanitária; 01 Esponjão Dupla Face; 1 Pare de Luvas Maxi e 01 Espanador 01 Pá Plástica de coleta de lixo, 01 Pano para limpar chão, 1 Pano de prato..

Eixo 4 – Desenvolvimento Socioeconômico.

- Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com os beneficiários.
- Estimular a inserção no ensino formal, especialmente aos beneficiários não alfabetizados.
- Identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

Oficina de planejamento financeiro familiar

As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas:

- Palestra o que é organização do orçamento familiar;
- Elaboração de planilha com receita e despesas;
- Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro.

9. ESTRATÉGIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST

As estratégias para o desenvolvimento do PDST serão pautadas no levantamento de dados da macroárea do território de abrangência onde está localizado o empreendimento habitacional no que se relaciona em ações que propiciam formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda aos moradores, conforme a demanda do mercado, e dos interesses dos profissionais e as habilidades que forem se destacando no processo de formação e qualificação. Cabe ainda salientar, que este plano será desenvolvido conforme a realidade de vida e necessidades apresentadas pelos beneficiários e conforme sua aptidão ao mercado do trabalho.

Para tanto será desenvolvida as seguintes ações durante a execução do PTS para elaborar o PDST:

- Levantamento de serviços públicos ofertados a população;
- Levantamento de empresas privadas, oferta e disponibilidade de empregos;
- Levantamento da representatividade comunitária como associações, instituições religiosas, entre outras;

Realização de pesquisa através de aplicação de questionário com perguntas estruturadas com intuito de identificar a expectativa de como será a convivência



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

Município de Pato Branco
Fls. 349 Visto

comunitária entre os beneficiários na nova moradia, o que ele espera melhorar da sua condição de vida e qual curso gostariam de fazer.

Posterior ao levantamento de dados será realizado ações e estratégias de execução do PDST conforme o preconiza a Portaria de N° 21 do MCIDADES.

10. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma físico e financeiro será executado em duas fases uma pré-contratual que será realizado pelo órgão proponente sem, no entanto utilizar de recurso financeiro disponibilizado para este fim em virtude de que já foi previsto recursos para desenvolver o trabalho social no pré-contratual através do PTS-P. Já o cronograma físico e financeiro do pós-contratual será formulado e executado através da empresa contratada em desenvolvimento comunitário mediante o termo de referência onde conterà todas as atividades a serem executadas. Após os certames licitatórios e a assinatura contratual entre órgão proponente e empresa contratada, a empresa terá o prazo de 20 dias para apresentar o cronograma físico financeiro e o cronograma de desembolso.

Justifica-se, a ocorrência de possíveis alterações em decorrência de que este PTS possui uma proposta aberta, flexível, que a partir do monitoramento das ações e dos resultados apresentados poderá ser direcionado no sentido de ampliar a proposta ou readequá-la para o alcance dos objetivos de acordo do que preconiza a Portaria N° 21/2014 do MCIDADES.



10.1 CRONOGRAMA FÍSICO PRÉ-CONTRATUAL

A ser executado pelo Órgão Proponente

EIXO	ACÕES E ATIVIDADES	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Mobilização, Organização e fortalecimento Social.	Visitas domiciliares para verificação das informações sociais do cadastro habitacional, solicitação de documentos, orientações, acompanhamento dos beneficiários, entrega de convites para reuniões, etc.	X	X	X	X	X	X
	Reunião de apresentação do PMCMV			X			
	Visita ao empreendimento				X		
	Reunião de apresentação do Manual do Proprietário e Explicação do sorteio e contratos.				X		
Acompanhamento e gestão social da Intervenção	Reunião de sorteio das unidades habitacionais.					X	
	Reunião de assinatura dos Contratos.					X	
	Vistoria das Unidades Habitacionais e entrega das chaves						X

Município de Pato Branco
Fis. *SP* Visto *[assinatura]*



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

10.2 CRONOGRAMA FISICO PÓS-CONTRATUAL

A ser executado por empresa especializada em trabalho comunitário.

	MACRO AÇÃO	ATIVIDADE	MÊS													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Mobilização, Organização e fortalecimento social	Entrega das chaves	Entrega das Chaves, início do processo de mudança das famílias com o apoio da equipe técnica do órgão proponente.	x													
	Plantão Social	Plantão Social no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Ação de integração dos beneficiários	As ações da oficina de cidadania devem compreender 12 horas de atividades, divididas em três encontros de 4 horas, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe- break ou lanche no final das atividades.	x	x	x											
	Reunião de identificação de lideranças entre os beneficiários:	Visa elencar pessoas que apresentem vínculo positivo entre os beneficiários para que possam formar uma representatividade associativa no conjunto habitacional Vila São Pedro. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe-break ou lanche no final das atividades			x											
	Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário.	Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade				x	x	x	x							
	Oficina de mobilidade urbana	As ações/atividades da oficina de mobilidade urbana deverão compreender 10 horas divididas em dois encontros de 5 horas, com vistas à promoção de ações educativas direcionadas a orientar a população sobre: regras de trânsito, utilização adequada das vias e equipamentos de uso comum, circulação e acessibilidade urbana, através de materiais informativos e uma caminhada educativa com os beneficiários que deverá ser planejada, organizada e acompanhada pelo pedagogo e educador para que assim decidam conjuntamente quais serão as regras da mobilidade dentro do residencial. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final das atividades.														

Município de Pato Branco
Fis. 51 Visto



MUNICÍPIO DE

PATÓ BRANCO

Secretaria de Assistência Social

Divisão de Políticas Habitacionais

Acompanham ento e Gestão Social da Intervenção	Realização de visitas domiciliares	Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, <i>in loco</i> , problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
		Oficinas de pequenos reparos: Manutenção do imóvel direcionada para mulheres e homens com o objetivo de estimular a importância da preservação dos imóveis																x	
Educação Ambiental e Patrimonial	Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares a estrutura do PMCMV.	Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência	x	x	x	x													
	Oficina de Educação Ambiental	Essas ações visam um processo de reflexão sobre o uso adequado dos recursos naturais e a realização de atividades educativas e preventivas na área ambiental a serem realizadas por um técnico ambiental onde serão propostas: A) Palestra sobre o uso adequado da água e energia elétrica, do esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos; B) Visitação à Central de Reciclagem de Resíduos Sólidos do município buscando a sensibilização para separação adequada de resíduos, que será programada conforme normativas da instituição. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade																x	
	Oficina Paisagismo Sustentável	Será proposto 30 horas de atividade conduzidas por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área Esta ação deverá ter envolvimento no mínimo 75% dos beneficiários, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, com a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com plantio de chás e temperos em garrafas Pet, jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera, pacotes de sementes de verduras e flores, cinco metros de sombrite, e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam replicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o Kit Jardinagem deve conter pá larga e estreita, ancinho e garfo. Coffe break ou lanche no final da atividade.																x	x
	Educação em Saúde	Atividade com adolescentes com o objetivo de abordar e refletir sobre dúvidas relativas a esta fase específica da vida: exemplo: relacionamentos, sexualidade, DST, Gravidez na																	x



11. PARCERIA:

As parcerias são de extrema importância para o desenvolvimento das ações previstas no presente projeto, assim como para a manutenção e sustentabilidade dos avanços que se pretende alcançar com a realização deste trabalho. Desta forma, segue abaixo a relação com as parcerias que devem ser estabelecidas:

Secretaria Municipal de Assistência Social: possibilitando a inclusão em Programas Sociais de Emprego e Renda, cursos de capacitação profissional e Plantão Social.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: desenvolvendo ações voltadas ao eixo de educação sanitária e ambiental, plantio de árvores no empreendimento.

Secretaria Municipal de Saúde: possibilitando parcerias nas ações de educação sanitária, grupos de orientação e prevenção de doenças.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: implementando de ações de educação para crianças, jovens e adultos e de divulgação da arte por meio de apresentação de eventos artísticos, como por exemplo, oficinas relacionadas às artes.

Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos: desenvolvendo ações de orientações voltadas a manutenção da nova moradia.

12. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A Avaliação e o monitoramento do trabalho social ocorrem durante todo o processo de execução do mesmo, considerando sempre a visão da comunidade, tanto através de seus grupos representativos como da equipe técnica do PTS. Os instrumentos de monitoramento das atividades do Trabalho Social serão entre outros: Realização de pesquisa de satisfação por amostragem junto à comunidade em relação ao projeto como um todo. Esta pesquisa será de tipo quali-quantitativa e seus instrumentos serão desenvolvidos a partir de indicadores de resultados vinculados aos objetivos específicos, baseado na Matriz Avaliativa do Ministério das Cidades. Este instrumento será apresentado à coordenação da execução do PTS, para possibilitar possíveis ajustes ou recomposições da metodologia que se fizerem necessário. Também serão

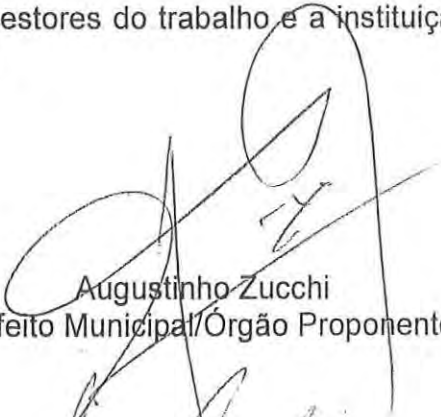



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Divisão de Políticas Habitacionais

utilizados Diário de Campo para registrar as ocorrências diárias no projeto. Relatórios Mensais de Acompanhamento registram avaliativamente as atividades desenvolvidas no período, justificando também as atividades previstas e não realizadas.

Este método também consiste no instrumento de medição das ações e atividades vivenciadas pelo trabalho social. O Relatório mensal de Avaliação tem por objetivo informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das atividades do trabalho em relação aos objetivos propostos, difundindo os principais resultados obtidos no mês. A fim de apontar quando necessário os desvios ocorridos no projeto e as providências necessárias para a correção dos mesmos. Deve ainda informar a avaliação da comunidade e da equipe multidisciplinar sobre as ações desenvolvidas no período. Outros instrumentos de registro e sistematização utilizados durante a execução do projeto são listas de presença, fotos, diário de campo, atas de reuniões, fichas de avaliação, material de divulgação e fichas de encaminhamentos.

Os relatórios deverão ser realizados mensalmente e entregue, em duas vias impressas e em CDs. Também deverá ser entregue relatório de fotos impressas e em CDs para subsidiar teoricamente os objetivos alcançados. Ao final da execução do PTS deverá ser entregue um vídeo editado do trabalho social realizado para ser entregue aos gestores do trabalho e a instituição financeira, no evento final do encerramento do PTS.


Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal/Órgão Proponente


Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe de Política Habitacionais


Maria Inês Balbinotti
Assistente Social CRES 8053/11ª região
Responsável Técnica Executor


Anne Cristine Gomes da Silva
Secretária de Assistência Social



MINUTA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº **/2017 - PROCESSO Nº **/2017

1. DO PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 31/2017, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até 03 (três) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei nº 8.666/93, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, *não exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte*, destinada à contratação dos serviços abaixo especificados, solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autorização constante do protocolo de licitações nº 366842/2017, sendo a licitação do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, aferido pela maior nota final de avaliação, resultado da soma dos valores obtidos com a multiplicação da nota técnica final pelo fator de ponderação 6 (seis) e da nota de preço final pelo fator de ponderação 4 (quatro), dividido por 10 (dez), e será regida em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais legislações aplicáveis a matéria.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA TÉCNICA, e Envelopes nº 3 (três) contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dos interessados dar-se-á até às h (horas), do dia de de 2017, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes dar-se-á na sala de abertura de licitações, no mesmo local supra-estabelecido, às h min (minutos), do dia de de 2017. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA das proponentes habilitadas.

1.4 - O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.amsop.dioems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534. Para retirada do edital e seus anexos, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.

2. DO OBJETO

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2013 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital.

2.2 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Max. Total
			PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTS		
1	1	sv	"ATIVIDADES MÊS 1 - EIXO 1: MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem	4.450,89	4.450,89



MINUTA

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Max. Total
			compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe- break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional."		
2	1	sv	"ATIVIDADES MÊS 2 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe- break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que	4.651,11	4.651,11



MINUTA

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Max. Total
			promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional."		
3	1	sv	"ATIVIDADES MÊS 3 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe- break ou lanche no final das atividades. Atividade 3 - Reunião de identificação de lideranças entre os beneficiários: Visa elencar pessoas que apresentem vínculo positivo entre os beneficiários para que possam formar uma representatividade associativa no conjunto habitacional Vila são Pedro. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe-break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. Atividade 2 - Oficina de Educação Ambiental: Essas ações visam um processo de reflexão sobre o uso adequado dos recursos naturais e a realização de atividades educativas e preventivas na área ambiental a	4.451,11	4.451,11



MINUTA

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Max. Total
			serem realizadas por um técnico ambiental onde serão propostas:A) Palestra sobre o uso adequado da água e energia elétrica, do esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos;B) Visitação à Central de Reciclagem de Resíduos Sólidos do município buscando a sensibilização para separação adequada de resíduos, que será programada conforme normativas da instituição. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.		
4	1	sv	"ATIVIDADES MÊS 4 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL: Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersectorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO: Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL: Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. Atividade 2 - Oficina Paisagismo Sustentável. Será proposto 15 horas de atividade conduzidas por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área Esta ação deverá ter envolvimento no mínimo 75% dos beneficiários, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, com a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira,	4.451,11	4.451,11



MINUTA

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Max. Total
			horta suspensa juntamente com plantio de chás e temperos em garrafas Pet, jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de arvore frutífera, pacotes de sementes de verduras e flores, cinco metros de sombrite, e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam replicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o Kit Jardinagem deve conter pá larga e estrita, ancinho e garfo. Coffe break ou lanche no final da atividade.		
5	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 5 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2 - Reuniões mensais promovendo por meio da intersectorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividade 2 - Oficina Paisagismo Sustentável: Será proposto 15 horas de atividade conduzidas por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área Esta ação deverá ter envolvimento no mínimo 75% dos beneficiários, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, com a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com plantio de chás e temperos em garrafas Pet, jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de arvore frutífera, pacotes de sementes de verduras e flores, cinco metros de sombrite, e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam replicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por	6.911,11	6.911,11



MINUTA

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Max. Total
			profissionais especializados e o Kit Jardinagem deve conter pá larga e estriça, ancinho e garfo. Coffe break ou lanche no final da atividade.		
6	1,00	sv	ATIVIDADES MÊS 6 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.	4.651,11	4.651,11
7	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 7 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento: Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividade 1- Educação em Saúde: Atividade com adolescentes com o objetivo de abordar e refletir sobre dúvidas relativas a esta	4.331,11	4.331,11



MINUTA

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Max. Total
			fase específica da vida: exemplo: relacionamentos, sexualidade, DST, Gravidez na adolescência, prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas. OBS: Incluir adultos que quiserem fazer parte desta atividade. Coffe break ou lanche no final da atividade. Palestras sobre noção de higiene, saúde, doenças individuais e coletivas, prevenção lavagens de mãos.		
8	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 8 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2 - Oficina de mobilidade urbana: As ações/atividades da oficina de mobilidade urbana deverão compreender 10 horas divididas em dois encontros de 5 horas, com vistas à promoção de ações educativas direcionadas a orientar a população sobre: regras de trânsito, utilização adequada das vias e equipamentos de uso comum, circulação e acessibilidade urbana, através de materiais informativos e uma caminhada educativa com os beneficiários que deverá ser planejada, organizada e acompanhada pelo pedagogo e educador para que assim decidam conjuntamente quais serão as regras da mobilidade dentro do residencial. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento: Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.	5.417,77	5.417,77
9	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 9 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação	4.651,11	4.651,11



MINUTA

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Max. Total
			técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. Atividade 2- Palestras e Oficinas de pequenos reparos: Oficinas de pequenos reparos: Manutenção do imóvel direcionada para mulheres e homens com o objetivo de estimular a importância da preservação dos imóveis. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Geração de trabalho e renda: Estimular a inserção no ensino formal, especialmente aos beneficiários não alfabetizados.		
10	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 10 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Geração de trabalho e renda: Grupo de reflexão para mulheres e homens com o objetivo de discutir a importância da formação escolar e profissional, estimular o ingresso em cursos de capacitações e formação profissional; estimular o envolvimento com a educação e formação dos filhos; e a escola de seus filhos; estimular o envolvimento com a comunidade.	4.651,11	4.651,11
11	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 11 -EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO	3.851,11	3.851,11



MINUTA

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Max. Total
			SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar: Palestra sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que é organização do orçamento familiar; Elaboração de planilha com receita e despesas; Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro.		
12	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 12 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento: Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar: Palestra sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que é organização do orçamento familiar; Elaboração de planilha com receita e despesas; Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro.	4.651,11	4.651,11
			PLANO DE DESENVOLVIMENTO		



MINUTA

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Max. Total
			SOCIOTERRITORIAL - PDST		
13	1,00	sv	"ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL. ESTRATÉGIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST. As estratégias para o desenvolvimento do PDST serão pautadas no levantamento de dados da macroárea do território de abrangência onde está localizado o empreendimento habitacional no que se relaciona em ações que propiciam formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda aos moradores, conforme a demanda do mercado, e dos interesses dos profissionais e as habilidades que forem se destacando no processo de formação e qualificação. Cabe ainda salientar, que este plano será desenvolvido conforme a realidade de vida e necessidades apresentadas pelos beneficiários e conforme sua aptidão ao mercado do trabalho. Para tanto será desenvolvida as seguintes ações durante a execução do PTS para elaborar o PDST: Levantamento de serviços públicos ofertados a população; Levantamento de empresas privadas, oferta e disponibilidade de empregos; Levantamento da representatividade comunitária como associações, instituições religiosas, entre outras; Realização de pesquisa através de aplicação de questionário com perguntas estruturadas com intuito de identificar a expectativa de como será a convivência comunitária entre os beneficiários na nova moradia, o que ele espera melhorar da sua condição de vida e qual curso gostariam de fazer. Posterior ao levantamento de dados será realizado ações e estratégias de execução do PDST conforme o preconiza a Portaria de N° 21 do MCIDADES.	79.798,02	79.798,02
			Total máximo Geral		136.917,78

3. DO VALOR MÁXIMO

3.1 - O valor máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 136.917,78 (cento e trinta e seis mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).**

4. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão executados em locais diversos, determinados pelo Município, de acordo com a sua especificidade e necessidade.

4.2 - Os serviços deverão ser condizidos de acordo com as especificações constante neste Edital e ainda, ser observadas as normas da Caixa Econômica Federal e a Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 (manual de instruções Trabalho Social - 1) do Ministério das Cidades.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A Contratada terá um prazo máximo de 18 (dezoito) meses para executar os serviços, contados da assinatura do contrato, conforme segue:

- 12 (doze) meses para a execução do PTS (itens 01 a 12 do objeto descrito no subitem 2.2 do Edital);
- 06 (seis) meses para elaboração do PSDT (item 13 do objeto descrito no subitem 2.2 do Edital).



MINUTA

5.2 - O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme disposição legal.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

6.1.1 - **Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pato Branco**, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento, conforme item 8.2 deste edital.

6.1.2 - **Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.**

6.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

6.2.1 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

6.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2.5 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

6.3 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o certame.

6.4 - Empresas que fazem parte de um **mesmo grupo econômico ou financeiro** podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

6.5 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPES Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

7.1 - Os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 contendo a documentação e propostas, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **/2017
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **/2017
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **/2017
ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

7.2 - Para efeitos de apresentar qualquer manifestação em nome do licitante nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso de qualquer das fases, a licitante deverá se fazer representar por representante legal, sendo que esta condição será comprovada



MINUTA

pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição do representante, ou por representante/procurador, sendo que esta condição deverá ser formalizada através de carta de Credenciamento, por instrumento público ou instrumento particular, **com firma reconhecida**, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope nº 1, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter:

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

8.1.1.1 - Caso o Certificado de Registro Cadastral esteja com o prazo de vigência expirado até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo na Divisão de Licitações do Município de Pato Branco até o dia de de 2017, sob pena de inabilitação.

8.1.2 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e Habilitação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.3 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.4 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao Edital e seus anexos, e, em se sagrando vencedor(a) do referido certame licitatório, disponibilizará de profissionais qualificados, e e atenderá a todas as condições estabelecidas e obrigações assumidas (conforme modelo em anexo).

8.1.5 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.1.6 - **Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.1.7 - **Alvará de Licença, Localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo endereço constante no contrato social.

8.1.8 - Para efeitos da LC 123/2006, as proponentes DEVERÃO apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

c) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015 ou 2016)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, a fim de verificar a receita bruta do exercício, **ou Certificado de Registro Cadastral emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, que conste a receita bruta do último exercício social (2015 ou 2016)**.

8.1.8.1 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial com Demonstrações contábeis de resultados, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

8.1.8.2 - Caso não seja apresentado algum dos documentos solicitados, nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 8.1.8 não será concedido os benefícios da Lei 123/06.

8.1.8.3 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.1.8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MINUTA

8.1.8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.8.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.8.7 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.2 - A licitante que não tiver o Certificado referido no Item 8.1.1 e que atender a todas as condições de cadastramento, **deverá promovê-lo em até 03 (três) dias antes da data de recebimento dos envelopes**, na forma prevista no artigo 22, §2º da Lei nº. 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015 ou 2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial com Demonstrações contábeis de resultados, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

8.3 - A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

8.4 - Não será admitida a complementação posterior de documentos, salvo na hipótese em que todas as licitantes forem inabilitadas, situação em que poderá ser aplicado o disposto no art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

8.5 - Todos os documentos deverão estar dentro dos envelopes e dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada, por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pato Branco - PR.

8.6 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).



MINUTA

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.8 - Não será aceito a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.9 - O caderno da documentação preferencialmente deverá ser precedido de um sumário, com a indicação das matérias e páginas correspondentes, todas as folhas deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas seqüencialmente, apresentando ao final de cada volume, um Termo de Encerramento.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - A Proposta Técnica, de caráter classificatório, contida no Envelope nº 2, deverá ser apresentada com a observância da forma dos requisitos indicados a seguir:

9.1.1 - Ser redigida sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com identificação da razão social e CNPJ da proponente, contendo endereço completo, telefone e a referência ao número desta licitação, bem como ser assinada pelo representante legal da licitante e rubricada em todas as vias.

9.1.2 - Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva.

9.1.3 - A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

ITEM A - EXPERIÊNCIA/APTIDÃO DA PROPONENTE: ATUAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO DE TRABALHO NA ÁREA SOCIAL, COMPATÍVEL COM O OBJETO DO PRESENTE CERTAME:

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou entidade não governamental, com referências positivas em favor da empresa, obedecendo os seguintes critérios:	Pontuação a ser atribuída por atestado	Pontuação Máxima
Apresentação de atestado emitido por entidade não governamental, contendo: a) o objeto detalhado (trabalho/serviço prestado); b) o tempo de execução e a data de início e conclusão dos trabalhos; c) a identificação do contratante e da contratada; d) a declaração de responsabilidade do declarante pelo teor e veracidade das informações;	10 pontos	30 pontos
Apresentação de atestado emitido por órgão da administração pública, contendo: a) o objeto detalhado (trabalho/serviço prestado); b) o tempo de execução e a data de início e conclusão dos trabalhos; c) a identificação do contratante e da contratada; d) a declaração de responsabilidade do declarante pelo teor e veracidade das informações;	10 pontos	30 pontos
SOMA TOTAL DE PONTOS		60 pontos

ITEM B - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

Apresentação de profissionais com formação superior (nível superior) na área social - Psicologia, Serviço Social, Sociologia ou Pedagogia, obedecendo os seguintes critérios:	Pontuação a ser atribuída por profissional	Pontuação Máxima
Apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia autenticada dos documentos pessoais do profissional (RG e CPF);	10 pontos	40 pontos



MINUTA

b) Cópia autenticada do diploma acadêmico devidamente registrado pelo MEC;		
c) Declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, <u>com firma reconhecida</u> , constando ainda o local, data, assinatura e RG, com os seguintes dizeres: “Declaro que farei parte da equipe técnica da empresa _____, CNPJ nº _____, para realização dos serviços objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº **/2017, expedida pelo Município e Pato Branco”.		
SOMA TOTAL DE PONTOS		40 pontos

9.1.3.1 - As informações constantes nos itens A, B e ~~C~~ deverão ser comprovadas através da apresentação, na forma de anexos à Proposta Técnica - Envelope “2”.

9.1.3.2 - Com relação ao “ITEM A”, cada atestado apresentado pela proponente terá uma única pontuação.

9.1.3.3 - Com relação ao “ITEM B”, os membros da equipe técnica apresentada, poderão pontuar em apenas uma titulação.

9.2 - Os documentos exigidos deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens “A” e “B” do item 9.1.3.

9.4 - O caderno da documentação preferencialmente deverá ser precedido de um sumário, com a indicação das matérias e páginas correspondentes, todas as folhas deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas seqüencialmente, apresentando ao final de cada volume, um Termo de Encerramento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Contida no Envelope nº 3, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, **caso a Comissão de Licitações entenda ser relevante tal falta**, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

10.1.1 - **Descrição completa dos serviços, conforme disposto no item 2.2 deste Edital**, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

10.1.2 - **Valor por item e valor global proposto para a execução do objeto**, não podendo ultrapassar os valores máximos estipulado neste Edital, devendo o mesmo incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.

10.1.3 - **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso as propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, conforme Lei 9.666/93, Art. 64, § 3º.

10.2 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.3 - Serão **desclassificadas** as propostas que ultrapassarem os valores máximos estipulado no item 2.2 deste Edital, as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, **que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento** ou as que deixarem de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

10.4 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas



MINUTA

neste edital e seus anexos.

10.7 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1 - Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

11.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 8 deste Edital**.

11.3 - Serão abertos os Envelopes nº 2 - Propostas Técnicas das proponentes devidamente habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime de todas as proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.4 - Os envelopes nº 2 - Proposta Técnica e envelopes nº 03 - Proposta de Preços serão devolvidos lacrados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

11.5 - Serão abertos os envelopes de nº 2, para verificação do cumprimento das exigências da Proposta Técnica desta Licitação, relativamente a cada proponente.

11.6 - Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica desta Licitação e desclassificadas aquelas que não o atenderam.

11.7 - Em ato contínuo, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes de nº 3, dos proponentes classificados, na forma do item anterior para verificação do cumprimento das exigências da Proposta de preços desta Licitação, relativamente a cada proponente.

11.8 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **Item 12 deste Edital**.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a "**Melhor Técnica e Preço**" (global), sendo o julgamento das propostas em duas fases, a saber:

- 1ª fase - julgamento das propostas técnicas.
- 2ª fase - Julgamento das propostas de preços.

12.2 - As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se a fração remanescente.

12.3 - A Proposta Técnica terá o peso de **60 (sessenta)** e a Proposta de Preço terá peso **40 (quarenta)**, sendo que a proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota de Classificação (NC), considerando o seguinte:

NC = Nota de Classificação;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço;

MP = Menor preço proposto;

PE = Preço da proposta em exame;

PT = Pontuação Técnica da Proposta em exame;

MPT = Maior Pontuação Técnica

a) A Nota de Classificação (NC) será obtida mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$NC = (IT \times 60 + IP \times 40) / 100$$



MINUTA

b) Para obter o Índice Técnico (IT), dividir-se-á a Pontuação Técnica da proposta em exame (PT) pela Melhor Pontuação Técnica verificada (MPT) entre as propostas técnicas apresentadas e este quociente será multiplicado por 100;

$$IT = PT / MPT \times 100$$

c) A Pontuação Técnica (PT) será obtida pelo somatório dos pontos obtidos, conforme pontuação obtida através da apresentação de documentos constantes no Item "A" e "B" do item 9.1.3.

$$PT = \text{Item "A"} + \text{Item "B"}$$

d) O Índice de Preço (IP) será obtido mediante a divisão do menor preço proposto (MP) entre as propostas de preço apresentadas, pelo preço da proposta em exame (PE), multiplicado por 100;

$$IP = MP / PE \times 100$$

12.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

12.5 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital ou apresentar valor manifestadamente inexequível.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os pagamentos serão efetuados parceladamente, em até 20 (vinte) dias úteis após o depósito do recurso através do Governo Federal, mediante Certificação de Execução emitido pelo (a) Gestor(a) do Contrato, emissão da Nota de Empenho e da respectiva Nota Fiscal.

13.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

13.3 - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a seguinte Dotação Orçamentária: 0903.1648200241002.000 - Secretaria de Assistência Social - Dpto Ass. Social e Comunitária - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (861 - 5611) reserva nº 146.

13.4 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal o nº do banco, nº da conta corrente e agência.

14. DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1 - O resultado de cada fase da licitação será publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Pato Branco e no site oficial do Município de Pato Branco ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicando diretamente aos interessados e lavrado em ato. Estas publicações ou comunicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

14.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.3 - O Município de Pato Branco adjudicará o objeto à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos.



MINUTA

15. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

15.1 - O preço contratado será fixo em reais e irrevogável.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Pato Branco convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias **após** a comunicação, nos casos em que o **contrato** for encaminhada via correio, a Contratada terá o mesmo prazo para devolução, contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

16.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo assinalado no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.3 - O Município de Pato Branco poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - A contratada deverá executar o serviço nos termos e prazos estabelecidos neste edital e nas cláusulas e condições do contrato, bem como observar as normas da Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades;

17.2 - Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

17.3 - Fornecer ao final dos serviços (04) quatro cópias impressas do PTTS a ser executado, bem como o arquivo em CD;

17.4 - Cumprir as determinações da CONTRATANTE;

17.5 - Confeccionar e preparar o material para a execução do serviço;

17.6 - Preencher os questionários "in loco";

17.7 - Organizar e devolver o material coletado para o setor de convênios, juntamente com cronograma/resultados da pesquisa, em papel timbrado, devidamente assinado pela contratada;

17.8 - Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

17.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

17.10 - Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o Município ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do Município ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;

17.11 - Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;

17.12 - Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

17.13 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços contratados.

17.14 - Garantir a manutenção da equipe de trabalho em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.



MINUTA

17.15 - A qualquer momento e a pedido da Gestora do Contrato, durante a execução dos serviços contratados, a Contratada deverá fornecer todo e qualquer documento solicitado, que comprove o regular cumprimento de todas as obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, sindical e fiscal, decorrente do cumprimento do objeto do contrato.

17.16 - A Contratada responsabiliza-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar á contratante e a terceiros.

17.17 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

18.2 - Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência contratual;

18.3 - Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente informações específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

18.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18.5 - Comunicar prontamente e formalmente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

18.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

18.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

18.8 - Notificar formalmente a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

18.9 - Disponibilizar a estrutura física para a execução dos serviços.

19. DO GESTOR DO CONTRATO

19.1 - A Administração indicará como gestora dos serviços a Assistente Social Sra Fernanda Merlo e como gestor do contrato o Diretor do Dpto de Habitação do Município, ambos lotados na Secretaria de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

19.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

20.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

21. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

21.1 - À proponente que não honrar a proposta protocolada, poderão ser aplicadas, a critério da Contratante, as seguintes penalidades:



MINUTA

21.1.1 - Multa de até 20,0 % (vinte por cento) do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes.

21.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.

21.1.3 - Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

22. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

22.1 - O não cumprimento das obrigações assumido no contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

22.1.1 - Advertência por escrito.

22.1.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

22.1.3 - No caso do não cumprimento dos prazos de execução do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 20 % (vinte por cento) do item anterior.

22.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.

22.1.5 - Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

22.3 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.

b) julgamento das propostas.

c) anulação ou revogação da licitação.

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.



MINUTA

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

23.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min.

23.3 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, à Comissão de Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (46)3220-1511/1534.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

24.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, à Comissão de Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (46) 3220-1511/1534.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

25.2 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

25.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.6 - O Município de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

25.7 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

25.8 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado a Presidente da Comissão Permanente de



MINUTA

Licitação, na Rua Caramuru, 271, Centro, Fone 046-3220-1534 ou 3220-1511, em Pato Branco - PR nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco-PR.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1 - Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

26.1.1 - Anexo I - Minuta do futuro Contrato.

26.1.2 - Anexo II - Modelo da Proposta de Preços

26.1.3 - Anexo III - Modelo das Declarações.

26.1.4 - Anexo IV - Modelo Declaração ME e EPP.

26.1.6 - Anexo V - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

26.1.7 - Anexo VI - Modelo de declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e dispõe de pessoal qualificado.

Pato Branco, ___ de ___ de 2017.

Loreci Dolores Bim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINUTA

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº /2017/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Augustinho Zucchi**, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de **Tomada de Preços nº **/2017**, Processo nº **/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2013 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
			PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTS	
1	1	sv	"ATIVIDADES MÊS 1 - EIXO 1: MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe- break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos	



MINUTA

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
			estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional."	
2	1	sv	"ATIVIDADES MÊS 2 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe- break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional."	
3	1	sv	"ATIVIDADES MÊS 3 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe- break ou lanche no final das atividades. Atividade 3 - Reunião de identificação de lideranças entre os beneficiários: Visa elencar pessoas que apresentem vínculo positivo entre os beneficiários para que possam formar uma representatividade associativa no conjunto habitacional Vila são Pedro. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe-break ou lanche no final das atividades. EIXO 2-	



MINUTA

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
			<p>ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. Atividade 2 - Oficina de Educação Ambiental: Essas ações visam um processo de reflexão sobre o uso adequado dos recursos naturais e a realização de atividades educativas e preventivas na área ambiental a serem realizadas por um técnico ambiental onde serão propostas: A) Palestra sobre o uso adequado da água e energia elétrica, do esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos; B) Visitação à Central de Reciclagem de Resíduos Sólidos do município buscando a sensibilização para separação adequada de resíduos, que será programada conforme normativas da instituição. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.</p>	
4	1	sv	<p>"ATIVIDADES MÊS 4 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL: Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO: Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL: Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e</p>	



MINUTA

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
			encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. Atividade 2 - Oficina Paisagismo Sustentável. Será proposto 15 horas de atividade conduzidas por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área Esta ação deverá ter envolvimento no mínimo 75% dos beneficiários, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, com a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com plantio de chás e temperos em garrafas Pet, jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera, pacotes de sementes de verduras e flores, cinco metros de sombrite, e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam replicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o Kit Jardinagem deve conter pá larga e estrita, ancinho e garfo. Coffe break ou lanche no final da atividade.	
5	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 5 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2 - Reuniões mensais promovendo por meio da intersectorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividade 2 - Oficina Paisagismo Sustentável: Será proposto 15 horas de atividade conduzidas por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área Esta ação deverá ter envolvimento no mínimo 75% dos beneficiários, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, com a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com plantio de chás e temperos em garrafas Pet, jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera, pacotes de sementes de verduras e flores, cinco metros de sombrite, e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam replicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o Kit	



MINUTA

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
			Jardinagem deve conter pá larga e estrita, ancinho e garfo. Coffe break ou lanche no final da atividade.	
6	1,00	sv	ATIVIDADES MÊS 6 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersectorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.	
7	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 7 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersectorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento: Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividade 1- Educação em Saúde: Atividade com adolescentes com o objetivo de abordar e refletir sobre duvidas relativas a esta fase específica da vida: exemplo: relacionamentos, sexualidade, DST, Gravidez na adolescência, prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas. OBS: Incluir adultos que quiserem fazer parte desta atividade. Coffe break ou lanche no final da atividade. Palestras sobre noção de higiene, saúde, doenças individuais e coletivas, prevenção lavagens de mãos.	
8	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 8 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros	



MINUTA

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
			quando necessário. Atividade 2 - Oficina de mobilidade urbana: As ações/atividades da oficina de mobilidade urbana deverão compreender 10 horas divididas em dois encontros de 5 horas, com vistas à promoção de ações educativas direcionadas a orientar a população sobre: regras de trânsito, utilização adequada das vias e equipamentos de uso comum, circulação e acessibilidade urbana, através de materiais informativos e uma caminhada educativa com os beneficiários que deverá ser planejada, organizada e acompanhada pelo pedagogo e educador para que assim decidam conjuntamente quais serão as regras da mobilidade dentro do residencial. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento: Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.	
9	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 9 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. Atividade 2- Palestras e Oficinas de pequenos reparos: Oficinas de pequenos reparos: Manutenção do imóvel direcionada para mulheres e homens com o objetivo de estimular a importância da preservação dos imóveis. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Geração de trabalho e renda: Estimular a inserção no ensino formal, especialmente aos beneficiários não alfabetizados.	
10	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 10 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros	



MINUTA

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
			quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Geração de trabalho e renda: Grupo de reflexão para mulheres e homens com o objetivo de discutir a importância da formação escolar e profissional, estimular o ingresso em cursos de capacitações e formação profissional; estimular o envolvimento com a educação e formação dos filhos; e a escola de seus filhos; estimular o envolvimento com a comunidade.	
11	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 11 -EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar: Palestra sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que é organização do orçamento familiar; Elaboração de planilha com receita e despesas; Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro.	
12	1,00	sv	"ATIVIDADES MÊS 12 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento: Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre	



MINUTA

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
			verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar: Palestra sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que é organização do orçamento familiar; Elaboração de planilha com receita e despesas; Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro.	
			PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST	
13	1,00	sv	"ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL. ESTRATÉGIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST. As estratégias para o desenvolvimento do PDST serão pautadas no levantamento de dados da macroárea do território de abrangência onde está localizado o empreendimento habitacional no que se relaciona em ações que propiciam formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda aos moradores, conforme a demanda do mercado, e dos interesses dos profissionais e as habilidades que forem se destacando no processo de formação e qualificação. Cabe ainda salientar, que este plano será desenvolvido conforme a realidade de vida e necessidades apresentadas pelos beneficiários e conforme sua aptidão ao mercado do trabalho. Para tanto será desenvolvida as seguintes ações durante a execução do PTS para elaborar o PDST: Levantamento de serviços públicos ofertados a população; Levantamento de empresas privadas, oferta e disponibilidade de empregos; Levantamento da representatividade comunitária como associações, instituições religiosas, entre outras; Realização de pesquisa através de aplicação de questionário com perguntas estruturadas com intuito de identificar a expectativa de como será a convivência comunitária entre os beneficiários na nova moradia, o que ele espera melhorar da sua condição de vida e qual curso gostariam de fazer. Posterior ao levantamento de dados será realizado ações e estratégias de execução do PDST conforme o preconiza a Portaria de N° 21 do MCIDADES.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

I - O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de R\$

II - O preço contratado será fixo em reais e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão executados em locais diversos, determinados pelo Município, de acordo com a sua especificidade e necessidade.

II - Os serviços deverão ser condizidos de acordo com as especificações constante neste Edital e ainda, ser observadas as normas da Caixa Econômica Federal e a Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 (manual de instruções Trabalho Social - 1) do Ministério das Cidades.



MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - A Contratada terá um prazo máximo de 18 (dezoito) meses para executar os serviços, contados da assinatura do contrato, conforme segue:

- a) 12 (doze) meses para a execução do PTS (itens 01 a 12 do objeto descrito no subitem 2.2 do Edital);
- b) 06 (seis) meses para elaboração do PSDT (item 13 do objeto descrito no subitem 2.2 do Edital).

II - O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme disposição legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados parceladamente, em até 20 (vinte) dias úteis após o depósito do recurso através do Governo Federal, mediante Certificação de Execução emitido pelo (a) Gestor(a) do Contrato, emissão da Nota de Empenho e da respectiva Nota Fiscal.

II - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

III - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal o nº do banco, nº da conta corrente e agência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a seguinte Dotação Orçamentária: 0903.1648200241002.000 - Secretaria de Assistência Social - Dpto Ass. Social e Comunitária - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (861 - 5611) reserva nº 146.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A contratada deverá executar os serviços nos termos e prazos estabelecidos no edital e nas cláusulas e condições deste contrato, bem como observar as normas da Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades;

II - Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Fornecer ao final dos serviços (04) quatro cópias impressas do PTTS a ser executado, bem como o arquivo em CD;

IV - Cumprir as determinações da CONTRATANTE;

V - Confeccionar e preparar o material para a execução do serviço;

VI - Preencher os questionários "in loco";

VII - Organizar e devolver o material coletado para o setor de convênios, juntamente com cronograma/resultados da pesquisa, em papel timbrado, devidamente assinado pela contratada;

VIII - Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

IX - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

X - Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o Município ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do Município ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;

XI - Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;

XII - Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;



MINUTA

XIII - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços contratados.

XIV - Garantir a manutenção da equipe de trabalho em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

XV - A qualquer momento e a pedido da Gestora do Contrato, durante a execução dos serviços contratados, a Contratada deverá fornecer todo e qualquer documento solicitado, que comprove o regular cumprimento de todas as obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, sindical e fiscal, decorrente do cumprimento do objeto do contrato.

XVI - A Contratada responsabiliza-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

XVII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

II - Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência contratual;

III - Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente informações específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar prontamente e formalmente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

VIII - Notificar formalmente a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

IX - Disponibilizar a estrutura física para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

I - A Administração indicará como gestora dos serviços a Assistente Social Sra Fernanda Merlo e como gestor do contrato o Diretor do Dpto de Habitação do Município, ambos lotados na Secretaria de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 20 % (dez por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

c) No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 20,0 % (vinte por cento) do item anterior.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.



MINUTA

e) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

III - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - Pr. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, __ de ____ de 2017.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal



MINUTA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

A/C

Comissão Permanente de Licitação

Município de Pato Branco - PR

Edital Tomada de Preços nº **/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços **/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2013 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
1

Valor Global Proposto: _____ (_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MINUTA

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES
(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

Modelo I
DECLARAÇÃO

A/C

Comissão Permanente de Licitação
Município de Pato Branco - PR
Edital Tomada de Preços nº **/2017

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Modelo II
DECLARAÇÃO

A/C

Comissão Permanente de Licitação
Município de Pato Branco - PR
Edital Tomada de Preços nº **/2017

A empresa, CNPJ nº, DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de Habilitação, referente à Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços nº **/2017**.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MINUTA

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

A/C

Comissão Permanente de Licitação
Município de Pato Branco - PR
Edital Tomada de Preços nº **/2017

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa **ou** empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MINUTA

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO III ART. 9º DA LEI
8.666/93**

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

A/C

**Comissão Permanente de Licitação
Município de Pato Branco - PR
Edital Tomada de Preços nº **/2017**

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MINUTA

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DISPOÊ DE PESSOAL QUALIFICADO**

A/C

**Comissão Permanente de Licitação
Município de Pato Branco - PR
Edital Tomada de Preços nº **/2017**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao Edital e seus anexos, e, em se sagrando vencedor(a) do referido certame licitatório, disponibilizará de profissionais qualificados, e e atenderá a todas as condições estabelecidas e obrigações assumidas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PROCURADORIA GERAL
PARECER Nº 125/2017

Licitação. Modalidade Tomada de Preços. Minutas de Edital e Contrato de Prestação de Serviços. Parecer Jurídico.

1. Relatório

Trata-se de procedimento licitatório protocolado sob nº 366842/2017, na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto consiste na "contratação de empresa para elaboração de Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2013 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social", conforme especificações contidas na minuta de edital e requerimento inicial.

Referido procedimento, com as correspondentes minutas de Edital de Tomada de Preços e Contrato de Prestação de Serviços, elaboradas pela Coordenadoria de Licitações, foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer prévio nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2. Análise



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



O procedimento licitatório iniciou a partir da solicitação levada a termo pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como as suas demais condições conforme termo de referência (fls. 03/10) e seu anexo I – Requisição de Compras com Despesas 24/2017 (fls. 13/21) devidamente assinado pela servidora lotada na Central de Compras e pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Não obstante, não se verifica a *anuência expressa do Sr. Prefeito (ordenador primário de despesa), o que deverá ser comprovada, sob pena de invalidade do procedimento.*

Destaca-se que a esta Procuradoria não cabe a análise de mérito da contratação, eis que esta pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, cumpre advertir no sentido de que as especificações relativas ao objeto da contratação deverão ser tais que permitam a mais ampla competitividade possível, evitando-se assim, eventual restrição ao caráter competitivo do certame e futura anulação do procedimento com a apuração das correspondentes responsabilidades. Ademais, necessário se faz que as Secretarias competentes se certifiquem que o objeto a ser licitado encontra-se de acordo com as normas técnicas que o regulam.

Houve indicação da dotação orçamentária pela qual correrá a despesa para o corrente ano, bem como a indicação da reserva de saldo no valor estimado para a contratação referente ao corrente ano, conforme documentos constantes às fls. 21 e 22, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei 8.666/93.



No entanto, tendo-se em vista o que dispõe o artigo 57, I, da Lei 8666/93, o qual se transcreve: *"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório."*

Nesse sentido, é o entendimento de Marçal Justen Filho, ao tratar do dispositivo citado:

"Na hipótese do inc. I, é possível tanto pactuar o contrato por prazo mais delongado como produzir sua prorrogação. Ambas as alternativas são comportadas pelo dispositivo. Assim, o contrato para construção de uma hidrelétrica pode ser pactuado com prazo de execução de cinco anos. Não é necessários pactuar o prazo de um ano, "prorrogável" sucessivamente. Essa alternativa, aliás, afigura-se inadequada. A Administração deve determinar, em termos precisos, o prazo necessários à execução do projeto. Fixado o prazo, o particular terá o dever de cumprir o cronograma e a Administração o de realizar os pagamentos apropriados. A faculdade de prorrogação não se destina a ser utilizada permanentemente. É exceção e não justifica a eternização do contrato."¹

Dessa forma, entende-se necessário que seja trazido aos autos, pelas autoridades competentes, declaração de que o objeto do procedimento licitatório ora em análise encontra-se contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual conforme exigência constante no artigo 57, I da Lei 8666/93.

Foram apresentados orçamentos às fls. 25 a 109, datados e assinados pelo Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais da Secretaria

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª Ed. São Paulo: Dialética, 2012. P. 830.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Municipal de Assistência Social e pela Secretária Municipal de Assistência Social – autoridades responsáveis pela verificação da adequação dos valores e com a descrição das cotações colhidas com o objeto do presente procedimento licitatório.

Consta às fls. 23 e 24, tabela de médias – devidamente assinada pela Secretária Municipal de Assistência Social. Sendo que do referido documento se depreende que há 3 (três) orçamentos para o serviço que se pretende contratar.

Há adequação da modalidade eleita, em função do disposto no artigo 23, II, "b" da Lei 8.666/93. Sendo necessário que seja respeitado o limite estabelecido no referido artigo.

No que se refere às minutas, tem-se que a minuta de Edital se encontra de acordo com o art. 40 da Lei 8666/93, com exceção do inciso XI. Nesse sentido, importante esclarecer que considerando que a contratação que se pretende ultrapassará o prazo de 12 meses, havendo, portanto, a necessidade de que haja a previsão de reajuste no contrato conforme o já mencionado inciso XI do artigo 55 da Lei de Licitações, o qual se transcreve: *"critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela."*

No entanto, ao que parece, constou a menção a disposição constante no "C" no item 9.1.3.1 da minuta de edital de forma equivocada, devendo ser sanado tal vício.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Ademais, deve-se ter em vista os tipos de licitação previstos na Lei 8666/93, em seu artigo 45, o qual se transcreve:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º No caso da licitação do tipo "menor preço", entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2º e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação "técnica e preço", permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste artigo.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



§ 6º Na hipótese prevista no art. 23, § 7º, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação.

Dessa forma, entende-se que o procedimento deve ser adaptado para conter um tipo de licitação prevista em na Lei de Licitações. Assim, sendo que não há a previsão de "melhor técnica e preço (global)", deve-se se proceder a adaptação das minutas e do termo de referência no que for necessário, inclusive quanto a justificativa da não aplicação da Lei Complementar 123/2006.

Quanto ao mais, as minutas de edital e contrato parecem estar de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Ademais, devem se atentar as autoridades competentes que o prazo previsto no Aditivo de Convênio constante nas fls. 128/129 não é suficiente para o prazo previsto nas minutas.

Por fim, consigna-se que o presente parecer não se destina a aferir o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesa, a quem compete decidir sobre a conveniência e oportunidade de seus atos. Desta forma, consigna-se que o presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes nos autos, não adentrando no mérito administrativo.

Acrescenta-se, ainda, que a motivação, justificativas e todos os danos técnicos são da inteira responsabilidade das Secretarias solicitantes. Sendo que todas as observações elaboradas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de responsabilidade exclusiva da Administração.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



3. Conclusão

Diante do exposto, entende-se que o procedimento deverá ser sobrestado até ulterior ratificação pelo Sr. Prefeito, ordenador das despesas, e a observação das ressalvas apontadas. Após, entende-se que o procedimento poderá seguir seu trâmite. Ressalta-se que deverá a Comissão de Licitação observar todas as cautelas constantes na legislação atinente à matéria, particularmente à Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo. Em 7 (sete) laudas.

Pato Branco, 19 de abril de 2017.

Marília Pilar César

Marília Pilar César

Procuradora Jurídica do Município
OAB/PR 62.812



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o objeto do presente processo licitatório que tem por objeto a contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2013 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, encontra-se contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, conforme exigência constante no artigo 57, I da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pato Branco, 20 de abril de 2017.


Anne Cristine Gomes da Silva
Secretária de Assistência Social


Marcelo Giasson
Diretor de Contabilidade



Memorando nº 99/2017

Pato Branco (PR) em 20/04/2017

De: Secretaria de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Dep. de Compras

A/C: Fernanda Caldato

Assunto: Alteração de Termo de Referência

Prezado Senhor,

Em atendimento ao contido no Parecer nº 125/2017, emitido pela Procuradoria Geral do Município, solicitamos que seja alterada a redação data ao item 9 do Termo de Referência (fl. 09 do Processo), bem como solicitamos inclusão da cláusula do reajustamento do preço contratado, conforme segue:

9. Lei Complementar 123/06 e alterações dadas pela Lei Complementar 147/14

Tendo em vista que o presente processo licitatório tem como forma de julgamento “**técnica e Preço**” e, considerando que a Lei 147/2014, não prevê cota de até 25% para contratação de serviços com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, informamos que este processo deverá ser aberto para ampla participação.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

I - Os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

II - O reajuste dar-se à mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

III - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Atenciosamente,

Anne Cristine Gomes da Silva
Secretária de Assistência Social



PORTARIA Nº 031

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Comissão Permanente de Licitações do município de Pato Branco, passando a ficar composta dos seguintes membros:

Loreci Dolores Bim – Presidente
Gizeli Cristina Mattei – Presidente Interina e Membro
Adriano Giovani Pagnoncelli
Alana Paula Maulhmann
Alcenor Pompeo
Anderson Cacerés Farias Rossatto
André Fernando Hass
Bruna Rebonatto
Claudia Schwaab da Silva
Diogo Gasperin
Elisangela Márcia Caldato Zanella
Fernando Adalberto Branco
Fernanda Zianni Manarim
Gorete de Fátima Procópio Colombo
Márcia Cristina Flyssak
Mariane Aparecida Martinello
Maristela Mallmann
Nadiely de Oliveira da Silva
Roseane Chioquetta Stedile
Simone Baldissera Hasse
Vandirlei Lira da Cruz

Parágrafo Único - Autorizar a Presidente da Comissão de Licitações, Loreci Dolores Bim, a assinar Editais e Avisos de Licitações e autorizar a Presidente Interina, Gizeli Cristina Mattei, a assinar Editais e Avisos de Licitações na ausência da Presidente de Comissão de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de janeiro de 2017.


Augustinho Zucchi
Prefeito





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
PROCESSO Nº 66/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, *não exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte*, objetivando a contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2012 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, sendo a licitação do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**", aferido pela maior nota final de avaliação, resultado da soma dos valores obtidos com a multiplicação da nota técnica final pelo fator de ponderação 6 (seis) e da nota de preço final pelo fator de ponderação 4 (quatro), dividido por 10 (dez), e será regida em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais legislações aplicáveis a matéria.

O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA TÉCNICA, e Envelopes nº 3 (três) contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dos interessados dar-se-á até às **09H (NOVE HORAS)**, do dia **09 DE JUNHO DE 2017**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.^a a 6.^a feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelos sites: www.amsop.dioems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita@patobranco.pr.gov.br; loreci@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 03 de maio de 2017.

Loreci Dolores Bim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Na edição nº 6838 de 03 de março de 2017 na publicação do aditivo nº 04 ao Contrato nº 130/2015 - Tomada de Preços nº 09/2015, aonde se lê "fica, de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física financeira em mais 560 m²". Leia-se "fica, de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física financeira em mais 560 m²". Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Osvaldo Cruz - CEP: 81130-000
CNPJ: 01.612.552/0001-13

PORTARIA Nº 16.951

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666, Considerando o Memorando nº 0818/2017, datado de 02 de maio de 2017, expedido pelo Departamento de Educação, resolve,

NOMEAR

Art. 1º - Fica incluída na lista de professores, abaixo relacionada para Aulas Extraordinárias, a contar de 03 de maio de 2017.

Nome	CPF	Período	Instituição de Ensino
Mara Regina Alves Teras	018.069.759-55	Mat.	Escola Municipal Tia Dalva
Monica Aparecida Pomorski Santos	023.462.129-03	Mat.	Escola Municipal Tia Dalva

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 02 de maio de 2017.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolauo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1105
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E MATERIAS PEDAGÓGICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência da Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de MAIO de 2017, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de MAIO de 2017, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de maio de 2017. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Maio de 2017.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Osvaldo Cruz - CEP: 81130-000
CNPJ: 01.612.552/0001-13

PORTARIA Nº 16.954

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666, Considerando o Memorando nº 0830/2017, datado de 03 de maio de 2017, expedido pelo Departamento de Educação, resolve,

NOMEAR

Art. 1º - Fica incluída na lista de professores, abaixo relacionada para Aulas Extraordinárias, a contar de 04 de maio de 2017.

Nome	CPF	Período	Instituição de Ensino
Vanusa Alves da Rocha	020.352.849-29	Mat.	Escola Municipal Professora Nemas Menin Catza

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 03 de maio de 2017.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolauo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Osvaldo Cruz - CEP: 81130-000
CNPJ: 01.612.552/0001-13

PORTARIA Nº 16.953 - Considerando o Memorando nº 0136/2017, datado de 28 de abril de 2017, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos - RH; resolve - NOMEAR - Art.1º- A Sra. LETICIA DE OLIVEIRA POPOVIC, portadora do RG nº 12.676.189-9 e inscrita no CPF/MF nº 085.472.749-36, para desempenho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Seleção, Folha de Pagamento e Consignados, junto ao Departamento de Administração, percebendo o equivalente a simbologia CC09, a contar de 02 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 16.955 - Considerando o Memorando nº 0533/2017, datado de 03 de maio de 2017, expedido pelo Departamento de Ação Social; resolve - EXONERAR - Art. 1º - O Sr. LUIS MANUEL GONZALEZ GARCIA, portador do RG nº V970609-C e inscrito no CPF/MF nº 065.545.971-58, Chefe de Divisão de Assistência Social, junto ao Departamento de Ação Social, a contar de 04 de maio de 2017.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolauo
Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Osvaldo Cruz - CEP: 81130-000
CNPJ: 01.612.552/0001-13

PORTARIA Nº 16.950 - resolve - REMOVER - Art. 1º - O Sr. JOÃO LUIZ CAMPOS LUSTOSA, portador do RG nº 708.276, inscrito no CPF/MF sob nº 373.817.179-72, matrícula nº 3204043, Médico Veterinário, lotado no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, para o Departamento de Saúde, a contar de 02 de maio de 2017.
Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 16.952 - Considerando o Memorando nº 0893/2017, datado de 02 de maio de 2017, pelo Departamento de Saúde, resolve - REVOGAR - Art. 1º - Fica revogado o Adicional de Tempo Integral (T.I.) de 20% anteriormente concedido à Servidora Pública Municipal, Sra. DAYANE MULLER, matrícula nº 3205480, portadora do RG nº 7.878.888-7, inscrita no CPF/MF sob nº 052.322.649-74, revogando a Portaria correspondente (Portaria nº 16.052/2016), a contar de 02 de maio de 2017.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolauo
Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR.

PALMAS

Prefeitura

Informação do Recebimento de Recursos

Conforme determina o artigo 2º da Lei 9.472/93, RESPOSTAS aos pedidos, valores, sob validação de tabeladores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos, foram:

PARCELA	01/05/2017
RES - RESPOSTAS ESTADUAIS	355.633,38
FUS - FUNDO SALMIM	51.848,72
FUNDEB - FNDQ MANUT. DE EDUC. BASICA E VIUZUF. PROF. EDUC.	64.265,57
SMA - SIMPLES NACIONAIS	2.933,38
TOTAL	482.705,25

Palmas, 03/05/2017.

PUBLICADO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
PROCESSO Nº 66/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data acima fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 2º e 2º da Lei R.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, não exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2012 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, sendo a licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", aferido pela maior nota final de avaliação, resultado da soma dos valores obtidos com a multiplicação da nota técnica final pelo fator de ponderação 6 (seis) e da nota de preço final pelo fator de ponderação 4 (quatro), dividido por 10 (dez), e será regida em todas as suas etapas, pela Lei R.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais legislações aplicáveis a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA TÉCNICA, e Envelopes nº 3 (três) contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dos interessados dar-se-á até às 09H (NOVE HORAS), no dia 09 DE JUNHO DE 2017, no Protocolo de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramaru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramaru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelos sites: www.amsop.dioems.com.br / www.pato-branco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita@pato-branco.pr.gov.br; loreci@pato-branco.pr.gov.br; gizele@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 03 de maio de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Errata Extrato do Termo de Aditamento 03/2017 do Contrato nº 38/2014 - inexigibilidade nº 16/2014, publicado na Edição do dia 05/05/2017. Onde leu-se: "Nascimento Centro de medicina e Cirurgia Avançada-"; leia-se: "CRD- Centro Regional de Diagnóstico S.A." As demais condições permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.131, DE 2 DE MAIO DE 2017

Altera dispositivos do Decreto nº 7.795, de 24 de julho de 2015, que nomeia Comissão de Avaliação Imobiliária.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Os Incisos VIII e IX do Decreto nº 7.795, de 24 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

VIII - Representante da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco

Marilene Debastiani Colla

IX - Representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 6ª Região-PR - Delegacia de Pato Branco

Alcír Luiz Freisleben

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de maio de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.132, DE 3 DE MAIO DE 2017

Altera dispositivos do Decreto nº 7.107, de 19 de abril de 2013, com redação alterada pelos Decretos nº 7.265, de 20 de setembro de 2013, e Decreto nº 7.704, de 11 de fevereiro de 2015, que nomeia e confere atribuições a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º O Inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.107, de 19 de abril de 2013, com redação alterada pelo Decreto nº 7.265, de 20 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - SECRETARIA DE SAÚDE

Adriana Andreia Glink - Chefe da Seção de Higiene e Limpeza

Alessandra Brustolin - Assistente Social

Anderson Carlos Nezzello - Chefe do Setor de Especialidade Odontológica

Daniel de Abreu - Chefe do Setor de Transportes

Douglas Luiz Mondstock - Assistente em Gestão

Ednira Sandra Burile - Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Eduardo Mello Amorim - Assessor de Tecnologia em Saúde

Fernando Adalberto Branco - Farmacêutico de Farmácia

Maria Filomena Lenzvinski - Chefe do Setor de Programas Especiais

Marta Elisa Langer Cochini - Coordenadora do Serviço de Reabilitação Física

Marta Lemes de Souza - Chefe do Setor UPA 24horas

Naliele de Oliveira da Silva - Diretora do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura

Terezinha Martinichin Furlanetto - Ações Estratégia Saúde da Família (ESF)

Zeliane Camargo Lovatel - Farmacêutico de Farmácia

Art. 2º O Inciso VI do art. 1º do Decreto nº 7.107, de 19 de abril de 2013, com redação alterada pelo Decreto nº 7.704, de 11 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leila Mara Klaus - Assistente em Gestão

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Habitação

Helena de Fátima Soares Ribas - Chefe da Seção de Controle, Estoque e Limpeza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.922, de 30 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, 3 de maio de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 207

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica para estudo do Plano Municipal de Educação do Município de Pato Branco, composto dos seguintes membros:

GLAER GIANE GEWEHR

(46) 3220-1538

pedagogico@pato-branco.pr.gov.br

JUSARA APARECIDA SANTOS RITZMANN

(46) 3220-1538

pedagogico@pato-branco.pr.gov.br

JULIANA PACIFICO TUMELERO

(46) 3220-1538

pedagogico@pato-branco.pr.gov.br

CONCIÇÃO DE MARIA BARROSO RITZMANN

(46) 3220-1580

pca@pato-branco.pr.gov.br

SILVANA CAMOZATO

(46) 3220-1561

midiaeducacao@pato-branco.pr.gov.br

GREICY PEROTONI

(46) 3220-1560

eduintegral@pato-branco.pr.gov.br

Art. 2º A Equipe irá para monitorar continuamente as metas e estratégias que constituem o Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 26 de abril de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 PROCESSO Nº 66/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, não exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial-PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social-PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2012 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, sendo a licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", aferido pela maior nota final de avaliação, resultado da soma dos valores obtidos com a multiplicação da nota técnica final pelo fator de ponderação 6 (seis) e da nota de preço final pelo fator de ponderação 4 (quatro), dividido por 10 (dez), e será regida em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais legislações aplicáveis a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA TÉCNICA, e Envelopes nº 3 (três) contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dos interessados dar-se-á até às 09H (NOVE HORAS), do dia 09 DE JUNHO DE 2017, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelos sites: www.amsop.dioems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita@patobranco.pr.gov.br; loreci@patobranco.pr.gov.br; gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 03 de maio de 2017. Loreci Dolores Bim-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
PROCESSO Nº 66/2017**

1. DO PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 31/2017, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até 03 (três) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei nº 8.666/93, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, não exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, destinada à contratação dos serviços abaixo especificados, solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autorização constante do protocolo de licitações nº 366842/2017, sendo a licitação do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, aferido pela maior nota final de avaliação, resultado da soma dos valores obtidos com a multiplicação da nota técnica final pelo fator de ponderação 6 (seis) e da nota de preço final pelo fator de ponderação 4 (quatro), dividido por 10 (dez), e será regida em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais legislações aplicáveis a matéria.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA TÉCNICA, e Envelopes nº 3 (três) contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dos interessados dar-se-á até às 09H (NOVE HORAS), do dia 09 DE JUNHO DE 2017, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, no mesmo endereço citado no item 1.2, às 9h15 (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA das proponentes habilitadas.

1.4 - O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelos sites: www.amsop.dioems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br.

1.5 - Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita@patobranco.pr.gov.br; lorecei@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2012 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital.

2.2 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Total
			PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTS		
1	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 1 - EIXO 1: MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando	4.450,89	4.450,89

PRESO MORTO EM CANA



"Colega" assumiu crime.

Lucas Szalci

Julio Cesar de Moura Funck, 19 anos, foi morto no início da madrugada de ontem, no Complexo Médico Penal (CMP), em Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba (RMC). Um dos presos que dividia cela com ele teria assumido a autoria do crime. Vários presos da Operação Lava Jato também ocupam celas no mesmo complexo, porém, na 6.ª galeria.

Conforme o Departamento de Execuções Penais (Depen), Julio estava na quarta galeria do CPM e dividia a cela com outros quatro detentos. Ele teria brigado com um dos colegas de cela e o preso o matou com um golpe conhecido como 'gravata'.

Logo depois do crime, o preso teria assumido o que fez e o local foi isolado. Uma pericia foi feita pela Polícia Científica. A causa da morte de Julio, para o Instituto Médico-Legal (IMI), deve ser apurada como asfixia.

O QUE CAUSOU

O motivo da discussão, que levou a morte, ainda não foi completamente esclarecido pelo Depen. Tanto a motivação como também as circunstâncias do crime vão ser apuradas em um procedimento interno, pela Corregedoria do Depen. Este procedimento deve seguir paralelo às investigações que vão ser conduzidas pela Polícia Civil de Pinhais.

O complexo é uma penitenciária de regime fechado e com finalidades médicas. Atualmente abriga 700 presos, inclusive os da Operação Lava Jato.

COMUNICADO
À Empresa Ousp Consultoria Ltda.
Solicita o comparecimento de seu Funcionário JOAO RICARDO FARIA RYPCHEVSKI ao seu Local de Trabalho. Impreterivelmente, no Prazo de 48 horas, Para tratar de assuntos do seu interesse.

TRIBUNA PUBLICIDADE LEGAL



COMUNICADO
A empresa ATTILIO MOLLOSI E CIA LTDA ME solicita o comparecimento de seu funcionário LUIZ CARLOS DE LIMA RODRIGUES ao seu local de trabalho, impreterivelmente, no prazo de 48 horas, para tratar de assuntos do seu interesse.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2013
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ELEVADORES CONISTEL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, profilaxia e controle de elevadores para a Assembleia.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução em 12 (doze) meses a partir de 01 de maio de 2017.
FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Pregão Presencial nº 011/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: OMP DO BRASIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de poltronas, sofás e cadeiras para as dependências da Assembleia Legislativa do Paraná.
VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) anual
PRAZO: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO: 001.001.4000.4490.5242.
FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Pregão Presencial nº 005/2017.

Edital de Pregão Presencial Nº 15.2017
República
A Prefeitura Municipal de Imbuá torna público que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do dia 17/05/2017 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para aquisição de Camisetas. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidas junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz nº 469, Centro, Imbuá / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125 Imbuá 27 de abril de 2017.
Francisley Pereira
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ - 2ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
USUCAPIÃO Nº 5060342-30.2016.4.04.7000/PR
AUTOR: ESTADO DO PARANÁ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RÉU: BARIQUI COMPANHIA HIPOTECÁRIA
RÉU: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
EDITAL Nº 700003021091
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DRA. CLAUDIA ROCHA MENDES BRUNELLI, MM, JUÍZA FEDERAL, SUBSTITUTA DA 208 VARA FEDERAL DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretária se processam os Autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 5060342-30.2016.4.04.7000/PR, em sua figura como autor ESTADO DO PARANÁ e na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e OUTROS, cujo objeto é o usucapião do imóvel registrado na matrícula nº 41.400 do Registro de Imóveis de Piraquara.
CITAM-SE por meio do presente, acerca dos termos da ação de usucapião proposta, os interessados (descendentes ou herdeiros, nos termos dos artigos 256, I, e 259, I, ambos do Código de Processo Civil) para que cheguem ao conhecimento de todos, manifestem a MM. Juíza pessoalmente e presente edital, que será fixado em lugar de costume desta Vara e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região. Expedido em Curitiba, na data da assinatura eletrônica. Documento eletrônico assinado por CLAUDIA ROCHA MENDES BRUNELLI, Juíza Federal Substituta, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.119, de 19 de dezembro de 2008 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tfd4.jus.br/fedprocesso/verifica.php> mediante o preenchimento do código verificador 700003021091W4 e do código CRC de3e0a1b.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
1) TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 022/2017 - PMG
4) PADRÃO: Registro de Preços
5) EXCLUSIVO PARA ME/EPF
6) OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de marmitas no município de Garuru SC pelo período de um ano, para alimentação dos funcionários que se deslocam para serviços fora do perímetro urbano, nas localidades de Cubatão, Politeiro, Pedra Branca, Rio Bonito e Ilíngia.
7) RETIRADA DO EDITAL: Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
8.1) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17 de maio de 2017, até às 8 h (oito horas).
8.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17 de maio de 2017, às 8h30 (oito horas e trinta minutos).
8.3) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de maio de 2017, às 9 h (nove horas).
8.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br; Fax: (41) 3472-8576
10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, PR, 02 de maio de 2017.
SILVANA A. DINIZ
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 67/2017
O Município de Pató Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até às 03 (três) horas anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, objetivando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para implantação de quadras de esportes com grama sintética e playground, em anexo no Complexo Esportivo Frei Gonçalo, localizado na Rua Arwigibóia, 1222, Bairro La Salle, em Pató Branco - PR, com área total de 5.491,94 m², sendo 5.387,40 m² destinados às quadras esportivas e 104,54 m² de área para o playground, com recursos provenientes de repasse do Ministério do Esporte e contrapartida do Município de Pató Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 8261462015/ME/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pató Branco, conforme planilhas, memorial descritivo, cronograma e demais anexos do edital, com valor máximo admitido para colação de R\$ 1.046.431,24 (um milhão quatrocentos e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte quatro centavos), sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", e será regida em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até às 09h (NOVE HORAS), DO DIA 25 DE MAIO DE 2017, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pató Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pató Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede gradativamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Prefeitura Municipal de Pató Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pató Branco - PR, ou pelos sites: www.amsop.djems.com.br, www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br / leilao@patobranco.pr.gov.br. Pató Branco, 03 de maio de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CAPRI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coquetel, coffee break e fornecimento extraordinário de kibanchos/marmix para a Atep.
VALOR: R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais) anual.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: 001.001.4000.3390.3941
FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2017



AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 174.17
OBJETO: Elaboração de estudos hidrológicos, hidráulicos e de inundação e plano de ação emergencial para as barragens Itai, Passaúna, Pirajuru I e Pirajuru II, localizadas na Região Metropolitana de Curitiba, conforme detalhado nos anexos do edital. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Prorrogado até às 17h15 do dia 10/7/2017. PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: Prorrogado para as 14h do dia 11/7/2017. ABERTURA DA LICITAÇÃO: Prorrogada para as 15h do dia 11/7/2017. CONSULTAS: Prorrogada até às 17h do dia 30/6/2017. Alterações: Conforme comunicado nº 1. As demais condições permanecem inalteradas.
Luciano Valério Ballo Machado
Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pela presente, PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.996.428/0002-47, na condição de Promissária Vendedora do imóvel urbano constituído pela Unidade 406, do empreendimento Versatile Home e Office, contrato nº 315 situado em Curitiba/PR, promovido à venda em data de 22/10/2015, e tendo constatado o inadimplemento em relação ao pagamento das prestações DE JANEIRO DE 2017 A ABRIL DE 2017 no valor de R\$ 91.141,76 (NOVENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) atualizado até a presente data, vem NOTIFICAR o (as) Sr (as) CASSIANO HENRIQUE DAL SANTOS PARRA, conceder-lhe o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, para que compareça no escritório da Piemonte, na Av. Batei, n.º 1.920, Batei, em Curitiba/PR, fone (41) 3316-3316, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas acima e as demais que se vencerem até a data do comparecimento, acrescidas de correção monetária, juros, multas e demais despesas previstas no contrato, sob pena de decorrido o referido prazo, constituir-se Voss(s) Senhor(s) em mora, operando-se a imediata RESCISÃO CONTRATUAL, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SINDMÁRMORE
Rua Barão do Rio Branco, n.º 63, 14º andar, Sala 1407/1408 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-180
Fone/Fax: (41) 3022-2256 | E-mail: sindmarmore@sindmarmore.org.br
ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO RESUMIDO DO EDITAL
Faça saber que dias 13 e 14 do mês de junho de 2017, será realizada eleição para composição da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes junto à Featrasconpar e respectivos suplentes. O prazo para registro de chapas é de 05 (cinco) dias contados da publicação deste aviso. O requerimento para registro de chapas, assinado por qualquer um dos candidatos que a integram, será entregue à Comissão Eleitoral, em 03 (três) dias, com uma cópia autografada dos documentos exigidos pelo Estatuto da Entidade. Durante o prazo para registro de chapas, ou seja, do 05/05/2017 à 09/05/2017, a Comissão Eleitoral manterá expediente na sede do Sindicato, sito à Rua do Rio Branco, n.º 63, 14º andar, Sala 1407/1408 - Centro em Curitiba/PR, no horário das 08:00 às 16:00 horas, inclusive sábado e domingo, visando oportunizar a presença dos interessados em dia diferenciado. Realizar-se-á segunda votação dias 20 e 21 de junho de 2017 ou terceira votação dias 27 e 28 de junho de 2017, caso não seja obtido quorum na primeira e na segunda votação respectivamente. Haverá urnas lineares, no horário das 06:00 às 16:00 horas e o local fixo de votação, tanto no primeiro, segundo ou terceiro escrutínio, conforme o caso, será na sede do Sindicato em Curitiba/PR, na Rua Barão do Rio Branco, n.º 63, 14º andar, Sala 1407/1408 - Centro, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O edital de convocação encontra-se afixado na sede do Sindicato em Curitiba/PR, regulando-se os procedimentos eleitorais pelo disposto no Estatuto Social da Entidade, Curitiba, 04 de maio de 2017 - USON KONDRATOSKI - Presidente.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
1) TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 023/2017 - PMG
4) PADRÃO: Registro de Preços
5) OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos para os alunos de 4 e 5 anos da rede municipal de ensino.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
7.1) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18 de maio de 2017, até às 8 h (oito horas).
7.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18 de maio de 2017, às 8h30 (oito horas e trinta minutos).
7.3) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de maio de 2017, às 9 h (nove horas).
7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br; Fax: (41) 3472-8576
9. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, PR, 03 de maio de 2017.
SILVANA A. DINIZ
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
PROCESSO Nº 66/2017
O Município de Pató Branco, através da Presidente Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até às 03 (três) horas anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, não exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico (PDSI) - execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - P.TS, junto às 100 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pató Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2012 fonte de recurso FALZ, sem contrapartida deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, sendo a licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", aferido pela maior nota final de avaliação, resultado da soma dos valores obtidos com a multiplicação da nota técnica final pelo fator de ponderação 6 (seis) e da nota de preço final pelo fator de ponderação 4 (quatro), dividido por 10 (dez), e será regida em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais legislações aplicáveis a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA TÉCNICA, e Envelopes nº 3 (três) contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dos interessados dar-se-á até às 09h (NOVE HORAS), DO DIA 09 DE JUNHO DE 2017, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pató Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pató Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pató Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pató Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br, www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licitacao@patobranco.pr.gov.br / leilao@patobranco.pr.gov.br. Pató Branco, 03 de maio de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

conforme especificações anexas ao edital.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 14:00 do dia 22/05/2017;
LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, n.521.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.
Palmas, 20/04/2017.
Erenilda P de Oliveira
Pregoeira
Decreto 3.302/2017

36562/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)

PROCESSO Nº 48/2017

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregocira, designada pelo Decreto nº 3.302/2017 de 20/03/2017, Decreto nº 2.128/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2017 destinada à Contratação de empresa especializada na coleta e transporte de leite, para efetuar o recolhimento de tal produto nos Assentamentos Margem do Iratim, Paraíso do Sul e São Lourenço e transportá-lo até o laticínio localizado em Mangueirinha, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" por disputa no menor percentual da taxa de administração.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 23/05/2017;

ENDEREÇO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM por disputa no menor percentual da taxa de administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta e transporte de leite, para efetuar o recolhimento de tal produto nos Assentamentos Margem do Iratim, Paraíso do Sul e São Lourenço e transportá-lo até o laticínio localizado em Mangueirinha, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 23/05/2017;

LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, n.521.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 24/04/2017.

Erenilda P de Oliveira

Pregocira

Decreto 3.302/2017

36575/2017

Paranaguá

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - CPL

O Município de Paranaguá comunica a Retificação do Aviso de Tomada de Preços, onde se lê: TIPO TÉCNICA E PREÇO, leia-se: TIPO MENOR PREÇO, para "Contratação de Empresa com Experiência em Avaliação e Sondagem de Pavimentos Asfálticos, para fins de Elaboração de Estudos de Índice de Suporte Califórnia e Deflectometria de 13.900 metros de vias em todo o Município". Demais informações permanecem inalteradas.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigiidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@aranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 02 DE MAIO DE 2017
SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

36587/2017

Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 PROCESSO Nº 67/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, objetivando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para implantação de quadras de esportes com grama sintética e playground, em anexo ao Complexo Esportivo Frei Gonçalo, localizado na Rua Ararighóia, 1222, Bairro La Salle, em Pato Branco -PR, com área total de 5.491,94 m², sendo 5.387,40 m² destinados as quadras esportivas e 104,54 m² de área para o playground, com recursos provenientes de repasse do Ministério do Esporte e contrapartida do Município de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 826146/2015/ME/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, conforme planilhas, memorial descritivo, cronograma e demais anexos do edital, com valor máximo admitido para cotação de R\$ 1.046.431,24 (um milhão quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte quatro centavos), sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", e será regida em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09H (NOVE HORAS), DO DIA 25 DE MAIO DE 2017, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelos sites: www.ansop.dioems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, os interessados deverão apresentar o nome ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br / torced@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 03 de maio de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

36930/2017

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 PROCESSO Nº 66/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, não exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2012 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, sendo a licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", aferido pela maior nota final de avaliação, resultado da soma dos valores obtidos com a multiplicação da nota técnica final pelo fator de ponderação 6 (seis) e da nota de preço final pelo fator de ponderação 4 (quatro), dividido por 10 (dez), e será regida em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais legislações aplicáveis a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA TÉCNICA, e Envelopes nº 3 (três) contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dos interessados dar-se-á até às 09H (NOVE HORAS), do dia 09 DE JUNHO DE 2017, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelos sites: www.amsop.dioems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita@patobranco.pr.gov.br; loreci@patobranco.pr.gov.br; gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 03 de maio de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

36941/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017-PMI

Processo nº 041/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014
A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2017, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34 na Sala de Reuniões do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado conforme Termo de Compromisso PAR Nº 4784 e Processo Nº 2340004018201215. O Edital nº 11/2017 com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba LICITAÇÃO, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e/ou 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br. Credenciamento e entrega dos envelopes dia 17/05/2017 das 08:00h às 09:00h, na sala da divisão de licitação da Prefeitura Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017-PMI

Processo nº 042/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014
A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 18 de Maio de 2017, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34 na Sala de Reuniões do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Hospital Municipal, nos termos da Proposta nº 08937.598000/1150-01-MS. O Edital nº 12/2017 com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba LICITAÇÃO, ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e/ou 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br. Credenciamento e entrega dos envelopes dia 18/05/2017 das 08:00h às 09:00h, na sala da divisão de licitação da Prefeitura Municipal.

Itambé-PR, 2 de Maio de 2017.
VITOR APARECIDO PEDRIGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2017

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de informática e permanentes para atender diversas Secretarias. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de maio de 2017, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:00min às 10h:30min do dia 18 de maio de 2017. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10h:30min às 12h:00min do dia 18 de maio de 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 18 de maio de 2017. LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao bil compras. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9454 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaiva, 3 de maio de 2017
ÉLIO ZUB JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO

Comunicamos aos interessados que foram disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP 00047/2017 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos/processos, na forma e condições estabelecidas no presente edital. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0048/2017 - Registro de Preços para a eventual aquisição de dieta nutricional. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4412 e 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 3 de maio de 2017.
MARGARETH SOCORRO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017
Objeto: Contratação de empresa de prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES (IDA E VOLTA), com vista a atender pacientes de MARIALVA para Curitiba e Região metropolitana, que necessitem de tratamentos não disponibilizados na região. Viagens de ida e volta para Curitiba e Região metropolitana com a distribuição e captação dos pacientes em locais pré-determinados pela Secretaria Municipal de Saúde na cidade de MARIALVA e na Casa de Apoio Contratada pelo Município de Marialva, na cidade de Curitiba, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 17 de maio de 2017 às 16h00min. Abertura das Propostas: 18 de maio de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldaufvma.com.br

Marialva-Pr. 2 de maio de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

LICITAÇÃO Nº 033/17
O Município de Nova Aurora/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de maio de 2017, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, visando à contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento de móveis, eletrodoméstico e eletroeletrônicos, equipamentos e material hospitalar e de informática, conforme proposta nº 09472.866000/1140-02 - Ministério da Saúde, para utilização nas Unidades de Saúde Municipal. Recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 17/05/2017. Início da sessão de disputa de preços: 09:15 horas do mesmo dia. A cópia do Edital poderá ser obtida no site do Município: www.novaaurora.pr.gov.br. Demais informações pertinentes a presente Licitação, será fornecido aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (045) 3243-1448.

Nova Aurora/Pr, em 2 de maio de 2017.
PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.
Tipo: Menor preço global.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 23/05/2017. Abertura dos envelopes: Dia 23/05/2017 às 14:00 horas. Preço Máximo: R\$ 279.325,84 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 2 de maio de 2017.
SILVIO ROSA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE ATERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

O Município de Paranaguá comunica a Retificação do Aviso de Tomada de Preços, onde se lê: TIPO TÉCNICA E PREÇO, leia-se: TIPO MENOR PREÇO, para "Contratação de Empresa com Experiência em Avaliação e Sondagem de Pavimentos Asfálticos, para fins de Elaboração de Estudos de Índice de Suporte California e Deflectometria de 13.900 metros de vias em todo o Município". Demais informações permanecem inalteradas.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: epi@aranaguá.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 2 de maio de 2017.
SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissão De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Cimento Portland Composto CP-II Z-32, em atendimento as Secretarias Municipais
TIPO: Menor Preço Total do Lote
PERÍODO: 12 (doze) meses
VALOR ESTIMADO: R\$ 306.742,24 (Trezentos e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ABERTURA: 18/05/2017 - HORARIO: 09:00 horas
ENDEREÇO: www.paranaguá.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014 e o Decreto Municipal nº 043/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Prefeitura na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário de atendimento de 08:00h ao telefone n. (41) 3420-6003.



Paranaguá, 3 de Maio de 2017.
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

PROCESSO Nº 66/2017
O Município de Pató Branco, através da Presidente Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, não exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pató Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2012 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, sendo a licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", aferido pela maior nota final de avaliação, resultado da soma dos valores obtidos com a multiplicação da nota técnica final pelo fator de ponderação 6 (seis) e da nota de preço final pelo fator de ponderação 4 (quatro), dividido por 10 (dez), e será regida em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais legislações aplicáveis a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA TÉCNICA, e Envelopes nº 3 (três) contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dos interessados dar-se-á até às 09H (NOVE HORAS), do dia 09 DE JUNHO DE 2017, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pató Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pató Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pató Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pató Branco-PR, ou pelos sites: www.ansop.dicems.com.br / www.pato Branco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@pato Branco.pr.gov.br; loreici@pato Branco.pr.gov.br; gizeli@pato Branco.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

PROCESSO Nº 67/2017
O Município de Pató Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, objetivando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para implantação de quadras de esportes com grama sintética e playground, em anexo ao Complexo Esportivo Frei Gonçalo, localizado na Rua Ararigóia, 1222, Bairro La Salle, em Pató Branco-PR, com área total de 5.491,94 m², sendo 5.387,40 m² destinados as quadras esportivas e 104,54 m² de área para o playground, com recursos provenientes de repasse do Ministério do Esporte e contrapartida do Município de Pató Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 826146/2015/ME/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pató Branco, conforme planilhas, memorial descritivo, cronograma e demais anexos do edital, com valor máximo admitido para cotação de R\$ 1.046.431,24 (um milhão quatrocentos e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte quatro centavos), sendo a licitação do tipo menor preço, sob forma de execução indireta por regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento definido pelo MENOR PREÇO GLOBAL, e será regida em todas as suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até às 09H (NOVE HORAS), DO DIA 25 DE MAIO DE 2017, no Protocolo de Licitações da



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	66		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa		
Forma de Avaliação	Técnica e Preço		
Dotação Orçamentária*	0903164820024100200033903900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	136.917,78		
Data de Lançamento do Edital	03/05/2017	Data Registro	04/05/2017
Data da Abertura das Propostas	09/06/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

: 49325159953,0 ([Logout](#))

 Menu

Digite sua pesquisa...

VOCÊ ESTÁ EM: INÍCIO/ LICITAÇÕES/ TOMADA DE PREÇOS/ PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE...

LICITAÇÕES

05/05/2017

PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2012 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital.

- [EDITAL](#)

Principais categorias

- » [Saúde](#)
- » [Educação](#)
- » [Natal de Pato Branco](#)
- » [Cultura](#)
- » [Inventum](#)
- » [Mobilidade Urbana](#)
- » [Esporte e lazer](#)
- » [Esporte](#)

Principais tags

[Gari](#) [Natal de Pato Branco](#) [Patriotismo](#) [Qualidade de Vida](#) [Trânsito](#)

Publicações recentes

Semáforo entre Itacolomi e Goianazes começa a funcionar dia 08/05



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
PROCESSO Nº 66/2017

1. DO PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 31/2017, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até 03 (três) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei nº 8.666/93, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, não exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, destinada à contratação dos serviços abaixo especificados, solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autorização constante do protocolo de licitações nº 366842/2017, sendo a licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", aferido pela maior nota final de avaliação, resultado da soma dos valores obtidos com a multiplicação da nota técnica final pelo fator de ponderação 6 (seis) e da nota de preço final pelo fator de ponderação 4 (quatro), dividido por 10 (dez), e será regida em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais legislações aplicáveis a matéria.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA TÉCNICA, e Envelopes nº 3 (três) contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dos interessados dar-se-á até às 09H (NOVE HORAS), do dia 09 DE JUNHO DE 2017, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, no mesmo endereço citado no item 1.2, às 9h15 (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA das proponentes habilitadas.

1.4 - O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelos sites: www.amsop.dioems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br.

1.5 - Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita@patobranco.pr.gov.br; lorecei@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2012 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital.

2.2 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Total
			PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTS		
1	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 1 - EIXO 1: MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando	4.450,89	4.450,89



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Total
			necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe- break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional."		
2	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 2 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe- break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO.	4.651,11	4.651,11



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Total
			Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional."		
3	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 3 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe- break ou lanche no final das atividades. Atividade 3 - Reunião de identificação de lideranças entre os beneficiários: Visa elencar pessoas que apresentem vínculo positivo entre os beneficiários para que possam formar uma representatividade associativa no conjunto habitacional Vila são Pedro. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe-break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a	4.451,11	4.451,11



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Total
			<p>partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. Atividade 2 - Oficina de Educação Ambiental: Essas ações visam um processo de reflexão sobre o uso adequado dos recursos naturais e a realização de atividades educativas e preventivas na área ambiental a serem realizadas por um técnico ambiental onde serão propostas:A) Palestra sobre o uso adequado da água e energia elétrica, do esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos;B) Visitação à Central de Reciclagem de Resíduos Sólidos do município buscando a sensibilização para separação adequada de resíduos, que será programada conforme normativas da instituição. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.</p>		
4	1	Sv	<p>"ATIVIDADES MÊS 4 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL: Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da</p>	4.451,11	4.451,11



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Total
			<p>atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO: Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL: Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. Atividade 2 - Oficina Paisagismo Sustentável. Será proposto 15 horas de atividade conduzidas por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área Esta ação deverá ter envolvimento no mínimo 75% dos beneficiários, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, com a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com plantio de chás e temperos em garrafas Pet, jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera, pacotes de sementes de verduras e flores, cinco metros de sombrite, e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam replicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o Kit Jardinagem deve conter pá larga e estrita, ancinho e garfo. Coffe break ou lanche no final da atividade.</p>		
5	1	Sv	<p>"ATIVIDADES MÊS 5 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2 - Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais</p>	6.911,11	6.911,11



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Total
			<p>relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividade 2 - Oficina Paisagismo Sustentável: Será proposto 15 horas de atividade conduzidas por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área Esta ação deverá ter envolvimento no mínimo 75% dos beneficiários, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, com a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com plantio de chás e temperos em garrafas Pet, jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera, pacotes de sementes de verduras e flores, cinco metros de sombrite, e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam replicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o Kit Jardinagem deve conter pá larga e estrita, ancinho e garfo. Coffe break ou lanche no final da atividade.</p>		
6	1	Sv	<p>ATIVIDADES MÊS 6 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersectorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre</p>	4.651,11	4.651,11



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Total
			outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.		
7	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 7 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento: Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividade 1- Educação em Saúde: Atividade com adolescentes com o objetivo de abordar e refletir sobre duvidas relativas a esta fase específica da vida: exemplo: relacionamentos, sexualidade, DST, Gravidez na adolescência, prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas. OBS: Incluir adultos que quiserem fazer parte desta atividade. Coffe break ou lanche no final da atividade. Palestras sobre noção de higiene, saúde, doenças individuais e coletivas, prevenção lavagens de mãos.	4.331,11	4.331,11
8	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 8 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E	5.417,77	5.417,77



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Total
			<p>FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2 - Oficina de mobilidade urbana: As ações/atividades da oficina de mobilidade urbana deverão compreender 10 horas divididas em dois encontros de 5 horas, com vistas à promoção de ações educativas direcionadas a orientar a população sobre: regras de trânsito, utilização adequada das vias e equipamentos de uso comum, circulação e acessibilidade urbana, através de materiais informativos e uma caminhada educativa com os beneficiários que deverá ser planejada, organizada e acompanhada pelo pedagogo e educador para que assim decidam conjuntamente quais serão as regras da mobilidade dentro do residencial. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento: Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.</p>		
9	1	Sv	<p>"ATIVIDADES MÊS 9 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre</p>	4.651,11	4.651,11



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Total
			verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. Atividade 2- Palestras e Oficinas de pequenos reparos: Oficinas de pequenos reparos: Manutenção do imóvel direcionada para mulheres e homens com o objetivo de estimular a importância da preservação dos imóveis. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Geração de trabalho e renda: Estimular a inserção no ensino formal, especialmente aos beneficiários não alfabetizados.		
10	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 10 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Geração de trabalho e renda: Grupo de reflexão para mulheres e homens com o objetivo de discutir a importância da formação escolar e profissional, estimular o ingresso em cursos de capacitações e formação profissional; estimular o envolvimento com a educação e formação dos filhos; e a escola de seus filhos; estimular o envolvimento com a comunidade.	4.651,11	4.651,11
11	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 11 -EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E	3.851,11	3.851,11



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Total
			FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar: Palestra sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que é organização do orçamento familiar; Elaboração de planilha com receita e despesas; Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro.		
12	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 12 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento: Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da	4.651,11	4.651,11



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Total
			promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar: Palestra sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que é organização do orçamento familiar; Elaboração de planilha com receita e despesas; Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro.		
			PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST		
13	1	Sv	"ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL. ESTRATÉGIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST. As estratégias para o desenvolvimento do PDST serão pautadas no levantamento de dados da macroárea do território de abrangência onde está localizado o empreendimento habitacional no que se relaciona em ações que propiciam formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda aos moradores, conforme a demanda do mercado, e dos interesses dos profissionais e as habilidades que forem se destacando no processo de formação e qualificação. Cabe ainda salientar, que este plano será desenvolvido conforme a realidade de vida e necessidades apresentadas pelos beneficiários e conforme sua aptidão ao mercado do trabalho. Para tanto será desenvolvida as seguintes ações durante a execução do PTS para elaborar o PDST: Levantamento de serviços públicos ofertados a população; Levantamento de empresas privadas, oferta e disponibilidade de empregos; Levantamento da representatividade comunitária como associações, instituições religiosas, entre outras; Realização de pesquisa através de aplicação de questionário com perguntas estruturadas com intuito de identificar a expectativa de como será a convivência comunitária entre os beneficiários na nova moradia, o que ele espera melhorar da sua condição de vida e qual curso gostariam de fazer. Posterior ao levantamento de dados será realizado ações e estratégias de execução do PDST conforme o preconiza a Portaria de Nº 21 do MCIDADES.	79.798,02	79.798,02
			Total Máximo Geral		136.917,78

3. DO VALOR MÁXIMO

3.1 - O valor máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 136.917,78 (cento e trinta e seis mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).**



4. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão executados em locais diversos, determinados pelo Município, de acordo com a sua especificidade e necessidade.

4.2 - Os serviços deverão ser condizidos de acordo com as especificações constante neste Edital e ainda, ser observadas as normas da Caixa Econômica Federal e a Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 (manual de instruções Trabalho Social - 1) do Ministério das Cidades.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A Contratada terá um prazo máximo de 18 (dezoito) meses para executar os serviços, contados da assinatura do contrato, conforme segue:

- 12 (doze) meses para a execução do PTS (itens 01 a 12 do objeto descrito no subitem 2.2 do Edital);

- 06 (seis) meses para elaboração do PSDT (item 13 do objeto descrito no subitem 2.2 do Edital).

5.2 - O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme disposição legal.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

6.1.1- **Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pato Branco**, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento, conforme item 8.2 deste edital.

6.1.2 - **Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.**

6.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

6.2.1 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2.5 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

6.3 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o certame.

6.4 - Empresas que fazem parte de um **mesmo grupo econômico ou financeiro** podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

6.5 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPES Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

7.1 - Os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 contendo a documentação e propostas, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

7.2 - Para efeitos de apresentar qualquer manifestação em nome do licitante nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso de qualquer das fases, a licitante deverá se fazer representar por representante legal, sendo que esta condição será comprovada pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição do representante, ou por representante/procurador, sendo que esta condição deverá ser formalizada através de carta de Credenciamento, por instrumento público ou instrumento particular, **com firma reconhecida**, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope nº 1, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter:

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

8.1.1.1 - Caso o Certificado de Registro Cadastral esteja com o prazo de vigência expirado até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo na Divisão de Licitações do Município de Pato Branco até o dia **06 de JUNHO de 2017**, sob pena de inabilitação.

8.1.2 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e Habilitação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.3 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.4 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao Edital e seus anexos, e, em se sagrando vencedor(a) do referido certame licitatório, disponibilizará de profissionais qualificados, e e atenderá a todas as condições estabelecidas e obrigações assumidas (conforme modelo em anexo).

8.1.5 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.1.6 - **Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.1.7 - **Alvará de Licença, Localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo endereço constante no contrato social.

8.1.8 - Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as proponentes DEVERÃO apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.



c) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, a fim de verificar a receita bruta do exercício, ou **Certificado de Registro Cadastral emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, que conste a receita bruta do último exercício social (2016)**.

8.1.8.1 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial com Demonstrações contábeis de resultados, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

8.1.8.2 - Caso não seja apresentado algum dos documentos solicitados, nas alíneas "a", "b" e "c", do item 8.1.8 não será concedido os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.8.3 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.1.8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.8.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.8.7 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.2 - A licitante que não tiver o Certificado referido no Item 8.1.1 e que atender a todas as condições de cadastramento, **deverá promovê-lo em até 03 (três) dias antes da data de recebimento dos envelopes**, na forma prevista no artigo 22, §2º da Lei nº. 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes



ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial com Demonstrações contábeis de resultados, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

8.3 - A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

8.4 - Não será admitida a complementação posterior de documentos, salvo na hipótese em que todas as licitantes forem inabilitadas, situação em que poderá ser aplicado o disposto no art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

8.5 - Todos os documentos deverão estar dentro dos envelopes e dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada, por Cartório competente, membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pato Branco – PR ou ainda através de publicação oficial.

8.6 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.8 - Não será aceito a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.9 - O caderno da documentação preferencialmente deverá ser precedido de um sumário, com a indicação das matérias e páginas correspondentes, todas as folhas deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas seqüencialmente, apresentando ao final de cada volume, um Termo de Encerramento.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - A Proposta Técnica, de caráter classificatório, contida no Envelope nº 2, deverá ser apresentada com a observância da forma dos requisitos indicados a seguir:

9.1.1 - Ser redigida sem emendas, entrelinhas ou rasuras, com identificação da razão social e CNPJ da proponente, contendo endereço completo, telefone e a referência ao número desta licitação, bem como ser assinada pelo representante legal da licitante e rubricada em todas as vias.

9.1.2 - Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva.

9.1.3 - A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

ITEM A - EXPERIÊNCIA/APTIDÃO DA PROPONENTE: ATUAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO DE TRABALHO NA ÁREA SOCIAL, COMPATÍVEL COM O OBJETO DO PRESENTE CERTAME:

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou entidade não governamental, com referências positivas em favor da empresa, obedecendo os seguintes critérios:	Pontuação a ser atribuída por atestado	Pontuação Máxima
Apresentação de atestado emitido por entidade não governamental, contendo: a) o objeto detalhado (trabalho/serviço prestado); b) o tempo de execução e a data de início e conclusão dos trabalhos; c) a identificação do contratante e da contratada; d) a declaração de responsabilidade do declarante pelo teor e	10 pontos	30 pontos



veracidade das informações;		
Apresentação de atestado emitido por órgão da administração pública, contendo: a) o objeto detalhado (trabalho/serviço prestado); b) o tempo de execução e a data de início e conclusão dos trabalhos; c) a identificação do contratante e da contratada; d) a declaração de responsabilidade do declarante pelo teor e veracidade das informações;	10 pontos	30 pontos
SOMA TOTAL DE PONTOS		60 pontos

ITEM B - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

Apresentação de profissionais com formação superior (nível superior) na área social - Psicologia, Serviço Social, Sociologia ou Pedagogia, obedecendo os seguintes critérios:	Pontuação a ser atribuída por profissional	Pontuação Máxima
Apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia autenticada dos documentos pessoais do profissional (RG e CPF); b) Cópia autenticada do diploma acadêmico devidamente registrado pelo MEC; c) Declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, <u>com firma reconhecida</u> , constando ainda o local, data, assinatura e RG, com os seguintes dizeres: <i>“Declaro que farei parte da equipe técnica da empresa _____, CNPJ nº _____, para realização dos serviços objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 03/2017, expedida pelo Município de Pato Branco”.</i>	10 pontos	40 pontos
SOMA TOTAL DE PONTOS		40 pontos

9.1.3.1 - As informações constantes nos itens A e B deverão ser comprovadas através da apresentação, na forma de anexos à Proposta Técnica - Envelope “2”.

9.1.3.2 - Com relação ao “ITEM A”, cada atestado apresentado pela proponente terá uma única pontuação.

9.1.3.3 - Com relação ao “ITEM B”, os membros da equipe técnica apresentada, poderão pontuar em apenas uma titulação.

9.2 - Os documentos exigidos deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens “A” e “B” do item 9.1.3.

9.4 - O caderno da documentação preferencialmente deverá ser precedido de um sumário, com a indicação das matérias e páginas correspondentes, todas as folhas deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas seqüencialmente, apresentando ao final de cada volume, um Termo de Encerramento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Contida no Envelope nº 3, devidamente assinada pelo seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, **caso a Comissão de Licitações entenda ser relevante tal falta**, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:



10.1.1 - Descrição completa dos serviços, conforme disposto no item 2.2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

10.1.2 - Valor por item e valor global proposto para a execução do objeto, não podendo ultrapassar os valores máximos estipulado neste Edital, devendo o mesmo incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.

10.1.3 - Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso as propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, conforme Lei 9.666/93, Art. 64, § 3º.

10.2 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores máximos estipulado no item 2.2 deste Edital, as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou as que deixarem de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

10.4 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.7 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1 - Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

11.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste Edital.

11.3 - Serão abertos os Envelopes nº 2 - Propostas Técnicas das proponentes devidamente habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime de todas as proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.4 - Os envelopes nº 2 - Proposta Técnica e envelopes nº 03 - Proposta de Preços serão devolvidos lacrados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

11.5 - Serão abertos os envelopes de nº 2, para verificação do cumprimento das exigências da Proposta Técnica desta Licitação, relativamente a cada proponente.

11.6 - Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica desta Licitação e desclassificadas aquelas que não o atenderam.

11.7 - Em ato contínuo, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes de nº 3, dos proponentes classificados, na forma do item anterior para verificação do cumprimento das exigências da Proposta de preços desta Licitação, relativamente a cada proponente.

11.8 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 12 deste Edital.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a “Melhor Técnica e Preço” sendo o julgamento das propostas em duas fases, a saber:

- 1ª fase - julgamento das propostas técnicas.
- 2ª fase - Julgamento das propostas de preços.



12.2 - As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se a fração remanescente.

12.3 - A Proposta Técnica terá o peso de 60 (sessenta) e a Proposta de Preço terá peso 40 (quarenta), sendo que a proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota de Classificação (NC), considerando o seguinte:

NC = Nota de Classificação;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço;

MP = Menor preço proposto;

PE = Preço da proposta em exame;

PT = Pontuação Técnica da Proposta em exame;

MPT = Maior Pontuação Técnica

a) A Nota de Classificação (NC) será obtida mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$NC = (IT \times 60 + IP \times 40) / 100$$

b) Para obter o Índice Técnico (IT), dividir-se-á a Pontuação Técnica da proposta em exame (PT) pela Melhor Pontuação Técnica verificada (MPT) entre as propostas técnicas apresentadas e este quociente será multiplicado por 100;

$$IT = PT / MPT \times 100$$

c) A Pontuação Técnica (PT) será obtida pelo somatório dos pontos obtidos, conforme pontuação obtida através da apresentação de documentos constantes no Item "A" e "B" do item 9.1.3.

$$PT = \text{Item "A"} + \text{Item "B"}$$

d) O Índice de Preço (IP) será obtido mediante a divisão do menor preço proposto (MP) entre as propostas de preço apresentadas, pelo preço da proposta em exame (PE), multiplicado por 100;

$$IP = MP / PE \times 100$$

12.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

12.5 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital ou apresentar valor manifestadamente inexequível.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os pagamentos serão efetuados parceladamente, em até 20 (vinte) dias úteis após o depósito do recurso através do Governo Federal, mediante Certificação de Execução emitido pelo (a) Gestor(a) do Contrato, emissão da Nota de Empenho e da respectiva Nota Fiscal.

13.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente



através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

13.3 - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a seguinte Dotação Orçamentária: 0903.1648200241002.000 - Secretaria de Assistência Social - Dpto Ass. Social e Comunitária - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (861 - 5611) reserva nº 146.

13.4 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal o nº do banco, nº da conta corrente e agência.

14. DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1 - O resultado de cada fase da licitação será publicado no site oficial do Município de Pato Branco ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicando diretamente aos interessados e lavrado em ato.

14.2 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

14.3 - A proponente deverá indicar a Comissão todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

14.4 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.5 - O Município de Pato Branco adjudicará o objeto à licitante cuja proposta atender integralmente aos requisitos do presente Edital e seus anexos.

14.6 - O resultado final da licitação será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

15. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

15.1 - Os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

15.2 - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

15.3 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Pato Branco convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias após a comunicação, nos casos em que o contrato for encaminhada via correio, a Contratada terá o mesmo prazo para devolução, contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

16.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo assinalado no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.3 - O Município de Pato Branco poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1** - A contratada deverá executar o serviço nos termos e prazos estabelecidos neste edital e nas cláusulas e condições do contrato, bem como observar as normas da Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades;
- 17.2** - Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 17.3** - Fornecer ao final dos serviços (04) quatro cópias impressas do PPTS a ser executado, bem como o arquivo em CD;
- 17.4** - Cumprir as determinações da CONTRATANTE;
- 17.5** - Confeccionar e preparar o material para a execução do serviço;
- 17.6** - Preencher os questionários "in loco";
- 17.7** - Organizar e devolver o material coletado para o setor de convênios, juntamente com cronograma/resultado da pesquisa, em papel timbrado, devidamente assinado pela contratada;
- 17.8** - Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- 17.9** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- 17.10** - Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o Município ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do Município ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
- 17.11** - Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;
- 17.12** - Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- 17.13** - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços contratados.
- 17.14** - Garantir a manutenção da equipe de trabalho em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.
- 17.15** - A qualquer momento e a pedido da Gestora do Contrato, durante a execução dos serviços contratados, a Contratada deverá fornecer todo e qualquer documento solicitado, que comprove o regular cumprimento de todas as obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, sindical e fiscal, decorrente do cumprimento do objeto do contrato.
- 17.16** - A Contratada responsabiliza-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar á contratante e a terceiros.
- 17.17** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 18.2** - Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência contratual;
- 18.3** - Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente informações específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.
- 18.4** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 18.5** - Comunicar prontamente e formalmente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 18.6** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



18.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

18.8 - Notificar formalmente a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

19. DO GESTOR DO CONTRATO

19.1 - A Administração indicará como gestora dos serviços a Assistente Social Sra Fernanda Merlo e como gestor do contrato o Diretor do Departamento de Habitação, ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

19.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

20.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

21. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

21.1 - À proponente que não honrar a proposta protocolada, poderão ser aplicadas, a critério da Contratante, as seguintes penalidades:

21.1.1 - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes.

21.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.

21.1.3 - Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

22. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

22.1 - O não cumprimento das obrigações assumido no contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

22.1.1 - Advertência por escrito.

22.1.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

22.1.3 - No caso do não cumprimento dos prazos de execução do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 20 % (vinte por cento) do item anterior.

22.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.



22.1.5 - Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

22.3 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

23.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min.

23.3 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, à Comissão de Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (46)3220-1511/1534.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no



§ 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

24.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, à Comissão de Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (46) 3220-1511/1534.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

25.2 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

25.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.6 - O Município de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

25.7 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

25.8 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Caramuru, 271, Centro, Fone 046-3220-1534 ou 3220-1511, em Pato Branco - PR nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco-PR.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1 - Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

26.1.1 - Anexo I - Minuta do futuro Contrato.

26.1.2 - Anexo II - Modelo da Proposta de Preços.

26.1.3 - Anexo III - Modelo das Declarações.

26.1.4 - Anexo IV - Modelo Declaração ME e EPP.

26.1.6 - Anexo V - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

26.1.7 - Anexo VI - Modelo de declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e dispõe de pessoal qualificado.

Pato Branco, 03 de maio de 2017.

Loreci Dolores Bim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº /2017/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Augustinho Zucchi**, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de **Tomada de Preços nº 03/2017, Processo nº 66/2017**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2012 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
			PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTS	
I	I	Sv	"ATIVIDADES MÊS 1 - EIXO 1: MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe- break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de	



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
			documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional."	
2	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 2 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe- break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional."	
3	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 3 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Ação de Integração dos beneficiários: As ações da oficina de cidadania devem compreender 4 horas de atividades, pautando os seguintes conteúdos: Direitos e Deveres; Participação Social; Programas e Serviços Sociais e Elaboração de um Contrato de Convivência, a ser realizado por profissionais da área social. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários Coffe- break ou lanche no final das atividades. Atividade 3 - Reunião de identificação de lideranças entre os beneficiários: Visa elencar pessoas que apresentem vínculo positivo entre os beneficiários para que possam formar uma representatividade associativa no conjunto habitacional Vila são Pedro. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe-	



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
			break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. Atividade 2 - Oficina de Educação Ambiental: Essas ações visam um processo de reflexão sobre o uso adequado dos recursos naturais e a realização de atividades educativas e preventivas na área ambiental a serem realizadas por um técnico ambiental onde serão propostas:A) Palestra sobre o uso adequado da água e energia elétrica, do esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos;B) Visitação à Central de Reciclagem de Resíduos Sólidos do município buscando a sensibilização para separação adequada de resíduos, que será programada conforme normativas da instituição. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1- Geração de trabalho e renda. Atividades para identificar e mapear potencialidades econômicas e culturais e demanda de trabalho nas áreas de proximidade do conjunto habitacional.	
4	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 4 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL: Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersetorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO: Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL: Atividades 1 - Desenvolver atividades e ações que promovam apoio na adaptação da nova moradia rompendo com práticas divergentes e irregulares ao PMCMV. Atualização de endereços no CAD-ÚNICO. Apoio e	



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
			<p>encaminhamentos de documentações a Sanepar e Copel. Apoio e encaminhamentos dos estudantes a instituição de ensino mais próximo a nova moradia. Apoio e encaminhamentos a unidade de saúde de referência. Atividade 2 - Oficina Paisagismo Sustentável. Será proposto 15 horas de atividade conduzidas por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área Esta ação deverá ter envolvimento no mínimo 75% dos beneficiários, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, com a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com plantio de chás e temperos em garrafas Pet, jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera, pacotes de sementes de verduras e flores, cinco metros de sombrite, e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam replicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o Kit Jardinagem deve conter pá larga e estrita, acincho e garfo. Coffe break ou lanche no final da atividade.</p>	
5	1	Sv	<p>"ATIVIDADES MÊS 5 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2 - Reuniões mensais promovendo por meio da intersectorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividade 2 - Oficina Paisagismo Sustentável: Será proposto 15 horas de atividade conduzidas por um técnico ambiental, ou por profissionais especializados nesta área Esta ação deverá ter envolvimento no mínimo 75% dos beneficiários, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, com a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com plantio de chás e temperos em garrafas Pet, jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera, pacotes de sementes de verduras e flores, cinco metros de sombrite, e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam replicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser</p>	



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
			planejada e executada por profissionais especializados e o Kit Jardinagem deve conter pá larga e estrita, ancinho e garfo. Coffe break ou lanche no final da atividade.	
6	1	Sv	ATIVIDADES MÊS 6 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersectorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social.	
7	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 7 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2- Reuniões mensais promovendo por meio da intersectorialidade a efetivação dos direitos sociais e o desenvolvimento social e comunitário. Promover ações e atividades com abordagens em temas transversais relacionados às políticas públicas de saúde, assistência, educação, trabalho, meio ambiente, segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Atividade Pedagógica com crianças e adolescentes concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final da atividade. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento: Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 3 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL. Atividade 1- Educação em Saúde: Atividade com adolescentes com o objetivo de abordar e refletir sobre duvidas relativas a esta fase especifica da vida: exemplo: relacionamentos, sexualidade, DST, Gravidez na adolescência, prevenção ao uso de drogas licitas e ilícitas. OBS: Incluir adultos que quiserem fazer parte desta atividade. Coffe break ou lanche no final da atividade. Palestras sobre noção de higiene, saúde, doenças individuais e coletivas, prevenção lavagens de mãos.	
8	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 8 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações,	



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
			encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. Atividade 2 - Oficina de mobilidade urbana: As ações/atividades da oficina de mobilidade urbana deverão compreender 10 horas divididas em dois encontros de 5 horas, com vistas à promoção de ações educativas direcionadas a orientar a população sobre: regras de trânsito, utilização adequada das vias e equipamentos de uso comum, circulação e acessibilidade urbana, através de materiais informativos e uma caminhada educativa com os beneficiários que deverá ser planejada, organizada e acompanhada pelo pedagogo e educador para que assim decidam conjuntamente quais serão as regras da mobilidade dentro do residencial. Atividade Pedagógica com crianças e adultos concomitante as atividades com os beneficiários. Coffe break ou lanche no final das atividades. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento: Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários.	
9	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 9 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. Atividade 2- Palestras e Oficinas de pequenos reparos: Oficinas de pequenos reparos: Manutenção do imóvel direcionada para mulheres e homens com o objetivo de estimular a importância da preservação dos imóveis. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Geração de trabalho e renda: Estimular a inserção no ensino formal, especialmente aos beneficiários não alfabetizados.	
10	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 10 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações,	



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
			encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Geração de trabalho e renda: Grupo de reflexão para mulheres e homens com o objetivo de discutir a importância da formação escolar e profissional, estimular o ingresso em cursos de capacitações e formação profissional; estimular o envolvimento com a educação e formação dos filhos; e a escola de seus filhos; estimular o envolvimento com a comunidade.	
11	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 11 -EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento. Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar: Palestra sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que é organização do orçamento familiar; Elaboração de planilha com receita e despesas; Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro.	
12	1	Sv	"ATIVIDADES MÊS 12 - EIXO 1- MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL. Atividade 1- Plantão Social: Plantão Social de 4 horas semanais, totalizando 20 horas mensais no empreendimento para orientações, encaminhamentos a rede sócio-assistencial municipal e aos parceiros quando necessário. EIXO 2- ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO. Atividade 1- Realização de visitas domiciliares e no empreendimento: Deverão ser dedicados no decorrer do desenvolvimento deste para realização de visitas domiciliares, a partir da avaliação técnica com objetivo de identificar	



Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
			demandas para este instrumento. Devendo ser repetida sempre verificada a necessidade de comprovar, in loco, problemas/denúncias relatados nos atendimentos prestados no plantão social. EIXO 4 - DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO. Atividade 1 - Geração de trabalho e renda: Desenvolver ações e atividades visando à implementação da inclusão produtiva através da promoção de curso de geração de trabalho e renda. Os cursos serão aplicados em parceria com o Sistema "S" e definidos por pesquisa realizada através de questionário aplicado em reunião realizada com beneficiários. Atividade 2 - Oficina de planejamento financeiro familiar: Palestra sobre economia doméstica. As ações deverão ocorrer em 8 horas atividades com abordagens de temas: Reunião com palestra esclarecendo o que é organização do orçamento familiar; Elaboração de planilha com receita e despesas; Orientações Básicas sobre economia e desenvolvimento de competências para o uso consciente do recurso financeiro.	
			PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST	
13	1	Sv	"ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL. ESTRATÉGIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST. As estratégias para o desenvolvimento do PDST serão pautadas no levantamento de dados da macroárea do território de abrangência onde está localizado o empreendimento habitacional no que se relaciona em ações que propiciam formação e qualificação profissional, inclusão produtiva e geração de renda aos moradores, conforme a demanda do mercado, e dos interesses dos profissionais e as habilidades que forem se destacando no processo de formação e qualificação. Cabe ainda salientar, que este plano será desenvolvido conforme a realidade de vida e necessidades apresentadas pelos beneficiários e conforme sua aptidão ao mercado do trabalho. Para tanto será desenvolvida as seguintes ações durante a execução do PTS para elaborar o PDST: Levantamento de serviços públicos ofertados a população; Levantamento de empresas privadas, oferta e disponibilidade de empregos; Levantamento da representatividade comunitária como associações, instituições religiosas, entre outras; Realização de pesquisa através de aplicação de questionário com perguntas estruturadas com intuito de identificar a expectativa de como será a convivência comunitária entre os beneficiários na nova moradia, o que ele espera melhorar da sua condição de vida e qual curso gostariam de fazer. Posterior ao levantamento de dados será realizado ações e estratégias de execução do PDST conforme o preconiza a Portaria de Nº 21 do MCIDADES.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

I - O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão executados em locais diversos, determinados pelo Município, de acordo com a sua especificidade e necessidade.

II - Os serviços deverão ser condizidos de acordo com as especificações constante neste Edital e ainda, ser observadas as normas da Caixa Econômica Federal e a Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 (manual de instruções Trabalho Social - 1) do Ministério das Cidades.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - A Contratada terá um prazo máximo de 18 (dezoito) meses para executar os serviços, contados da assinatura do contrato, conforme segue:

a) 12 (doze) meses para a execução do PTS;

b) 06 (seis) meses para elaboração do PSDT.

II - O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme disposição legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados parceladamente, em até 20 (vinte) dias úteis após o depósito do recurso através do Governo Federal, mediante Certificação de Execução emitido pelo (a) Gestor(a) do Contrato, emissão da Nota de Empenho e da respectiva Nota Fiscal.

II - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

III - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal o nº do banco, nº da conta corrente e agência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a seguinte Dotação Orçamentária: 0903.1648200241002.000 - Secretaria de Assistência Social - Dpto Ass. Social e Comunitária - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (861 - 5611) reserva nº 146.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A contratada deverá executar os serviços nos termos e prazos estabelecidos no edital e nas cláusulas e condições deste contrato, bem como observar as normas da Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades;

II - Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Fornecer ao final dos serviços (04) quatro cópias impressas do PTTS a ser executado, bem como o arquivo em CD;

IV - Cumprir as determinações da CONTRATANTE;

V - Confeccionar e preparar o material para a execução do serviço;

VI - Preencher os questionários "in loco";

VII - Organizar e devolver o material coletado para o setor de convênios, juntamente com cronograma/resultado da pesquisa, em papel timbrado, devidamente assinado pela contratada;

VIII - Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

IX - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

X - Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o Município ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do Município ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;

XI - Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;

XII - Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;



XIII - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços contratados.

XIV - Garantir a manutenção da equipe de trabalho em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

XV - A qualquer momento e a pedido da Gestora do Contrato, durante a execução dos serviços contratados, a Contratada deverá fornecer todo e qualquer documento solicitado, que comprove o regular cumprimento de todas as obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, sindical e fiscal, decorrente do cumprimento do objeto do contrato.

XVI - A Contratada responsabiliza-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar á contratante e a terceiros.

XVII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

II - Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência contratual;

III - Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente informações específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar prontamente e formalmente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

VIII - Notificar formalmente a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

I - A Administração indicará como gestora dos serviços a Assistente Social Sra Fernanda Merlo e como gestor do contrato o Diretor do Departamento de Habitação, ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

II - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 20 % (dez por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

c) No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 20,0 % (vinte por cento) do item anterior.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.



e) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

III - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

I - Os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

III - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - Pr. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, __ de ____ de 2017.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Comissão Permanente de Licitação
Município de Pato Branco - PR
Edital Tomada de Preços nº 03/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone () _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços 03/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2012 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Unit
1

Valor Global Proposto: _____ (_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES

Modelo I

A/C

Comissão Permanente de Licitação

Município de Pato Branco - PR

Edital Tomada de Preços nº 03/2017

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



Modelo II

A/C

**Comissão Permanente de Licitação
Município de Pato Branco - PR
Edital Tomada de Preços nº 03/2017**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de Habilitação, referente à Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 03/2017.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/C

Comissão Permanente de Licitação
Município de Pato Branco - PR
Edital Tomada de Preços nº 03/2017

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa **ou** empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO III ART. 9º DA LEI
8.666/93**

A/C

Comissão Permanente de Licitação
Município de Pato Branco - PR
Edital Tomada de Preços nº 03/2017

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DISPOÊ DE PESSOAL QUALIFICADO**

A/C

**Comissão Permanente de Licitação
Município de Pato Branco - PR
Edital Tomada de Preços nº 03/2017**

(A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao Edital em epígrafe e seus anexos, e, em se sagrando vencedor(a) do referido certame licitatório, disponibilizará de profissionais qualificados, e e atenderá a todas as condições estabelecidas e obrigações assumidas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
PROCESSO Nº 66/2017

Ata de Sessão Pública de Recebimento de Envelopes

Aos 09 dias do mês de junho de 2017, às 09h15min (nove horas e quinze minutos), na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 31/2017, que subscrevem a presente Ata, para promover os trabalhos relativos ao Edital de Tomada de Preços número 03/2017 (três barra dois mil e dezessete), que tem por objeto a contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2012 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes (9h), verificou-se que não houve interessados na apresentação de proposta. Diante disso, o processo será considerado **DESERTO** e arquivado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressaltando, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Loreci Dolores Bim - Presidente

Alcenor Pompeo - Membro

Gizeli Cristina Mattei - Membro

Fls 254 Visto 4

- Corresponsável: Associação Comercial
- Eixo De Diretriz Nacional: Promoção De Direitos

4 - Objetivo: Oferecer Ensino De Curso Técnico E Profissionalizante

- Ação: Oferta De Cursos Técnicos A Adolescentes De 14 Anos Acima Nas Entidades Não Governamentais Com O Início De Preparação Para O Mercado De Trabalho De Acordo Com As Vagas Existentes No Município De Palmas
- Meta: Oferta De Vagas De Acordo Com A Demanda Apresentada Pelas Entidades Não Governamentais Prestadoras De Serviço Ao Município.
- Prazo De Execução: Anual
- Monitoramento (Indicadores De Resultado E Prazo): Cursos Ofertados Respondendo A Demanda- Anual
- Responsável: SEED
- Corresponsável: MDS, CMDCA, Associação Comercial, Entidades Assistenciais
- Eixo De Diretriz Nacional: Promoção De Direitos

Objetivo: Oferecer Ensino De Curso Técnico E Profissionalizante

- Ação: Incentivar Empresas A Admissão Facultativa De Jovens Aprendizizes
- Meta: Aumento Do Número De Empresas Com Ofertas Das Vagas
- Prazo De Execução: AC
- Monitoramento (Indicadores De Resultado E Prazo): Número De Beneficiados Com As Vagas- Anual
- Responsável: Depto. De Indústria E Comércio, Sistema "S"
- Corresponsável: CMDCA, MT, Associação Familiar E Educacional Do Paraná
- Eixo De Diretriz Nacional: Gestão Da Política

Objetivo: Oferecer Ensino De Curso Técnico E Profissionalizante

- Ação: Garantia Do Acesso E Permanência Com Êxito De Alunos Com Deficiência Nos Cursos Técnicos E De Qualificação Profissional, Bem Como Sua Inserção No Mundo Do Trabalho, Considerando Suas Habilidades, Capacidades E Potencialidades.
- Meta: Ampliação Em 100% Da Oferta De Vagas De Forma Gradativa, Contemplando As Pessoas Com Deficiência, Sendo 20% Ao Ano.
- Prazo De Execução: 2015-2018
- Monitoramento (Indicadores De Resultado E Prazo): Número De Oferta De Vagas Para Pessoas Com Deficiência- Anual
- Responsável: Município De Palmas, Adm. Municipal, Depto. Ação Social E APAE
- Corresponsável: SEED, Sistema "S"
- Eixo De Diretriz Nacional: Promoção De Direitos

Objetivo: Oferecer Ensino De Curso Técnico E Profissionalizante

- Ação: Garantir O Acesso E Permanência Com Êxito De Alunos Com Deficiência Nos Cursos Técnicos E De Qualificação Profissional, Bem Como Sua Inserção No Mundo Do Trabalho, Considerando Suas Habilidades, Capacidades E Potencialidades.
- Meta: Ampliação Em 100% Da Oferta De Vagas De Forma Gradativa, Contemplando As Pessoas Com Deficiência, Sendo 20% Ao Ano.
- Prazo De Execução: 2015-2018
- Monitoramento (Indicadores De Resultado E Prazo): Número De Oferta De Vagas Para Pessoas Com Deficiência- Anual
- Responsável: Município De Palmas, Adm. Municipal, Depto. Ação Social E APAE
- Corresponsável: SEED, Sistema "S"
- Eixo De Diretriz Nacional: Promoção De Direitos

EIXO 06: FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Para a consolidação da Doutrina da Proteção Integral preconizada na CF/1988 e no Estatuto, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organize a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e funções e institucionalizando a integração entre os órgãos que atuam nesta área. O Estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos. Foi com o advento da publicação da Resolução nº 113/2006 do CONANDA que se instituiu formalmente o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), que se constitui na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo as atribuições específicas dos componentes desse Sistema e das esferas de governo.

A proposta é de que todas as instituições, exercendo suas funções de modo colaborativo, possam ser facilitadoras da garantia integral de direitos. Não é fixada uma hierarquia entre as instituições, mas, sim, cada uma executa a sua parte de um todo que se forma no conjunto, sendo que algumas ações imprescindíveis só podem ser executadas se os serviços trabalharem em parceria, em uma concepção de interinstitucionalidade.

1 - Objetivo: Divulgar, Fortalecer E Reafirmar Os Preceitos Do Estatuto Da Criança E Do Adolescente.

- Ação: Distribuir Exemplos Do Estatuto Da Criança E Adolescente.
- Meta: Atender As Solicitações Fundamentadas Dos Exemplos Do Estatuto
- Prazo De Execução: AC
- Monitoramento (Indicadores De Resultado E Prazo): Número De Exemplos Distribuídos Em Relação Aos Solicitados- Anual
- Responsável: CEDCA
- Corresponsável: CMDCA, CT
- Eixo De Diretriz Nacional: Promoção De Direitos

Objetivo: Divulgar, Fortalecer E Reafirmar Os Preceitos Do Estatuto Da Criança E Do Adolescente.

- Ação: Trabalhar Nas Escolas E Grupos Comunitários Os Preceitos Do Estatuto Da Criança E Do Adolescente
- Meta: Sensibilizar As Pessoas Quanto À Proteção Das Crianças E Adolescentes
- Prazo De Execução: AC
- Monitoramento (Indicadores De Resultado E Prazo): Números De Grupos Realizados- Anual

- Responsável Adm. Municipal
- Corresponsável: Depto. Educação
- Eixo De Diretriz Nacional: Promoção De Direitos

2 - Objetivo: Ofertar E Facilitar Capacitações Da Rede De Atendimento De Garantia Dos Direitos De Crianças E Adolescentes.

- Ação: Proporcionar A Rede De Atendimento Cursos De Capacitação Ou Garantir A Participação Da Rede Em Congressos, Cursos, Palestras Entre Outros
- Meta: Realizar Semestralmente Capacitação Da Rede Com Os Temas Mais Relevantes Do Município
- Prazo De Execução: AC
- Monitoramento (Indicadores De Resultado E Prazo): Número De Cursos, Capacitação E Controle Da Frequência- Anual
- Responsável Adm. Municipal
- Corresponsável: CMDCA
- Eixo De Diretriz Nacional: Gestão Da Política

3 - Objetivo: Sensibilizar, Mobilizar E Formar Crianças E Adolescentes Quanto Ao Seu Papel Como Sujeitos De Direito Na Construção De Políticas Públicas E Na Efeivação Da Cidadania, Estimulando O Protagonismo Juvenil.

- Ação: Fomentar A Participação De Adolescentes No CMDCA
- Meta: Incluir A Participação De Adolescentes No CMDCA
- Prazo De Execução: AC
- Monitoramento (Indicadores De Resultado E Prazo): Número De Participantes Adolescentes Nas Reuniões- Anual
- Responsável: CMDCA
- Corresponsável: Escolas E Colégios Estaduais E Municipais, Instituições Assistenciais E Grêmios Estudantis
- Eixo De Diretriz Nacional: Participação De Crianças E Adolescentes, Gestão Da Política

Objetivo: Sensibilizar, Mobilizar E Formar Crianças E Adolescentes Quanto Ao Seu Papel Como Sujeitos De Direito Na Construção De Políticas Públicas E Na Efeivação Da Cidadania, Estimulando O Protagonismo Juvenil.

- Ação: Qualificar Adolescentes Para Participação Nas Conferências Dos Direitos E Eventos Similares
- Meta: Firmar Convênio Com O Estado Para Qualificar Adolescentes Da Sociedade Civil Organizada
- Prazo De Execução: 2015-2021
- Monitoramento (Indicadores De Resultado E Prazo): Número De Adolescentes Participantes Na Conferência Municipal, Regional, Estadual, E Nacional E Número Destes Adolescentes Qualificados. Anual
- Responsável: CMDCA
- Corresponsável: Entidades Da Sociedade Civil Organizada
- Eixo De Diretriz Nacional: Gestão Da Política

Objetivo: Acompanhar A Execução Das Ações Do Plano Decenal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente No Município.

- Ação: Estruturar Equipe Qualificada Especifica Para Articular Órgãos Municipais Com Vistas A Acompanhar Informações, Produzir Relatórios, Planejar E Incorporar Estudos Para Monitoramento Da Política Da Criança Nos Próximos 10 Anos.
- Meta: Constituir Uma Equipe Qualifica E Especifica Para Acompanhamento Do Plano Decenal
- Prazo De Execução: 2014
- Monitoramento (Indicadores De Resultado E Prazo): Equipe Constituída- 2014
- Responsável: CMDCA
- Corresponsável: Demais Políticas E Entidades E Organizações Envolvidas Na Elaboração E Efeivação
- Eixo De Diretriz Nacional: Gestão Da Política

COMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Palmas - PR, é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes para os próximos 10 anos.

Visto à efetiva implementação do Plano Decenal, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade da atividade de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica da cada órgão envolvido, pelo Comitê Interinstitucional do Plano Decenal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e periodicidade. O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Decenal, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases e estruturas para o monitoramento.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados.

Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas. Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis pelas ações do Plano de Ação deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas. Atualmente, as instituições e órgãos deverão encaminhar o relatório ao Comitê, contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os indicadores da resultado estabelecidos. Todo constante no Plano de Ação.

O Comitê, com base em todos os relatórios enviados, verificará se as ações previstas se desenvolveram adequadamente para a implementação do Plano Decenal e elaborará relatório único final.

Vale salientar que a sociedade civil também fará parte deste processo de monitoramento e avaliação. Para isso, serão convocadas assembleias municipais abertas, para apresentação de metas alcançadas, bem como se os objetivos estipulados pelo Plano se concretizaram.

REFERÊNCIAS

PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ: 2014-2023 / Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Org.) Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (Equipe Técnica). Curitiba: SECS, 2013.

DIGIACOMO M.J., e DIGIACOMO I.A., ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente: Anotado e Interpretado. Brasil, 2013.

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Aprova o Termo de Repatcação de Metas do Programa Nacional de Proteção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Programa Acessuas.

O CMAS em reunião extraordinária realizada em 03 de junho de 2017, nas dependências do Departamento de Assistência Social de Palmas-PR, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1163/1995 - RESOLVE - Art. 1º Fica aprovado o Termo de Repatcação de Metas do Programa Nacional de Proteção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Programa Acessuas.

Art. 2º O Termo de Repatcação de Metas do Programa Nacional de Proteção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Programa Acessuas, firma o órgão gestor da assistência social do município ou Distrito Federal, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da repatcação para a utilização das salas e recursos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação Palmas-PR, 03 de junho de 2017.

Camila Cassanelli de Oliveira - Presidente do CMAS

Dr. Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOMEAS.COM.BR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017 - PROCESSO Nº 015/2017 PARTES: Município de Clevelândia e A.C. - Materiais Médicos Ltda - Me. OBJETO: Fornecimento de leites e suplementos alimentares à serem dispensados aos pacientes do Sistema Único de Saúde, que necessitam de complementação alimentar sob prescrição médica. LOTE nº: 01, item nº: 07, 09 e 10. VALOR TOTAL: R\$. 17.108,00 (dezeesse mil, cento e oito reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.99-303- Outras Despesas com Gêneros Alimentícios; e, 3.3.90.30.22.00.00-303- Material de Limpeza e Produtos de Higiene. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 24/05/2017. Clevelândia, 25 de maio de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Extrato Termo de Compromisso de Estágio. Súmula: Extrato dos termos de contratos com estagiários. Data de publicação: 09 de Junho de 2017. A publicação na íntegra do ato encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.fscms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

RESULTADO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Aos 09 dias do mês de junho de 2017, às 09h15min (nove horas e quinze minutos), na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Carumuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 31/2017, que subscrevem a presente Ata, para promover os trabalhos relativos ao Edital de Tomada de Preços número 03/2017 (três barra dois mil e dezesseite), que tem por objeto a contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social - PITS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2012 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes (sh), verificou-se que não houve interessados na apresentação de proposta. Diante disso, o processo será considerado DESERTO e arquivado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, assinando, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Loreci Dolores Bim - Presidente. Alcenor Pompo e Gazi Cristina Mattei - Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 200/2015

(Vinculado ao Tomada de Preços Nº 009/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda
REAJUSTE: O valor do reajuste é de R\$ 15.888,49 (quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de Junho de 2017.
FORO: Comarca de Marumelê, Estado do Paraná.
Renascença, 09 de Junho de 2017.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João

*Extrato do Contrato nº 116/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Cembila Zimpel. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a prestação de serviços gerais (ou administrativos para suprir demanda temporária de servidores, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, cirurgias, e demais previstos na legislação municipal), em não sendo possível a concessão de carga horária extraordinária prevista na Lei nº 880/2004. Valor Global Máximo Previsto R\$ 29.820,00.

*Extrato do Termo Aditivo nº 081/2017, Contratante: Município de São João, Contratado: P&K Comercial Ltda - ME. Objeto: Prorrogar os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 104/2014 por mais 12 meses.

*Extrato do Termo Aditivo nº 082/2017, Contratante: Município de São João, Contratado: Invi-lível Itapejara do Oeste Ltda. Objeto: Prorrogar os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 125/2014 por mais 12 meses.

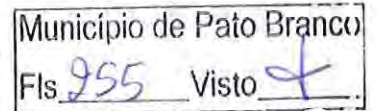
Extrato da Dispensa de Licitação nº 43/2017, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratada: Lauriv Jose Ferri - ME, CNPJ: 26.851.936/0001-10, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de atletas do Município de São João/PR para diversos campeonatos, em atendimento ao Departamento de Esporte e Cultura do Município de São João/PR. Valor Total: R\$ 5.700,00. Fundamento Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. São João-PR, 09 de junho de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

RESULTADO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Aos 09 dias do mês de junho de 2017, às 09h15min (nove horas e quinze minutos), na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 31/2017, que subscrevem a presente Ata, para promover os trabalhos relativos ao Edital de Tomada de Preços número 03/2017 (três barra dois mil e dezessete), que tem por objeto a contratação de uma empresa para elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial-PDST e execução de ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social-PTS, junto às 180 famílias beneficiadas com unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Empreendimento Vila São Pedro, localizado no Município de Pato Branco, através do Contrato nº 0402134-15/2012 fonte de recurso FAR, sem contrapartida deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes (9h), verificou-se que não houve interessados na apresentação de proposta. Diante disso, o processo será considerado DESERTO e arquivado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressaltando, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Loreci Dolores Bini-Presidente. Alcenor Pompeo e Gizeli Cristina Mattei – Membro.

Cc-4237839





MUNICÍPIO DE

PATÓ BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES:

Protocolo nº 396718/2019

Processo nº 29/2019

Data: 28/01/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Instrutor de Diversas Oficinas – SENAC

Modalidade: Dispensa n.º 09/2019

Volume: 01/___

() CONTRATO/ATA DIGITALIZADO () ENVIADO POR E-MAIL () ENVIADO PARA GESTOR

PROCESSO:

HOMOLOGADO

REVOGADO

ANULADO

FRACASSADO

DESERTO

INDEFERIDO

DEFERIDO

Em, ___/___/2019

Responsável




PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 396718

Assunto : SEC ADM E FINANÇAS
Subassunto: PROCESSOS LICITATÓRIOS
No. Processo : 396718
Data Processo : 28/01/2019
Requerente : SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Fone :
Identificador de processo (Internet) : FTU35L1


Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 15:16:41

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, *autorizo* o início do procedimento de dispensa de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Justificativa:

A proposta tem por objetivo desenvolver oficinas de Salão Básico, Informática, Costura Básica, Pequenos Reparos e Paisagismo junto às famílias do Projeto Habitacional Vila São Pedro. Cabe ressaltar que a família é o primeiro grupo no qual o indivíduo é inserido, sendo que esta tem uma grande influência e importância na vida dos sujeitos. Por isso, além do acesso ao programa habitacional, a instituição família é um espaço a ser cuidado, destinando atenção as demandas por elas apresentadas, bem como aquelas visualizadas pelos profissionais que compõe a equipe técnica.

Considera-se que a melhoria ou construção de uma unidade habitacional, juntamente as demais ações desenvolvidas por este instrumento, promovem mudanças significativas tanto nos modos de relacionamento entre os membros do grupo familiar, como na sociedade na qual estão inseridos; resgatando vínculos, autoestima e possibilitando melhoria na qualidade de vida e no acesso a cidadania dos sujeitos envolvidos. Também é necessário fortalecer ainda mais as relações entre família e rede de serviço, articulando trabalhos entre instituições públicas e privadas, para que sejam viabilizadas melhores condições de vida e mais alternativas de serviços para o segmento familiar.

Dessa forma, a partir da demanda atual apresentada por estas famílias junto à entidade proponente, existe a necessidade de desenvolver as atividades programadas voltadas ao fortalecimento e empoderamento das famílias beneficiárias a cerca de suas condições de vida e de seus direitos, além de contribuir com a melhora na qualidade de vida e no acesso a novos conhecimentos.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças

Município de Pato Branco
FLS 04 Visto 4

Contratação com fundamentação no art. 24, inc. XIII, da Lei federal nº 8.666/93, permite o afastamento da licitação, como exceção à regra de licitar, quando a Administração Pública desejar, tendo em vista o interesse público que objetiva atingir:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Da Empresa e Valor:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ: 03.541.088/0005-70, sito à Avenida Tupi, 385, Bairro Bortot, Pato Branco – PR, fone 46 32194700;


O valor ajustado para a aquisição do objeto da presente dispensa de licitação é de: 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária

Conforme Princípio do Planejamento Integrado e reserva em anexo.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Pato Branco, 25 de janeiro de 2019.


Augustinho Zucchi
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Compras com Despesa nº 27/2019 (Anexo 01)

2. Da empresa com qualificação técnica:

- 2.1. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ: 03.541.088/0005-70, sito à Avenida Tupi, 385, Bairro Bortot, Pato Branco - PR, fone 46 32194700;
- 2.2. O valor ajustado para a aquisição do objeto da presente dispensa de licitação é de: 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais)

3. Justificativa:

- 3.1. A proposta tem por objetivo desenvolver oficinas de Salão Básico, Informática, Costura Básica, Pequenos Reparos e Paisagismo junto às famílias do Projeto Habitacional Vila São Pedro. Cabe ressaltar que a família é o primeiro grupo no qual o indivíduo é inserido, sendo que esta tem uma grande influência e importância na vida dos sujeitos. Por isso, além do acesso ao programa habitacional, a instituição família é um espaço a ser cuidado, destinando atenção as demandas por elas apresentadas, bem como aquelas visualizadas pelos profissionais que compõe a equipe técnica.
- 3.2. Considera-se que a melhoria ou construção de uma unidade habitacional, juntamente as demais ações desenvolvidas por este instrumento, promovem mudanças significativas tanto nos modos de relacionamento entre os membros do grupo familiar, como na sociedade na qual estão inseridos;

Mauro José Sparain

Secretário de Administração e Finanças

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social



resgatando vínculos, autoestima e possibilitando melhoria na qualidade de vida e no acesso a cidadania dos sujeitos envolvidos. Também é necessário fortalecer ainda mais as relações entre família e rede de serviço, articulando trabalhos entre instituições públicas e privadas, para que sejam viabilizadas melhores condições de vida e mais alternativas de serviços para o segmento familiar.

- 3.3. Dessa forma, a partir da demanda atual apresentada por estas famílias junto à entidade proponente, existe a necessidade de desenvolver as atividades programadas voltadas ao fortalecimento e empoderamento das famílias beneficiárias a cerca de suas condições de vida e de seus direitos, além de contribuir com a melhora na qualidade de vida e no acesso a novos conhecimentos.

4. Do critério utilizado para contratação do SENAC:

- 4.1. O art. 24, inc. XIII, da Lei federal nº 8.666/93, permite o afastamento da licitação, como exceção à regra de licitar, quando a Administração Pública desejar, tendo em vista o interesse público que objetiva atingir:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Ainda na mesma lei:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; [...]

- 4.2. Com base no dispositivo legal acima exposto extrai-se que, para a configuração dessa hipótese de dispensa, é necessário que a escolhida apresente os requisitos: a) tratar-se de instituição brasileira; b) ser regimental ou estatutariamente destinada à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso; c) deter inquestionável reputação ético-profissional; d) não ter fins lucrativos.

- 4.3. Para Joel Menezes de Niebuhr, duas questões devem ser analisadas para a contratação com base neste dispositivo:

"Em primeiro lugar, se a dispensa é para entidades dedicadas à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento nacional ou à recuperação do preso, evidentemente que o contrato a ser celebrado precisa guardar pertinência a tais finalidades. Ou seja, o contrato deve ter por objeto a pesquisa, o ensino ou algo prestante ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso.

Mauro José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social



Em segundo lugar, a instituição precisa dedicar-se à área objeto do contrato, que deve se relacionar com um dos objetivos enunciados no dispositivo supracitado e revelar experiência nela. Por exemplo: é irrazoável contratar instituição ambiental para realizar curso de marketing, ou instituição de engenharia para realizar curso de administração. A razoabilidade impõe que uma instituição dedicada à engenharia seja contratada para prestar serviços na área de engenharia. Quem é apto para prestar serviços em administração, venhamos e convenhamos, é uma instituição pertinente à Ciência da Administração; em hipótese alguma, uma instituição voltada à engenharia”.

4.4. E nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

“O TCU determinou à Administração Pública federal que ‘observe que as dispensas de licitação com amparo no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 só são possíveis quando houver nexos entre o objeto pretendido e as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, o que não é o caso de serviços ordinários de informática, mesmo os de desenvolvimento de sistemas’. Nessa mesma oportunidade a referida Corte de Contas também decidiu que a Administração ‘atente que o requisito ‘desenvolvimento institucional’, previsto no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, deve receber interpretação restrita, não podendo ser entendido como qualquer atividade que promova melhoria no desempenho das organizações, sob pena de inconstitucionalidade’. (Acórdão 427/2002 – Plenário, DOU de 29.11.2002)”

4.5. Nesta ótica, estas particularidades devem ainda significar uma vantagem para a administração pública, frente à realização do processo licitatório.

4.6. Na visão atual da administração o que deve ser prezado é a qualidade do serviço prestado, que deve ser realizado por profissionais com alto nível de qualificação.

4.7. A vantajosidade nesse sentido é a prestação de serviços por instituição com comprovada reputação ético-profissional, além de profissionais qualificados, prezando por todos os princípios da administração pública, para que fique demonstrada ao final dos trabalhos esta vantagem de ordem administrativa, além da vantajosidade sob as perspectivas da economicidade e eficiência tratando somente com uma empresa todos os cursos pretendidos tornando mais ágil e prático a execução e controle.

4.8. A dispensa de licitação em análise significa uma vantagem para a administração pública frente à realização do procedimento licitatório: a dispensa de licitação se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento licitatório ser realizado, mas que, pela particularidade e circunstâncias que envolvem o caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório, situação esta que se enquadra para o caso em tela.

5. Razões da escolha do executante, tendo em vista a exigência do Art. 26, parágrafo único, inciso II, da lei Nº 8.666/1993:

Mauro José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças

Município de Pato Branco
FLS 08 Visto

- 5.1. Os serviços sociais autônomos, também comumente denominados sistema "S", não integram a Administração Pública, mas atuam ao lado do Estado promovendo o atendimento de necessidades assistenciais, educacionais, entre outras constantes dos seus atos constitutivos
- 5.2. Essa realidade é comprovada a partir da seguinte decisão: "A respeito do tratamento específico dado ao Grupo 'S', principalmente no que se refere à licitações, é entendimento pacífico desta Corte de Contas, firmado a partir de decisões reiteradas, de que os entes integrantes do 'Sistema S' não estão sujeitos à observância dos estritos procedimentos da Lei n. 8.666/93, pois à época foi constituída uma comissão a partir de iniciativa conjunta do SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SEBRAE, formada por representantes dessas entidades e por Analistas do TCU, com vistas a sistematizar e padronizar os procedimentos licitatórios e contratuais das referidas entidades à luz da Constituição Federal e dos princípios gerais do instituto de Licitação (Decisão n. 461/1998 - Plenário), tal iniciativa resultou na elaboração dos regulamentos daquelas entidades, portanto, repisa-se, que os regulamentos próprios das entidades do Grupo 'S' estão calcados na CF e nos princípios gerais da Licitação, não se tratando de uma mera liberalidade sem base legal. (Acórdão 1242/2005 - Plenário).
- 5.3. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC, que se pretende contratar, é uma instituição sem fins lucrativos, instituída por lei, com personalidade jurídica de direito privado, cuja atividade demonstra conexão com a contratação pretendida, corroborando com qualidade dos serviços prestados há cinco décadas atuando no aprimoramento profissional de milhares de trabalhadores que buscam a promoção e integração ao mercado de trabalho é conhecida e comprovada nacionalmente, conforme documentos anexados.
- 5.4. Assim, não há como negar que, no presente caso, a contratação direta do SENAC, visando a prestação de serviços de aplicação de cursos de geração de renda e inclusão produtiva para as famílias beneficiadas do Projeto Habitacional Vila São Pedro, amolda-se perfeitamente à hipótese prevista do inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6. Avaliação do Custo:**
- 6.1. Mesmo a lei não obrigando, nesse caso, a contratação por dispensa através do critério menor valor, o Município prezou pelo princípio da economicidade, buscando comprovar que o valor cobrado pelas oficinas permaneça dentro dos padrões de mercado, realizando pesquisa de preços, constatando que os valores estão dentro dos limites e padrões praticados no mercado.

Mauro José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social



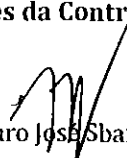
7. Justificativa de quantidade:

7.1.A quantidade a ser licitada, bem como a carga horária de cada oficina e a quantidade de participantes foi levada em consideração o número de famílias pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro.

8. Das obrigações da Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes do edital, da proposta e seus anexos e no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento;
- 8.3. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.7. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, para atendimento à execução dos serviços;
- 8.8. Organizar os participantes para compor as oficinas;
- 8.9. Articular o processo de implantação, execução e monitoramento, registro e avaliação das ações;
- 8.10. Realizar o monitoramento das atividades, acompanhando a frequência dos usuários aos cursos oferecidos, além de verificar a efetividade da realização dos cursos para a inserção no mercado de trabalho e se tais atividades estão contribuindo para melhoria nas condições de qualidade de vida dos beneficiários;
- 8.11. Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados e pela rede socioassistencial do município;
- 8.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais em caso de inadimplente;
- 8.13. Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

9. Das obrigações da Contratada:


Mauro José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças

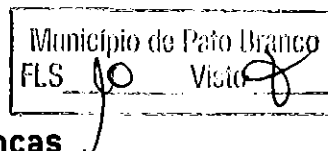

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças



- 9.1. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 9.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 9.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93
- 9.4. Designar Supervisor, que será o responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 9.5. A Contratada deverá prestar os serviços através de pessoal especializado, assim como dispor de todos os itens de segurança, EPIs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, equipamentos, maquinários, materiais, armazenamento dos materiais e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos serviços;
- 9.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.7. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento do objeto;
- 9.8. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal através do gesto de contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularizações necessárias;
- 9.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação;
- 9.10. É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar instrutor (es) qualificado (s) de acordo com o tema da oficina devidamente habilitado para a perfeita execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.


Mauro José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças

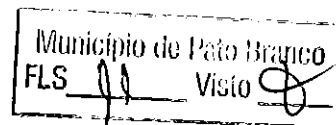

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças



- 9.11. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços; contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;
- 9.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros;
- 9.13. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário;
- 9.14. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo de referência bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;
- 9.15. A contratada deverá repassar o controle de lista de presença dos participantes a contratante;
- 9.16. A contratada deverá ofertar Declaração de Participação, constando a logomarca do Município de Pato Branco e da Contratada;
- 9.17. Cumprir as normas estabelecidas para o processo didático-pedagógico, assegurando aos participantes um aprendizado eficaz;
- 9.18. Efetuar a realização dos serviços nas datas, locais e horários indicados pela Administração em estrita observância das especificações do contrato;
- 9.19. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. Da obrigação da contratada referente às boas práticas de sustentabilidade

- 10.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- 10.2. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 10.3. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- 10.4. Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 10.5. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 10.6. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

Mauyo José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social



- 10.7. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.
- 10.8. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
- 10.9. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 10.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 10.11. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

11. Especificação dos Serviços:

- 11.1. **Oficina de Salão Social Básico:** Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobancelha (*design*), manicure e pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratante.
- 11.2. **Oficina de Informática:** Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de *Word e internet* aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador. O curso será ofertado a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.
- 11.3. **Oficina de Costura Básica:** Proporcionar atividades práticas as mulheres moradoras do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O

Maufo José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social



número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.

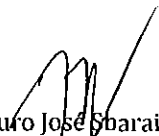
11.4. Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia, a partir de 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.

11.5. Oficina de Paisagismo: Proporcionar atividades práticas e teórica aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos beneficiários, ou seja 135 (cento e trinta e cinco) famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás (02 qualidades) e temperos (02 qualidades) em garrafas *pet* e jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 (dezoito) famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reaplicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador, 05 (cinco) mudas de flores de jardim da época. Idade dos participantes: a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade da parte prática. O número de participantes será de 135 (cento e trinta e cinco) famílias alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.

12. Metodologia:

12.1. As oficinas serão realizadas com as famílias beneficiárias do Projeto Habitacional Vila São Pedro, e serão oferecidas em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para as oficinas de Salão de Beleza, Costura Básica, Pequenos Reparos e Informática.

12.2. Cada oficina será oferecida com 32 (trinta e duas) horas de curso em cada oficina.


Mauro José Sparain

Secretário de Administração e Finanças


Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social



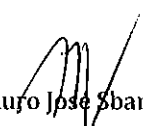
- 12.3. Para o curso de paisagismo, as aulas práticas serão realizadas no Projeto Habitacional Vila São Pedro, com a construção de 36 (trinta e seis) jardins suspensos, e distribuição de mudas de flores e temperos, além de kit de jardinagem para todos os participantes da oficina.
- 12.4. A metodologia aplicada nas oficinas, objeto do contrato, deve ser participativa e inclusiva direcionada as famílias e indivíduos em geral, com atenção individualizada, que possibilite o aprendizado teórico e prático, com as ementas conforme os objetivos específicos do presente projeto.

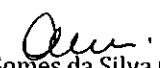
13. Estratégias De Monitoramento:

- 13.1. A Avaliação e o monitoramento do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST ocorrem durante todo o processo de execução do mesmo, considerando sempre a visão da comunidade, tanto através de seus grupos representativos como da equipe técnica do Departamento de Habitação.
- 13.2. A equipe técnica vinculada ao Departamento de Habitação realizará o monitoramento das atividades realizadas acompanhando a frequência dos usuários aos cursos oferecidos, através das listas de presença de cada oficina, além de verificar a efetividade da realização dos mesmos para a inserção no mercado de trabalho e se tais atividades estão contribuindo para melhoria nas condições de qualidade de vida dos beneficiários.
- 13.3. Este instrumento será apresentado à coordenação da execução do PDST, para identificar de que forma o mesmo pode agregar para melhoria nas condições de qualidade de vida dos beneficiários.
- 13.4. Este método também consiste no instrumento de medição das ações e atividades vivenciadas pelo trabalho social. O Relatório de Avaliação tem por objetivo informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das atividades do trabalho em relação aos objetivos propostos, difundindo os principais resultados obtidos, a fim de apontar quando necessário os desvios ocorridos no projeto e as providências necessárias para a correção dos mesmos. Deve ainda informar a avaliação da comunidade e da equipe multidisciplinar sobre as ações desenvolvidas no período.
- 13.5. O relatório deverá também constar fotos impressas para subsidiar teoricamente os objetivos alcançados.

14. Prazo de execução e Vigência contratual:

- 14.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota de empenho, nos locais pré-determinados para realização das oficinas.
- 14.2. O Prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.


Mauro José Sbarain
Secretário de Administração e Finanças


Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Secretária de Assistência Social



15. Do Local Da Execução Dos Serviços:

15.1. O local onde serão realizados os cursos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Branco; conforme descrito abaixo:

15.1.1. **Oficina de Salão Social Básico:** Sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Theophilo Augusto Loiola, 264 no Bairro Sambugaro em Pato Branco PR.

15.1.2. **Oficina de Informática:** Centro de Musicalização, localizado na Rua Pedro Lobo esquina com Rua Ipacaraí, 55 no Bairro Alvorada em Pato Branco PR.

15.1.3. **Oficina de Costura Básica:** Sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Theophilo Augusto Loiola, 264 no Bairro Sambugaro em Pato Branco PR.

15.1.4. **Oficina de Pequenos Reparos:** Parque de Exposições localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos n.º 111 no Bairro Fraron em Pato Branco PR.

15.1.5. **Oficina de Paisagismo:**

15.1.5.1. Aulas Teóricas - Parque de Exposições localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos, 111 no Bairro Fraron em Pato Branco PR.

15.1.5.2. Aulas Práticas - Serão sorteadas 36 (trinta e seis) famílias do Projeto Habitacional Vila São Pedro, onde serão realizadas as aulas práticas das oficinas.

16. Da dotação orçamentária com desdobramento:

16.1. Conforme o princípio de planejamento integrado e reserva em anexo.

17. Forma de Pagamento:

17.1. O pagamento se dará mensalmente, até o 15º dia útil de cada mês após a execução do serviço, em parcelas iguais, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, com discriminação resumida do objeto, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

17.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Mauro José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social



18. Anticorrupção:

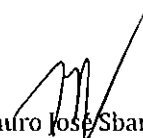
18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. Das Sanções:

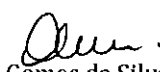
19.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo licitatório fazem referência ao Decreto Municipal nº 8.441, de 8 de Janeiro de 2019, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

20. Gestor e Fiscal do Contrato:

- 20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 20.2. A administração indica como gestor a Secretária de Assistência Social, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, matrícula n.º 11.161-9/1.
- 20.3. A administração indica como fiscal do contrato o Diretor do Departamento de Habitação, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Matrícula n.º 6.126-3/1.
- 20.4. Competem ao gestor e ao fiscal do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.


Mauro José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças

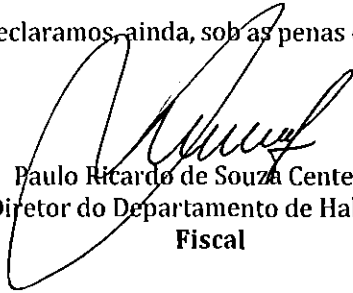

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Secretária de Assistência Social

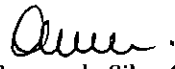


Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

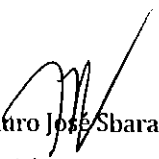

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Diretor do Departamento de Habitação
Fiscal

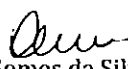

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Secretária de Assistência Social
Gestora

Não menos, buscou-se neste Termo de Referência os melhores resultados, e, logicamente, conforme a lei e o Direito, prezando pela economicidade, pela redução de desperdício, pela qualidade e, principalmente, pela necessidade que se apresenta, no atendimento do interesse público e da Administração Pública.

Pato Branco, 25 de janeiro de 2019

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.


Mauro José Sbarain
Secretário de Administração e Finanças


Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Secretária de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Pato Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Caramuru, 271 – Centro
Pato Branco – Paraná

Município de Pato Branco
FLS 18 Visto

ANEXO 1

Requisição de Compras Com Despesa 27/2019

Data: 24/01/19

Processo: _____ Modalidade: _____

EMISSOR: DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA Protocolo nº

RECEPTOR: DIVISÃO DE COMPRAS

Especificação dos Produtos e/ou Serviços

Lt	Item	Cód	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	9169 6	1,00	sv	Oficina de Salão Social Básico: Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobrancelha (design), manicure e pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratante.	21.470,0000	21.470,00
1	2	9169 7	1,00	sv	Oficina de Informática: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de Word e internet aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador. O curso será ofertado a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.	14.720,0000	14.720,00
1	3	9169 8	1,00	sv	Oficina de Costura Básica: Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de	23.000,0000	23.000,00

Mauro José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social

					costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.		
1	4	9169 9	1,00	sv	Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia, a partir de 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.	21.730,0000	21.730,00
1	5	9170 0	1,00	sv	Oficina de Paisagismo: Proporcionar atividades práticas e teórica aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75% (setenta e cinco por cento) dos beneficiários, ou seja 135 (cento e trinta e cinco) famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás (02 qualidades) e temperos (02 qualidades) em garrafas pet e jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 (dezoito) famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reaplica-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador, 05 (cinco) mudas de flores de jardim da época. Idade dos participantes: a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade da parte prática. O número de participantes será de 135 (cento e trinta e cinco) famílias alunos. O	25.000,0000	25.000,00

Mauro José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social

					material de consumo para execução a cargo da contratada.	Município de Pato Branco FLS 20 Visto		
							Total dos Itens	105.920,00


Objetivo / Aplicação dos Produtos: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Valor Máximo Estimado: R\$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais)

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
6394	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	105.920,00
Fonte	Origem / Recurso		
	Recursos Ordinários (Livres)		

Observação: Contratação da instituição - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ: 03.541.088/0005-70, sito à Avenida Tupi, 385, Bairro Bortot, Pato Branco – PR, fone 46 32194700;


Emissor: MARCIA FLYSSAK


Mauro José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças


Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social



Município de Pato Branco
Rua Caramuru, 271 – Centro
Pato Branco – Paraná

Município de Pato Branco
FLS 21 Vício 8

RESERVA DE RECURSO
REQUISICÃO Nº 27/2019

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

2 - RESERVA

Despesa	Funcional Programática							Data	Nº Solicitação	Nº Reserva CP	Valor
6394	0903	16	482	24	1	2	339039050000	24/01/19	34241	519	105.920,00

4- ÓRGÃOS SOLICITANTES

Código	Órgão
09.03.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ano Exercício	Ano da Requisição	Número da Requisição	Mes	Despesa	Fonte	Valor-R\$
2019	2019		27	3	6394	0 52960
2019	2019		27	4	6394	0 52960

MARCIA FLYSSAK

Marcelo Glasson
CRC/PR-052581725

Máuro José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

Secretaria de Assistência Social

Departamento de Habitação



PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA

Janeiro 2019

Rua Theófilo Augusto Loiola, 264 - Bairro Sambugaro CEP: 85.502-480
Fone: (046) 3225-5544 - Email: habitacao@patobranco.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação**

Município de Pato Branco
FLS. 23 Visto

OBJETO – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, conforme descrito abaixo:

DO ITEM 01 – Oficina de Salão Social Básico: Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobrancelha (*design*), manicure e pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos.

DO ITEM 02 – Oficina de Informática: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de *Word e internet* aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador. O curso será ofertado a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos.

DO ITEM 03 – Oficina de Costura Básica: Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação**



(quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos.

DO ITEM 04 – Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia, a partir de 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos.

DO ITEM 05 – Oficina de Paisagismo: Proporcionar atividades práticas e teórica aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75% (setenta e cinco por cento) dos beneficiários, ou seja 135 (cento e trinta e cinco) famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás (02 qualidades) e temperos (02 qualidades) em garrafas *pet* e jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 (dezoito) famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reaplicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador, 05 (cinco) mudas de flores de jardim da época. Idade dos participantes: a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade da parte prática. O número de participantes será de 135 (cento e trinta e cinco) famílias alunos.

JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO – A proposta tem por objetivo desenvolver oficinais de Salão Básico, Informática, Costura Básica, Pequenos Reparos e Paisagismo junto as famílias do Projeto Habitacional Vila São Pedro.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

Município de Pato Branco
FLS. 25 Visto *[assinatura]*

Cabem ressaltar que a família é o primeiro grupo no qual o indivíduo é inserido, sendo que esta tem uma grande influência e importância na vida dos sujeitos. Por isso, além do acesso ao programa habitacional, a instituição família é um espaço a ser cuidado, destinando atenção as demandas por elas apresentadas, bem como aquelas visualizadas pelos profissionais que compõe a equipe técnica.

Portanto considera-se que a melhoria ou construção de uma unidade habitacional, juntamente as demais ações desenvolvidas por este instrumento, promovem mudanças significativas tanto nos modos de relacionamento entre os membros do grupo familiar, como na sociedade na qual estão inseridos; resgatando vínculos, autoestima e possibilitando melhoria na qualidade de vida e no acesso a cidadania dos sujeitos envolvidos.

Também é necessário fortalecer ainda mais as relações entre família e rede de serviço, articulando trabalhos entre instituições públicas e privadas, para que sejam viabilizadas melhores condições de vida e mais alternativas de serviços para o segmento familiar.

Dessa forma, a partir da demanda atual apresentada por estas famílias junto a entidade proponente, existe a necessidade de desenvolver as atividades programadas voltadas ao fortalecimento e empoderamento das famílias beneficiárias a cerca de suas condições de vida e de seus direitos, além de contribuir com a melhora na qualidade de vida e no acesso a novos conhecimentos.

DO DIAGNÓSTICO DOCIOTERRITORIAL DA MACROÁREA – Na área de 2.500 metros de abrangência do empreendimento Vila São Pedro percebeu uma infraestrutura de três escolas municipais que oferecem o ensino fundamental I, localizadas nos Bairros São João, Planalto e Bela Vista; e três Centro Municipal de Educação Infantil sendo um no Bairro Alto da Glória, há aproximadamente 100 metros do empreendimento, um no Bairro Planalto e um no Bairro Bela Vista. No que diz respeito à Educação Infantil, a Escola Municipal Udir Cantu Baru, atende hoje uma demanda de duzentos e quatro alunos matriculados no ensino regular de 1º a 6º ano, a escola também conta com projetos de atendimento aos alunos em tempo integral com atividades desenvolvidas através do Programa Mais Educação e futuramente pelo Programa Mais Cultura nas Escolas. O Centro Municipal de Educação Infantil São João, é uma nova unidade que está em funcionamento.

[assinatura]



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

Município de Pato Branco
FLS. 26 Visto 8

desde o ano 2013, com previsão para atender duzentas e quarenta crianças na faixa etária de zero a cinco anos.

Quanto à Escola Municipal Udir Cantu Baru, está em fase de construção em parceria com o Governo Federal sendo esta uma unidade, mais ampla e moderna, podendo atender adequadamente alunos do Ensino Fundamental I, com conforto e segurança, podendo também aumentar a quantidade de projetos para atendimentos aos alunos em tempo integral.

Em referência ao Ensino Fundamental II e Médio, nas proximidades do empreendimento identifica-se a existência no Bairro Alto da Glória da Escola Estadual São João e no Bairro Planalto o Colégio Estadual São João Bosco, onde foram oferecidas cem vagas aos beneficiários do conjunto habitacional São Pedro.

No que tange a situação de saúde pública, comunicamos que nos bairros próximos ao empreendimento habitacional dentro da área de 2.500 metros, existem três unidades de Estratégia da Saúde da Família, sendo uma no Bairro São João, que representa a unidade de referência para o Bairro onde o Loteamento Vila São Pedro está instalado, e duas no Bairro Planalto.

O empreendimento, possui um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) aproximadamente à 600 metros, e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, que atende à Idosos com vínculos sociais fragilizados, dois Ginásios de Esportes, sendo um localizado no Bairro Alto da Glória e outro no Bairro São João, um Parque Industrial localizado no Bairro Planalto, aproximadamente à 2.100 metros do empreendimento, com grande número de geração de emprego.

Quanto à infraestrutura, a localidade do empreendimento Habitacional Vila São Pedro conta com serviços de coleta de lixo e transporte coletivo urbano, estes são realizados regularmente, sendo a coleta de lixo realizada duas vezes na semana. Para ambos os serviços, estuda-se a possibilidade de ampliação no oferecimento dos serviços, para atender as necessidades apresentadas pelos moradores.

As famílias beneficiadas pelo empreendimento Vila São Pedro, eram residentes em diferentes bairros do município, sendo 180 famílias sorteadas conforme a Portaria Nº 595/2013 do MCIDADES. Destas 19 famílias residiam em situações extremas de vulnerabilidade social, em áreas de preservação ambiental e sem condições de habitabilidade. Entre as famílias sorteadas, garantindo os percentuais legais, 06 unidades foram destinadas para pessoas com deficiência e 06 unidades para



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação



Idosos. Das 180 famílias, 126 famílias correspondem ao grupo I (atendendo de 05 a 06 critérios de priorização) e, 42 famílias correspondem ao grupo II (01 a 04 critérios).

Do grupo total de beneficiários 109 são mulheres solteiras, sendo 91 com filhos dependentes e 18 mulheres solteiras sem filhos, 06 beneficiários são homens solteiros sem filhos e 02 possuem filhos dependentes. 51 cadastros são compostos por casal, onde a titular é mulher corresponde a 40 cadastros e 11 cadastros o titular é o homem. O número de pessoas que compõem as famílias beneficiadas correspondem à aproximadamente 526.

Em relação à renda mensal dos beneficiários, percebe-se através dos dados do CadÚnico, que varia entre meio salário mínimo até R\$ 1.800,00, dentro do que preconiza Lei Federal Nº 11.977/2009 PMCMV. Dado ainda importante apresentado nos cadastros habitacionais, é que em grande parte das famílias, a renda é comprometida quase que em sua totalidade com a manutenção das necessidades básicas do grupo familiar.

Em referência ao grau de escolaridade dos titulares do cadastro, nove (09) pessoas não são alfabetizadas, sete (07) pessoas apenas sabem ler e escrever, oitenta e oito (88) pessoas possuem o ensino fundamental incompleto, trinta e uma (31) pessoas possuem o ensino fundamental completo, vinte e duas (22) pessoas possuem o ensino médio incompleto, dezessete (17) o ensino médio completo, cinco (05) pessoas estão cursando o ensino superior e uma (01) pessoa possui o ensino superior completo e se encontra trabalhando fora de sua área de formação¹.

No que tange a apresentação de necessidades pelos beneficiários após a ocupação do imóvel, referem-se à comunicação, transporte e segurança. Atualmente 25 unidades habitacionais encontram-se com ocupação irregular, sendo vendidas, alugadas ou abandonadas.

Destas muitas famílias relataram a venda do imóvel pela dificuldade de adaptação ao bairro onde está situado o projeto habitacional, relatando casos de falta de segurança, e de necessidade de trabalho em outro local.

JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE – A quantidade a ser licitada, bem como a carga horária da oficina e a quantidade de participantes foi levada em consideração o número de famílias pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro.

¹ Texto formatado com base nas informações coletadas em janeiro de 2015.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

Município de Pato Branco
FLS 28 Visto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL –O presente projeto básico tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para os serviços descritos no objeto.

A contratação tem como embasamento legal no art. 24, inc. XIII, da Lei federal nº 8.666/93, permite o afastamento da licitação, como exceção à regra de licitar, quando a Administração Pública desejar, tendo em vista o interesse público que objetiva atingir:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC, que se pretende contratar, é uma instituição sem fins lucrativos, instituída por lei, com personalidade jurídica de direito privado, cuja atividade demonstra conexão com a contratação pretendida, corroborando com qualidade dos serviços prestados há cinco décadas atuando no aprimoramento profissional de milhares de trabalhadores que buscam a promoção e integração ao mercado de trabalho é conhecida e comprovada nacionalmente

Assim, não há como negar que, no presente caso, a contratação direta do SENAC, visando a prestação de serviços de aplicação de cursos de geração de renda e inclusão produtiva para as famílias beneficiadas do Projeto Habitacional Vila São Pedro, amolda-se perfeitamente à hipótese prevista do inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETIVO GERAL – Proporcionar melhoria nas condições de qualidade de vida e geração de trabalho e renda aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover capacitação de costura artesanal para as mulheres inseridas no Conjunto Habitacional Vila São Pedro, proporcionando condições de geração de trabalho e renda para as mulheres integrantes do conjunto;
- Oferecer formação em corte de cabelo e salão de beleza para os beneficiários do Projeto Vila São Pedro possibilitando a geração de trabalho e renda para os grupos familiares;



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação**

Município de Pato Branco
FLS. 29 Visto 4

- Promover curso de informática básica aos moradores do Conjunto Vila São Pedro, promovendo sua inclusão digital;
- Realizar oficinas de paisagismo e a construção de 36 jardins nas unidades habitacionais, possibilitando melhorias em suas condições de qualidade de vida;
- Oferecer capacitação na área de pequenos reparos aos moradores, proporcionando-lhes condições de executar concertos e melhorias em suas unidades habitacionais.
- Padronizar as lixeiras de coleta do lixo orgânico, fixando novos itens em todas as unidades habitacionais;

AÇÕES ESTRATÉGICAS DE EXECUÇÃO – Durante a execução do PTTS foram trabalhados em dois momentos sobre a importância da qualificação profissional e a inclusão no mercado de trabalho, mobilizando os beneficiários e levantando as demandas apresentadas pelos moradores sobre os cursos pretendidos, sendo estabelecidas as oficinas de qualificação profissional de Salão de Beleza, Costura Básica, Informática e pequenos reparos.

A oficina de paisagismo já estava prevista no PTTS, e também foi levantada como demanda pelos moradores.

As oficinas serão realizadas com as famílias beneficiárias do Projeto Habitacional Vila São Pedro, com instrutores contratados através de processo licitatório e serão oferecidas em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que também oferecerá o transporte e os insumos necessários para as oficinas de Salão de Beleza, Costura Básica, Pequenos Reparos e informática. Cada oficina será oferecida para 30 (trinta) beneficiários, com uma turma em cada curso, com 32 (trinta e duas) horas de curso em cada oficina.

Para o curso de paisagismo, as oficinas serão realizadas no próprio Projeto Habitacional Vila São Pedro, com a construção de 36 (trinta e seis) jardins suspensos, e distribuição de mudas de flores e temperos, além de kit de jardinagem para todos os participantes das oficinas.

ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO – A Avaliação e o monitoramento do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST ocorrem durante todo o processo de execução do mesmo, considerando sempre a visão da comunidade, tanto através de seus grupos representativos como da equipe técnica do Departamento de Habitação.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

Município de Pato Branco
FLS 30 Visto

A equipe técnica vinculada ao Departamento de Habitação realizará o monitoramento das atividades realizadas acompanhando a frequência dos usuários aos cursos oferecidos, através das listas de presença de cada oficina, além de verificar a efetividade da realização dos mesmos para a inserção no mercado de trabalho e se tais atividades estão contribuindo para melhoria nas condições de qualidade de vida dos beneficiários.

Este instrumento será apresentado à coordenação da execução do PDST, para identificar de que forma o mesmo pode agregar para melhoria nas condições de qualidade de vida dos beneficiários.

Este método também consiste no instrumento de medição das ações e atividades vivenciadas pelo trabalho social. O Relatório de Avaliação tem por objetivo informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das atividades do trabalho em relação aos objetivos propostos, difundindo os principais resultados obtidos, a fim de apontar quando necessário os desvios ocorridos no projeto e as providências necessárias para a correção dos mesmos. Deve ainda informar a avaliação da comunidade e da equipe multidisciplinar sobre as ações desenvolvidas no período.

O relatório deverá ser entregue. Também deverá ser entregue relatório de fotos impressas para subsidiar teoricamente os objetivos alcançados.

PÚBLICO ALVO – O público alvo para a execução do presente processo são as famílias e indivíduos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro.

METODOLOGIA – As oficinas serão realizadas com as famílias beneficiárias do Projeto Habitacional Vila São Pedro, e serão oferecidas em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as oficinas de Salão de Beleza, Costura Básica, Pequenos Reparos e Informática.

Cada oficina será oferecida com 32 (trinta e duas) horas de curso em cada oficina.

Para o curso de paisagismo, as aulas práticas serão realizadas no Projeto Habitacional Vila São Pedro, com a construção de 36 (trinta e seis) jardins suspensos, e distribuição de mudas de flores e temperos, além de kit de jardinagem para todos os participantes da oficina.

A metodologia aplicada nas oficinas, objeto do contrato, deve ser participativa e inclusiva direcionada as famílias e indivíduos em geral, com atenção individualizada, que possibilite o aprendizado teórico e prático, com as ementas conforme os objetivos específicos do presente projeto.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

Município de Pato Branco
FLS 31 Visto

DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – O local onde serão realizados os cursos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Branco; conforme descrito abaixo:

Do Item 01 – Oficina de Salão Social Básico: Sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Theophilo Augusto Loiola n.º 264 no bairro Sambugaro em Pato Branco PR.

Do Item 02 – Oficina de Informática: Centro de Musicalização, localizado na Rua Pedro Lobo esquina com Rua Ipacarái n.º 55 no bairro Sudoeste em Pato Branco PR.

Do Item 03 – Oficina de Costura Básica: Sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Theophilo Augusto Loiola n.º 264 no bairro Sambugaro em Pato Branco PR.

Do item 04 – Oficina de Pequenos Reparos: Parque de Exposições localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos n.º 111 no bairro Fraron em Pato Branco PR.

Do item 05 – Oficina de Paisagismo:

- a. Aulas Teóricas - Parque de Exposições localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos n.º 111 no bairro Fraron em Pato Branco PR.
- b. Aulas Práticas – Serão sorteadas 36 (trinta e seis) famílias do Projeto Habitacional Vila São Pedro, onde serão realizadas as aulas práticas das oficinas.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Da Oficina de Salão Social Básico – A oficina de Salão Social Básico deverá proporcionar atividades para o atendimento do Trabalho Técnico Social e estará motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteado, maquiagem, *design* de sobrancelha, manicure e pedicure, assim como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento. O instrutor deverá utilizar metodologia participativa e inclusiva direcionada aos participantes, com atenção individualizada, possibilitando o aprendizado teórico e prático.

Da Oficina de Informática – A oficina de informática deve proporcionar atividades práticas e teóricas para ferramentas de *Word e Internet*, motivando o desenvolvimento e habilidade no manuseio de um computador. O instrutor deverá utilizar metodologia participativa e inclusiva



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação**

Município de Pato Branco
FLS 32 Visto df

direcionada aos participantes, com atenção individualizada, possibilitando o aprendizado teórico e prático.

Da Oficina de Costura Básica – A oficina de costura básica deve proporcionar atividades práticas as mulheres moradoras do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio de máquinas de costura até a confecção de produtos em geral. O instrutor deverá utilizar metodologia participativa e inclusiva direcionada aos participantes, com atenção individualizada, possibilitando o aprendizado teórico e prático.

Da Oficina de Pequenos Reparos – A oficina de pequenos reparos deve proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro sobre como fazer pequenos reparos em sua residência. O instrutor deverá utilizar metodologia participativa e inclusiva direcionada aos participantes, com atenção individualizada, possibilitando o aprendizado teórico e prático.

Da Oficina de Paisagismo – A oficina de paisagismo deve proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, prática e teórica, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás e temperos em garrafas *pet* e jardim em formato de ilha. O instrutor deverá utilizar metodologia participativa e inclusiva direcionada aos participantes, com atenção individualizada, possibilitando o aprendizado teórico e prático.

PRAZOS:

O Prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

O prazo de execução será de 02 (dois) meses, a partir da emissão de ordem de serviço.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ETAPA	PERIODO
Encaminhamento do procedimento licitatório	Janeiro 2019



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

Município de Pato Branco
FLS 33 Visto

	Homologação do processo	Fevereiro de 2019
1.	Início dos Serviços	Fevereiro e Março de 2019
A	Conclusão dos Serviços	Abril/Maio de 2019

L
O

VALOR ESTIMADO – O valor

OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

DO MUNICÍPIO:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes do edital, da proposta e seus anexos e no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento;
- Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela contratada;
- Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, para atendimento à execução dos serviços;
- Organizar os participantes para compor as oficinas;
- Articular o processo de implantação, execução e monitoramento, registro e avaliação das ações;
- Realizar o monitoramento das atividades, acompanhando a frequência dos usuários aos cursos oferecidos, além de verificar a efetividade da realização dos cursos para a inserção no



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

Município de Pato Branco
FLS 34 Visi

mercado de trabalho e se tais atividades estão contribuindo para melhoria nas condições de qualidade de vida dos beneficiários;

- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados e pela rede socioassistencial do município;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais em caso de inadimplente;
- Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

DA CONTRATADA:

- Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

- Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

- Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93

- Designar Supervisor, que será o responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- A Contratada deverá prestar os serviços através de pessoal especializado, assim como dispor de todos os itens de segurança, EPIs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, equipamentos, maquinários, materiais, armazenamento dos materiais e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos serviços;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

Município de Pato Branco
FLS. 35 Visto 8

• Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

• Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento do objeto;

• Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal através do gesto de contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularizações necessárias;

• Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação;

• É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar instrutor (es) qualificado (s) de acordo com o tema da oficina devidamente habilitado para a perfeita execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

• Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;

• Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros;

• Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário;

• A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo de referência bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;

• A contratada deverá repassar o controle de lista de presença dos participantes a contratante;

• A contratada deverá ofertar Declaração de Participação, constando a logomarca do Município de Pato Branco e da Contratada;

• Cumprir as normas estabelecidas para o processo didático-pedagógico, assegurando aos participantes um aprendizado eficaz;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

Município de Pato Branco
FLS. 36 Visto *[assinatura]*

- Efetuar a realização dos serviços nas datas, locais e horários indicados pela Administração em estrita observância das especificações do contrato;
- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

PAGAMENTO CONTRATUAL –

O pagamento se dará mensalmente, até o 15º dia útil de cada mês após a execução do serviço, em parcelas iguais.

O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal e das negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – A administração indica como gestor a Secretária de Assistência Social, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, matrícula n.º 11.161-9/1.

A administração indica como fiscal do contrato o Diretor do Departamento de Habitação, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Matrícula n.º 6.126-3/1.

ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

- Paulo Ricardo de Souza Centenaro – Diretor do Departamento de Habitação da Secretaria de Assistência Social;
- Fernanda Merlo – Assistente Social da Secretaria de Assistência Social;
- Anne Cristine Gomes da Silva – Secretária de Assistência Social.

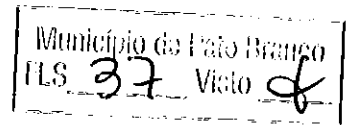
[Assinatura]
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Diretor do Departamento de Habitação

[Assinatura]
Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Secretária de Assistência Social

[Assinatura]
Fernanda Merlo
Assistente Social CRES 6974/PR
Responsável Técnica Executor

Recebido 29/02/19

Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 1º Andar – Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel – Paraná



Ofício nº 362/2019/SR Oeste do Paraná/PR

Cascavel, 07 de Janeiro de 2019.

Ao Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Município de Pato Branco/PR

Assunto: Distrato de Convenio – Trabalho Social
Referente: Vila São Pedro – 0402134-15/2012 - 180UH

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Conforme previsto na Portaria MCidades nº 21/2014 e após diversas tratativas para que este município executasse o Projeto de Trabalho Social para execução das ações do PTS junto ao empreendimento em referência, sem obtermos resultados, informamos que emitimos o DISTRATO DE CONVENIO por descumprimento das cláusulas contratuais.
2. Caso este município entenda ser viável, ainda que de forma indireta pela contratação de empresa especializada em desenvolvimento comunitário, para a execução das ações pendentes do PTS, deverá apresentar no prazo de 20 (vinte) dias a indicação da referida empresa, conforme previsto na Portaria MCidades, o que não desobriga esta municipalidade da coordenação pela equipe de profissionais do Trabalho Social.
3. Caso haja a opção e aceitação pelo DISTRATO, segue em anexo (03 vias) para apreciação e coleta de assinaturas do Senhor Prefeito e de mais 2 testemunhas devidamente identificadas, e após ser devolvido a esta GIHAB/CV para publicação do extrato de distrato nos meios de comunicação oficial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4. Alertamos a esta municipalidade que o Trabalho Técnico Social é um item obrigatório nos empreendimentos PMCMV/FAR, e desta forma solicitamos empenho no cumprimento da legislação vigente, para evitar demandas futuras junto ao Ministério Público Federal, pois se trata de recurso financeiro oriundo de um Programa do Governo Federal, e sua operacionalização é regulamentada através da Lei nº 11.977, de 07/09/2009.
5. Informamos ainda que a não realização do Trabalho Técnico Social impede o Ente Público de efetuar novas contratações com recurso do FAR.
6. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



ITAMAR ANTONIO MIOLA

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Habitação Cascavel/PR



ÉZIO LUIZ LENA

Superintendente Regional – S.E.

Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social
Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de
Arrendamento Residencial

Município de Pato Branco
FLS. 39 Visto
Convênio

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA
EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL
CELEBRADO ENTRE A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO, NO ÂMBITO DO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA –
PMCMV-FAR**

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por ANTONIO MINUK, brasileiro(a), economlário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 4.210.089-7, expedida pela SSP-PR e CPF 590.382.689-04, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DF, livro 3217-P, fls. 013, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DF, livro 3260-P, fls. 078," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.995.448/0001-54 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por AUGUSTINHO ZUCCHI, portador(a) da Carteira de Identidade 1.735.768-9, expedida pela SSP-PR, CPF 450.562.939-20, residente e domiciliado à RUA TOCANTINS, 2601 - AP 601, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL VILA SÃO PEDRO, cadastrado no SIAPF sob o nº2608.0402134-15/2012, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar, daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio -
Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de
Arrendamento Residencial

2. **PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. **FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

CASCADEL
Local/Data

,10

de ABRIL

de 2018

ANTONIO MINUK EM NOME DO FAR

AUGUSTINHO ZUCCHI

Testemunhas

Nome: *Primo Resolvidos Camarero*
CPF: 051.347.424.80

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

Município de Pato Branco
115 *HL* Visto *g*

PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST
VILA SÃO PEDRO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1.DADOS DO ÓRGÃO PROPONENTE					
Programa: Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV			Contrato Caixa Nº: 0402134-15/2013		
Ação/Modalidade: Alienação com Parcelamento		Fonte De Recurso: FAR			
Empreendimento: Projeto Habitacional Vila São Pedro – 180UH – Tipologia: Casas					
Localização/Município: Pato Branco			UF: PR		
Proponente/Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Pato Branco					
Executor da Intervenção:Secretaria de Assistência Social – Departamento de Habitação					
Tel.: (46) 3225-5544			e-mail: solidariedade@patobranco.pr.gov.br		
Paulo Ricardo de Souza Centenaro			Diretor de Habitação		
1.2.RESPONSABILIDADE TÉCNICA					
Responsável Técnico Social: Fernanda Merlo			Formação: Bacharel em Serviço Social Nº de Registro Profissional: CRES 6974/PR		
Tel.: (46) 3225-5544			e-mail:habitacao@patobranco.pr.gov.br		
1.3.VALORES DE INTERVENÇÃO em R\$					
Composição do Investimento	Obras	PTS-P	PTS	PDST	Total
Repassé/Financiamento	10.638.000,00	22.255,94	60.000,00	79.744,06	10.800.000,00
Contrapartida (Financeira)	- x -	- x -	- x -	- x -	- x -
Contrapartida (Bens E Serviços)	- x -	- x -	- x -	- x -	- x -
TOTAL	10.638.000,00	22.255,94	60.000,00	79.744,06	10.800.000,00
1.4.DADOS DA INTERVENÇÃO					
Tipo de Intervenção	Numero de Famílias	Número de Pessoas			
Melhoria Habitacional	180	526			



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

Município de Pato Branco
FLS. 212 Visto

2. Atualização do Diagnóstico socioterritorial da macroárea

Na área de 2.500 metros de abrangência do empreendimento Vila São Pedro, percebemos uma infraestrutura de três escolas municipais que oferecem o ensino fundamental I, localizadas nos Bairros São João, Planalto e Bela Vista; e três Centro Municipal de Educação Infantil sendo um no Bairro Alto da Glória, há aproximadamente 100 metros do empreendimento, um no Bairro Planalto e um no Bairro Bela Vista. No que diz respeito à Educação Infantil, a Escola Municipal UdirCantu Baru, atende hoje uma demanda de duzentos e quatro alunos matriculados no ensino regular de 1º a 6º ano, a escola também conta com projetos de atendimento aos alunos em tempo integral com atividades desenvolvidas através do Programa Mais Educação e futuramente pelo Programa Mais Cultura nas Escolas. O Centro Municipal de Educação Infantil São João, é uma nova unidade que está em funcionamento desde o ano 2013, com previsão para atender duzentas e quarenta crianças na faixa etária de zero a cinco anos.

Quanto à Escola Municipal UdirCantu Baru, está em fase de construção em parceria com o Governo Federal sendo esta uma unidade, mais ampla e moderna, podendo atender adequadamente alunos do Ensino Fundamental I, com conforto e segurança, podendo também aumentar a quantidade de projetos para atendimentos aos alunos em tempo integral.

Em referência ao Ensino Fundamental II e Médio, nas proximidades do empreendimento identifica-se a existência no Bairro Alto da Glória da Escola Estadual São João e no Bairro Planalto o Colégio Estadual São João Bosco, onde foram oferecidas cem vagas aos beneficiários do conjunto habitacional São Pedro.

No que tange a situação de saúde pública, comunicamos que nos bairros próximos ao empreendimento habitacional dentro da área de 2.500 metros, existem três unidades de Estratégia da Saúde da Família, sendo uma no Bairro São João, que representa a unidade de referência para o Bairro onde o Loteamento Vila São Pedro está instalado, e duas no Bairro Planalto.

O empreendimento, possui um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) aproximadamente à 600 metros, e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, que atende à Idosos com vínculos sociais fragilizados, dois Ginásios de

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

Município de Pato Branco
FLS. 43 Visto

Esportes, sendo um localizado no Bairro Alto da Glória e outro no Bairro São João, um Parque Industrial localizado no Bairro Planalto, aproximadamente à 2.100 metros do empreendimento, com grande número de geração de emprego.

Quanto à infraestrutura, a localidade do empreendimento Habitacional Vila São Pedro conta com serviços de coleta de lixo e transporte coletivo urbano, estes são realizados regularmente, sendo a coleta de lixo realizada duas vezes na semana. Para ambos os serviços, estuda-se a possibilidade de ampliação no oferecimento dos serviços, para atender as necessidades apresentadas pelos moradores.

As famílias beneficiadas pelo empreendimento Vila São Pedro, eram residentes em diferentes bairros do município, sendo 180 famílias sorteadas conforme a Portaria Nº 595/2013 do MCIDADES. Destas 19 famílias residiam em situações extremas de vulnerabilidade social, em áreas de preservação ambiental e sem condições de habitabilidade. Entre as famílias sorteadas, garantindo os percentuais legais, 06 unidades foram destinadas para pessoas com deficiência e 06 unidades para Idosos. Das 180 famílias, 126 famílias correspondem ao grupo I (atendendo de 05 a 06 critérios de priorização) e, 42 famílias correspondem ao grupo II (01 a 04 critérios).

Do grupo total de beneficiários 109 são mulheres solteiras, sendo 91 com filhos dependentes e 18 mulheres solteiras sem filhos, 06 beneficiários são homens solteiros sem filhos e 02 possuem filhos dependentes. 51 cadastros são compostos por casal, onde a titular é mulher corresponde a 40 cadastros e 11 cadastros o titular é o homem. O número de pessoas que compõem as famílias beneficiadas correspondem à aproximadamente 526.

Em relação à renda mensal dos beneficiários, percebe-se através dos dados do CadÚnico, que varia entre meio salário mínimo até R\$ 1.800,00, dentro do que preconiza Lei Federal Nº 11.977/2009 PMCMV. Dado ainda importante apresentado nos cadastros habitacionais, é que em grande parte das famílias, a renda é comprometida quase que em sua totalidade com a manutenção das necessidades básicas do grupo familiar.

Em referência ao grau de escolaridade dos titulares do cadastro, nove (09) pessoas não são alfabetizadas, sete (07) pessoas apenas sabem ler e escrever, oitenta

3



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

Município de Pato Branco
I.L.S. 44 Visto 8

e oito (88) pessoas possuem o ensino fundamental incompleto, trinta e uma (31) pessoas possuem o ensino fundamental completo, vinte e duas (22) pessoas possuem o ensino médio incompleto, dezessete (17) o ensino médio completo, cinco (05) pessoas estão cursando o ensino superior e uma (01) pessoa possui o ensino superior completo e se encontra trabalhando fora de sua área de formação¹.

No que tange a apresentação de necessidades pelos beneficiários após a ocupação do imóvel, referem-se à comunicação, transporte e segurança. Atualmente 25 unidades habitacionais encontram-se com ocupação irregular, sendo vendidas, alugadas ou abandonadas.

Destas muitas famílias relataram a venda do imóvel pela dificuldade de adaptação ao bairro onde está situado o projeto habitacional, relatando casos de falta de segurança, e de necessidade de trabalho em outro local.

3. Objetivos

3.1. Objetivo Geral

Proporcionar melhoria nas condições de qualidade de vida e geração de trabalho e renda aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro.

3.2. Objetivos Específicos

- Promover capacitação de costura artesanal para as mulheres inseridas no Conjunto Habitacional Vila São Pedro, proporcionando condições de geração de trabalho e renda para as mulheres integrantes do conjunto;
- Oferecer formação em corte de cabelo e salão de beleza para os beneficiários do Projeto Vila São Pedro possibilitando a geração de trabalho e renda para os grupos familiares;
- Promover curso de informática básica aos moradores do Conjunto Vila São Pedro, promovendo sua inclusão digital;
- Realizar oficinas de paisagismo e a construção de 36 jardins nas unidades habitacionais, possibilitando melhorias em suas condições de qualidade de vida;

¹ Texto formatado com base nas informações coletadas em janeiro de 2015.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

Município de Pato Branco
PLS 45 Visto

- Oferecer capacitação na área de pequenos reparos aos moradores, proporcionando-lhes condições de executar concertos e melhorias em suas unidades habitacionais.

4. Ações Estratégicas de execução

Durante a execução do PTTS foram trabalhados em dois momentos sobre a importância da qualificação profissional e a inclusão no mercado de trabalho, mobilizando os beneficiários e levantando as demandas apresentadas pelos moradores sobre os cursos pretendidos, sendo estabelecidas as oficinas de qualificação profissional de Salão de Beleza, Costura Básica, Informática e pequenos reparos.

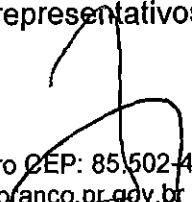

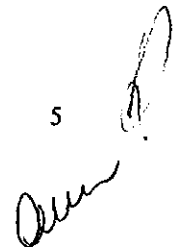
A oficina de paisagismo já estava prevista no PTTS, e também foi levantada como demanda pelos moradores.

As oficinas serão realizadas com as famílias beneficiárias do Projeto Habitacional Vila São Pedro, com instrutores contratados através de processo licitatório e serão oferecidas em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que também oferecerá o transporte para as oficinas de Salão de Beleza, Costura Básica, Pequenos Reparos e Informática. Cada oficina será oferecida em turmas para 30 (trinta) beneficiários, com uma turma em cada curso, com 32 (trinta e duas) horas de curso em cada oficina.

Para o curso de paisagismo, as oficinas serão realizadas no próprio Projeto Habitacional Vila São Pedro, com a construção de 36 (trinta e seis) jardins suspensos, e distribuição de mudas de flores e temperos, além da distribuição de um de kit de jardinagem para todos os participantes das oficinas.

5. Estratégias de monitoramento

A Avaliação e o monitoramento do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST ocorrem durante todo o processo de execução do mesmo, considerando sempre a visão da comunidade, tanto através de seus grupos representativos como da equipe técnica do Departamento de Habitação.




5



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

Município de Pato Branco
FLS 46 Visto 8

A equipe técnica vinculada ao Departamento de Habitação realizará o monitoramento das atividades realizadas acompanhando a frequência dos usuários aos cursos oferecidos, através das listas de presença de cada oficina, além de verificar a efetividade da realização dos mesmos para a inserção no mercado de trabalho e se tais atividades estão contribuindo para melhoria nas condições de qualidade de vida dos beneficiários.

Este instrumento será apresentado à coordenação da execução do PDST, para identificar de que forma o mesmo pode agregar para melhoria nas condições de qualidade de vida dos beneficiários.

Este método também consiste no instrumento de medição das ações e atividades vivenciadas pelo trabalho social. O Relatório de Avaliação tem por objetivo informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das atividades do trabalho em relação aos objetivos propostos, difundindo os principais resultados obtidos, a fim de apontar quando necessário os desvios ocorridos no projeto e as providências necessárias para a correção dos mesmos. Deve ainda informar a avaliação da comunidade e da equipe multidisciplinar sobre as ações desenvolvidas no período.

O relatório deverá ser entregue. Também deverá ser entregue relatório de fotos impressas para subsidiar teoricamente os objetivos alcançados.

6. Equipe de Trabalho Social

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ATRIBUIÇÃO NA EQUIPE
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Ciências Contábeis (Especialista)	Supervisionar e realizar a gestão do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial;
Fernanda Merlo	Serviço Social (Especialista)	Responsável Técnico, pela elaboração, acompanhamento e execução deste instrumento de desenvolvimento comunitário;
Suzecler Pires da Silva	Técnico em Administração	Acompanhar e dar suporte administrativo à equipe e à responsável técnica;

[Handwritten signatures and initials]

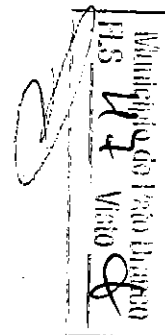


MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

7. Orçamento

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	VALOR TOTAL	FONTE DE RECURSOS
1	1	Unid	Oficina de Salão Social Básico: Proporcionar atividades em atendimentos ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas para corte e cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobancelha (designer) manicure e pedicuro, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 anos de idade. Sendo que, a turma terá durabilidade de 02 meses, 04 horas semanais, 16 horas mensais, totalizando 32 horas, período noturno. Nº de participantes: 20 alunos. Material de consumo para execução a cargo da Contratada	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	CEF
2	1	Unid	Oficina de Informática: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de Word e Internet aos moradores do projeto Habitacional Vila São Pedro motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador, o curso será ofertado a partir dos 18 anos de idade. Sendo que, a turma terá durabilidade de 02 meses, quatro horas semanais, 16 horas mensais, totalizando 32 horas no período noturno. Nº de participantes: 30 alunos. Material de consumo para execução a cargo da Contratada	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	CEF





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

3	1	Unid	Oficina de Costura Básica: Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do projeto Habitacional Vila São Pedro motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 meses, 4 horas semanais, 16 horas mensais, totalizando 32 horas, será realizado 01 turma no período noturno. Nº de participantes: 30 alunos. Material de consumo para execução a cargo da Contratada.	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	CEF
4	1	Unid	Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento aos moradores do projeto Habitacional Vila São Pedro sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia a partir dos 18 anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 meses, 4 horas semanais, 16 horas mensais, totalizando 32 horas, será realizado no período noturno. Nº de participantes: 20 alunos. Material de consumo para execução a cargo da Contratada.	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	CEF

Município de Pato Branco
118
Victor



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

5	1	Unid	Oficina de Paisagismo: Proporcionar atividades prática e teórica moradores do projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75 % dos beneficiários, ou seja, 135 famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, coma utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás(2 qualidades) e temperos (2 qualidades) em garrafas pet jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reapijá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit de jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador 5 mudas de flores de jardim da época, a oficina será ofertada a partir dos 18 anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 meses, duas horas semanais, 16 horas mensais, totalizando 32 horas e será realizado no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade. N. de participantes: 135 famílias. Material de consumo para execução a cargo da Contratada.	R\$ 26.000,00	26.000,00	CEF
TOTAL				R\$ 114.000,00		

Município de Pato Branco
RIS 119
Victor



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Habitação

Município de Pato Branco
FLS 90 Visto

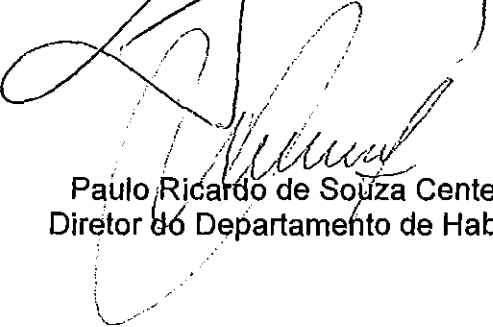
8. Cronograma Físico Financeiro

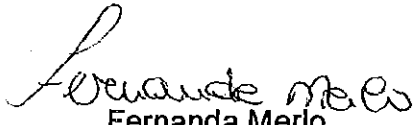
Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07
Organização do Processo Illicitatório para contratação dos Instrutores	X	X	X				
Mobilização para Inscrição dos Beneficiários			X	X			
Oficina de Costura Básica					X		
Oficina de Salão de Beleza					X		
Oficina de Informática					X		
Oficina de Pequenos Reparos					X		
Oficina de Paisagismo					X	X	
Avaliação dos Impactos						X	X

Pato Branco, 18 de janeiro de 2019.

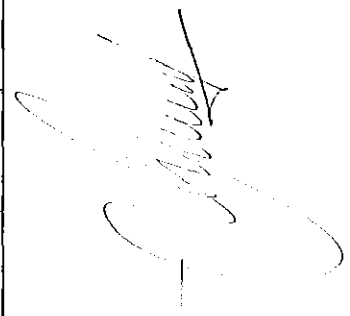

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal/Órgão Proponente


Anne Cristine Gomes da Silva
Secretária de Assistência Social


Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Diretor do Departamento de Habitação


Fernanda Merlo
Assistente Social CRES 6974/PR
Responsável Técnica Executor

Item	Quant	Unid.	Código	Descrição	ARQUIGEO	JUMPER	SMALETSACKTURI WERNER	MARI LUCI RAMOS SEIBEL	VERA LUCIA LOUREIRO DE ALMEIDA	RESET CURSOS	EDUCANDARIO DONA FRIDA	SENAC		
				LOTE 01										
1	1	SV		Oficina de Saúde Social Básico: Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobrancelha (design), manicure e pedicure, bem como cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo do contratante.			R\$ 22.400,00	R\$ 22.000,00		R\$ 26.300,00	R\$ 27.300,00	R\$ 21.470,00		
2	2	SV		Oficina de Informática: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de Word e Internet aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilitação no manuseio de um computador. O curso será ofertado a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo do contratante.	R\$ 14.950,00					R\$ 28.600,00	R\$ 29.000,00	R\$ 14.720,00		
3	1	SV		Oficina de Costura Básica: Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de costura até o corte e confecção de produtos em geral. A fim de proporcionar o empoderamento da mulher o fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo do contratante.	R\$ 25.900,00				R\$ 25.280,00		R\$ 27.500,00	R\$ 26.500,00	R\$ 23.000,00	
4	1	SV		Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia, a partir de 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para execução a cargo do contratante.						R\$ 22.100,00	R\$ 24.500,00	R\$ 21.730,00		
5	1	SV		Oficina de Paisagem: Proporcionar atividades práticas e teóricas aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75% (setenta e cinco por cento) dos beneficiários, ou seja 135 (cento e trinta e cinco) famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável de empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, hortas suspensas juntamente com o plantio de cibus (02 qualidades) e temperos (02 qualidades) em garrafas pet e jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 (dezoito) famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de urucum frutífero e um kit básico de jardinagem e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado no longo da oficina e possam replicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit jardinagem deve conter: uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador, 05 (cinco) mudas de flores de jardim da época, idade das participantes a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade da parte prática. O número de participantes será de 135 (cento e trinta e cinco) famílias alunos. O material de consumo para execução a cargo do contratante.	R\$ 26.934,50						R\$ 37.200,00	R\$ 36.200,00	R\$ 25.000,00	
												R\$ 105.920,00		



Maria Fajard

Senac

Atendimento Corporativo

Proposta Nº 377 v2

25/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Sr Augustinho Zucci

Telefone: 3220 1544

Cidade: Pato Branco

Email: solidariedade@patobranco.pr.gov.br

SENAC PARANÁ

O Senac Paraná é reconhecido como uma das melhores instituições de educação profissional do país. Contamos com uma infraestrutura moderna, projetada para que os alunos possam desenvolver da melhor maneira todo o seu potencial. No Senac, as competências são desenvolvidas com profissionais referência nas áreas de educação profissional.

No Paraná está a mais de 70 anos com a missão de educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo, priorizando uma experiência única, para que o aluno desenvolva toda competência profissional e pessoal.

Através do Atendimento Corporativo, desenvolvemos competências e habilidades indispensáveis à atuação dos profissionais para sua empresa. Nesta modalidade de atendimento, oferecemos soluções educacionais customizadas em desenvolvimento humano, alinhadas aos objetivos estratégicos das organizações.

O programa desenvolve cursos, palestras, consultorias exclusivas para que sua empresa mantenha o destaque e o diferencial competitivo no mercado. Nossos profissionais realizam o diagnóstico e identificam as necessidades para desenvolver ações personalizadas com conteúdos exclusivos, adaptados a realidade da empresa.

Nossa certificação é reconhecida nacionalmente. Nossos cursos atendem às exigências legais de formação, confirmando a referência em qualidade e credibilidade da marca Senac.

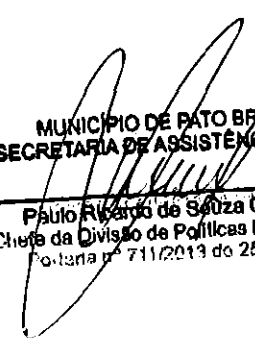
Ao escolher o Senac, você valoriza e investe em um dos mais importantes elementos do seu empreendimento: as pessoas da sua organização.

Atenciosamente,

Vanderlei Pinheiro Correia
Gerente Executivo

Vanderlei Pinheiro Correia
Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do Senac em PATO BRANCO
CNPJ 03.541.088/0005-70

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2019 de 25/09/2019

25/11/19

Curso: 0 - OFICINA DE SALÃO BÁSICO

PROPORCIONAR ATIVIDADES EM ATENDIMENTO AO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO, MOTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES TÉCNICAS DIVERSAS PARA O CORTE DE CABELO, ESCOVAS, PRANCHAS, PENTEADOS, MAQUIAGEM, SOBRANCELHAS (DESIGN), MANICURE E PEDICURE, BEM COMO CUIDADOS E HIGIENE, ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AFIM DE PROPORCIONAR O EMPODERAMENTO DA MULHER E O FORTALECIMENTO DE VINCULOS ATINGINDO AS MULHERES PERTENCENTES AO PROJETO HABITACIONAL VILA SÃO PEDRO.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 32h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 20

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 21.470,00

Salientamos que todos os participantes das Oficinas após a conclusão serão certificados de acordo com a marca formativa SENAC. Informamos que os valores de Investimento/Turma no caso de aceite da proposta terão um desconto de 15%. Todos os insumos para realização das Oficinas, materiais didáticos, pastas, canetas, bloco de anotações, bem como o Coffee Break para todos os encontros serão de responsabilidade do Senac.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Cômêneo
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

25/11/13

Curso: 0 - OFICINA DE INFORMÁTICA

PROPORCIONAR ATIVIDADES PRÁTICAS E TEÓRICAS NO CURSO DE WORD E INTERNET AOS MORADORES DO PROJETO HABITACIONAL VILA SÃO PEDRO, MOTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES NO MANUSEIO DE UM COMPUTADOR.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 32h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 20

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 14.720,00

Salientamos que todos os participantes das Oficinas após a conclusão serão certificados de acordo com a marca formativa SENAC. Informamos que os valores de Investimento/Turma no caso de aceite da proposta terão um desconto de 15%. Todos os insumos para realização das Oficinas, materiais didáticos, pastas, canetas, bloco de anotações, bem como o Coffee Break para todos os encontros serão de responsabilidade do Senac.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 25/11/13
Paulo Ricardo de Souza Cetténaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Assinatura nº 11/2013 de 25/09/2013

Curso: 0 - OFICINA DE COSTURA BÁSICA

PROPORCIONAR ATIVIDADES PRÁTICAS AS MULHERES MORADORAS DO PROJETO HABITACIONAL VILA SÃO PEDRO, MOTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E TÉCNICAS DIVERSAS DESDE O MANUSEIO DAS MÁQUINAS DE COSTURA ATÉ A CONFECÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL AFIM DE PROPORCIONAR O EMPODERAMENTO DA MULHER E FORTALECIMENTO DOS VINCULOS SOCIAIS.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 32h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 30

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 23.000,00

Salientamos que todos os participantes das Oficinas após a conclusão serão certificados de acordo com a marca formativa SENAC. Informamos que os valores de Investimento/Turma no caso de aceite da proposta terão um desconto de 15%. Todos os insumos para realização das Oficinas, materiais didáticos, pastas, canetas, bloco de anotações, bem como o Coffee Break para todos os encontros serão de responsabilidade do Senac.

25/11/13
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Protocolo nº 711/2013 de 25/09/2013

Curso: 0 - OFICINA DE PEQUENOS REPAROS NO AMBIENTE DOMICILIAR

PROPORCIONAR CONHECIMENTO AOS MORADORES DO PROJETO HABITACIONAL VILA SÃO PEDRO, SOBRE COMO FAZER PEQUENOS REPAROS EM SUA RESIDENCIA MOTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E TÉCNICAS DIVERSAS, AFIM DE PROMOVER A INDEPENDENCIA DENTRO DE SUA MORADIA.

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 32h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 20

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 21.730,00

Salientamos que todos os participantes das Oficinas após a conclusão serão certificados de acordo com a marca formativa SENAC. Informamos que os valores de Investimento/Turma no caso de aceite da proposta terão um desconto de 15%. Todos os insumos para realização das Oficinas, materiais didáticos, pastas, canetas, bloco de anotações, bem como o Coffee Break para todos os encontros serão de responsabilidade do Senac.

25/11/13
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centênero
Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

Curso: 0 - OFICINA DE PAISAGISMO

PROPORCIONAR ATIVIDADES PRÁTICAS E TEÓRICAS AOS MORADORES DO PROJETO HABITACIONAL VILA SÃO PEDRO, VISANDO O ESTÍMULO E SENSIBILIZAÇÃO PARA O CUIDADO SUSTENTÁVEL DO EMPREENDIMENTO, COMO A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E A IMPLANTAÇÃO DE UMA COMPOSTEIRA, HORTA SUSPensa, JUNTAMENTE COM O PLANTIO DE CHÁS (DUAS QUALIDADES) E TEMPEROS (DUAS QUALIDADES) EM GARRAFAS PET E JARDIM COM FORMATO DE ILHA. A CADA PARTICIPANTE DESTA OFICINA SERÁ FORNECIDA UMA MUDA DE ARVORE FRUTIFERA E UM KIT BÁSICO DE JARDINAGEM, PARA QUE POSSA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO JARDIM IMPLANTADO AO LONGO DA OFICINA E POSSAM REPLICÁ-LO EM SUA RESIDENCIA. ESTA AÇÃO SERÁ PLANEJADA E EXECUTADA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E O KIT JARDINAGEM CONTERÁ UMA PÁ LARGA E UMA ESTREITA, UM GARFO PARA JARDINAGEM, UM PAR DE LUVAS, UMA TESOURA DE PODA, UM REGADOR, 05 (CINCO) MUDAS DE FLORES DE JARDIM DA ÉPOCA

Carga Horária:

Carga Horária/Turma: 32h

Participantes:

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 135

Investimento:

Investimento/Turma: R\$ 25.000,00

Salientamos que todos os participantes das Oficinas após a conclusão serão certificados de acordo com a marca formativa SENAC. Informamos que os valores de Investimento/Turma no caso de aceite da proposta terão um desconto de 15%. Todos os insumos para realização das Oficinas, materiais didáticos, pastas, canetas, bloco de anotações, bem como o Coffee Break para todos os encontros serão de responsabilidade do Senac.

25/11/19
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

Investimento Total da proposta: **R\$ 105.920,00**

PROGRAMA DE BENEFÍCIOS - ATENDIMENTO CORPORATIVO

Empresas Contribuintes: 15% (mediante apresentação do guia GFIP)

Sindicatos e organizações conveniadas ao Sistema Fecomércio: 15% (Sindicato filiado à Federação do Comércio do Estado do Paraná)

Turmas realizadas na empresa: 5%

Recompra: 5% (Empresas que adquiriram treinamento no prazo de até 01 ano após a conclusão)

Empresas não contribuintes: 10% para pagamento a vista.

Forma de Pagamento:

Fatura: Nota Fiscal e Boleto conforme carga horaria executada no mês de competência.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Matrícula: Será efetivada mediante preenchimento completo do Termo de Compromisso, assinados e enviados ao Senac com 5 dias úteis de antecedência a data de início do curso.

Certificado: frequência mínima de 75% da carga horária do curso mediante assinatura na lista de presença do Senac e preenchimento completo do Termo de Compromisso.

Prazo para realização da ação: 180 dias úteis a partir da assinatura do Termo de Aceite e/ou Contrato.

Data e Horário: das 19h00 as 23h00 com exceção da oficina de Paisagismo que pode ser ministrada no período das 13h30 as 17h30

Local: Dependências da Secretaria de Assistência Social

Coffee Break - Oferecido por conta do Senac para todos os encontros das oficinas.

Outras Informações { ? }

Validade da proposta: **15/02/2019**

MUNICÍPIO DE FATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Protocolo nº 711/2013 de 25/09/2013

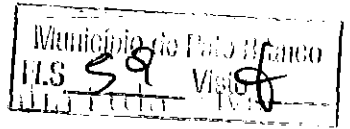
20/11/19

ARQUI



ARQUITETURA E TOPOGRAFIA

ARQUI & Topografia



26.191.000/2013

Avenida Tupi, 1509 - Pató Branco/RS

91.46-0001-1708

topografia@arqui.com.br

ORÇAMENTO

À Secretaria de Assistência Social.

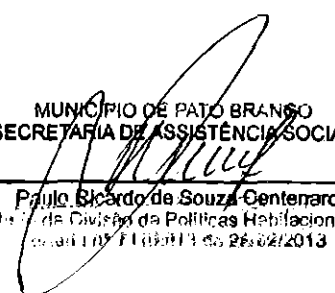
135 MUDAS DE FRUTÍFERAS.....	R\$ 1.890,00
675 MUDAS DE FLOR DE ESTAÇÃO	R\$ 810,00
270 MUDAS DE TEMPERO.....	R\$ 486,00
270 MUDAS DE CHÁ	R\$ 486,00
32 HORAS DE CURSO TEÓRICO e PRÁTICO	R\$4.160,00
135 KIT JARDINAGEM*	R\$ 19.102,50
TOTAL.....	R\$26.934,50

*kit jardinagem contém: 1 pá larga, 1 pá estreita, 1 garfo para jardinagem, 1 tesoura de poda, 1 par de luva, 1 regador.

Pató Branco, 24 de setembro de 2018


Fernando Campestrini
Engenheiro Agrônomo

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
Cadastrado em 11/09/2013 sob 26.802/2013

24/9/18



ORÇAMENTO

Conforme solicitado, a Escola Jumper Profissões e Idiomas apresenta a proposta:

Objetivo: OFÍCINA DE INFORMÁTICA – Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de WORD E INTERNET aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, movimentando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador.

Publico Alvo: Moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir de 18 anos de idade.

Disciplina: Word e Internet

Duração: 32 horas – sendo distribuídas em (2) dois meses, com (4) quatro horas semanais noturnas.

Material: O material de consumo para execução fica a cargo da Jumper Profissões e Idiomas

Participantes:

Nº de turmas: 01;

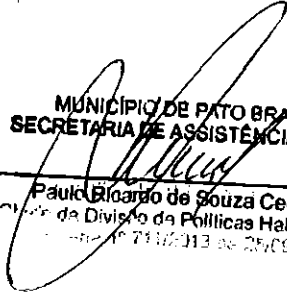
Nº de alunos 30;

Local de realização: Pato Branco – Pr.

Orçamento: Valor para a turma fechada - 14.950,00 reais, válido 30 dias.

Informações:


Denize Campestrini Lopes
Gerente administrativa da JUMPER Profissões e Idiomas
CNPJ: 130958000001-85
Fone: 99132-6196


17/1/19
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
Decreto nº 711/2013 de 25/09/2013

Pato Branco, 18, de janeiro de 2019.



ORÇAMENTO

Conforme solicitado, a Escola Jumper Profissões e Idiomas apresenta a proposta:

Objetivo: **OFÍCINA DE COSTURA** – Proporcionar atividades práticas as mulheres moradoras do Projeto Habitacional Vila São Pedro, movimentando o desenvolvimento e habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecer os vínculos sociais.

Publico Alvo: Mulheres Moradoras do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir de 18 anos de idade.

Disciplina: *Oficina de Costura*

Duração: 32 horas – sendo distribuídas em (2) dois meses, com (4) quatro horas semanais noturnas.

Material: O material de consumo para execução fica a cargo da Jumper Profissões e Idiomas

Participantes:

Nº de turmas: 01;


Nº de alunos 30;

Local de realização: Pato Branco – Pr.

Orçamento: Valor para a turma fechada – 25.900,00 reais, válido 30 dias.

Informações:


Denize Campestrini Lopes
Gerente administrativa da JUMPER Profissões e Idiomas
CNPJ: 130958000001-85
Fone: 99132-6196


MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Protocolo nº 711/2013 de 25/09/2013

Pato Branco, 18, de janeiro de 2019.

ORÇAMENTO

Pato Branco 09 de janeiro de 2019..

De: Salete Sarturi Werner

Para: Secretaria de Assistência Social

Assunto: Orçamento referente a hora trabalhada para ser instrutora no Salão Social Básico na Oficina de Corte de Cabelo, Escovas, Pranchas, Penteados, Maquiagem, Sobrancelha (Designer) Manicure e Pedicure das oficinas realizadas pelo Setor da Habitação desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social do município de Pato Branco.

Nº	Descrição do Item	horas	V. Unitário	Valor Total
01	<p>Salão Social Básico: Cabelo, Manicuro, Pedicuro</p> <p>Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas para Corte de Cabelo, Escovas, Pranchas, Penteados, Maquiagem, Sobrancelha (Designer) Manicure e Pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento ha fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 meses, 02 dias na semana, 02 horas diárias, 04 horas semanais, 16 horas mensais, totalizando 32 horas na qual será realizado 01 turma no período.</p> <p>N. de participantes: 20 alunos por turmas</p> <p>Material de consumo para execução a cargo da contratada</p>	32 hrs	700,00	22.400,00
TOTAL				22.400,00

Empresa: Salete Sarturi Werner – ME
 CNPJ: 24082500/0001-88
 Endereço: Rua Nereu Ramos - Nº: 321
 Bairro: Trevo da Guarani Cidade: Pato Branco/PR.

Atenciosamente.

Salete Sarturi Werner
 Assinatura

24.082.500/0001-88
 SALETE SARTURI WERNER
 02747661311
 RUA NEREU RAMOS, 321
 CEP 85.501-370 - TREVO GUARANY
 PATO BRANCO - PR

10/1/19

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Paulo Ricardo de Souza Centenaro
 Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
 Matrícula nº 7112313 de 15/09/13

Pato Branco 10 de janeiro de 2019.

De: Mari Luci Ramos Seibel
Para: Secretaria de Assistência Social

Assunto: Orçamento referente a hora trabalhada para ser instrutora no Salão Social Básico na Oficina de Corte de Cabelo, Escovas, Pranchas, Penteados, Maquiagem, Sobrancelha (Designer) Manicure e Pedicure das oficinas realizadas pelo Setor da Habitação desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social do município de Pato Branco.

Nº	Descrição do Item	horas	V. Unitário	Valor Total
01	<p>Salão Social Básico: Cabelo, Manicuro, Pedicuro</p> <p>Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas para Corte de Cabelo, Escovas, Pranchas, Penteados, Maquiagem, Sobrancelha (Designer) Manicure e Pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento ha fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 meses, 02 dias na semana, 02 horas diárias, 04 horas semanais, 16 horas mensais, totalizando 32 horas na qual será realizado 01 turma no período.</p> <p>N. de participantes: 20 alunos por turmas</p> <p>Material de consumo para execução a cargo da Contratado</p>	32 hrs	687,50	22.000,00
TOTAL				22.000,00

Empresa: Mari Luci Ramos Seibel
Endereço: Rua Guarani - Nº: 504
Bairro: Centro, Pato Branco/PR.
CNPJ: 13.278.961/0001-04 E-mail: maari_seibel@yahoo.com

Atenciosamente.

 Assinatura

10/11/19

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
 Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
 Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

Pato Branco 10 de Janeiro de 2019.

De: Vera Lucia Loureiro de Almeida
Para: Secretaria de Assistência Social

Assunto: Orçamento referente a hora trabalhada para ser instrutora na Oficina de Costura, oferecida pelo Setor da Habitação desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social do município de Pato Branco.

Nº	Descrição do Item	horas	V. Unitário	Valor Total
01	<p>Costura Básica.</p> <p>Apresentação e regras da oficina, conhecimento das maquinas, exercício da maquina reta exercício de pé, colocação de linhas nas maquinas, treinamento nas máquinas de costura, confecção de produtos em geral. O curso será ofertado a partir dos 18 anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 meses, 02 dias na semana, 02 horas diárias, 04 horas semanais, 16 horas mensais, totalizando 32 horas na qual será realizado 01 turma no período.</p> <p>N. de participantes: 20 alunos por turmas</p> <p>Material de consumo para execução a cargo da Contratada</p>	32 hrs	790,00	25.280,00
TOTAL				25.280,00

Empresa: Vera Lucia Loureiro de Almeida
Endereço: Rua Ibiporã - Nº: 831
Bairro: Centro, Pato Branco/PR.
CNPJ: 083282430001-65 **E-mail:** veralucia.a@hotmail.com

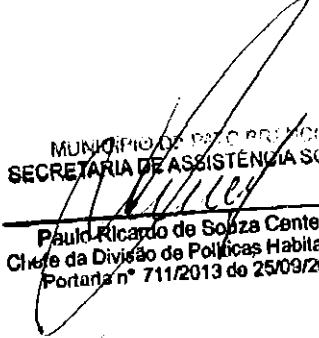
Atenciosamente.



 Assinatura

10/11/19

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


 Paulo Ricardo de Souza Centenaro
 Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
 Portaria nº 711/2013 de 25/09/2013

Município de Pato Branco
 65 Vitor

 Aos Cuidados
 Prefeitura Municipal de Pato Branco
 Fernanda Merlo

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	RESET CURSOS
1	1	SV		Oficina de Salão Social Básico: Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobancelha (design), manicure e pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	R\$ 26.300,00
2	1	SV		Oficina de Informática: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de <i>Word e internet</i> aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador. O curso será ofertado a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.	R\$ 28.600,00
3	1	SV		Oficina de Costura Básica: Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.	R\$ 27.500,00

 MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

 Paulo Ricardo de Souza Centenaro
 Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais

 Avenida Castelo Branco, 1.379 | Centro | Fone: (49) 3445-5082 | 99999-3383 | Abelardo Luz/SC
 Acesse: www.euestudo.com/vc/resetcursos | e-mail: resetcursos@hotmail.com



Centro de Profissionalização e Educação Técnica

4	1	SV	<p>Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia, a partir de 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.</p>	<p>R\$ 22.100,00</p>
5	1	SV	<p>Oficina de Paisagismo: Proporcionar atividades práticas e teórica aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75% (setenta e cinco por cento) dos beneficiários, ou seja 135 (cento e trinta e cinco) famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás (02 qualidades) e temperos (02 qualidades) em garrafas pet e jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 (dezoito) famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reaplica-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador, 05 (cinco) mudas de flores de jardim da época. Idade dos participantes: a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade da parte prática. O número de participantes será de 135 (cento e trinta e cinco) famílias alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.</p>	<p>R\$ 37.200,00</p>

*** Todos os Materiais que serão utilizados nas oficinas ficam a cargo da Contratada.

Pato Branco, 23 de janeiro de 2019.

08.486.398/0001-20

MARIVONE WISNIESKI - ME
RESET CURSOS

Avenida Castelo Branco, 1.379
Centro - CEP: 89.830-000
Abelardo Luz - SC

Marivone Wisnieski

23/1/19
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe de Divisão de Políticas Habitacionais
Insc. nº 7.11.2015 de 25/09/2013

Avenida Castelo Branco, 1.379 | Centro | Fone.: (49) 3445-5082 | 99999-3383 | Abelardo Luz/SC
Acesse: www.euestudo.com.br/resetcursos | e-mail: resetcursos@hotmail.com



EDUCANDÁRIO DONA FRIDA S/C LTDA

Rua Tocantins, 1.954 | Centro | Pato Branco - PR

Fone: (46) 3225-0335 | 92000-0701

e-mail: escoladonafrida@gmail.com

Município de Pato Branco
P.L.S. 67 Voto 8

CNPJ: 80.873.292/0002-97

Aos Cuidados
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Fernanda Merlo

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Escola Dona Frida
1	1	SV		Oficina de Salão Social Básico: Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobrancelha (design), manicure e pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	R\$ 27.300,00
2	1	SV		Oficina de Informática: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de <i>Word e internet</i> aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador. O curso será ofertado a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.	R\$ 29.000,00
3	1	SV		Oficina de Costura Básica: Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.	R\$ 26.500,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Cidade de Pato Branco, 25 de Setembro de 2013



EDUCANDÁRIO DONA FRIDA S/C LTDA

Rua Tocantins, 1.954 | Centro | Pato Branco - PR

Fone: (46) 3225-0335 | 92000-0701

e-mail: escoladonafrida@gmail.com

Município de Pato Branco
R.S. 68 Voto 4

CNPJ: 80.873.292/0002-97

4	1	SV	Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia, a partir de 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.	R\$ 24.500,00
5	1	SV	Oficina de Paisagismo: Proporcionar atividades práticas e teórica aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75% (setenta e cinco por cento) dos beneficiários, ou seja 135 (cento e trinta e cinco) famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás (02 qualidades) e temperos (02 qualidades) em garrafas pet e jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 (dezoito) famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reaplicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador, 05 (cinco) mudas de flores de jardim da época. Idade dos participantes: a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade da parte prática. O número de participantes será de 135 (cento e trinta e cinco) famílias alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.	R\$ 36.200,00

*** Todos os Materiais que serão utilizados nas oficinas ficam a cargo da Contratada.

Pato Branco, 23 de janeiro de 2019.

80.873.292/0002-97

EDUCANDÁRIO DONA
FRIDA S/C LTDA

Rua Tocantins, 1.954
Centro - CEP: 85.505-140
Pato Branco - PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais
Emissão nº 745/2013 de 23/09/2013

DECLARAÇÃO

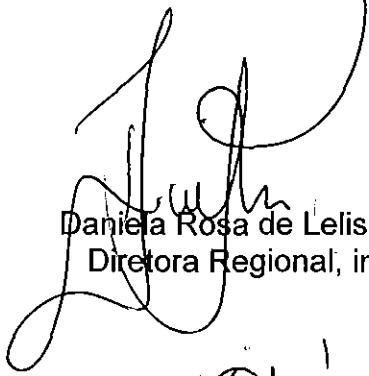
O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Departamento Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade paraestatal, serviço social autônomo, criado pelo Decreto-Lei n.º 8.621 de 10 de janeiro de 1946, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0001-47, com sede na Rua André de Barros, n.º 750, em Curitiba-PR e a sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, UEPT-Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0005-70, neste ato representado por sua Diretora Regional, interina, infra assinado, **DECLARAM**, à Prefeitura Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.995.448/0001-54, que é instituição de educação profissional sem fins lucrativos, bem como que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- goza de ampla imunidade, nos termos do artigo 150, VI, "c", da Constituição Federal de 1988;
- não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação de resultados;
- aplica integralmente seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais;
- mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

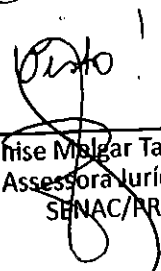
II - o signatário é representante legal desta entidade, e por ser expressão da verdade, firma a presente declaração sob as penas da lei.

III - A presente declaração tem validade até 30/06/2019.

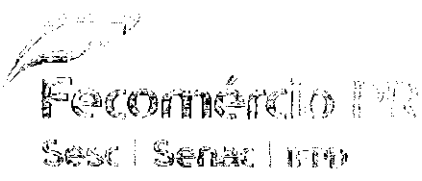

Daniela Rosa de Lelis Oliveira
Diretora Regional, interina

Curitiba, 07 de janeiro de 2019.


Jeferson Vanderlei Basso
Diretor de Divisão de Finanças e
Desenvolvimento Organizacional, interino


Vahise Malgar Talavera
Assessora Jurídica
SENAC/PR

08/01/19



sempre voltado às finalidades legais e regulamentares de nossas instituições.
DARCI PIANA - Presidente da Fecomércio/PR e Conselhos Regionais do SESC/PR e SENAC/PR. JUSTIFICATIVA DE IMPOSSIBILIDADE TEMPORÁRIA DE TOMAR DE POSSE :

O Presidente solicita ao Secretário para que proceda também a leitura da carta apresentada pelo Senhor Darci Piana, presidente eleito da Fecomércio/PR, justificando sua impossibilidade temporária de tomar posse, a qual segue também transcrita em sua íntegra: "Curitiba, 14 de junho de 2018. Ilustríssimo Senhor, Ari Faria Bittencourt, Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná. Curitiba – PR. Senhor Presidente, *Informo-lhe que, por motivos particulares, e em virtude de desincompatibilização prevista no artigo 1º, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, não poderei tomar posse do cargo de Presidente eleito da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, no próximo dia 22 de junho de 2018, relativo à gestão 2018/2022, o que o farei oportunamente, em dia e horário previamente agendado com Vossa Senhoria e demais diretores, nos termos do art. 26 do Estatuto. Peço-lhe ainda, que transmita essa informação à Diretoria dessa entidade. Sem mais, agradeço pela atenção e consideração. Darci Piana*". Após a leitura da carta, o Diretor Abrão José Melhem solicitou um aparte para manifestar cumprimentos ao Presidente Licenciado, Darci Piana, pela iniciativa corajosa de se lançar pré-candidato a Vice-Governador, representando a classe empresarial do comércio, em um momento que não se pode mais simplesmente criticar, mas sim participar efetivamente das decisões que afetam as atividades do setor que emprega o maior número de pessoas e representa a maior parcela do PIB de nosso Estado. Por outro lado, elogiou o Vice-Presidente, Ari Faria Bittencourt, pela sua capacidade já comprovada, experiência e serenidade, que assumirá a Presidência efetiva da entidade nesse período de licença temporária do Presidente Darci Piana.

PRESENTES À REUNIÃO: Foram registradas as presenças de diretores da Fecomércio/PR, conforme lista de presenças.

JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA: Foram justificadas as seguintes ausências: Edenir Zandoná Junior, Everton Muffato, Cesar Moro Tozetto, Joselito Socella, Mauro Merigue, Paulo Salesbram, Flavio Barbosa Andreo, Agostinho Francisco Sabadin, Horst Adelberto Waldraff, Justino Rodrigues da Fonseca, Carlos Batista Rodrigues, Eduardo Rubens de Andrade, Sandro Augusto Sabadin, Nasser Hammoud, Osnei José Simões Santos, Carlos Antonio Amaral Monteiro, Cristiane Guimarães Boiko Rossetim e Rodinei Nogueira. Os referidos diretores não puderam comparecer à solenidade de posse. Sendo assim, tomarão posse em data oportuna, mediante termo de posse em separado.

ATO DE POSSE: O Senhor Presidente em exercício ARI FARIA BITTENCOURT fez um breve relato e passou a palavra ao Superintendente Regional do Trabalho, Senhor PAULO KRONÉIS, para iniciar o Ato de Posse. Com a palavra, o Senhor PAULO KRONÉIS declarou empossada a nova diretoria da Fecomércio/PR, mandato de 22 de junho de 2018 a 22 de junho de 2022, com exceção do Senhor Darci Piana, conforme justificativa acima mencionada, não comparecendo a reunião que os

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná - Pato Branco-PR
R. Visconde do Rio Branco 231/ 6º andar - Mercês - CEP 80410-001 - Curitiba/PR
TEL : 55 41 3883 4500 | FAX : 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 29 | federacao@fecomercompr.com.br | www.fecomercio.pr.com.br

29 JUN. 2018
A presente ata contém o relato da reunião e o ato de posse da nova diretoria da Fecomércio/PR.
 Mariana Cristina Longhi Viceel
 Marilene Board Romão
 Marilana Konkel Barbosa



diretores eleitos presentes ao Ato, assinem o respectivo **Termo de Posse**. Declarou, então, na qualidade de Superintendente Regional do Trabalho, empossados para o quadriênio 2018/2022: o Sr. ARI FARIA BITTENCOURT, 1º Vice-Presidente da Fecomércio/PR, os demais membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho da Confederação Nacional do Comércio. Em seguida, procedeu a leitura do "Termo de Posse" - a ser assinado por todos os Diretores presentes e apensado à presente ata -, que segue transcrito a seguir *na íntegra*: "Nós, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio/PR), bem como os Delegados Representantes da entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), eleitos para o quadriênio 2018/2022, iniciado nesta data e com término previsto para 22 de junho de 2022, assumimos solenemente o compromisso de respeitar o exercício do nosso mandato, a Constituição Federal, as Leis vigentes e o Estatuto da Entidade, colaborando da melhor forma possível para o crescimento e desenvolvimento da Instituição, dos sindicatos filiados e das empresas integrantes das categorias representadas. Firmamos o presente, cientes de que este documento é também válido como lista de presenças na posse oficial da Diretoria e Conselho Fiscal da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, e dos Delegados Representantes da Entidade junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo eleitos para o quadriênio 2018-2022 realizada nesta data, às 16h. Curitiba, 22 de junho de 2018". **COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO:** Na sequência, o Secretário Ad Hoc, EDUARDO LUIZ GABARDO MARTINS, procedeu a leitura dos nomes que compõem a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Representação da Fecomércio/PR junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, eleitos no pleito de 11 de maio de 2018, a saber: Presidente: Darci Piana CPF: 008.608.089-04 – Dasa Consultoria Ltda – ME CNPJ: 88.121.371/0001-72; (temporariamente impossibilitado de tornar posse); 1º Vice-Presidente: Ari Faria Bittencourt CPF: 027.533.089-34 – Ari Faria Bittencourt - ME CNPJ: 76.182.625/0001-83; 2º Vice-Presidente: Paulo Cesar Nauiack – ME CPF: 320.771.659-87 – Paulo Cesar Nauiack CNPJ: 81.041.865/0001-06; 3º Vice-Presidente: Luiz Carlos Borges da Silva CPF: 221.963.159-15 – Imobiliária Outra Sul Ltda – ME CNPJ: 79.794.962/0001-10; 4º Vice-Presidente: Paulo Herminio Pennacchi CPF: 069.840.299-53 – Pennacchi & Cia Ltda CNPJ: 95.410.163/0007-44; 5º Vice-Presidente: Carlos Rodrigues do Nascimento CPF: 100.356.999-49 – Wadipel Comércio de Papeis Ltda CNPJ: 79.801.601/0001-53; 6º Vice-Presidente: Paulo Beal CPF: 476.222.539-87 – Cia Beal de Alimentos CNPJ: 78.116.670/0001-65; 7º Vice-Presidente: Ulisses Piva CPF: 396.094.789-08 – Dandré Amarinhos Ltda CNPJ: 76.641.240/0001-37; 8º Vice-Presidente: Edson Zandor Junior

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar – Maricês – CEP 81510-001 – Curitiba/PR
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3889 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.611/0001 - 20 | federacao@fecomercio.pr.com.br

094782001-7 Dandré Amarinhos
094782001-7 Edson Zandor Junior
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serenata.
29 JUN 2018
www.fecomercio.pr.com.br
 Mariana Cristina Bonghi Vitcel
 Marilene Board Romero
 Mariana Konkel Barbosa

Válido somente com o selo de autenticação apostilado na cidade de Curitiba/PR

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



Fecomércio PR

Sesc | Senac | Sind



CPF: 254.544.129-53 – Farmácia Drogabá Ltda - EPP CNPJ: 75.079.574/0001-04; 9º Vice-Presidente: Ali Saadeddine Wardani CPF: 100.970.589-04 – Móveis Karina Eireli – EPP CNPJ: 76.893.361/0001-76; 10º Vice-Presidente Câmara do Comércio Atacadista: Pedro Joanir Zonta CPF: 094.576.669-68 – Condor Super Center Ltda CNPJ: 76.189.406/0001-26; 11º Vice-Presidente Câmara do Comércio Varejista: José Alex Gonçalves Figueira CPF: 084.371.328-35 – José Alex Gonçalves Figueira - EPP CNPJ: 84.896.885/0001-49; 12º Vice-Presidente Câmara de Agentes Autônomos: Luiz Sérgio Wozniaki CPF: 274.487.979-72 – Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda CNPJ: 79.193.363/0001-40; 13º Vice-Presidente Câmara de Assuntos do Mercosul: Valter da Silva Barros CPF: 142.527.409-91 - Eletrobarros Materiais Elétricos Ltda CNPJ: 82.462.250/0001-08; 14º Vice-Presidente Câmara de Turismo: Everton Muffato CPF: 004.395.979-27 – Irmãos Muffato & Cia Ltda CNPJ: 76.430.438/0031-97; 15º Vice-Presidente Câmara de Mediação e Arbitragem: José Carlos Loureiro Neto CPF: 686.346.769-00 – J.C. Loureiro Neto & Cia Ltda - EPP CNPJ: 81.472.680/0002-48; DIRETORES SECRETÁRIOS: 1º Secretário: Idalberto Batista Vilas Boas CPF: 592.053.009-00 – Espolador Comércio de Calçados Ltda - EPP CNPJ: 79.788.899/0001-09; 2º Secretário: Nelcir Antônio Ferro CPF: 431.453.379-04 - Ralliffer Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda - ME CNPJ: 05.609.345/0001-60; 3º Secretário: Aida Santos Assunção CPF: 348.845.729-04 – Floricultura Flor & Arte Ltda CNPJ: 01.332.367/0001-75; DIRETORES TESOUREIROS: 1º Tesoureiro: Nelson José Bizoto CPF: 203.400.799-91 – Levevida Equipamentos Ltda - EPP CNPJ: 08.248.374/0001-32; 2º Tesoureiro: Sigismundo Mazurek CPF: 000.430.369-53 – Rei das Fechaduras Ltda CNPJ: 77.620.599/0001-90; 3º Tesoureiro: Juarez Berti Frizzo CPF: 332.479.609-10 – Polifreios Representações Comerciais Ltda - ME CNPJ: 04.169.495/0001-38; DIRETORES PARA ASSUNTOS SINDICAIS: José Alberto Pereira CPF: 236.707.509-06 – Surfamon Produtos e Serviços Óticos Ltda - EPP CNPJ: 81.763.625/0001-07, Leopoldo Nestor Furlan CPF: 241.340.319-15 – Auri Verde Ltda – EPP CNPJ: 77.406.593/0001-15, Gélcio Miguel Schibelbein CPF: 319.140.479-15 – GT Floricultura Ltda - ME CNPJ: 08.343.380/0001-79, Cesar Moro Tozetto CPF: 597.776.059-00 – Tozetto & Cia Ltda CNPJ: 80.221.013/0001-20; DIRETORES PARA ASSUNTOS DE RELAÇÕES DE TRABALHO: Abrão José Melhem CPF: 079.161.679-72 – Melhem & Cia Ltda CNPJ: 77.883.239/0001-81, Ovhanes Gava CPF: 605.637.969-87 – Inkblue Suprimentos para Informática Ltda – ME CNPJ: 07.124.725/0001-30, José Carlos Strassi CPF: 604.976.709-25 – Strassi Confecções Ltda - ME CNPJ: 07.734.059/0001-52, Ailton José Trento CPF: 352.712.139-00 – Trento Tecidos Ltda – ME CNPJ: 77.982.528/0001-38; DIRETORES PARA ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS: Everton Calamucci CPF: 321.159.469-87 – Despachante Autônomo Matrícula: 0101073-5, Antonio Barea CPF: 028.885.729-15 – Anb Farma Ltda CNPJ: 73.773.129/0001-06, Pedro Cezar Vinholi CPF: 387.507.219-87 – Estacionamento Estacenter Santa Catarina EPP CNPJ: 00.787.462/0001-09; DIRETORES

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do P
R. Visconde do Rio Branco 931/ 6º andar – Mercês - CEP 80410
TEL + 55 41 3883 4500 | FAX + 55 41 3883 4502 | 3883 4503
CNPJ 02.818.811/0001 - 20 | federacao@fecomercompr.com.br |

ATA DE NOTAS PARA ASSUNTOS
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
29 JUN. 2018
Valido somente com o original de autenticação anexado a esta última folha.
 Mariana Cristina Longhi Viciel
 Marilene Board Romêo
 Mariana Konkel Barbosa



ORDEM DE SERVIÇO N.º 156/2018

“DISCIPLINA A EMISSÃO DE GESTÃO DE TODOS OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENVOLVAM AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS (EXCETO OS DE MATRÍCULAS) DO SENAC/PR”

O Diretor, interino, do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:


- a) a necessidade de atualizar e unificar as orientações referentes à emissão, formalização e gestão de todos os contratos de prestação de serviços que envolvam as atividades educacionais (exceto os de matrículas) do SENAC/PR;
- b) a necessidade de garantir a celeridade na tramitação dos contratos educacionais, bem como aperfeiçoar o seu acompanhamento, objetivando o pleno cumprimento das ações neles previstas,


RESOLVE

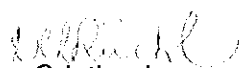
Art. 1.º DETERMINAR que a emissão, formalização e gestão de todos os contratos de prestação de serviços que envolvam as atividades educacionais (exceto os de matrículas) do SENAC/PR, serão disciplinadas conforme anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviço.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2018, revogando as Ordens de Serviço n.ºs 282/2016, 162/2017 e quaisquer outras disposições que colidirem com as determinações do presente instrumento.

Curitiba, 01 de outubro de 2018.


Edmundo Knaut
Diretor Regional, interino


Jeferson Vanderlei Basso
Diretor de Divisão de Finanças e Desenvolvimento Organizacional, interino


Denyze Cristina Lorenzon Ruckl
Diretora de Divisão de Educação e Tecnologia



ANEXO I DA ORDEM DE SERVIÇO 156/2018

1. CONDIÇÕES ESSENCIAIS DOS CONTRATOS EDUCACIONAIS (EXCETO OS DE MATRÍCULAS) - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL E DEMAIS CONTRATOS PERSONALIZADOS

1.1. Da numeração e registro dos contratos

Todos os contratos de Prestação de Serviço que envolvam as atividades Educacionais do Senac/PR deverão ter sua numeração fornecida através de sistema próprio, controlado pela DITEC/CET.

1.2. Das informações essenciais dos contratos

Os contratos educacionais (exceto os de matrículas) da administração pública em geral e demais contratos personalizados, necessariamente, deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- a) qualificação da UEPT (Unidade de Educação Profissional e Tecnológica) contratada;
- b) nome do curso;
- c) número de turmas;
- d) carga horária/turma;
- e) número máximo de alunos/turma;
- f) requisitos mínimos (idade, escolaridade, etc);
- g) valor individual dos cursos contratados;
- h) valor global do contrato;
- i) informação sobre a emissão mensal das notas fiscais pela UEPT (Unidade de Educação Profissional e Tecnológica) contratada, conforme a carga horária efetivamente executada;
- j) informação sobre o gestor do instrumento de contrato, gerente executivo da UEPT (Unidade de Educação Profissional e Tecnológica).

1.3. Dos lançamentos no sistema Órion

Todos os instrumentos de contrato estabelecidos nesta Ordem de Serviço deverão ser lançados no sistema Órion, pela UEPT (Unidade de Educação Profissional e Tecnológica) executora, para a realização das integrações necessárias, reconhecimento de receita e emissão de nota fiscal.

- 1.3.1. Eventuais alterações de cursos, carga horária, número de alunos contratados e/ou valor do contrato original deverão ser objeto de Termo Aditivo ao Contrato, com a consequente alteração do registro no sistema Órion.



1.3.2. Quando da necessidade de rescisão antecipada do instrumento de contrato, a UEPT (Unidade de Educação Profissional e Tecnológica) contratada deverá:

- a) requerer à contratante solicitação formal da rescisão;
- b) anexar a solicitação da rescisão ao contrato originário;
- c) atentar à quitação dos débitos existentes, referentes às ações contratadas e executadas, antes de promover a formalização de termo de rescisão de contrato.

1.4. Da gestão dos contratos

Os gerentes e/ou assistentes de gerente da UEPT (Unidades de Educação Profissional e Tecnológica) deverão fazer a gestão dos contratos, convênios e acordos, pertinentes às atividades.

1.4.1. Os gestores deverão observar a seguinte destinação das vias dos documentos em questão:

- a) uma via original para o contratado;
- b) uma via original para a UEPT executor/contratada;
- c) uma via original deverá permanecer no arquivo da DITEC/CET.

2. ALÇADAS/RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS DOS CONTRATOS

2.1. Dos contratos educacionais (exceto os de matrículas) – administração pública em geral, autarquias e demais contratos personalizados.

TIPO DE CONTRATO	ALÇADA (VALOR)	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
Contratos Aditamentos Termos de Rescisão	Com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Diretor Regional
Contratos Aditamentos Termos de Rescisão	Com valor inferior ou igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Gerente da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica
Contrato de Prestação de Serviços de Aprendizagem – Varejo	Com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Diretor Regional
Contrato de Prestação de Serviços de Aprendizagem – Varejo	Com valor inferior ou igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Gerente da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica
Termos de Cooperação Técnica Convênios Acordos	Todos os valores	Diretor Regional

Termos de Cooperação de Desconto	Todos os valores	Diretor Regional
Termos de Cooperação PSG – Programa Senac de Gratuidade	Todos os valores	Diretor Regional
Termos de Cooperação Campos de Estágio (*) Visitas Técnicas	Todos os valores	Gerente da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica
Termo de Compromisso de Estágio	Todos os valores	Gerente da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica

(*) Quando da previsão de contrapartida para os Termos de Cooperação para Concessão de Campo de Estágio, será necessária a prévia autorização do Diretor Regional do Senac/PR, para formalização dos referidos termos.

2.2. Dos Convênios para os Programas de Formação para os Setores _ EAD.

TIPO DE CONTRATO	ALÇADA (MATRÍCULAS)	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
Convênios para os Programas de Formação para os Setores _ EAD	Até 100 vagas	Gerente da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica
Convênios para os Programas de Formação para os Setores _ EAD	De 100 a 200 vagas	Diretor Regional
Convênios para os Programas de Formação para os Setores _ EAD	Acima de 200 vagas	Presidente do Conselho Regional do SENAC/PR

2.3. Dos Termos de Compromisso oriundos do SEBRAETEC.

A emissão, formalização e gestão dos Termos de Compromisso referentes às ações SEBRAETEC, serão de responsabilidade dos Gerentes Executivos das UEPT's do SENAC contratadas.

2.3.1. As assinaturas dos Termos de Compromisso das ações SEBRAETEC deverão se dar em formato eletrônico, em observância às orientações constantes do Edital SEBRAETEC.

Município de Pato Branco
FLS 81 Visto

5



TIPO DE CONTRATO	ALÇADA (VALOR)	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
Termos de Compromisso oriundos do SEBRAETEC	Todos os valores	Gerente da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional no Estado do Paraná
Rua André de Baires, 750, Centro | CEP 80010-080 | Curitiba PR
Tel. 41 3219 4700 | 0800 643 6 346 | parana@pr.senac.br
www.pr.senac.br

[Handwritten signature]
1990

PORTARIA ESPECIFICA N.º 174/2013

**"DESIGNA SERVIDOR PARA
EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA"**

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1092/2013, que aprova o novo plano de Cargos e Salários da Instituição,

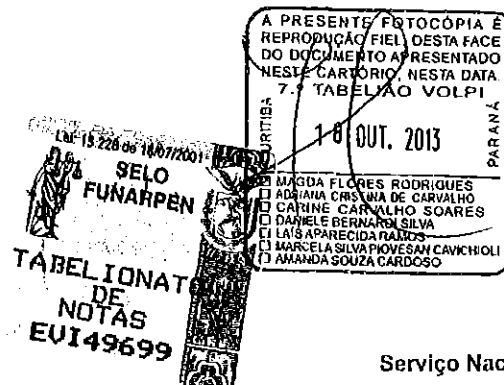
RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR o servidor **Vitor Salgado Monastier**, para o exercício das funções gratificadas de Diretor Regional, Grau 1 e Gerente Executivo da Unidade Editora SENAC (nível IV), Grau 1, percebendo o valor correspondente a maior remuneração.

Art. 2.º Esta Portaria Específica entra em vigor em 1.º de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 126/2011, de 28 de dezembro de 2011.

Curitiba, 3 de outubro de 2013.


Darci Piana
Presidente do Conselho Regional



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.541.088/0005-70 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2000
NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNID. DE EDUC. PROF. E TEC. DO SENAC EM PATO BRANCO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da Informação 72.04-0-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.00-0-00 - Atividades de consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo			
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 385	COMPLEMENTO	
CEP 85.504-000	BAIRRO/DISTRITO BORTOT	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATOBRANCO@PR.SENAC.BR		TELEFONE (46) 3272-3700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emilido no dia 18/01/2019 às 14:04:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Preparar Página
para impressão

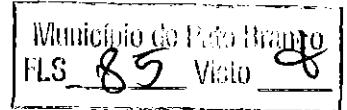
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPE..: 03.541.088/0005-70
ENDEREÇO..: TUPI , 385 - BORTOT
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A citação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

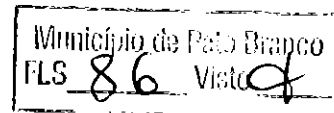
Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 18/01/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0002084/2019
Código de autenticidade da certidão: 375099692375099

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019373943-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.541.088/0005-70**
Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**Município de Pato Branco
FLS 87 Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**
CNPJ: **03.541.088/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:17:44 do dia 28/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2019.

Código de controle da certidão: **6972.79B3.45CB.AC09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR VOLTAR

Município de Pató Branco
I.S. 88 Visto *af***CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03541088/0005-70
Razão Social: SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Endereço: AV TUPI 385 / BORTOT / PATO BRANCO / PR / 85504-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2019 a 07/02/2019

Certificação Número: 2019010903353224035187

Informação obtida em 18/01/2019, às 14:02:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.541.088/0005-70

Certidão nº: 166447842/2019

Expedição: 18/01/2019, às 14:03:30

Validade: 16/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.541.088/0005-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	Tipo documento: <input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento: <input type="text" value="03541088000570"/>
Nome: <input type="text"/>		

Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03541088000570!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

NOVA CONSULTA



CNPJ: 03.541.088/0005-70

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Nome Fantasia: UNID. DE EDUC. PROF. E TEC. DO SENAC EM PATO BRANCO

**Órgão
Emissor**

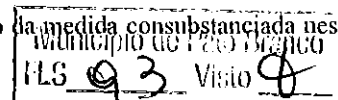
Certidão

TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	✓
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	✓
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	✓
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	✓

BAIXAR PDF



Parágrafo único. Os governos estaduais e municipais baixarão os atos necessários à efetivação da medida consubstanciada neste artigo.



Art. 8º O "SENAC" promoverá com as instituições de aposentadoria e pensões os entendimentos necessários para o efeito de aplicação do regime de arrecadação instituído no presente decreto-lei.

Art. 9º A Confederação Nacional do Comércio fica investida da necessária, delegação de poder público para elaborar e expedir o regulamento do "SENAC" e as instruções necessárias ao funcionamento dos seus serviços.

Art. 10. O regulamento de que trata o artigo anterior, entre outras disposições, dará organização aos órgãos de direção do "SENAC", constituindo um Conselho Nacional e Conselhos Estaduais ou Regionais.

§ 1º Presidirá o Conselho Nacional do "SENAC" o presidente da Confederação Nacional do Comércio.

§ 2º Os presidentes dos Conselhos Estaduais ou Regionais serão escolhidos entre os presidentes das federações sindicais dos grupos do comércio, preferindo-se sempre o da federação representativa do maior contingente humano.

§ 3º Farão parte obrigatoriamente do Conselho Nacional o diretor do órgão encarregado da administração das atividades relativas ao ensino comercial do Ministério da Educação e Saúde e um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, designado pelo respectivo Ministro, e dos Conselhos Estaduais ou Regionais farão também parte representantes dos dois Ministérios, igualmente designados.

Art. 11. As contribuições de que trata este Decreto-lei serão cobradas a partir de 1 de janeiro de 1946, com base na remuneração dos segurados de 1945.

Art. 12. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1946, 125º da Independência e 58º da República.

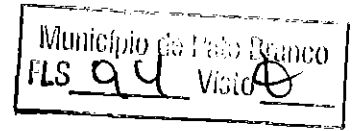
JOSÉ LINHARES

R. Carneiro de Mendonça

Raul Leitão da Cunha



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 61.843, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967.

Texto compilado

Aprova o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Aprendizagem Comercial (SENAC), que a este acompanha, e que dá nova redação ao aprovado pelo Decreto nº 60.343, de 9 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 13 de mesmo mês e ano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de dezembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

A. Costa e Silva
 Jarbas G. Passarinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.12.1967

REGULAMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)

CAPÍTULO I

Da finalidade

Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), organizado e administrado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, tem por objetivo:

- a) realizar, em escolas ou centros instalados e mantidos pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem comercial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob a sua jurisdição, nos termos do dispositivo constitucional e da legislação ordinária.
- b) orientar, na execução da aprendizagem melódica, as empresas às quais a lei concede essa prerrogativa;
- c) organizar e manter cursos práticos ou de qualificação para o comerciante adulto;
- d) promover a divulgação de novos métodos e técnicas de comercialização, assistindo, por esse meio, aos empregadores na elaboração e execução de programas de treinamento de pessoal dos diversos níveis de qualificação;
- e) assistir, na medida de suas disponibilidades, técnicas e financeiras, às empresas comerciais, no recrutamento, seleção e enquadramento de seu pessoal;
- f) colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação e do ensino superior imediata que com ele se relacionar diretamente.

Art. 2º A ação do SENAC abrange:

- a) em geral, o trabalhador no comércio e atividades semelhantes, e, em especial, o menor aprendiz;
- b) a empresa comercial e todo o conjunto de serviços auxiliares do comércio;
- c) a preparação para o comércio.

Art. 3º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SENAC:

- a) organizar os serviços de aprendizagem comercial e de formação, treinamento e adiestramento para o comerciante adulto, adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais, do mercado de trabalho;
- b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes tanto públicos, como particulares;
- c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares e agência de organismos internacionais, especialmente de formação profissional e de pesquisas de mercado de trabalho;
- d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de aprendizagem comercial;
- e) conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro, ao seu pessoal técnico para formação e aperfeiçoamento;
- f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;
- g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;

h) realizar, direta ou indiretamente no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do comerciante ou sobre as condições sócio-econômicas da empresa comercial.

FLS 95 Visto

i) oferecer formação inicial, com mínimo de cento e sessenta horas, em programa de gratuidade;

(Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

j) reconhecer e certificar a experiência profissional como formação inicial de trabalhadores, inserida nos itinerários formativos como condição para a realização de cursos iniciais de menor duração;

(Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

l) utilizar a metodologia dos itinerários formativos como princípio da educação continuada para a oferta de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e de educação profissional técnica de nível médio;

(Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

m) garantir oferta de vagas gratuitas em aprendizagem, formação inicial e continuada e em educação profissional técnica de nível médio, a pessoas de baixa renda, na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica, e a trabalhadores, empregados ou desempregados, tendo prioridade no atendimento aqueles que satisfizerem as condições de aluno e de trabalhador, observado o disposto nas alíneas "i", "j" e "l".

(Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

m) garantir oferta de vagas gratuitas em aprendizagem, em formação inicial e continuada e em educação profissional técnica de nível médio:

(Redação dada pelo Decreto nº 9.364, de 2018)

1. a pessoas de baixa renda que sejam alunos matriculados ou egressos da educação básica;

(Incluído pelo Decreto nº 9.364, de 2018)

2. a trabalhadores de baixa renda, empregados ou desempregados; e

(Incluído pelo Decreto nº 9.364, de 2018)

3. aos usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas instituídos pela Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, pelo Decreto nº 6.044, de 12 de fevereiro de 2007, pelo Decreto nº 6.231, de 11 de outubro de 2007, e pelo Decreto nº 8.724, de 27 de abril de 2016.

(Incluído pelo Decreto nº 9.364, de 2018)

Parágrafo único. O SENAC deverá comprometer dois terços de sua Receita de Contribuição Compulsória Líquida para atender ao disposto na alínea

(Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

(Revogado pelo Decreto nº 9.364, de 2018)

§ 1º O SENAC deverá comprometer dois terços de sua Receita de Contribuição Compulsória Líquida para atender ao disposto na alínea "m" do caput.

(Incluído pelo Decreto nº 9.364, de 2018)

§ 2º No atendimento ao disposto na alínea "m" do caput, será priorizado o atendimento daqueles que satisfizerem as condições de aluno e de trabalhador simultaneamente e dos usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas a que se refere o item 3, observado o disposto nas alíneas "i", "j" e "l" do caput.

(Incluído pelo Decreto nº 9.364, de 2018)

CAPÍTULO II

Características civis

Art. 4º O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é uma instituição de direito privado, nos termos da Lei civil, com sede e fóro jurídico na Capital da República, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio que inscreverá este Regulamento e quaisquer outras alterações posteriores, previstas no art. 50, no Registro Público competente, onde seu ato constitutivo está registrado sob número 366 - Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. O Regimento do SENAC, com elaboração a cargo da Confederação Nacional do Comércio e aprovado pelo Conselho Nacional (CN), complementarà a estrutura, os encargos e os objetivos da entidade, dentro das normas do Decreto-lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e deste regulamento.

Art. 5º Os dirigentes e prepostos do SENAC, embora responsáveis, administrativa, civil e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 6º As despesas do SENAC serão custeadas por uma contribuição mensal, fixada em lei:

a) dos estabelecimentos comerciais, cujas atividades, de acordo com o quadro a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, estiverem enquadrados nas federações e sindicatos coordenados pela Confederação Nacional do Comércio;

b) das empresas de atividades mistas que explorem, acessória ou concorrentemente, qualquer ramo econômico peculiar aos estabelecimentos comerciais.

§ 1º A dívida ativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial decorrente de contribuições ou multas, será cobrada judicialmente pelas instituições arrecadoras, segundo rito processual dos executivos fiscais.

§ 2º No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadores.

§ 3º A cobrança direta poderá ocorrer na hipótese de atraso ou recusa da contribuição legal pelas empresas contribuintes, sendo facultado ao SENAC, independentemente de autorização do órgão arrecador, mas com seu conhecimento, efetivar a arrecadação, por via amigável, firmando com o devedor os competentes acordos, ou por via judicial, mediante ação executiva, ou a que, na espécie, couber.

§ 4º Os dissídios de natureza trabalhista, vinculados ao disposto no parágrafo único do art. 42, serão processados e resolvidos pela Justiça do Trabalho.

Art. 7º No que se refere a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a instituição observará, além das normas regulamentares e regimentais, as disposições constantes dos arts. 11 e 13 da Lei número 2.613 de 23 de setembro de 1955.

Parágrafo único. Os bens e serviços do SENAC gozam de imunidade fiscal, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" da Constituição.

Art. 8º O SENAC, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os empregadores contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando à propositura de um sistema nacional de aprendizagem, com uniformidade, de objetivos de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do país.

Art. 9º O SENAC manterá relações permanentes, no âmbito nacional, com a Confederação Nacional do Comércio, e, no âmbito regional, com as federações de comércio, colimando a um melhor rendimento dos objetivos do ensino comercial, da ordem e da paz social.

§ 1º Conduta igual manterá o SENAC com o Serviço Social do Comércio (SESC), e instituições afins, no atendimento de idênticas finalidades.

§ 2º O disposto neste artigo poderá ser regulado em convênio ou ajuste entre as entidades interessadas.

Art. 10. O SENAC funcionará como órgão consultivo do Poder Público, em assuntos relacionados com formação de trabalhadores do comércio e atividades assemelhadas.

Art. 11. O SENAC, com prazo ilimitado de duração, poderá cessar a sua atividade por proposta da Confederação Nacional do Comércio, adotada por dois terços dos votos das federações filiadas, em duas reuniões sucessivas do Conselho de Representantes, especialmente convocadas para esse fim, com o intervalo mínimo de trinta dias, e aprovada por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º No interregno das reuniões, serão ouvidos, quanto à dissolução pretendida, os órgãos da Administração Nacional.

§ 2º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional do Comércio, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 3º Extinto o SENAC, seu patrimônio líquido terá a destinação que for dada pelo respectivo ato.

CAPÍTULO III

Da organização

Art. 12. O SENAC compreende:

I - Administração Nacional (AN), com jurisdição em todo país e que se compõe de:

- a) Conselho Nacional (CN) - órgão deliberativo;
- b) Departamento Nacional (DN) - órgão executivo;
- c) Conselho Fiscal (CF) - órgão de fiscalização financeira.

II - Administrações Regionais (AA.RR.), com jurisdição nas bases territoriais correspondentes e que se compõem de:

- a) Conselho Regional (CR) - órgão deliberativo;
- b) Departamento Regional (DR) - órgão executivo.

CAPÍTULO IV

Da Administração Nacional (AN)

SEÇÃO I

Do Conselho Nacional (CN)

Art. 13. O Conselho Nacional (CN), com jurisdição em todo país, exercendo, em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e controle das atividades do SENAC, a função normativa superior, ao lado do poder de inspecionar e intervir, correcionalmente, em qualquer setor institucional da entidade, compõe-se dos seguintes membros:

- a) do Presidente da Confederação Nacional do Comércio, que é seu Presidente nato;
- b) de um Vice-Presidente;
- c) de representantes de cada CR à razão de um por cinquenta mil comerciários, ou fração de metade mais um, no mínimo de um e no máximo de três;
- d) do Diretor de Ensino Comercial do Ministério da Educação e Cultura;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social; designado pelo Titular da Pasta, com um suplente;
- f) de um representante do INPS, designado pelo seu Presidente, com um suplente;
- g) de um representante de cada Federação Nacional, eleito, com o suplente, pelo respectivo Conselho;
- h) do Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio;
- i) do Diretor Geral do Departamento Nacional;

§ 1º Os representantes de que trata a alínea "c" e seus respectivos suplentes, serão eleitos, em escrutínio secreto, pelo CR respectivo, dentre os elementos sindicalizados do comércio, preferentemente membros do próprio CR, em reunião destinada a esse fim especial, a que compareçam, em primeira convocação, pelo menos 2/3 dos seus componentes. Em segunda convocação, no mínimo 24 horas depois, a reunião poderá se realizar com qualquer número.

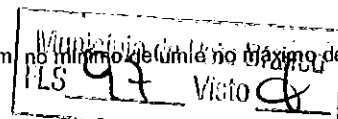
I - do Presidente da Confederação Nacional do Comércio, que é seu Presidente nato;

(Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

II - de um Vice-Presidente;

(Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

III - de representantes de cada CR, à razão de um por cinquenta mil comerciários, ou fração de metade mais um irês; (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)



IV - de um representante do Ministério da Educação, e respectivo suplente, designados pelo Ministro de Estado; (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

V - de um representante, e respectivo suplente, do Ministério do Trabalho e Emprego, designados pelo Ministro de Estado; (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

VI - de um representante, e respectivo suplente, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, designados pelo Ministro de Estado da Previdência Social; (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

VII - de um representante de cada Federação Nacional, eleito, com o suplente, pelo respectivo Conselho de Representantes; (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

VIII - de seis representantes dos trabalhadores, e respectivos suplentes, indicados pelas centrais sindicais que atenderem aos critérios e instruções estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego; e

IX - do Diretor-Geral do Departamento Nacional. (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

§ 1º Os representantes de que trata o inciso III e seus respectivos suplentes serão eleitos, em escrutínio secreto, pelo CR respectivo, dentre os sindicalizados do comércio, preferentemente membros do próprio CR, em reunião destinada a esse fim especial, a que compareçam, em primeira convocação, pelo menos dois terços dos seus componentes ou, em segunda convocação, no mínimo vinte e quatro horas depois, com qualquer número. (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

§ 2º Os membros do CN exercerão as suas funções pessoalmente, não sendo lícito fazê-lo através de procuradores, prepostos ou mandatários.

§ 3º Nos impedimentos, licenças e ausências do território nacional, ou por qualquer outro motivo de força maior, os Conselheiros serão substituídos nas reuniões plenárias:

I - O Presidente da Confederação Nacional do Comércio e da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, pelo substituto estatutário no órgão de classe;

I - o Presidente da Confederação Nacional do Comércio, pelo seu substituto estatutário; (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

II - os representantes nos Conselhos Regionais, pelos respectivos suplentes;

III - os demais, pelos respectivos suplentes e por quem for credenciado pela fonte geradora do mandato efetivo.

§ 4º Cada Conselheiro terá direito a um voto em plenário.

~~§ 5º Os Conselheiros a que aludem as letras "a", "e" e "f" do "caput" deste artigo estão impedidos de votar em plenário, quando entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da Administração Nacional ou Regional da entidade.~~

~~§ 6º Os Conselheiros referidos nas letras "a" e "g" do "caput" deste artigo, terão o mandato suspenso se a entidade sindical a que pertencerem cair sob intervenção do poder público.~~

§ 5º Os Conselheiros a que se referem os incisos I, III e IX do caput estão impedidos de votar em plenário, quando entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da Administração Nacional ou Regional da entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

§ 6º O mandato dos membros do Conselho Nacional terá a mesma duração prevista para os mandatos sindicais, podendo ser interrompidos os dos incisos IV, V, VI e VIII do caput, em ato de quem os designou. (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

~~§ 7º O mandato dos membros do Conselho Nacional terá a mesma duração prevista para os mandatos sindicais, podendo ser interrompidos, os das letras "e" e "f", por ato das autoridades que os designaram. Nesta hipótese, o substituto completará sempre, o tempo do substituído. (Revogado pelo Decreto nº 5.728, de 2006)~~

~~§ 8º Ao Vice-Presidente, eleito pelo Conselho Nacional, dentre seus membros que não façam parte da Diretoria da Confederação Nacional de Comércio, incumbe substituir o Presidente no caso de intervenção prevista no § 6º. (Revogado pelo Decreto nº 5.728, de 2006)~~

Art. 14. Ao Conselho Nacional (CN) compete:

a) aprovar as diretrizes gerais da ação do SENAC e as normas gerais para sua observância;

a) aprovar as normas para a oferta de vagas gratuitas e as regras para observância do disposto no parágrafo único do art. 3º; (Redação dada pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

b) aprovar o relatório da AN e o relatório geral do SENAC;

c) aprovar o orçamento da AN e suas retificações;

d) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias da AN, submetendo a matéria à autoridade oficial competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) em qualquer verba;

e) aprovar o balanço geral e a prestação de contas, ouvido, antes, o CF;

f) sugerir aos órgãos competentes do Poder Público e às instituições privadas, medidas julgadas úteis ao incremento e aperfeiçoamento da aprendizagem comercial, especialmente na parte das legislações do ensino e do trabalho;

g) aprovar o quadro de pessoal da AN, com os respectivos padrões salariais, fixando as carreiras e os cargos isolados, e a lotação de servidores na secretaria do CF;

h) determinar ao DN e às AA.RR. as medidas que o exame de seus relatórios sugerir;

i) instituir Delegacia Executiva (DE) nas unidades políticas onde não existir Federação Sindical do Comércio;

j) baixar normas gerais para disciplina das operações imobiliárias da AN e das AA.RR. e autorizá-las em cada caso;

l) referendar os atos do Presidente do CN praticados sob essa condição;

m) determinar a intervenção nas AA.RR., nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, de ineficiência da administração ou de circunstâncias graves que justifiquem a medida, observado o processo estabelecido no regimento do SENAC;

n) elaborar o seu regimento interno que, nos princípios básicos, será considerado padrão para o regimento interno das AA.RR.;

o) aprovar o regimento interno do DN e homologar o do CF;

p) autorizar convênios e acordos com a Confederação Nacional do Comércio e outras entidades, visando às finalidades institucionais, ou aos interesses recíprocos das signatárias;

q) determinar inquérito para investigar a situação de qualquer AR;

r) fixar as percentagens de aprendizes a serem matriculados pelas empresas, bem como a duração dos cursos;

s) autorizar a realização ou anulação de convênios que impliquem na concessão de isenção de contribuição devida ao SENAC;

t) autorizar a realização de acordos com os órgãos internacionais de assistência técnica, visando à formação de mão-de-obra e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico do SENAC e das empresas contribuintes;

u) autorizar a realização de convênios entre o SENAC e entidades ou escolas de todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de mão-de-obra comercial;

v) estabelecer a verba de representação do Presidente do CN, ficar o jeton do Presidente e dos membros do CF e arbitrar diárias e ajudas de custo para seus membros, quando convocados e residirem fora de sua sede;

x) aprovar o regimento interno a que se refere o parágrafo único do artigo 4º;

z) interpretar este regulamento e dar solução aos casos omissos.

§ 1º Cabe ao plenário aplicar penas disciplinares a seus membros, inclusive suspensão ou perda de mandato, consoante a natureza, repercussão e gravidade das faltas cometidas.

§ 2º A decretação da perda do mandato do CN, implica incompatibilidade, automática e imediata, para o exercício de qualquer outra função representativa nos demais órgãos do SENAC.

§ 3º É lícito ao Conselho Nacional, igualmente, no resguardo e bom nome dos interesses do SENAC, inabilitar ao exercício de função ou trabalho na entidade, por prazo determinado, qualquer pessoa, pertencente ou não a seus quadros representativos, que tenha causado prejuízo moral, técnico ou administrativo, ou lesão ao seu patrimônio, depois de passada em julgado a decisão sobre o fato originário.

§ 4º O CN exercerá, em relação à Delegacia Executiva que institui todas as atribuições previstas neste artigo.

Art. 15. O CN reunir-se-á, ordinariamente, três vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º O CN se instalará com a presença de 1/3 (um terço) dos seus membros sendo necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 16. O ato do Presidente, praticado "ad referendum", se não fôr homologado, no todo ou em parte, pelo Conselho Nacional, terá validade, até a data da decisão do plenário.

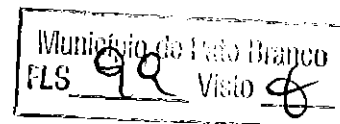
SEÇÃO II

Do Departamento Nacional (DN)

Art. 17. Ao Departamento Nacional (DN) compete:

a) elaborar as diretrizes gerais da ação do SENAC, a serem aprovadas pelo Conselho Nacional e baixar normas gerais para sua aplicação, verificando sua observância;





b) elaborar seu programa de trabalho e ministrar assistência ao CN;

~~e) realizar estudos, pesquisas e experiências para fundamentação técnica das atividades do SENAC;~~

c) realizar estudos, pesquisas e experiências por meio de unidades operacionais, para fundamentação das atividades do SENAC; (Redação dada pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

d) realizar inquéritos, estudos e pesquisas, diretamente ou através de outras organizações, para verificar as aspirações e as necessidades de empregados e empregadores, nos setores relacionados com os objetivos da Instituição;

e) sugerir medida a serem propostas ao Poder Público ou às instituições privadas, necessárias ao incremento e ao aperfeiçoamento das atividades pertinentes aos objetivos do SENAC;

f) verificar o cumprimento das resoluções do Conselho Nacional, informando, ao Presidente dêste, os resultados obtidos e sugerindo-lhe medidas adequadas à correção eventuais anomalias;

g) prestar assistência técnica sistemática às administrações regionais, visando à eficiência e à uniformidade de orientação do SENAC;

h) estudar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços da AN, ou de suas normas de Administração;

i) elaborar e executar programas destinados à formação e ao treinamento de pessoal técnico necessário às atividades específicas da entidade e baixar normas para sua seleção prestando assistência aos Departamentos Regionais;

j) elaborar e executar normas e programas para bolsas de estudo, no país e no estrangeiro, visando ao aperfeiçoamento técnico do seu próprio pessoal e do pessoal dos órgãos regionais;

l) realizar congressos, conferências ou reuniões para o debate de assuntos de interesse do SENAC, promovendo e coordenando as medidas para a representação da entidade em certames dessa natureza;

m) dar parecer sobre os assuntos que devam ser submetidos ao CN ou ao seu Presidente, e que lhes sejam distribuídos para apreciação;

n) estudar e propor normas gerais para os investimentos imobiliários da AN e das AA.RR.;

o) organizar, dirigir e fiscalizar as Delegacias Executivas;

p) organizar, para apreciação do CF e aprovação do CN, a proposta orçamentária da AN e as propostas de retificação do orçamento;

q) incorporar ao da AN, os balanços das AA.RR. e preparar o relatório geral a ser encaminhado ao CN;

r) reunir, em uma só peça formal, os orçamentos e suas retificações, da AN e das AA.RR. e encaminhá-los à Presidência da República, nos termos da lei;

s) preparar a prestação de contas da AN, e o respectivo relatório, e encaminhá-la ao CF e ao CN, para subsequente remessa ao Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação em vigor;

t) programar e executar os demais serviços de administração geral da AN e sugerir medidas tendentes à racionalização do sistema administrativo da entidade.

u) definir mecanismos de acompanhamento, avaliação e de desempenho da oferta de gratuidade, observando os indicadores de qualidade, inserção de egressos, adequação dos perfis dos egressos, matrículas gratuitas, atendimento à demanda atual e futura do setor do comércio de bens, serviços e turismo, receita de contribuição destinado à gratuidade, eficiência operacional e sustentabilidade, entre outros, observado o disposto na alínea "a" do art. 3º. (Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

Art. 18. O Diretor-Geral do DN será nomeado pelo Presidente do CN, devendo a escolha recair em pessoa de nacionalidade brasileira, de cultura superior, comprovada idoneidade e experiência nas atividades relacionadas com o ensino.

§ 1º O cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional é de confiança do Presidente do Conselho Nacional do SENAC e incompatível com o exercício de mandato em entidade sindical ou civil do comércio.

§ 2º A dispensa do Diretor-Geral, mesmo quando voluntária, impõe a êste a obrigação de apresentar, ao Conselho Nacional, relatório administrativo e financeiro dos meses decorridos desde o primeiro dia do exercício em curso.

Art. 19. O Conselho Fiscal (CF) compõe-se dos seguintes membros:

~~a) dois representantes do comércio, com dois suplentes, sindicalizados, eleitos pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio;~~

~~b) três representantes do Governo, sendo dois indicados pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, com 2 (dois) suplentes e um pelo Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, com 1 (um) suplente.~~

Art. 19. O Conselho Fiscal (CF) compõe-se dos seguintes membros e respectivos suplentes:

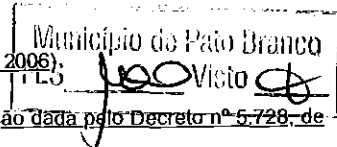
(Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

I - dois representantes do comércio, sindicalizados, eleitos pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio; (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

II - um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, designado pelo respectivo Ministro de Estado; (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

III - um representante do Ministério do Trabalho e Emprego;

(Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006).



IV - um representante do INSS, designado pelo Ministro de Estado da Previdência Social; e
(Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

(Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

V - dois representantes dos trabalhadores, indicados pelas centrais sindicais que atenderem aos critérios e instruções estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.
(Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

§ 1º Ao Presidente, eleito por seus membros, compete a direção do Conselho e a superintendência de seus trabalhos técnicos e administrativos.

§ 2º O CF terá Assessoria Técnica e Secretaria, com lotação de pessoal aprovada pelo CN.

§ 3º São incompatíveis para a função de membro do Conselho Fiscal:

- a) os que exerçam cargo remunerado na própria instituição, no SESC, na CNC ou em qualquer entidade civil ou sindical do comércio;
- b) os membros do CN ou dos CC.RR. da própria instituição, do SESC e os integrantes da Diretoria da CNC.

§ 4º Os membros do VCF perceberão, por sessão a que comparecerem, até o máximo de seis em cada mês, uma gratificação de presença fixada pelo CN.

~~§ 5º O mandato dos membros do CFF é de dois (2) anos.~~

§ 5º O mandato dos membros do CF é de dois anos, podendo ser interrompidos os dos incisos II, III e IV, em ato de quem os designou.
(Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária da AN e das AA.RR.;
- b) representar ao CN contra irregularidades verificadas nos orçamentos ou nas contas da AN e das AA.RR., e propor, fundamentalmente, ao Presidente do CN, dada a gravidade do caso, a intervenção ou outra medida de menor alcance, observadas as condições estabelecidas no regimento do SENAC;
- c) emitir parecer sobre os orçamentos da Administração Nacional e das AA.RR., e suas retificações;
- d) examinar, emitindo parecer fundamentado e conclusivo, as prestações de contas da AN e das AA.RR.;
- e) propor ao CN a lotação da Assessoria Técnica e da Secretaria, requisitando do DN os servidores necessários a seu preenchimento;
- f) elaborar o seu regimento interno e submetê-lo à homologação do CN.

§ 1º A competência referida nas alíneas "a", "c" e "d" será exercitada com o objetivo de verificar o cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares, bem como das Resoluções do CN, e dos CC.RR., pertinentes à matéria.

§ 2º As reuniões do CF serão convocadas por seu Presidente, instalando-se com a presença de um terço e deliberando com o *quorum* mínimo de dois terços de seus membros.

CAPÍTULO VI

Das Administrações Regionais (AA.RR.)

SEÇÃO I

Do Conselho Regional (CR)

Art. 21. No Estado, onde existir federação sindical do comércio será constituído um CR, com sede na respectiva capital e jurisdição na base territorial correspondente.

Parágrafo único. Os órgãos regionais, embora sujeitos às diretrizes e normas gerais prescritas pelos órgãos nacionais, bem como à correção e fiscalização inerentes a estes, são autônomos no que se refere a administração de seus serviços, gestão dos seus recursos regime de trabalho e relações empregatícias.

Art. 22. O Conselho Regional (CR) compõe-se:

- ~~a) do Presidente, representando o respectivo grupo de enquadramento sindical do comércio;~~
- ~~b) de um representante de cada um dos demais grupos sindicais do comércio a que se refere o enquadramento sindical previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, nas Administrações Regionais que abrangem até cem mil comerciários inscritos no INPS;~~
- ~~c) de um representante do mesmo grupo sindical do comércio já representado pelo Presidente, e de dois representantes~~
- ~~d) de um representante das federações nacionais, nos Estados onde exista um ou mais sindicatos a elas filiadas e pelos mesmos escolhidos;~~
- ~~e) de um representante do Ministério da Educação e Cultura, designado pelo titular da Pasta, com um suplente;~~
- ~~f) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social designado pelo titular da Pasta, com um suplente;~~
- ~~g) do Presidente da Federação dos Empregados no Comércio, ou, não existindo esta, do Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio da mesma sede do CR;~~
- ~~h) do Diretor do Departamento Regional;~~
- ~~i) de um representante do INPS, indicado pelo seu Superintendente Regional, com um suplente.~~

— Parágrafo único. O mandato dos membros do CR terá a mesma duração prevista para os mandatos sindicais, podendo ser interrompidos os dos lettrados "a" e "f", por atos das autoridades que os designaram. Nesta hipótese o substituto completará o tempo do substituído;

Município de Fátima Branco
 ILS 101 Vinte

- I - do Presidente da Federação do Comércio Estadual; (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- II - de seis delegados das atividades de comércio de bens e de serviços, eleitos pelos Conselhos de Representantes das correspondentes federações estaduais, obedecidas às normas do respectivo estatuto, nas Administrações Regionais que abrangem até cem mil comerciários inscritos no INSS; (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- III - de doze delegados das atividades de comércio de bens e de serviços, eleitos pelos Conselhos de Representantes das correspondentes federações estaduais, obedecidas às normas do respectivo estatuto, nas Administrações Regionais que abrangem mais de cem mil comerciários inscritos no INSS; (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- IV - de um representante das federações nacionais, nos Estados onde exista um ou mais sindicatos a elas filiados, escolhido de comum acordo entre os sindicatos filiados sediados no respectivo Estado, ou por eles eleito; (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- V - de um representante, e respectivo suplente, do Ministério da Educação, designados pelo Ministro de Estado; (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- VI - de um representante, e respectivo suplente, do Ministério do Trabalho e Emprego, designados pelo Ministro de Estado; (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- VII - do Diretor do Departamento Regional; (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- VIII - de um representante do INSS, e respectivo suplente, designados pelo Ministro de Estado da Previdência Social; (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- IX - de dois representantes dos trabalhadores, e respectivos suplentes, indicados pelas centrais sindicais que atenderem aos critérios e instruções estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, nas Administrações Regionais que abrangem até cem mil comerciários inscritos no INSS; e (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- X - de três representantes dos trabalhadores, com os respectivos suplentes, indicados pelas centrais sindicais que atenderem aos critérios e instruções estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, nas Administrações Regionais que abrangem mais de cem mil comerciários inscritos no INSS. (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

Parágrafo único. O mandato dos membros do CR terá a mesma duração prevista para os mandatos sindicais, podendo ser interrompidos os dos incisos V, VI, VIII, IX e X, em ato de quem os designou. (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

- Art. 23. A presidência do CR cabe: (Revogado pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- a) na unidade federativa onde houver apenas uma federação do comércio, ao seu Presidente em exercício; (Revogado pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- b) na unidade federativa onde houver duas federações do comércio, ao presidente, em exercício, da federação cujo grupo sindical abranger maior contingente de comerciários inscritos no INPS; (Revogado pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- c) na unidade federativa onde houver mais de duas federações do comércio, a presidência do CR caberá ao presidente, em exercício, da federação eleita por um colégio constituído pelos delegados de cada uma dessas entidades, ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, na razão de um voto para cada Conselheiro. Nos empates verificados, considerar-se-á eleita a que abranger maior contingente de comerciários inscritos no INPS (Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, art. 10, § 2º);
- e) na unidade federativa onde houver mais de duas federações do comércio, a presidência do CR caberá ao Presidente, em exercício, da federação eleita pelo Conselho Nacional. (Redação dada pelo Decreto nº 1.244, de 1994) (Revogado pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- § 1º O Colégio Eleitoral aludido neste artigo será presidido pelo Presidente da Federação de maior arrecadação sindical, que convocará a eleição no prazo de 15 dias antes do término do mandato do Presidente do CR, para ser realizada na cidade onde tiver sede a AR. (Revogado pelo Decreto nº 1.244, de 1994)
- § 2º No caso de não ser realizada a convocação no prazo fixado no § 1º, o Presidente do CN a fará imediatamente, designando, no mesmo edital, o Presidente do Colégio Eleitoral. (Revogado pelo Decreto nº 1.244, de 1994)
- § 3º A escolha será feita e sem qualquer outra formalidade, salvo a observância do voto secreto, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros do Colégio Eleitoral, e em segunda convocação, mínimo 24 horas depois, com qualquer número. (Revogado pelo Decreto nº 1.244, de 1994)
- § 4º Para o exercício da presidência do CR, de que trata a alínea "b", assim como para integrar o Colégio Eleitoral, ou para ser eleito, na forma da alínea "c" deste artigo, é indispensável que a respectiva Federação do Comércio: (Revogado pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- 1 - prove perante a Confederação Nacional do Comércio, seu efetivo funcionamento, bem como o transcurso de, pelo menos, três mandatos completos de sua administração, segundo o disposto na Lei sindical; (Revogado pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- 2 - tenha âmbito estadual; (Revogado pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- 3 - esteja filiada à Confederação Nacional do Comércio e em dia com as suas obrigações previstas no estatuto dessa entidade.
- § 5º O mandato do Presidente do CR, previsto nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo, não poderá exceder ao seu mandato na diretoria da respectiva Federação. (Revogado pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- § 6º As Federações do Comércio, desde que de âmbito estadual, é assegurado o direito de indicarem o representante do respectivo grupo sindical no CR. (Revogado pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- § 7º No caso das letras "b" e "c" deste artigo, observado o disposto no § 4º, não poderá a presidência do CR ser acumulado com a presidência do CR de SESC. (Revogado pelo Decreto nº 5.728, de 2006)
- § 8º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente do CR será substituído de acordo com o princípio estabelecido no estatuto da respectiva Federação do Comércio. (Revogado pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

Art. 23-A. O CR terá como presidente nato o Presidente da Federação do Comércio Estadual. (Incluído pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente do CR será substituído de acordo com a norma estabelecida no estatuto da respectiva Federação do Comércio. (Incluído pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

§ 2º Para o exercício da presidência do CR, assim como para ser eleito, é indispensável que a respectiva Federação do Comércio seja filiada à Confederação Nacional do Comércio e comprove seu efetivo funcionamento, bem como o transcurso de, pelo menos, nove anos de mandatos de sua administração. (Incluído pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

§ 3º O Presidente do CR não poderá exceder ao seu mandato na diretoria da respectiva Federação.

(Incluído pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

~~Art. 24. Os membros do CR, e seus respectivos suplentes, a que se refere a alínea "b" do art. 22, representarão cada um dos grupos de atividades comerciais da respectiva unidade federativa enquadrados no plano de enquadramento sindical da Confederação Nacional de Comércio, e serão eleitos pelo Conselho de Representantes das correspondentes federações de comércio, obedecidas as normas do respectivo estatuto. (Revogado pelo Decreto nº 5.728, de 2006)~~

~~§ 1º Na unidade federativa onde houver federação que represente mais de um grupo de atividades comerciais, a eleição será feita em bloco, abrindo-se o prazo para registro de chapa, pelo período de uma hora, logo após instalada a reunião.~~

~~§ 2º Na hipótese de haver grupo sem federação que o represente, seus representantes serão escolhidos pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional de Comércio, dentre os candidatos indicados pelos sindicatos pertencentes ao respectivo grupo. (Revogado pelo Decreto nº 5.728, de 2006)~~

Município de Pato Branco
11.5 102 Visto

Art. 25. Ao Conselho Regional (CR) compete:

- a) deliberar sobre a administração regional, apreciando o desenvolvimento e a regularidade dos seus trabalhos;
- b) fazer observar, no âmbito de sua jurisdição, as diretrizes gerais da ação do SENAC adaptando-as às peculiaridades regionais;
- c) apresentar ao CN sugestões para o estabelecimento e alteração das diretrizes gerais da ação do SENAC;
- d) aprovar o programa de trabalho da AR;
- e) fazer observar as normas gerais baixadas pelo CN para o plano de contas, orçamento e prestação de contas;
- f) aprovar o orçamento, suas retificações, a prestação de contas e o relatório da AR, encaminhando-os à AN, nos prazos fixados;
- g) examinar anualmente, o inventário de bens a cargo da AR;
- h) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias da AR submetendo a matéria às autoridades oficiais competentes, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) em qualquer verba;
- i) aprovar as operações imobiliárias da AR;
- j) estabelecer medidas de coordenação e amparo às iniciativas dos empregadores no campo da aprendizagem comercial, inclusive pela concessão de subvenções e auxílios;
- l) aprovar o quadro de pessoal da AR, com os respectivos padrões salariais, fixando as carreiras e os cargos isolados;
- m) referendar os atos do Presidente do CR, praticados sob essa condição;
- n) aprovar as instruções padrão para os concursos e referendar as admissões de servidores e as designações para as funções de confiança e para os cargos de contrato especial;
- o) estabelecer a verba de representação do Presidente e fixar diárias e ajudas de custo para seus membros;
- p) cumprir as Resoluções do CN e do CF e exercer as funções que lhe forem por eles delegadas;
- q) autorizar convênios e acordos com a federação do comércio dirigente e com outras entidades, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses recíprocos das signatárias, na área territorial comum;
- r) aplicar, a qualquer de seus membros, nas circunstâncias indicadas, o disposto no art. 14, § 1º - com recursos voluntário, sem efeito suspensivo, pelo interessado, no prazo de 30 dias, para o CN;
- s) aprovar seu regimento interno;
- l) atender às deliberações do CN, encaminhadas pelo DN, a cujos membros facilitará o exercício das atribuições determinadas, prestando-lhes informações ou facultando-lhes o exame ou inspeção de todos os seus serviços, inclusive de contabilidade;
- u) acompanhar a administração do DR, verificando, mensalmente, os balancetes, o livro "Caixa", os extratos de contas bancárias, posição das disponibilidades totais e destas em relação às exigibilidades, bem como a apropriação da receita da aplicação dos duodécimos, de determinar as medidas que se fizerem necessárias para sanar quaisquer irregularidades, inclusive representação ao CN.
- v) aplicar multa ao empregador do comércio que não cumprir os dispositivos legais, regulamentares e regimentais;
- x) interpretar, em primeira instância, o presente Regulamento, com recursos necessário ao CN.

§ 1º O CR reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por dois terços de seus membros.

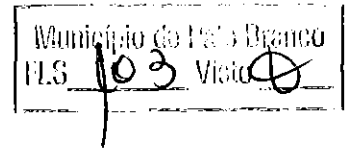
§ 2º O CR se instalará com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros sendo necessário o comparecimento de maioria absoluta para as deliberações.

§ 3º As decisões serão tomadas por maior ide sufrágios, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

§ 4º Qualquer membro do CR poderá recorrer ao CN se lhe forem negadas informações ou se lhe fôr dificultado o exame da AR.

§ 5º O Presidente enviará, sob comprovante, a cada membro do CR, cópia da previsão orçamentária, da prestação de contas e do relatório, até 10(dez) dias antes da reunião em que devam ser apreciados.

SEÇÃO II
Do Departamento Regional



Art. 26. Ao Departamento Regional (DR) compete:

- a) executar as medidas necessárias à observância das diretrizes gerais da ação do SENAC na AR, atendido o disposto na letra *b* do art. 25;
- b) elaborar e propor ao CR o seu programa de trabalho, ouvindo, previamente, quanto aos aspectos técnicos, o DN;
- c) ministrar assistência ao CR;
- d) realizar inquéritos, estudos e pesquisas, diretamente ou através de outras organizações, visando a facilitar a execução do seu programa de trabalho;
- e) preparar e submeter ao CR a proposta orçamentária, as propostas de retificação dos orçamentos, a prestação de contas e o relatório da AR;
- f) executar o orçamento da AR;
- g) programar e executar os demais serviços de administração geral da AR e sugerir medidas tendentes à racionalização de seu sistema administrativo;
- h) apresentar, mensalmente, ao CR a posição financeira da AR, discriminando os saldos de caixa e de cada banco, separadamente.
- i) executar a oferta de gratuidade, prevista na alínea "m" do art. 3º, segundo as determinações estabelecidas pelo Conselho Nacional do SENAC. (Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

Art. 27. O Diretor do DR será nomeado pelo Presidente do CR, devendo recair a escolha em pessoa de nacionalidade brasileira, cultura superior e comprovada idoneidade e experiência nas atividades relacionadas com o ensino.

§ 1º O cargo de Diretor do DR é de confiança do Presidente do CR e incompatível como exercício de mandato em entidade sindical ou civil do comércio.

§ 2º A dispensa do Diretor, mesmo quando voluntária, impõe a este a obrigação de apresentar, ao CR, relatório administrativo e financeiro dos meses decorridos desde o primeiro dia do exercício em curso.

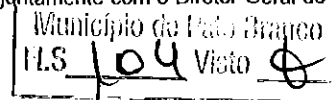
CAPÍTULO VII

Das atribuições dos Presidentes dos Conselhos, do Diretor-Geral do DN e dos Diretores do DD.RR.

Art. 28. Além das atribuições, explícita ou implicitamente cometidas neste regulamento, compete:

- I - Ao Presidente do CN:
 - a) superintender a administração do SENAC;
 - b) submeter ao CN a proposta do orçamento anual da AN e de suas retificações;
 - c) aprovar o programa de trabalho do DN;
 - d) convocar o CN e presidir suas reuniões;
 - e) submeter à deliberação do CN, além da estrutura dos serviços, o quadro de pessoal da AN, com os respectivos padrões salariais, as carreiras e os cargos isolados;
 - f) admitir *ad referendum* do CN, os servidores da AN, promovê-los e demitir-los, bem como, fixar época das férias, conceder licenças e julgar, em grau de recurso, a aplicação de penas disciplinares;
 - g) contratar locações de serviços dentro das dotações do orçamento;
 - h) promover inquérito nas AA.RR.;
 - i) tornar efetiva a intervenção nas AA.RR., decretada em conformidade com o disposto no art. 14, letra *m*;
 - j) representar o SENAC, em juízo e fora dêle, com a faculdade de delegar tal poder;
 - l) corresponder-se com os órgãos do Poder Público, nos assuntos de sua competência;

m) abrir conta em estabelecimentos oficiais de crédito, ou, mediante prévia autorização do CN, em bancos nacionais de reconhecida idoneidade, observado o disposto no artigo 35; movimentar fundos, assinando cheques, diretamente ou por preposto autorizado, conjuntamente com o Diretor-Geral do DN;



n) autorizar a distribuição das despesas votadas em verbas globais;

o) assinar acordos e convênios com a Confederação Nacional do Comércio com o SESC e com outras entidades, visando aos objetivos institucionais ou aos interesses das signatárias;

p) autorizar a realização de congressos ou de conferências e a participação do SENAC em certames dessa natureza;

q) assumir, ativa e passivamente, encargos e obrigações, inclusive de natureza patrimonial ou econômica, de interesse do SENAC;

r) encaminhar ao Tribunal de Contas da União, de acordo com a lei, o balanço-geral, a prestação de contas e o relatório da AN aprovado pelo CN;

s) relatar, anualmente, ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, as atividades da AN;

t) nomear os delegados para as DD.EE. de que trata o art. 1, letra i,

u) delegar poderes.

II - Ao Presidente do CR:

a) superintender a AR do SENAC;

b) submeter ao CR a proposta do orçamento anual da AR e de suas retificações;

c) aprovar o programa de trabalho do DR;

d) convocar o CR e presidir suas reuniões;

e) corresponder-se com os órgãos do Poder Público, nos assuntos de sua competência;

f) submeter à deliberação do CR, além da estrutura dos serviços, o quadro de pessoal da AR, com os respectivos padrões salariais, fixando as carreiras e os cargos isolados;

g) admitir, *ad referendum* do CR, os servidores da AR, promovê-los e demiti-los, bem como, fixar a época das férias, conceder licenças e julgar, em grau de recurso, a aplicação de penas disciplinares;

h) contratar locações de serviços, dentro das dotações do orçamento;

i) assinar acordos e convênios com a Federação do Comércio dirigente, com o SESC e com outras entidades, visando aos objetivos institucionais e aos interesses recíprocos das signatárias na área territorial comum;

j) abrir conta em estabelecimentos oficiais de crédito, ou, mediante prévia autorização do CR, *ad referendum* do CN, em bancos nacionais de reconhecida idoneidade, observado o disposto no art. 35; movimentar fundos, assinando cheques, diretamente ou por preposto autorizado, conjuntamente com o Diretor do DR;

l) autorizar a distribuição de despesas votadas em verbas globais, *ad referendum* do CR;

m) encaminhar à AN o balanço, a prestação de contas e o relatório da AR;

n) relatar, trimestralmente, aos Conselhos de Representantes das Federações da unidade federativa as atividades da AR;

o) delegar poderes.

III - Ao Diretor-Geral do DN:

a) organizar, dirigir e fiscalizar os serviços do órgão a seu cargo, baixando as necessárias instruções;

b) propor a admissão, demissão e promoção dos servidores, fixar sua lotação, consignar-lhes elogio e aplicar-lhes penas disciplinares;

c) assinar, com o Presidente do CN, diretamente ou, no caso de unidade de serviço instalado fora da cidade-sede do CN, por preposto autorizado, os papéis a que se refere a alínea m do inciso l;

d) tomar a iniciativa das atribuições enumeradas no art. 17, adotando as providências necessárias à sua execução;

e) submeter ao Presidente do CN, o plano para distribuição das despesas votadas em verbas globais;

f) realizar reuniões com os Diretores e Chefes de serviço da AN, visando ao aperfeiçoamento e à unidade de orientação do pessoal dirigente.

IV - Ao Diretor do DR:

- a) organizar, dirigir e fiscalizar os serviços do órgão a seu cargo, baixando as necessárias instruções;
- b) propor a admissão, demissão e promoção dos servidores, fixar sua lotação, consignar-lhes elogios e aplicar-lhes penas disciplinares;
- c) assinar, com o Presidente do CR, diretamente ou, no caso de unidade de serviço instalado fora da cidade-sede do CR, por preposto autorizado, os papéis a que se refere a alínea j do inciso II;
- d) tomar a iniciativa das atribuições enumeradas no art. 26, adotando as providências necessárias à sua execução;
- e) submeter ao Presidente do CR o plano para distribuição das despesas voladas em verbas globais.

CAPÍTULO VIII

Dos recursos

Art. 29. Constituem renda do SENAC:

- a) contribuições dos empregadores do comércio e dos de atividades assemelhadas, na forma da lei;
- b) doações e legados;
- c) auxílios e subvenções;
- d) multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais;
- e) as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) rendas eventuais.

Art. 30. A arrecadação das contribuições devidas ao SENAC será feita pelos órgãos arrecadadores, concomitantemente com as contribuições para o Instituto Nacional de Previdência Social.

~~§ 1º A título de indenização pelas despesas com essa arrecadação, a instituição de previdência social, deduzirá do montante arrecadado:~~

- ~~a) 1% (um por cento) nos recolhimentos por via administrativa;~~

§ 1º A título de remuneração pelas despesas da arrecadação de que trata o caput, o órgão arrecadador deduzirá do montante arrecadado: (Redação dada pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

- a) três e meio por cento nos recolhimentos por via administrativa; (Redação dada pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

- b) importância a ser fixada em convênio, quando se tornar necessária a cobrança judicial.

~~§ 2º Ao SENAC é assegurado o direito de promover, junto ao Instituto Nacional de Previdência Social, a verificação das cobranças das contribuições que lhes são devidas, podendo, para esse fim, além de outros meios de natureza direta ou indireta, credenciar prepostos ou mandatários.~~

§ 2º Ao SENAC é assegurado o direito de promover, junto ao órgão arrecadador, a verificação das cobranças das contribuições que lhes são devidas, podendo, para esse fim, além de outros meios de natureza direta ou indireta, credenciar prepostos ou mandatários. (Redação dada pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

~~Art. 31. As contribuições compulsórias, outorgadas em lei, em favor do SENAC, serão creditadas às Administrações Regionais, na proporção de 80% (oitenta por cento) sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais respectivas. O restante, deduzidas as despesas de arrecadação, caberá a AN.~~

Art. 31. As contribuições compulsórias, outorgadas em lei, em favor do SENAC, serão creditadas às Administrações Regionais, na proporção de oitenta por cento sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais respectivas, deduzidas de dois por cento para custeio das despesas de arrecadação. (Redação dada pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

§ 1º Caberá à AN vinte por cento das referidas contribuições, deduzido o restante das despesas de arrecadação previstas na alínea "a" do § 1º do art. 30. (Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

§ 2º Para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 3º, entende-se como Receita de Contribuição Compulsória Líquida do SENAC a Arrecadação Compulsória Bruta, deduzida a contribuição à CNC, de que trata o § 1º do art. 32, às Federações de que trata o caput do art. 33 e a remuneração devida ao órgão arrecadador prevista na alínea "a" do § 1º do art. 30. (Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

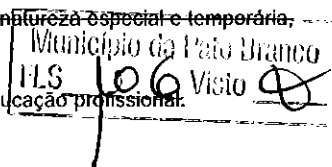
Art. 32. Os recursos da AN terão por fim atender às despesas dos órgãos que a integram.

§ 1º A renda da AN, oriunda da contribuição prevista em lei, com desconto da quota até o máximo de 3% sobre a cifra da Arrecadação-Geral para a Administração Superior a cargo da Confederação Nacional do Comércio, será aplicada na conformidade do que dispuser o orçamento de cada exercício.

§ 2º A AN poderá aplicar, anualmente, de sua receita compulsória, de acordo com os critérios aprovados pelo CN:

- a) até 10% (dez por cento), como subvenção ordinária, em auxílio às AA.RR. de receita insuficiente, visando a permitir-lhes realizarem suas funções primordiais de aprendizagem comercial e de preparação de mão-de-obra qualificada para as atividades comerciais;

b) até 15% (quinze por cento), a título de subvenção extraordinária, às AA.RR. para o fim de atender a realizações de natureza especial e temporária, principalmente para execução de obras, melhoramentos e adaptações, aquisição de imóveis, instalação e equipamentos.



b) até quinze por cento, a título de subvenção extraordinária, às AA.RR. para incremento da qualidade das ações de educação profissional. (Redação dada pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

§ 3º Caberá à AN atender ao disposto no parágrafo único do art. 3º, comprometendo até sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento de sua Receita de Contribuição Compulsória Líquida. (Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

§ 4º A Receita de Contribuição Compulsória Líquida da AN será de vinte por cento da Arrecadação Compulsória Bruta, deduzida a contribuição à CNC, de que trata o § 1º do art. 32, e a comissão devida ao órgão arrecadador, de que trata o caput do art. 31. (Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

§ 5º As subvenções previstas nas alíneas "a" e "b" do § 2º integram o montante de recursos destinados pela AN ao custeio da oferta de vagas gratuitas, nos termos do parágrafo único do art. 3º, conforme critérios fixados pelo CN. (Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

~~Art. 33. A receita das AA.RR., oriunda das contribuições compulsórias, será aplicada na conformidade do orçamento de cada exercício.~~

Art. 33. A receita das AA.RR., oriunda das contribuições compulsórias, reservada a quota de até o máximo de três por cento sobre a arrecadação total da região para a administração superior a cargo das Federações do Comércio, conforme critérios fixados pelo CN, será aplicada na conformidade do orçamento de cada exercício. (Redação dada pelo Decreto nº 5.728, de 2006)

§ 1º Caberá às AA.RR. atender ao disposto no parágrafo único do art. 3º, comprometendo até sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento de suas Receitas de Contribuições Compulsórias Líquidas, conforme critérios fixados pelo CN. (Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

§ 2º A Receita de Contribuição Compulsória Líquida das AA.RR. será de oitenta por cento da Arrecadação Compulsória Bruta, deduzida a contribuição às Federações de que trata o caput do art. 33 e a comissão devida ao órgão arrecadador de que trata o caput do art. 31. (Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

Art. 33-A. No montante anual da Receita de Contribuição Compulsória Líquida do SENAC, aplicado pela AN e pelas AA.RR. em programa de gratuidade, a que se refere o parágrafo único do art. 3º, serão computados os recursos necessários ao custeio direto e indireto, à gestão e aos investimentos. (Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

Art. 34. Nenhum recurso do SENAC, quer na administração nacional, quer nas administrações regionais, será aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores, na forma prescrita neste Regulamento.

Parágrafo único. Todos quantos foram incumbidos do desempenho de qualquer missão, no país ou no estrangeiro, em nome ou às expensas da entidade, estão obrigados à prestação de contas e feitura de relatório, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a ulimação do encargo, sob pena de inabilitação a novos comissionamentos restitução das importâncias recebidas.

Art. 35. Os recursos do SENAC serão depositados obrigatoriamente, em bancos oficiais, ou particulares autorizados pelo CN.

§ 1º É vedado qualquer depósito, pelos órgãos nacionais, em estabelecimento de crédito com capital realizado inferior a dez mil vezes a cifra do maior salário-mínimo vigente do país.

§ 2º Igual proibição se aplica aos órgãos regionais quanto aos estabelecimentos de crédito de sua base territorial, com capital realizado inferior a cinco mil vezes a cifra do salário-mínimo da região.

CAPÍTULO IX

Do orçamento e da prestação de contas

Art. 36. A AN e as AA.RR. organizarão seus respectivos orçamentos referentes ao futuro exercício, para serem apresentados ao CF até o dia 31 de agosto de cada ano.

§ 1º Depois de examinados pelo CF, serão encaminhados à AN, até 30 de setembro, o seu próprio orçamento e, até 15 de novembro, os orçamentos das AA.RR., para, reunidos numa só peça formal, serem apresentados à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social, até 15 de dezembro, nos termos dos arts. 11 e 13, da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

§ 2º Os orçamentos devem englobar as previsões da receita e as aplicações da despesa.

§ 3º Até 30 de julho, a AN dará conhecimento às AA.RR. das estimativas de suas respectivas receitas para o exercício futuro.

Art. 37. As retificações orçamentárias, que se tornarem imprescindíveis no correr do exercício, englobando, exclusivamente, as alterações ao orçamento, superiores aos limites previstos nos arts. 14, alínea d e 25, alínea h, obedecerão aos mesmos princípios da elaboração originária.

§ 1º Os retificativos gerais a serem apresentados à Presidência da República até 15 de setembro de cada ano, deverão dar entrada no CF:

a) até 30 de junho, o da AN;

b) até 31 de julho, os das AA.RR.

§ 2º Depois de examinados pelo CF, serão encaminhados à AN, até 15 de julho, o seu próprio retificativo, e até 31 de agosto, os retificativos das AA.RR.

Art. 38. A AN e as AA.RR. apresentarão ao CF, até 1 de março de cada ano, suas prestações de contas relativas à gestão econômico-financeira do exercício anterior.

Parágrafo único. Depois de examinadas pelo CF, serão encaminhadas à AN, até 15 de março, a sua própria prestação de contas, e, até 30 de março, as das AA.RR., para apresentação ao Tribunal de Contas da União até 31 de março.

Município de Paló Branco
R.S. 107 Visto

Art. 39. Na elaboração dos orçamentos, as verbas reservadas às despesas de administração não poderão ultrapassar a vinte e cinco por cento (25%) da receita própria prevista, não computadas, nesta as subvenções extraordinárias concedidas pela AN, cabendo ao CN ficá-la, anualmente, para a AN, à vista da execução orçamentária e dentro desse limite.

Art. 40. Os prazos fixados neste capítulo são improrrogáveis, concluindo-se, com sua rigorosa observância, os respectivos processos de elaboração e exame, inclusive diligência determinadas pelo CF.

CAPÍTULO X

Do pessoal

Art. 41. O exercício de quaisquer empregos ou funções no SENAC dependerá de provas de habilitação ou de seleção, reguladas em ato próprio.

§ 1º A exigência referida não se aplica aos contratos especiais e locações de serviço.

§ 2º Sem prévia autorização do titular respectivo ministério ou autoridades correspondente, não serão admitidos servidores públicos autárquicos a serviço do SESC.

Art. 42. Os servidores do SENAC estão sujeitos à legislação do trabalho e previdência social, considerando-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, na sua qualidade de entidade de direito privado, como empregador, reconhecida a autonomia das AA.RR., quanto à feitura, composição, padrões e peculiaridades de seus quadros empregatícios, nos termos do parágrafo único do art. 21.

Art. 43. Os servidores do SENAC são segurados obrigatórios do Instituto Nacional da Previdência Social.

Art. 44. Não poderão ser admitidos como servidores do SESC, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

Parágrafo único. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do SENAC ou do SESC.

CAPÍTULO XI

Das disposições gerais e transitórias

Art. 45. Os Presidentes e os membros do CN e dos CC.RR., excetuados os Diretores Geral e Regionais, não poderão perceber remuneração decorrente de relação de emprego, ou contrato de trabalho de qualquer natureza, que mantenham com o SENAC, o SESC, ou entidades sindicais e civis do comércio.

Art. 46. Na AN e nas AA.RR., será observado o regime de unidade de tesouraria.

Art. 47. A sede do SENAC, abrangendo a do Conselho Nacional e do Departamento Nacional, permanecerá, em caráter provisório, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, transferindo-se para a Capital da República, quando ocorrer a da Confederação Nacional do Comércio.

§ 1º Além que se efetive a mudança, o SENAC manterá em Brasília, isoladamente ou em conjunção com o órgão confederativo comercial, uma Delegacia Executiva.

§ 2º A AR que, na data da aprovação deste Regulamento, tiver sede fora da capital, poderá assim permanecer até deliberação em contrário do CR.

Art. 48. A Confederação Nacional do Comércio elaborará o regimento do SENAC, previsto no art. 4º, parágrafo único, dentro de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 49. O Conselho Nacional e os Conselhos Regionais votarão os seus regimentos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência do Regimento do SENAC, com observância de suas normas, da lei da entidade e deste Regulamento.

§ 1º Os regimentos internos consignarão as regras de funcionamento do plenário, a convocação de reuniões, a pauta dos trabalhos, a distribuição dos processos, a confecção de atas e tudo quanto se refira ao funcionamento dos respectivos colegiados, inclusive, facultativamente, a constituição de comissões.

§ 2º A observância das normas regimentais constitui elemento essencial à validade das deliberações.

Art. 50. A alteração do presente regulamento poderá ser proposta pela Confederação Nacional do Comércio, mediante dois terços dos votos do Conselho de Representantes, com aprovação do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Art. 51. O percentual de recursos destinados à oferta de gratuidade, previsto no parágrafo único do art. 3º, deverá ser alcançado, em 2014, obedecida a seguinte gradualidade: (Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

I - no ano de 2009: vinte por cento; (Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

II - no ano de 2010: vinte e cinco por cento; (Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

III - no ano de 2011: trinta e cinco por cento;

(Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

IV - no ano de 2012: quarenta e cinco por cento;

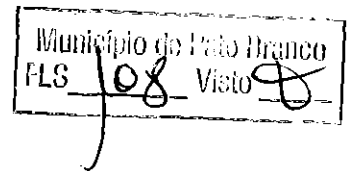
(Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

V - no ano de 2013: cinquenta e cinco por cento; e

(Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

VI - no ano de 2014: sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento.

(Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)



Art. 52. O percentual de recursos destinado às AA.RR. para oferta de gratuidade, previsto no § 5º do art. 32, deverá ser alcançado em 2014, iniciando-se em 2009, conforme gradualidade a ser fixada pelo CN. (Incluído pelo Decreto nº 6.633, de 2008)

Jarbas G. Passarinho

*

Notícias

01/06/2012

Senac PR é destaque no II Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnologia

Na quarta-feira (30) o Senac PR foi destaque no II Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnologia, que encerra hoje suas atividades. Desde a manhã, a mostra gastronômica Confeitaria Fina à Base de Café, atraiu o público do evento, curioso para conhecer e degustar o minibolo Frescor de Maringá e o biscoito Maria do Ingá. Ambas utilizam o café como ingrediente principal, levando o gosto da região Norte do Paraná, uma das maiores produtoras do grão no estado. As receitas, inéditas, foram criadas exclusivamente para o Fórum pelo instrutor de confeitaria, André Luis Lourenço Batista, com o auxílio de alunos e da equipe do Senac Maringá. Ao todo foram produzidas 10 mil unidades para degustação.

Outras duas sobremesas, também desenvolvidas pelo instrutor, foram o tema da oficina O Café na Confeitaria Atual, realizada no fim do dia. Comandada por André e pela nutricionista Angelica da Silva Rodrigues, a atividade contou com 40 participantes.

O Senac PR também participou de duas atividades técnico-científicas. A analista de educação profissional, Etienne Cesar Rosa Vaccarelli, e a coordenadora de educação presencial, Carina Bárbara Ribas de Oliveira Bechert, apresentaram, respectivamente, um relato sobre os projetos Jovem Profissional e Contraturno, experiências de ensino em tempo integral.

O fórum também serviu como termômetro para o pré-lançamento da Web TV, nova ferramenta que vai incrementar a gama de cursos a distância ofertados pela instituição. A apresentação foi feita pela gerente executiva da Unidade de Educação a Distância, Denyze Cristina Lorenzon Ruckl.

Na quinta-feira (31), a produção científica da instituição foi exposta na mostra de pôsteres. Hoje (1º), o grupo de gerentes executivos de diversas unidades do estado, gestores e analistas de educação retorna para Curitiba com uma bagagem repleta de novas ideias, informações e experiências sobre a educação profissional no Brasil e no mundo.

Mostra dos trabalhos dos alunos da Pós-graduação em Artes Visuais



Pré-lançamento da Web TV

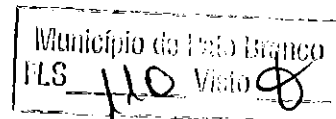
**Senac
São
Paulo**

[t \(http://twitter.com/intent/follow?source=followbutton&variant=1.0&screen_name=senacsao paulo\)](http://twitter.com/intent/follow?source=followbutton&variant=1.0&screen_name=senacsao paulo)

[in \(https://www.linkedin.com/company/165919/\)](https://www.linkedin.com/company/165919/)

[yt \(http://www.youtube.com/c/senacsao paulo?sub_confirmation=1\)](http://www.youtube.com/c/senacsao paulo?sub_confirmation=1)

[@ \(https://www.instagram.com/senacsao paulo/\)](https://www.instagram.com/senacsao paulo/)



04/12/2018 10h

ONU reconhece práticas inclusivas do Senac São Paulo pela 2ª vez seguida

Premiação reforça sucesso das ações de empregabilidade para trabalhadores com deficiência promovidas pela instituição.



Andreza Matsumoto e Mario Valle representaram o Senac São Paulo na cerimônia realizada na sede da ONU em Nova York

O Senac São Paulo recebeu, pela segunda vez seguida, o prêmio *Reconhecimento Global Boas Práticas de Empregabilidade para Trabalhadores com Deficiência*, promovido pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo (SEDPcD) e pelo Centro de Tecnologia e Inovação (CTI) em parceria com a Organização das Nações Unidas (ONU).

A cerimônia ocorreu nesta segunda-feira, 3 de dezembro, na sede da ONU, localizada em Nova York, e marcou o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

A instituição foi contemplada na categoria *Gestão* pelas ações realizadas no Programa de Inclusão e Diversidade, criado em 2002 para garantir a contratação de pessoas com deficiência, a orientação e sensibilização de todos os funcionários e o fornecimento de recursos para a eliminação de barreiras para que os profissionais com deficiência possam desempenhar plenamente seu trabalho no Senac.

Para Luiz Francisco de A. Salgado, Diretor Regional do Senac São Paulo, a premiação coloca a instituição entre as empresas mais inclusivas no cenário mundial.

"É um reconhecimento dos esforços do Senac durante os últimos 16 anos na promoção de uma cultura de valorização da diversidade e inclusão. Entendemos que a instituição passa a ser uma referência nacional e internacional no que tange a promoção da cultura de inclusão, reforçando os nossos valores educacionais, bem como o nosso compromisso com a construção de cenários sociais mais justos", afirma Salgado.

O processo de avaliação das empresas considerou elementos como acessibilidade, cultura organizacional, recrutamento e seleção, gestão, e protagonismo, considerado como um dos pontos altos do programa por Andreza Matsumoto e Mario Valle, responsáveis pelo projeto institucional e que representaram o Senac na cerimônia.

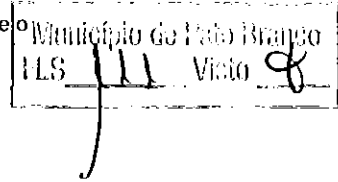


Andreza e Mario são responsáveis pelo Programa de Inclusão e Diversidade



Cerimônia foi realizada na sede da ONU, em Nova York

"O Senac promove ações em todas essas dimensões, com destaque para o protagonismo, tendo em vista a amplitude e o impacto da sua atuação em projetos de mobilização de funcionários, alunos e comunidade", diz Andreza.



O programa já havia sido reconhecido na primeira edição do prêmio, em 2016, quando ainda se chamava Programa de Inclusão de Pessoas com Deficiência.

"Nesse período, investimos no teste de novas tecnologias assistivas, na ampliação do número de atendimentos, ações de treinamento e formação de multiplicadores, assim como na ampliação do escopo de trabalho do programa, que passou a se chamar Programa de Inclusão e Diversidade. Com esse novo posicionamento, o programa amplia os seus desafios e passa a oferecer uma programação estendida que considera outros públicos socialmente desfavorecidos", finaliza Mario.

Notícias relacionadas:

Trabalhadores com deficiência: Senac São Paulo é premiado como uma das melhores empresas do estado
[\(/jsp/default.jsp?tab=00002&newsID=a24982.htm&subTab=00000&testeira=457&uf=&local=&l=&template=&unit=\)](#)

Senac São Paulo tem excelência em práticas inclusivas reconhecida pela ONU
[\(/jsp/default.jsp?tab=00002&newsID=a24179.htm&subTab=00000&testeira=457&uf=&local=&l=&template=&unit=\)](#)

Tags: Inclusão, ONU, Programa de Inclusão e Diversidade, Reconhecimento Global Boas Práticas de Empregabilidade para Trabalhadores com Deficiência, Senac São Paulo

Institucional ([/jsp/default.jsp?newsID=a724.htm&testeira=457](#))

Conheça o Senac ([/jsp/default.jsp?newsID=a724.htm&testeira=457](#))

Serviços

Sites

Unidades ([/jsp/default.jsp?newsID=DYNAMIC,oracle.br.dataservers.UnidadesDataServer,getAllUnidade&template=2210.dwt&testeira=f](#)

Todas as unidades ([/jsp/default.jsp?newsID=DYNAMIC,oracle.br.dataservers.UnidadesDataServer,getAllUnidade&template=2210.dwt&testeira=2092](#))

Editora Senac (<http://www.editorasencasp.com.br/>)

Hotéis (<http://www.grandehotelsenac.com.br/>)

Eventos

Agenda de Eventos ([/jsp/default.jsp?newsID=DYNAMIC,oracle.br.dataservers.ContentEventDataServer18,selectEvents&template=932.dwt&testeira=962](#))

Informações: [4090-1030 \(tel:40901030\)](tel:4090-1030) para capitais e regiões metropolitanas

e [0800-883-2000 \(tel:08008832000\)](tel:0800-883-2000) para demais regiões ou pelo [Fale Conosco. \(http://www.sp.senac.br/faleconosco\)](http://www.sp.senac.br/faleconosco).

Copyright
 © 2007-
 2019.
 Todos os
 Direitos
 Reservados

[Créditos e Expediente.](#)
[\(/jsp/default.jsp?newsID=a13119.htm&testeira=498\)](#)

[Política de Privacidade.](#) ([/jsp/default.jsp?tab=00002&newsID=a15504.htm&subTab=00418&testeira=1461&template=675.dwt](#))

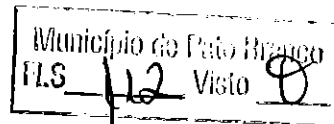
[\(/jsp/default.jsp?tab=00002&newsID=a15504.htm&subTab=00418&testeira=1461&template=675.dwt\)](#)

SITE BLINDADO

(<https://www.siteblindado.com/consublindado/?language=pt&hostname=www.sp.sen>)

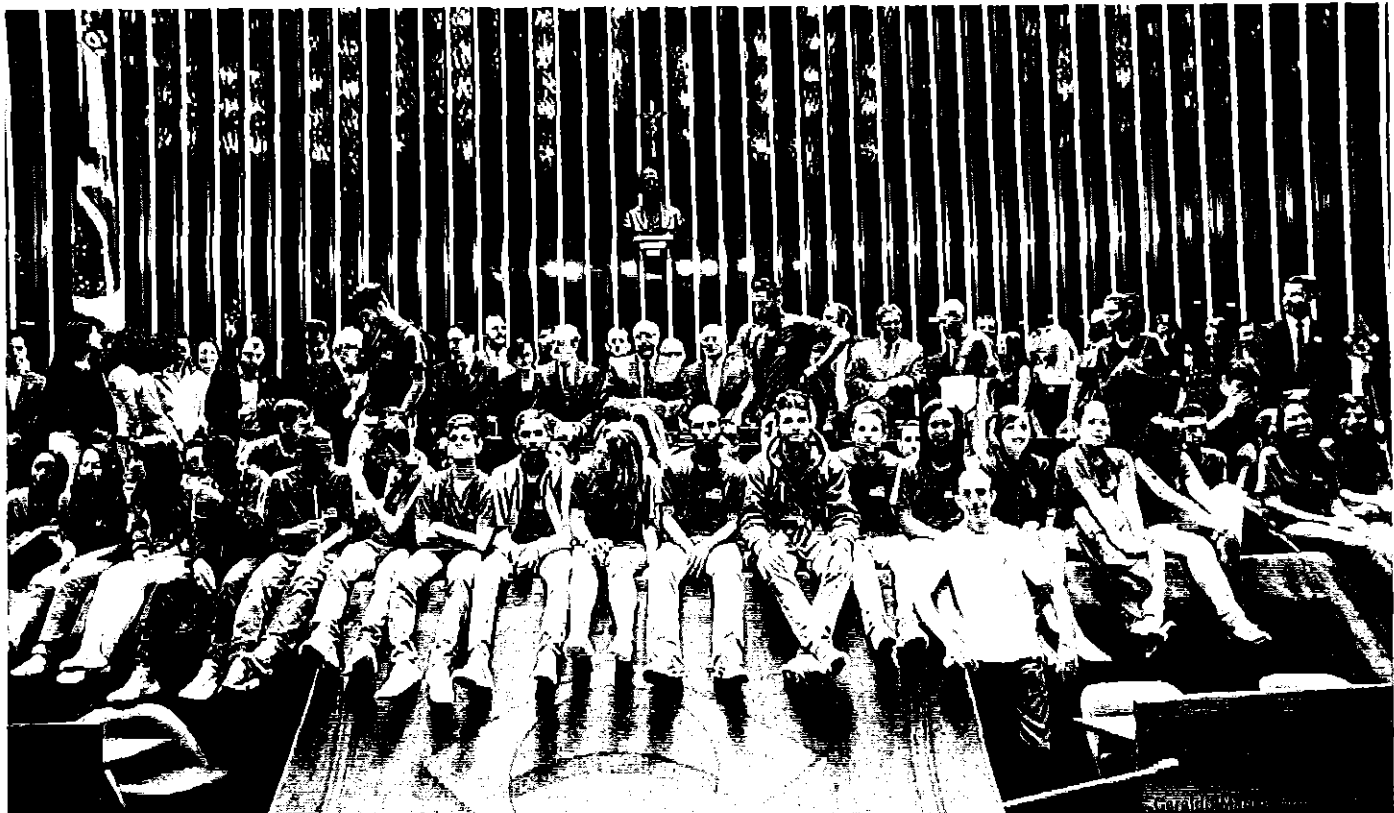
source=followb

Senado Notícias



Colaboração do Senac para profissionalização dos brasileiros é lembrada em homenagem

Elina Rodrigues Pozzebom e Marília Coêlho | 23/02/2015, 14h51 – ATUALIZADO EM 23/02/2015, 15h23



Os 69 anos de atuação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) foram celebrados pelo Senado na manhã desta segunda-feira (23) em sessão no Plenário. A importância do órgão para a educação e profissionalização dos brasileiros, facilitando o alcance ao efetivo emprego, foi destacada pelos participantes da homenagem.

Os participantes da homenagem também lembraram que o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) participa do financiamento dos cursos oferecidos pelo Senac e lamentaram o fato de que os repasses do governo federal para o programa estejam atrasados.

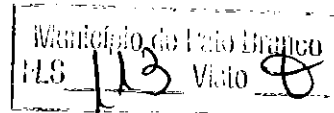
Inaugurado em 10 de janeiro de 1946, o Senac é hoje um dos principais agentes de educação profissional do país, voltado para o setor do comércio de bens, serviços e turismo. São mais de 600 unidades espalhadas por quase 4 mil municípios. Em 2014, foram 2,5 milhões de atendimentos, sendo 1,8 milhão de matrículas em educação profissional. Destas, 1,1 milhão foram gratuitas, o que deixa patente a preocupação com a inserção social, como afirmou o autor do pedido de homenagem, senador Paulo Paim (PT-RS). Ele acredita que a instituição pode ser considerada um dos trunfos para se alcançar os objetivos propostos pela presidente Dilma Rousseff de transformar o Brasil na "Pátria Educadora", assim como as demais integrantes do Sistema S.

— São quase 70 anos de uma trajetória inteiramente dedicada ao fortalecimento do setor do comércio de bens, serviços e turismo no Brasil e à qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do país. A capacidade de se transformar e se aprimorar explica o espantoso desempenho do Senac, que acumulou mais de 55 milhões de atendimentos prestados a trabalhadores e empresários, por meio dos programas mais variados, de forma presencial ou a distância, em todo o território nacional — registrou Paim.

Na abertura da sessão, como presidente dos trabalhos, o senador Jorge Viana (PT-AC) destacou o quanto são bem sucedidas e essenciais as parcerias da iniciativa privada brasileira com a sociedade, por meio das organizações do Sistema S. Sempre buscando excelência, elas têm dado certo, especialmente quando vinculadas diretamente à formação e aperfeiçoamento dos trabalhadores, como destacou o parlamentar.

Na mesma linha, o senador Hélio José (PSD-DF) apontou o Senac como uma instituição exemplar, que aperfeiçoa parcerias e oferece inserção social por meio de bolsas e outros serviços gratuitos aos mais carentes. Mas em sua avaliação, o país precisa aprimorar a educação profissional, hoje ainda tímida.

— Precisamos incentivar os brasileiros a escolher a formação técnica como opção para ingressar no mercado de trabalho — analisou.



Jovens

O senador Telmário Mota (PDT-RR) ressaltou a importância da instituição para seu estado. Segundo ele, o Senac tem sido responsável por encaminhar milhares de jovens roraimenses ao mercado de trabalho ao longo dos anos.

— Quem nos dera que alguns governantes que passaram pelo nosso estado tivessem tido essa mesma visão da importância dos estudos na formação do nosso jovem. Com certeza, não teríamos tantos adolescentes desempregados, outros no mundo da droga ou no submundo do crime — afirmou.

Já Wellington Fagundes (PR-MT) trouxe o depoimento de um jovem mato-grossense chamado Robson Davi Ramos da Silva, de 16 anos, beneficiado pelos cursos da instituição. De acordo com o senador, Robson afirma que “o Senac ofereceu um recomeço, preparando-o para a vida e o ensinando a ser um homem com visão de futuro”. Ele trabalhava em situação análoga à de escravo, disse o parlamentar, e hoje é um Jovem Aprendiz lotado no Ministério Público do estado, um exemplo a ser seguido, ressaltou.

— O Senac tem a valorosa missão de educar para o trabalho — completou.

Orçamento

A senadora Ana Amélia (PP-RS) apontou a importância do Senac para a superação dos dilemas sociais e econômicos que podem ser observados no Brasil. Destacou do mesmo modo o papel do Pronatec nesse sentido. Ela aproveitou a sessão de homenagem para conclamar os senadores e deputados a votarem logo o Orçamento de 2015 para que os recursos ao programa sejam liberados pelo Poder Executivo.

— O atraso da liberação dos recursos do Pronatec não é um bom sinal. Algumas coisas são fundamentais. Nós não podemos suspender, paralisar. Se não estamos liberando o dinheiro, porque o Senado e a Câmara não votaram o Orçamento deste ano, nós temos que fazer um esforço para votar — afirmou.

Segundo a senadora, o governo já anunciou que fará a liberação dos recursos do programa a todas as instituições envolvidas, incluindo o Senac.

— Nós temos todos o compromisso de, nesta “pátria educadora”, não deixar que isso fique apenas na retórica, nas palavras bonitas, mas que isso seja, de fato, viabilizado através da liberação imediata do recurso — reforçou Ana Amélia.

Também fez pronunciamento o deputado Mauro Pereira (PMDB-RS) ex-aluno do Senac. Segundo afirmou, a sessão de homenagem foi oportuna para a equipe econômica do governo refletir sobre o momento de crise na indústria nacional. Ele afirmou que a Câmara e o Senado têm a grande responsabilidade de alertar o governo e falar a verdade sobre o caminho a seguir.

— Para que esse futuro seja realmente brilhante, precisa da nossa ação, do nosso trabalho, da nossa dedicação. O verdadeiro deputado e senador da base do governo é aquele que fala a verdade para quem está no exercício do poder — disse o deputado.

Convergência

Adelmir Santana, ex-senador e vice-presidente da Confederação Nacional do Comércio (CNC), entidade sindical patronal à qual o Senac está ligado também participou da homenagem. Ele destacou que Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é uma “convergência nacional”, já que o requerimento para a seção foi apresentado por senadores de vários partidos. Ele lembrou que o Senac está presente em todos os estados e no Distrito Federal, e em 3.061 municípios.

São 625 unidades operativas, 30 mil instrutores por todo o país e mais de 5.600 parcerias com outras entidades. Adelmir lembrou ainda do trabalho social desenvolvido pelo Senac com as gratuidades, principalmente por meio do Pronatec, e pediu que o governo federal coloque em dia os repasses destinados ao programa, uma das bandeiras da campanha de reeleição de Dilma Rousseff em 2014.

— Não podemos deixar que um programa como esse sofra descontinuidade. É preciso que levem em conta a importância da existência desse programa e coloquem efetivamente em dia as obrigações do Estado para com o Senai, o Senac e as escolas que hoje participam do Pronatec — disse.

A homenagem foi proposta por Paim, com apoio dos senadores João Capiberibe (PSB-AP), Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), Cristovam Buarque (PDT-DF) e Wilder Moraes (DEM-GO). O ex-senador Pedro Simon foi um dos subscritores do requerimento apresentado no ano passado.

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)

Município do Pato Branco
PLS 114 Voto 9

Senac: Melhor Escola de Educação Profissional do Brasil

A instituição oferece desde a formação básica até pós-graduação, incluindo cursos de qualificação, técnicos e aperfeiçoamentos.

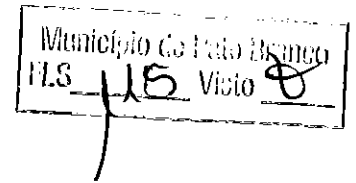
Por Sistema Fecomércio

09/11/2017 12h26 · Atualizado há um ano



O Senac Ceará atua na qualificação e inserção dos seus alunos no mercado de trabalho — Foto: Jr Panela

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Com portfólio de mais de 800 cursos, o Senac Ceará é referência em educação profissional e promove a inclusão social qualificando os trabalhadores do comércio. Os cursos vão desde a formação básica até pós-graduação, passando por qualificação, cursos técnicos e aperfeiçoamentos. A instituição também promove a educação profissional, por meio do atendimento corporativo e de projetos sociais.

Desde 1946, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac é o principal agente de educação profissional no Brasil. Fundado no Ceará em 20 de maio de 1948, o Senac é uma instituição social, de caráter privado e sem fins lucrativos, mantida por empresários do comércio de bens, turismo e serviços, por meio da Fecomércio.

Presente em 13 unidades distribuídas em Fortaleza (Centro, Aldeota, Cuca Barra do Ceará e Iprede), Aquiraz, Cedro, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maranguape, Sobral, Itapipoca, além dos polos de Quixadá e Limoeiro do Norte, o Senac Ceará conta ainda com quatro unidades móveis – nas áreas de Turismo, Lazer e Hospitalidade; Informática; Beleza e Saúde. A instituição também integra a Rede Senac de Educação a Distância, levando assim seus cursos para todo o estado.

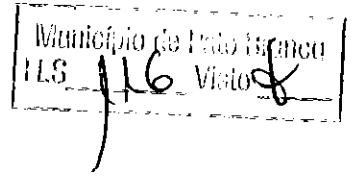
Outro grande diferencial do Senac é o novo modelo pedagógico com foco no desenvolvimento de competências. Dessa forma, o aluno evolui desde a formação inicial, passando pelo nível técnico até o superior, com maior flexibilidade – de acordo com a sua necessidade, disponibilidade ou amadurecimento. A instituição investe também no constante aperfeiçoamento e capacitação dos seus instrutores, em tecnologia, inovação e em uma infraestrutura moderna. Além disso, mantém sua programação de cursos sempre atualizada, de acordo com as tendências no comércio de bens, serviços e turismo.

Contribuindo para o desenvolvimento econômico do estado, atende as empresas desenvolvendo soluções educacionais a partir de seu perfil e objetivos. O Senac Consultoria reúne diversos serviços voltados para o setor corporativo, tendo em vista o cumprimento das exigências e legislações para atuação no mercado.

Além da educação profissional e do atendimento corporativo, a responsabilidade social também é um dos principais pilares. Mais do que cursos gratuitos, o Senac oferece oportunidades de inclusão social que transformam a vida de milhares de pessoas através do Programa Senac de Gratuidade. São ofertadas vagas a jovens brasileiros de baixa renda com cursos de formação inicial até os de nível técnico.

O Senac Ceará também participa de diversos projetos sociais em parceria com outras instituições, como o Projeto Querer. Juntamente com a Secretaria da Justiça e Cidadania do Ceará (Sejus/CE) e o Serviço Brasileiro

de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae/CE), o projeto leva às internas das unidades prisionais do Ceará uma oportunidade de realizar cursos e desenvolver um ofício, gerando renda, tendo em vista a reintegração dessas mulheres à sociedade. Também destaca-se nessa ação social o projeto Abrigar, que tem o mesmo objetivo, mas é destinado a jovens acolhidos em abrigos do estado.

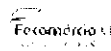


Áreas de atuação

Atuando nas áreas de Ambiente e Saúde; Desenvolvimento Educacional e Social; Gestão e Negócios; Turismo, Hospitalidade e Lazer; Infraestrutura; Produção Cultural e Design; Informação e Comunicação; Produção Alimentícia; e no eixo Segurança, o Senac Ceará possibilita que o trabalhador aprimore seus conhecimentos para entrar no mercado de trabalho, crescer em sua carreira e até mesmo empreender em novos negócios. O número de alunos qualificados chega a 60 mil por ano, tanto nas unidades da Capital, quanto nas do interior.

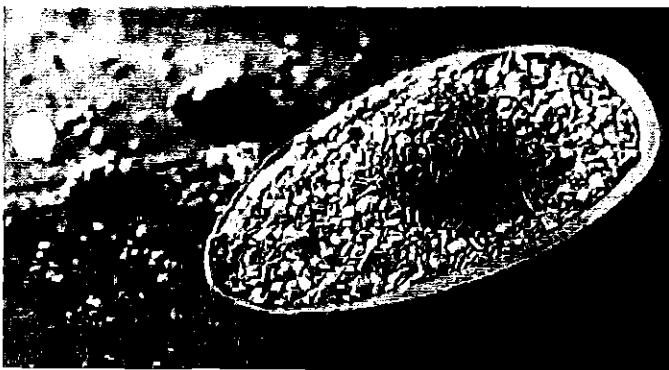
Informações: (85) 3270 5400

Site: <http://www.ce.senac.br>



Associação das Empresas de Comércio do Ceará - Fecomércio CE

MAIS DO G1



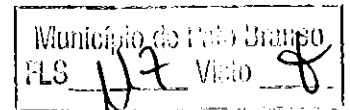
Senac abre cursos para quem quer garantir renda extra na Páscoa

Há 24 horas — Em Radar do Comércio



Biblioteca do Sesc adota bookcrossing e incentiva compartilhamento de livros

Há 2 dias — Em Radar do Comércio

Senac
São
Paulo🐦 (http://twitter.com/intent/follow?source=followbutton&variant=1.0&screen_name=senacsaopaulo)in (<https://www.linkedin.com/company/165919/>)📺 (http://www.youtube.com/c/senacsaopaulo?sub_confirmation=1)📷 (<https://www.instagram.com/senacsaopaulo/>)

12/03/2018 10h55min

Senac São Paulo conquista pela oitava vez o prêmio Melhores Fornecedores para RH



Troféu foi recebido pelo gerente do Atendimento Corporativo do Senac São Paulo, Maurício Pedro

Pela oitava vez consecutiva, o Atendimento Corporativo do Senac São Paulo conquistou o prêmio Melhores Fornecedores para RH. Além de figurar como Melhor Avaliada no segmento Educação Continuada, a instituição está entre as 25 melhores fornecedoras de produtos e serviços para o setor do país.

A entrega da premiação aconteceu, em 27 de fevereiro, em evento que reuniu as principais instituições da área de recursos humanos, na capital paulista.

Para Maurício Pedro, gerente do Atendimento Corporativo, é muito gratificante para o Senac São Paulo ser reconhecido mais uma vez por sua excelência. "Essa conquista reafirma nosso compromisso em trabalhar no desenvolvimento das melhores soluções educacionais customizadas para organizações públicas, privadas e do terceiro setor".

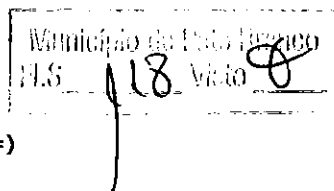
O prêmio faz parte da iniciativa do Grupo Gestão RH, que, por meio de pesquisas, valoriza o trabalho das empresas que entregam produtos e serviços para o setor. A iniciativa também tem como objetivo avaliar as práticas direcionadas aos clientes nas áreas de benefícios, talentos, tecnologia para RH, gestão do negócio e facilities & services. A metodologia se baseia em análises quantitativas e qualitativas, assim como nos destaques por Categorias e Segmentos, 10 Mais e Empresa do Ano.

Atendimento Corporativo do Senac São Paulo

O Atendimento Corporativo do Senac São Paulo desenvolve soluções educacionais customizadas, nas modalidades presencial e a distância, para organizações públicas, privadas e do terceiro setor, sempre alinhadas aos objetivos estratégicos dessas instituições.

Nos últimos 15 anos, o Senac São Paulo capacitou mais de 770 mil pessoas em cerca de 7,1 mil organizações, tais como Walmart, Basf, Mafpre, EDP, Restoque S/A, Instituto Eurofarma, APAS, Instituto PROA, Motorola Solutions e CREA-SP.

Seu desempenho é reconhecido por especialistas do setor, que também já concederam à instituição 16 vezes o prêmio Top of Mind de RH na categoria treinamento e desenvolvimento e, em 2018, a colocou entre os 25 Melhores Fornecedores de



Notícias relacionadas:

Senac está entre os 10 Melhores Fornecedores para RH ([jsp/default.jsp?tab=00002&newsID=a24268.htm&subTab=00000&testeira=696&uf=&local=&l=&template=&unit=](/jsp/default.jsp?tab=00002&newsID=a24268.htm&subTab=00000&testeira=696&uf=&local=&l=&template=&unit=))

Tags: Atendimento Corporativo do Senac São Paulo, Educação Continuada, Gerência de Atendimento Corporativo, Prêmio Melhores Fornecedores para RH, premiação

Institucional (</jsp/default.jsp?newsID=a724.htm&testeira=457>)

Conheça o Senac (</jsp/default.jsp?newsID=a724.htm&testeira=457>)

Serviços

Sites

Unidades ([/jsp/default.jsp?](/jsp/default.jsp?newsID=DYNAMIC,oracle.br.dataservers.UnidadesDataServer.getAllUnidade&template=2210.dwt&testeira=f)

[newsID=DYNAMIC,oracle.br.dataservers.UnidadesDataServer.getAllUnidade&template=2210.dwt&testeira=f](/jsp/default.jsp?newsID=DYNAMIC,oracle.br.dataservers.UnidadesDataServer.getAllUnidade&template=2210.dwt&testeira=f)

Todas as unidades (</jsp/default.jsp?newsID=DYNAMIC,oracle.br.dataservers.UnidadesDataServer.getAllUnidade&template=2210.dwt&testeira=2092>)

Editora Senac (<http://www.editorasenacsp.com.br/>)

Hotéis (<http://www.grandehotelsenac.com.br/>)

Eventos

Agenda de Eventos (</jsp/default.jsp?newsID=DYNAMIC,oracle.br.dataservers.ContentEventDataServer18.selectEvents&template=932.dwt&testeira=962>)

Informações: [4090-1030 \(tel:40901030\)](tel:40901030) para capitais e regiões metropolitanas

e [0800-883-2000 \(tel:08008832000\)](tel:08008832000) para demais regiões ou pelo [Fale Conosco. \(http://www.sp.senac.br/faleconosco\)](http://www.sp.senac.br/faleconosco)

Copyright
© 2007-
2019.
Todos os
Direitos
Reservados

[Créditos e Expediente.](#)

[/jsp/default.jsp?](/jsp/default.jsp?newsID=a13119.htm&testeira=498)

[newsID=a13119.htm&testeira=498](/jsp/default.jsp?newsID=a13119.htm&testeira=498))

[Política de Privacidade. \(/jsp/default.jsp?](#)

[tab=00002&newsID=a15504.htm&subTab=00418&testeira=1461&template=675.dwt](/jsp/default.jsp?tab=00002&newsID=a15504.htm&subTab=00418&testeira=1461&template=675.dwt))



(<https://www.siteblindado.com/consublindado/>)

language=pt&hostname=www.sp.sen

source=followb



DECRETO Nº 8.441, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a instauração e a condução do processo administrativo para apuração de responsabilidades e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a instauração e a condução do processo administrativo para apuração de responsabilidades e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Pato Branco.

**CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Seção I
Das Infrações e dos Sujeitos**

Art. 2º As infrações puníveis com as sanções previstas nesta norma são as descritas na Lei Federal nº 8666/93, e nas demais normas sobre o assunto, observado o disposto no instrumento contratual quando for o caso.

Art. 3º Garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas, conforme o caso, a:

- I. licitante;
- II. contratado;
- III. candidato a cadastramento no sistema de registro cadastral;
- IV. empresas e profissionais, em relação aos atos descritos no art. 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- V. outras pessoas em que as leis sobre licitações e contratos definirem como passíveis das punições previstas neste capítulo.

Art. 4º Compete ao Gestor do Contrato a aplicação das sanções definidas na Seção II deste Capítulo.

**Seção II
Das Sanções Administrativas**

Art. 5º As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo serem das seguintes espécies:

- I. advertência;



- II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- IV. declaração de inidoneidade;
- V. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

Art. 6º Na aplicação das sanções, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- I. proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II. danos resultantes da infração;
- III. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- V. circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Seção III Das Particularidades da Multa

Art. 7º A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

- I. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- II. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Parágrafo único. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.



Art. 13. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 14. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Art. 15. A defesa prévia do indiciado não será conhecida quando interposta:

- I. de forma intempestiva;
- II. por quem não seja legitimado;
- III. após exaurida a esfera administrativa.

Art. 16. Apreciada a defesa, o Gestor do Contrato elaborará relatório e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do indiciado.

Seção III Do julgamento

Art. 17. Reconhecida a responsabilidade da Contratada, o Gestor do Contrato proferirá a decisão, que deverá conter no mínimo a descrição sucinta dos fatos, o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, a pena e sua dosimetria, e, conforme o caso:

- I. a fundamentação pelo acolhimento da defesa e arquivamento;
- II. as normas, cláusulas contratuais ou editalícias definidoras da infração e as sanções aplicadas.

Art. 18. O Gestor do Contrato poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO V DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 19. Da decisão administrativa cabe recurso, ao Gestor da Pasta, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 20. No caso de aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade (ato exclusivo do Gestor da Pasta), caberá Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 21. Após decisão definitiva na esfera administrativa, caberá à Área de Licitações e Contratos a execução da sanção aplicada.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
PLS 22 Voto 8

Art. 22. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Art. 23. Além das sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado ficará sujeito, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias ou contratuais.

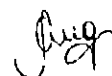
Art. 24. A aplicação deste Decreto será obrigatória somente aos contratos assinados após a sua vigência e às licitações iniciadas após essa data, podendo ser utilizado como referência para condução de processos assinados antes da mesma.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de janeiro de 2019.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em <u>10 / 01 / 2019</u>	Publicado em <u>10 / 01 / 2019</u>
Edição: <u>1670</u>	Edição: <u>1301</u> Pág. "B" <u>2</u>
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
FLS 23 Visto 8

Para: Procuradoria Geral

De: Divisão de Licitação

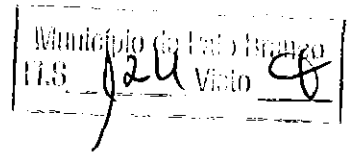
Data: 30 de janeiro 2019

Ref: Protocolo nº 396718/2019

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Procuradoria, processo licitatório na modalidade protocolado sob número 396718/2019, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa nº 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, para análise, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Atenciosamente.

Thais Lúve
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2019
PROCESSO Nº **/2019 - PROTOCOLO Nº 396718/2019

Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. *Augustinho Zuchli*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 361, CEP: 85.505-250, La Salle, em Pato Branco - PR, e pela Sra. Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, Secretária Municipal de Assistência Social.

EMPRESA: *Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAC*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.541.088/0005-70, com sede na Avenida Tupi, 385, Bairro Bortot, CEP: 85.504-150 em Pato Branco - PR, Telefone (46) 3219-4700, Representante Legal: *Vitor Salgado Monastier* CPF: 061.315.149-68, RG: 523.562-6.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa nº 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	sv	Oficina de Salão Social Básico: Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobrancelha (design), manicure e pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratante.	21.470,00	21.470,00
2	1	sv	Oficina de Informática: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de Word e internet aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador. O curso será ofertado a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.	14.720,00	14.720,00
3	1	sv	Oficina de Costura Básica: Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas	23.000,00	23.000,00



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
PLS 25
Voto 8

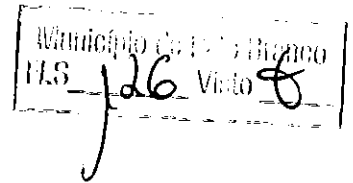
			desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.		
4	1	sv	Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia, a partir de 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.	21.730,00	21.730,00
5	1	sv	Oficina de Paisagismo: Proporcionar atividades práticas e teórica aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75% (setenta e cinco por cento) dos beneficiários, ou seja 135 (cento e trinta e cinco) famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás (02 qualidades) e temperos (02 qualidades) em garrafas pet e jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 (dezoito) famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reaplicar-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador, 05 (cinco) mudas de flores de jardim da época. Idade dos participantes: a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade da parte prática. O número de participantes será de 135 (cento e trinta e cinco) famílias alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.	25.000,00	25.000,00



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



<i>Total dos Itens</i>	105.920,00
------------------------	-------------------

VALOR: O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é: R\$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento Administrativo – Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039050000 – Despesa 6394 – Reserva 519.

JUSTIFICATIVA: A proposta tem por objetivo desenvolver oficinas de Salão Básico, Informática, Costura Básica, Pequenos Reparos e Paisagismo junto às famílias do Projeto Habitacional Vila São Pedro. Cabe ressaltar que a família é o primeiro grupo no qual o indivíduo é inserido, sendo que esta tem uma grande influência e importância na vida dos sujeitos. Por isso, além do acesso ao programa habitacional, a instituição família é um espaço a ser cuidado, destinando atenção as demandas por elas apresentadas, bem como aquelas visualizadas pelos profissionais que compõe a equipe técnica. Considera-se que a melhoria ou construção de uma unidade habitacional, juntamente as demais ações desenvolvidas por este instrumento, promovem mudanças significativas tanto nos modos de relacionamento entre os membros do grupo familiar, como na sociedade na qual estão inseridos, resgatando vínculos, autoestima e possibilitando melhoria na qualidade de vida e no acesso a cidadania dos sujeitos envolvidos. Também é necessário fortalecer ainda mais as relações entre família e rede de serviço, articulando trabalhos entre instituições públicas e privadas, para que sejam viabilizadas melhores condições de vida e mais alternativas de serviços para o segmento familiar. Dessa forma, a partir da demanda atual apresentada por estas famílias junto à entidade proponente, existe a necessidade de desenvolver as atividades programadas voltadas ao fortalecimento e empoderamento das famílias beneficiárias a cerca de suas condições de vida e de seus direitos, além de contribuir com a melhora na qualidade de vida e no acesso a novos conhecimentos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII, que diz: “XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.”

Pato Branco, ** de *** de 2019.

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Secretária Municipal de Assistência Social.

De acordo com a Dispensa acima

Augustinho Zucchi – Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Atestado do Teor Jurídico
FLS. 27 Visto 8

Contrato nº **/2019/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 361, CEP: 85.505-250, La Salle, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e *Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAC*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.541.088/0005-70, com sede na Avenida Tupi, 385, Bairro Bortot, CEP: 85.504-150 em Pato Branco - PR, Telefone (46) 3219-4700, Representante Legal: *Vitor Salgado Monastier* CPF: 061.315.149-68, RG: 523.562-6, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o fornecimento, dos bens adiante especificados, através da *Dispensa nº **/2019, Processo nº **/2019*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa nº 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

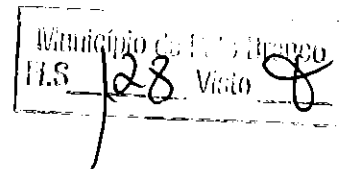
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	sv	Oficina de Salão Social Básico: Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobrancelha (design), manicure e pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratante.	21.470,00	21.470,00
2	1	sv	Oficina de Informática: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de Word e internet aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador. O curso será ofertado a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.	14.720,00	14.720,00
3	1	sv	Oficina de Costura Básica: Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos	23.000,00	23.000,00



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



			sociais, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.		
4	1	sv	Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia, a partir de 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.	21.730,00	21.730,00
5	1	sv	Oficina de Paisagismo: Proporcionar atividades práticas e teórica aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75% (setenta e cinco por cento) dos beneficiários, ou seja 135 (cento e trinta e cinco) famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás (02 qualidades) e temperos (02 qualidades) em garrafas pet e jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 (dezoito) famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reaplicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador, 05 (cinco) mudas de flores de jardim da época. Idade dos participantes: a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade da parte prática. O número de participantes será de 135 (cento e trinta e cinco) famílias alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.	25.000,00	25.000,00

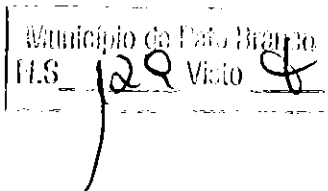
Total dos Itens

105.920,00

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é: R\$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais).

II



Cláusula Terceira - Das Condições e Prazos de Execução e Vigência Contratual

I - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota de empenho, nos locais pré-determinados para realização das oficinas.

II - O local onde serão realizados os cursos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Branco, conforme descrito abaixo:

a) **Oficina de Salão Social Básico:** Sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Theophilo Augusto Loiola, 264 no Bairro Sambugaro em Pato Branco - PR.

b) **Oficina de Informática:** Centro de Musicalização, localizado na Rua Pedro Lobo esquina com Rua Ipacaraí, 55 no Bairro Alvorada em Pato Branco - PR.

c) **Oficina de Costura Básica:** Sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Theophilo Augusto Loiola, 264 no Bairro Sambugaro em Pato Branco - PR.

d) **Oficina de Pequenos Reparos:** Parque de Exposições localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos nº 111 no Bairro Fraron em Pato Branco - PR.

e) **Oficina de Paisagismo:**

1. **Aulas Teóricas:** Parque de Exposições localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos, 111 no Bairro Fraron em Pato Branco - PR.

2. **Aulas Práticas:** Serão sorteadas 36 (trinta e seis) famílias do Projeto Habitacional Vila São Pedro, onde serão realizadas as aulas práticas das oficinas.

III - Datas, horários e local poderão sofrer alterações ou ser redefinidos, por motivos de força maior, ou a pedido de qualquer uma das partes, mediante acordo pré estabelecido entre a Contratante e a Contratada.

IV - O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - Até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a execução do serviço, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

II - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IV - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento Administrativo - Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039050000 - Despesa 6394 - Reserva 519.

Cláusula Sexta - Obrigações da Contratada

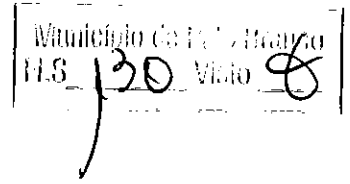
I - Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

III - Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93.

IV - Designar Supervisor, que será o responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

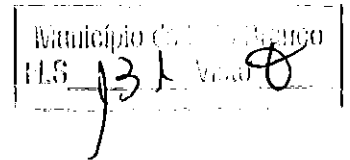
V - A contratada deverá prestar os serviços através de pessoal especializado, assim como dispor de todos os itens de segurança, EPIs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, equipamentos, maquinários, materiais, armazenamento dos materiais e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos serviços.



- VI - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- VII – Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento do objeto.
- VIII – Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal através do gestor de contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.
- IX – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.
- X – É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar instrutor (es) qualificado (s) de acordo com o tema da oficina devidamente habilitado para a perfeita execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- XI – Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- XII – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros.
- XIII – Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.
- XIV – A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo de referência bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante.
- XV – A contratada deverá repassar o controle de lista de presença dos participantes a Contratante.
- XVI – A contratada deverá ofertar Declaração de Participação, constando a logomarca do Município de Pato Branco e da Contratada.
- XVII – Cumprir as normas estabelecidas para o processo didático-pedagógico, assegurando aos participantes um aprendizado eficaz.
- XVIII – Efetuar a realização dos serviços nas datas, locais e horários indicados pela Administração em estrita observância das especificações do contrato.
- XIX – Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- XX - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- XXI - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- XXII – Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
- XXIII – Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
- XXIV – Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- XXV - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- XXVI – Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.
- XXVII – Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
- XXVIII – Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- XXIX – Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- XXX – É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

Cláusula Sétima: Obrigações da Contratante

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II – Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes do edital, da proposta e seus anexos e no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento.



III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

VIII – Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

IX – Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, para atendimento à execução dos serviços.

X – Organizar os participantes para compor as oficinas.

XI – Articular o processo de implantação, execução e monitoramento, registro e avaliação das ações.

XII – Realizar o monitoramento das atividades, acompanhando a frequência dos usuários aos cursos oferecidos, além de verificar a efetividade da realização dos cursos para a inserção no mercado de trabalho e se tais atividades estão contribuindo para melhoria nas condições de qualidade de vida dos beneficiários.

XIII – Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados e pela rede socioassistencial do município.

Cláusula Oitava - Do Reajustamento de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

I - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

II - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Cláusula Nona – Do Gestor e Fiscal do Contrato

I - A administração indica como *gestora* do contrato, a *Secretária Municipal de Assistência Social*, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, matrícula 11.161-9/1.

II – A administração indica como *fiscal* do contrato, o *Diretor do Departamento de Habitação*, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, matrícula 6.126-3/1.

III - Compete ao gestor e ao fiscal do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

I - O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará na aplicação das penalidades descritas no Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, conforme segue:

II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

A – As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo serem das seguintes espécies:

- 1 advertência;
- 2 multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 4 declaração de inidoneidade;
- 5 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

B - As sanções previstas nos incisos 1, 3 e 4 do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso 2.

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

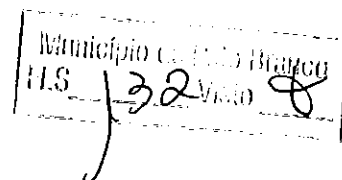
A - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

B - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Cláusula Décima Segunda - Anticorrupção

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

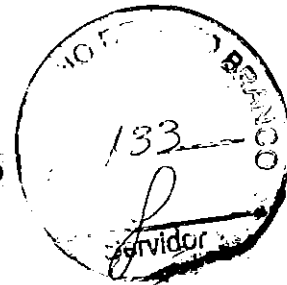
Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de *** de 2019.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAC Contratada
Vitor Salgado Monastier - Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

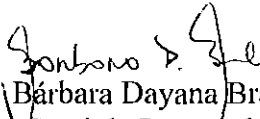


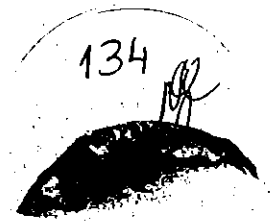
DESPACHO N° 75/2019

Processo n.º 396718

Deixo de distribuir a procuradora responsável, em vista do período de férias, distribuo a procuradora Camila para análise do procedimento, conforme parecer a seguir.

Em 30 de janeiro de 2019.


Bárbara Dayana Brasil
Diretora Geral da Procuradoria



PROCURADORIA GERAL
PARECER Nº 69/2019

**Licitação. Dispensa. Art. 24, XIII, Lei
8.666/93.**

Relatório

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação protocolado sob nº. 396718/2019, iniciado a partir de solicitação da Secretaria de Assistência Social, cujo objeto é a *"contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades sócioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST DA Vila São Pedro e o Contrato junto com a caixa nº 0402134/2013"*, conforme termo de abertura, assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls. 03/4) e termo de referência assinado pelos Secretários de Administração e Secretária de Assistência Social (fls.05/16).

Foi apresentada a Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato (fl. 17), Requisição de Compras com Despesa n.º 27/2019 (fls. 18/20) e comprovação da Reserva de Recurso, assinada pelo profissional competente da área contábil (fl. 21).

Anexou-se o Projeto Básico Para a Contratação de Serviços de Oficina (fls. 22/36), Ofício nº 362/2019/SR e anexo Termo de Aditivo (fls.

CTF



37/40), Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST (fls. 41/50) e Planilha Comparativa de Custos (fl. 51).

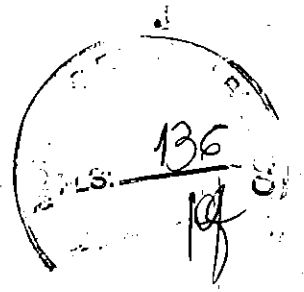
Em seguida, juntaram-se aos autos os orçamentos encaminhados pelas proponentes (fls. 52/68); e, para verificação da regularidade jurídica e fiscal do futuro contratado, foram anexadas: Declaração de Instituição sem Fins Lucrativos (fl. 69), Ata de Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da FECOMÉRCIO/PR, (fls. 70/76), Ordem de Serviço nº 156/2018 (fls. 77/81), Portaria Específica nº 174/2013 (fls. 82/83), Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (fl. 84), certidões negativas de tributos municipais, estaduais, federais, FGTS e trabalhistas (fls. 85/89), bem como Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e consulta de impedidos de licitar no TCE/PR (fls. 90/91).

Juntou-se, ainda, o Decreto Lei nº 8.621/46 que dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências (fls. 92/93) e Decreto nº 61.843/67 que aprova o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e dá outras providências (fls. 94/108). Colecionaram aos autos notícias a respeito do SENAC (fls. 109/118), o Decreto nº 8.441/2019 que dispõe sobre a instauração e apuração do processo administrativo para a apuração de responsabilidades e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Município de Pato Branco (fls. 119/122)

Elaboradas minutas de dispensa de licitação e do contrato de locação de imóvel, foram encaminhadas a esta Procuradoria para parecer jurídico.

É o relatório.

CK



Análise

Com efeito, o caso vertente se enquadra na hipótese de licitação dispensável em razão da contratação de empresa para a prestação de serviços de instrutor de oficinas (informática, beleza, pequenos reparos e paisagismo), a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, conforme justificativa apresentada pela Secretaria demandante.

Pois bem. Inicialmente, importante consignar que a Constituição Federal em seu art. 37, inciso II prevê que:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já, em âmbito infra-constitucional, deve ser observado o artigo 2º da Lei 8666/93, o qual dispõe:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

CSK



137
10/10

A este passo, importante trazer o entendimento de Marcus Vinicius BITTENCOURT¹:

"a regra é a realização de licitação, ou seja, existindo a necessidade de celebrar algum contrato com terceiros, deve ser realizado prévio certame licitatório.(...) Contudo, a dispensa de licitação consiste numa faculdade deferida ao administrador público perante determinadas hipóteses taxativamente estabelecidas pelo legislador. Até seria possível ocorrer a licitação nessas circunstâncias, pois existe competição para contratar o objeto que a Administração Pública necessita, contudo, o administrador público, ao examinar o caso concreto, decidirá motivadamente, qual é a solução mais conveniente para o interesse público naquela situação: licitar ou não." (Grifos nossos)

Assim, extrai-se dos dispositivos legais supramencionados que a regra é o procedimento licitatório. No entanto, existem hipóteses em que a Lei autoriza a contratação direta com a Administração Pública, independentemente de licitação, desde que estejam presentes os requisitos legais que configuram a inexigibilidade ou a dispensa do procedimento. Uma delas é a prevista no art. 24, XIII da Lei 8666/93, o qual se transcreve a seguir:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Ressalta-se que o art. 25 da Lei 8666/93 apresenta as hipóteses de inexigibilidade, que são meramente exemplificativas. Já nos casos de dispensa de licitação previstos na Lei 8666/93 devem ser observados todos os requisitos previstos nos artigos 17 e 24, uma vez que se tratam de hipóteses taxativas.

¹ BITTENCOURT, Marcus Vinicius Correa. Manual de Direito Administrativo. Belo Horizonte: Fórum, 2005. p.139

CRK



138
10/1

Desde já, se destaca que a licitação, conforme a Constituição Federal, é a forma prevista para seleção dos interessados em contratar com a Administração Pública, tendo como objetivo garantir o princípio da isonomia. Assim, somente é possível que o Administrador público afaste o procedimento licitatório quando buscar harmonizar o princípio da isonomia com outro mandamento constitucional de igual relevância.

A este passo, importante trazer a colação o Parecer nº 14.506 da Procuradoria Geral do Rio Grande do Sul, exarado pela Procuradora do Estado, Dra. Joline Baldwin Erig Weiller²:

"De salientar que o legislador pátrio, ao estabelecer os casos de dispensa, dentre elas o Inciso XIII, do art. 24, da Lei 8666/93, elencou inúmeras hipóteses onde (muito embora possam existir outros interessados em contratar com a administração e em condições de prestar o serviço a ser contratado) o Ente Público este autorizado a não efetivar a licitação, desde que devidamente cumpridos os requisitos all exigidos.

No presente caso, a lei licitatória, ao estabelecer a hipótese prevista no art. 24, inc. XIII, dá cumprimento à ordem do art. 218 da Constituição Federal, o qual incumbe o Estado de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica. Demonstrando, portanto, que referida hipótese de dispensa, a qual estabelece uma desigualdade jurídica no universo dos licitantes, visa resguardar outros valores igualmente tutelados pelo direito e também previstos em nossa Lei Maior

Comprovado, ainda, que a hipótese de dispensa ora em comento se encontra no mesmo patamar constitucional do instituto da licitação, sendo de nenhuma relevância o fato de existirem outras empresas no mercado aptas a executar o mesmo objeto do contrato. Do que se conclui que, uma vez cumpridos os requisitos legais determinados na hipótese de dispensa referida, nada obsta ao administrador em,

² BRASIL. Procuradoria- Geral do Estado do Rio Grande do Sul . Parecer nº 14.506 - Secretaria da Ciência e Tecnologia contratação da FAURGS – Fundação de apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – para realização de serviços técnicos voltados ao mapeamento das incubadoras e parques tecnológicos. Exame da viabilidade da contratação através de dispensa de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8666/93. Relatora: Joline Baldwin Erig Weiller. 18 de abril de 2006. Disponível em <http://www2.pge.rs.gov.br/pareceres/pa14506.pdf>

ctk



139
102

atento ao interesse público, escolher contratar com determinada instituição em detrimento de outra.” (grifo nosso)

Assim, entende-se que a ausência de procedimento licitatório deve representar uma vantagem para a Administração Pública, a ser aferida pelo Administrador. É importante, que o processo administrativo seja fundamentado, restando absolutamente claro o motivo da opção pela não realização do certame, bem como esclareça com critérios técnicos os motivos que levaram a escolha da instituição a contratar com a Administração em detrimento das outras, o que restou demonstrado pelo item 4 do termo de referência, o qual trata do “Do critério utilizado para contratação do SENAC”. (fls. 06) e item 6 “Razões da escolha do executante, tendo em vista a exigência do Artigo 26, Parágrafo Único, inciso II da Lei 8666/93” (fl. 07).

Assim, entende-se que cumpridos os requisitos acima expostos e tendo-se em vista que a contratação direta por dispensa de licitação, ora em análise, encontra guarida no art. 24, XIII da Lei 8666/93, desde que sejam observadas as exigências previstas no aludido dispositivo, não há óbice ao administrador – na busca do interesse público – contratar com determinada instituição em detrimento de outras.

Superadas as exigências acima descritas, passa-se a análise dos requisitos trazidos pelo art. 24, XIII da Lei de Licitações para que se contrate diretamente com a Administração:

- a) que seja a instituição brasileira;
- b) incumbida pelo regimento ou pelo estatuto da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso;
- c) que tal instituição detenha inquestionável reputação ético-profissional e
- d) que não tenha fins lucrativos.

CAK



140
RF

Pela verificação dos documentos, ao que parece, a empresa a ser contratada diretamente preenche os requisitos, pelo que se passa a expor. Inicialmente, os critérios "a" e "d" encontram-se satisfeitos pela análise do art. 1º da Lei 8246/91, que Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais (no qual o SESC se enquadra), o qual segue transcrito abaixo:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais, pessoa jurídica de direito privado **sem fins lucrativos**, de interesse coletivo e de utilidade pública, com o objetivo de prestar assistência médica qualificada e gratuita a todos os níveis da população e de desenvolver atividades educacionais e de pesquisa no campo da saúde, em cooperação com o Poder Público.

Importante mencionar que, de acordo com o artigo 34, do Regulamento do SENAC, os recursos percebidos serão aplicados exclusivamente às finalidades da instituição. Quanto à alínea "a", importante trazer o entendimento de Marçal Justen Filho sobre instituição brasileira:

"Por instituição nacional deverá entender-se aquela estabelecida e constituída sob a lei brasileira." ³

No que se refere à exigência da empresa ser incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso (alínea "b"), também verifica-se o preenchimento pela instituição escolhida pela leitura do art. 3º, do Decreto-lei 8.621/46, que dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial:

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 366

CTK



141
10/1

Art. 3º O "SENAC" deverá também colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do **ensino comercial de formação e do ensino imediato** que com ele se relacionar diretamente, para o que promoverá os acordos necessários, especialmente com estabelecimentos de ensino comercial reconhecidos pelo Governo Federal, exigindo sempre, em troca do auxílio financeiro que der, melhoria do aparelhamento escolar e determinado número de matrículas gratuitas para comerciários, seus filhos, ou estudantes a que provadamente faltarem os recursos necessários.

1º As escolas do Senac poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senac e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 12.594, de 18/1/2012, publicada no DOU de 19/1/2012, em vigor 90 (noventa) dias após a publicação)*

2º Nas localidades onde não existir estabelecimento de ensino comercial reconhecido, ou onde a capacidade dos cursos de formação em funcionamento não atender às necessidades do meio, o "SENAC" providenciará a satisfação das exigências regulamentares para que na sua escola, de aprendizagem funcionem os cursos de formação e aperfeiçoamento necessários, ou promoverá os meios indispensáveis a incentivar a iniciativa particular a criá-los. *(Primitivo parágrafo único renumerado pela Lei nº 12.594, de 18/1/2012, publicada no DOU de 19/1/2012, em vigor 90 (noventa) dias após a publicação)*

Ainda, na análise desse requisito é necessário observar o entendimento de Marçal Justen Filho no que se refere à necessidade de pertinência absoluta e necessidade de pertinência relativa:

"19.6.10) A necessidade de pertinência absoluta

As considerações acima efetuadas conduzem à necessidade de um vínculo de pertinência absoluta entre a função da instituição e o objeto da avença com a administração. Isso equivale a afirmar que somente podem ser abrigadas no permissivo do inc. XIII contratações cujo objeto se enquadre no conceito de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social de presos.

(...)

CRK



142
10/11

19.6.2) A necessidade de pertinência relativa

Mas, ainda quando se configure uma atividade que se enquadre nos aludidos conceitos, é imperioso que o objeto específico da contratação se traduza numa atividade específica da instituição contratada. Assim, uma instituição voltada à pesquisa não pode ser contratada sem licitação para desempenhar atividades de recuperação social do preso. Mais ainda, deve ter-se em vista a vocação específica e delimitada de atuação da instituição no âmbito dos diversos objetos. O raciocínio é o de que não existem instituições de fins gerais.

Uma instituição não se dedica à "pesquisa", numa acepção ampla que pudesse abranger todos os setores do conhecimento humano."⁴

Entende-se que no caso em análise foi devidamente demonstrado a questão da pertinência absoluta, uma vez que o objeto do contrato se enquadra no conceito de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbidas de promover o ensino comercial e à comunidade em geral.

No caso em tela, verifica-se que o SENAC trata-se de instituição de destaque – nacional e mundial – no ensino profissionalizante, conforme documentos de fls. 109 a 118, tendo sido reconhecido no Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnologia; pela ONU no tocante a práticas inclusivas; pelo Senado Federal no que se refere à profissionalização dos brasileiros. Assim, ao que parece, foi preenchido o requisito do inciso "b", do art. 24, XIII, da Lei 8666/93.

Finalmente, resta observar o cumprimento do derradeiro requisito da reputação ético-profissional (alínea "c").

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 368

OK



143
18

Para uma melhor compreensão do tema, importante transcrever o entendimento de Marçal Justen Filho sobre a matéria:

"A exigência de 'inquestionável reputação ético-profissional' tem de ser enfocada com cautela. Deve ser Inquestionável a capacitação para o desempenho da atividade objetivada. Exigem-se as virtudes éticas relacionadas direta e necessariamente com o perfeito cumprimento do contrato. Disputas ou questionamentos sobre outras questões são secundárias e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contratado"⁵.

A este passo, importante trazer o entendimento sobre a matéria da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, exarado pela Procuradora do Estado Joline Baldwin Erig Weiller, nos autos do Exp. Adm. nº 007418-10.00/06-0:

"Entretanto, é de observar-se que a avaliação desta reputação é incumbência do administrador, uma vez que diretamente ligada ao juízo de conveniência e oportunidade na escolha do contratado. Portanto, o requisito da reputação ético-profissional deverá ser devidamente atestado pela Secretaria Consulente, bem como comprovado com a juntada de certidões de outras entidades que contrataram com a referida Fundação e se mostraram satisfeitas com o desempenho apresentado"⁶.

Nesse sentido, é o ensinamento do Ministro Zymler:

"A contratada deve ter inquestionável reputação ético-profissional. O aspecto 'ético' refere-se à credibilidade da entidade no mercado. Algo semelhante à "reputação ilibada" da pessoa física. O aspecto profissional refere-se à capacidade para executar o objeto." (grifei)

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 367.

⁶ BRASIL. Procuradoria- Geral do Estado do Rio Grande do Sul . Parecer nº 14.506 - Secretaria da Ciência e Tecnologia contratação da FAURGS – Fundação de apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – para realização de serviços técnicos voltados ao mapeamento das incubadoras e parques tecnológicos. Exame da viabilidade da contratação através de dispensa de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8666/93. Relatora: Joline Baldwin Erig Weiller. 18 de abril de 2006. Disponível em <http://www2.pge.rs.gov.br/pareceres/pa14506.pdf>

CTK



144
R

Ao final, consigna-se o entendimento de Fernando José Gonçalves Acunha:

"Em suma, a reputação ético-profissional, ao invés de 'inquestionável', há de ser sólida e comprovada, demonstrando que a instituição a ser contratada tem credibilidade junto à sociedade e ao mercado e que possui competência para executar o objeto do contrato administrativo"⁷.

Assim, entende-se que o Administrador trouxe aos autos elementos que comprovam a credibilidade junto à sociedade da instituição a ser contratada. Isso porque do que se depreende dos autos (fls. 109/18), que a instituição atua há mais de 70 anos, com portfólio de inúmeros cursos visando à educação profissional e promovendo a inclusão social. No caso em apreço, o intuito da contratação direta do SENAC, segundo a Secretária de Assistência Social, em síntese, é desenvolver as atividades programadas voltadas ao fortalecimento e empoderamento das famílias beneficiárias do projeto Habitacional Vila São Pedro, contribuindo, assim, com a melhora da qualidade de vida do cidadão e acesso a novos conhecimentos(fl. 03).

Ademais, pela análise da certidão, juntada à fl. 91, se verifica que não consta qualquer registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade na data de 30/01/2019, que possa desabonar a conduta da empresa a ser contratada.

No entanto, o entendimento da doutrina é no sentido de que a reputação ético-profissional deve ser atestada por terceiros, tal como se manifestou o Procurador Federal, Rogério Filomeno Machado, em seu parecer nº 040/PFSC/PGF/AGU/2009:

⁷ ACUNHA, Fernando Gonçalves. Parecer nº 040/PFSC/PGF/AGU/2009 Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral Federal, Procuradoria Federal em Santa Catarina - SC

CRK



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

145
197

"19. A instituição da qual trata o inciso XIII do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, para ser contratada pela via da dispensa, deverá, entre outros requisitos, possuir inquestionável reputação ético-profissional. A comprovação desta condição deverá ser atestada por terceiros, órgãos ou entidades públicas ou pessoas privadas que com ela tenham mantido relações jurídicas e deverá haver nexos entre o referido dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, este necessariamente relativo a ensino, a pesquisa ou ao desenvolvimento institucional.

20. Inviável, portanto, a possibilidade da própria instituição atestar a sua reputação ético-profissional, pois seria razoável supor que pretendendo ela a concretização do contrato, necessariamente, atestaria tal condição. Logo, o atestado deve ser emitido por terceiros e não por quem pretende dele beneficiar-se. Ademais, a lei emprega a expressão "inquestionável", isto é, condição que deve rotular a reputação ético-profissional, que se materializa no atestado. Ora, se o próprio beneficiário é quem o emite, questionável já será a sua própria declaração."

Sendo assim, entende-se que, para a exigência da comprovação da inquestionável reputação ético-profissional seja totalmente satisfeita, é necessário que seja apresentado atestado de terceiros, órgãos ou entidades públicas ou pessoas privadas com quem a instituição a ser contratada tenha mantido relações jurídicas.

Quanto aos preços propostos, foi juntada Planilha Comparativa de Custos (fl. 51), que demonstram, aparentemente, que os custos se encontram abaixo do valor de mercado. Ocorre, entretanto, que na referida planilha não há assinatura do responsável por sua confecção, aproveitando-se o ensejo para então solicitar, além da assinatura da planilha de fls. 51, seja anexada aos autos declaração de que os preços apresentados pelo SENAC encontram-se abaixo dos praticados no mercado, pelo responsável da tabela comparativa.

Por fim, registra-se que outros Municípios do Estado do Paraná, já firmaram, por meio de dispensa de licitação (fundamentado no art.

OK



146
10/2

24, XIII, da lei 8.666/93), contrato com o SENAC, para realização de cursos e palestras de qualificação profissional para inserção de membros de famílias assistidas por programas sociais ao mercado de trabalho, citando como exemplos as Prefeituras de Ouro Verde do Oeste/PR e Jandaia do Sul/PR.

Retornando ao procedimento ora analisado, no tocante à minuta apresentada, entende-se que estão de acordo com a legislação em vigor. Cumpre, outrossim, esclarecer que o presente parecer não se destina a aferir o mérito da contratação, que pertence exclusivamente aos ordenadores de despesa, a quem cumpre compete decidir sobre a conveniência e oportunidade de seus atos.

Conclusão

Diante do exposto, entende-se que aparentemente, o procedimento seguiu os trâmites constantes na legislação atinente à matéria, reiterando-se que deverá a Comissão de Licitação, em todas as etapas e procedimentos, observar as cautelas constantes na Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Em 13 (treze) laudas.

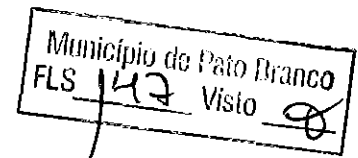
Pato Branco, 4 de fevereiro de 2019

Camila Tomoko Kohatsu
Camila Tomoko Kohatsu

Procuradora Jurídica do Município
OAB/PR 70.580



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações



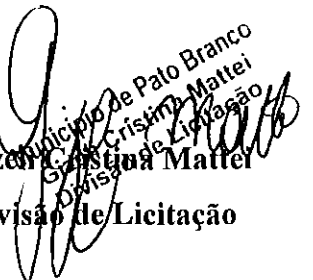
MEMORANDO N° 48/2019

De: Divisão de Licitação
Para: Setor de Planejamento de Contratações
Data: 04 de fevereiro de 2019
Ref: Protocolo n° 396718/2019

Sirvo-me do presente, para remeter a esse Setor, procedimento administrativo protocolado sob n° 396718/2019, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n° 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, para que sejam observadas e atendidas as ressalvas apontadas no Parecer 69/2019 expedido pela Procuradoria Geral.

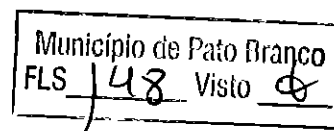
No aguardo para posterior andamento do feito.

Atenciosamente


Município de Pato Branco
Gizele Cristina Mattei
Divisão de Licitação



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças



Memorando nº 033/2019

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2019.

De: Secretaria de Administração e Finanças – Setor de Planejamento de Contratações

Para: Divisão de Licitações

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Em atendimento ao memorando n.º 48/2019, referente ao parecer jurídico n.º 69/2019, segue informações e retificações:

Em relação ao questionamento da pg 145, informamos que já está assinada pelo responsável pela confecção da planilha e do responsável pelos orçamentos acolhidos ao processo.

Quanto ao preço orçado pelo SENAC, empresa que será contratada através do art. 24 O art. 24, inc. XIII, da Lei federal n.º 8.666/93, que permite o afastamento da licitação, como exceção à regra de licitar, conforme justificado e fundamentado no Termo de Referência, foi constatado que seus valores ficaram abaixo dos demais orçamentos, os quais serviram de parâmetros, ao juízo crítico sobre os valores praticados no mercado conforme explanado no item 6 do Termo de Referência.

Com efeito, a exigência de qualificação técnica, pressupõe medida acautelatória com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, desta maneira acatamos o exigido no parecer anexando documento apresentado pela empresa SENAC.

Marcia Flyssak
Setor de Planejamento de Contratações

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Diretor do Departamento de Habitação
Fiscal do Contrato



UNIMED PATO BRANCO
 Rua Tamoio, 253 - Pato Branco, Paraná
 CEP: 81.224-100
 Fone: (46) 3272-3700
 Fax: (46) 3272-3700
 E-mail: unimed@unimedpatobranco.com.br

melhores
empresas
|
você

Município de Pato Branco
 FLS 149 Visto



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIMED PATO BRANCO, situada na Rua Tamoio, 253, inscrita no CNPJ sob n.º 80.871.551/0001-60, tel.: (46) 2101-3000, atesta que a empresa, SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0005-70, estabelecida na Avenida Tupi, 385 - Bairro Bortot, fone (46) 3272-3700, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, é uma Entidade que oferece Qualificação e Aperfeiçoamento profissional cumprindo com sua missão de educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo, levando a Empresas privadas e Instituições públicas o subsídio educacional necessário para o aprendizado de uma ocupação e o aprimoramento de competências, em consonância com as transformações do mercado de trabalho, através de Contrato nº P360V2.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos, até a presente data, nada que a desabone comercial ou tecnicamente.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2019

Angeli Rossi Chaves

Coordenadora de Gestão de Pessoas



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS 150 Visto

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
PROCESSO Nº 29/2019 - PROTOCOLO Nº 396718/2019

Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Augustinho Zucchi**, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 361, CEP: 85.505-250, La Salle, em Pato Branco - PR, e pela Sra. Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, Secretária Municipal de Assistência Social.

EMPRESA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAC, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.541.088/0005-70, com sede na Avenida Tupi, 385, Bairro Bortot, CEP: 85.504-150 em Pato Branco - PR, Telefone (46) 3219-4700, Representante Legal: **Vitor Salgado Monastler** CPF: 061.315.149-68, RG: 523.562-6.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa nº 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	sv	Oficina de Salão Social Básico: Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobrancelha (design), manicure e pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratante.	21.470,00	21.470,00
2	1	sv	Oficina de Informática: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de Word e internet aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador. O curso será ofertado a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.	14.720,00	14.720,00
3	1	sv	Oficina de Costura Básica: Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas	23.000,00	23.000,00

11



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS. 151 Visto *[assinatura]*

			desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.		
4	1	sv	Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia, a partir de 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.	21.730,00	21.730,00
5	1	sv	Oficina de Paisagismo: Proporcionar atividades práticas e teórica aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75% (setenta e cinco por cento) dos beneficiários, ou seja 135 (cento e trinta e cinco) famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás (02 variedades) e temperos (02 variedades) em garrafas pet e jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 (dezoito) famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reaplicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador, 05 (cinco) mudas de flores de jardim da época. Idade dos participantes: a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade da parte prática. O número de participantes será de 135 (cento e trinta e cinco) famílias alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.	25.000,00	25.000,00

[assinatura]



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS. 52 Visto 8

<i>Total dos Itens</i>	105.920,00
------------------------	-------------------


VALOR: O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é: R\$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento Administrativo – Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039050000 – Despesa 6394 – Reserva 519.

JUSTIFICATIVA: A proposta tem por objetivo desenvolver oficinas de Salão Básico, Informática, Costura Básica, Pequenos Reparos e Paisagismo junto às famílias do Projeto Habitacional Vila São Pedro. Cabe ressaltar que a família é o primeiro grupo no qual o indivíduo é inserido, sendo que esta tem uma grande influência e importância na vida dos sujeitos. Por isso, além do acesso ao programa habitacional, a instituição família é um espaço a ser cuidado, destinando atenção as demandas por elas apresentadas, bem como aquelas visualizadas pelos profissionais que compõe a equipe técnica. Considera-se que a melhoria ou construção de uma unidade habitacional, juntamente as demais ações desenvolvidas por este instrumento, promovem mudanças significativas tanto nos modos de relacionamento entre os membros do grupo familiar, como na sociedade na qual estão inseridos, resgatando vínculos, autoestima e possibilitando melhoria na qualidade de vida e no acesso a cidadania dos sujeitos envolvidos. Também é necessário fortalecer ainda mais as relações entre família e rede de serviço, articulando trabalhos entre instituições públicas e privadas, para que sejam viabilizadas melhores condições de vida e mais alternativas de serviços para o segmento familiar. Dessa forma, a partir da demanda atual apresentada por estas famílias junto à entidade proponente, existe a necessidade de desenvolver as atividades programadas voltadas ao fortalecimento e empoderamento das famílias beneficiárias a cerca de suas condições de vida e de seus direitos, além de contribuir com a melhora na qualidade de vida e no acesso a novos conhecimentos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII, que diz: É dispensável a licitação: "XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."

Pato Branco, 08 de Fevereiro de 2019.


Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Secretária Municipal de Assistência Social.

De acordo com a Dispensa acima


Augustinho Zucchi – Prefeito



Contrato nº 15/2019/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 361, CEP: 85.505-250, La Salle, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e *Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAC*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.541.088/0005-70, com sede na Avenida Tupi, 385, Bairro Bortot, CEP: 85.504-150 em Pato Branco - PR, Telefone (46) 3219-4700, Representante Legal: *Vitor Salgado Monastler* CPF: 061.315.149-68, RG: 523.562-6, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o fornecimento, dos bens adiante especificados, através da *Dispensa nº 09/2019, Processo nº 29/2019*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa nº 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	sv	Oficina de Salão Social Básico: Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobrancelha (design), manicure e pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratante.	21.470,00	21.470,00
2	1	sv	Oficina de Informática: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de Word e internet aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador. O curso será ofertado a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.	14.720,00	14.720,00
3	1	sv	Oficina de Costura Básica: Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos	23.000,00	23.000,00

tl



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS 154 Visto Y

			sociais, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.		
4	1	sv	Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia, a partir de 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratante.	21.730,00	21.730,00
5	1	sv	Oficina de Paisagismo: Proporcionar atividades práticas e teórica aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75% (setenta e cinco por cento) dos beneficiários, ou seja 135 (cento e trinta e cinco) famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás (02 qualidades) e temperos (02 qualidades) em garrafas pet e jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 (dezoito) famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reaplicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador, 05 (cinco) mudas de flores de jardim da época. Idade dos participantes: a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade da parte prática. O número de participantes será de 135 (cento e trinta e cinco) famílias alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.	25.000,00	25.000,00
Total dos Itens				105.920,00	

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é: **R\$ 105.920,00** (cento e cinco mil novecentos e vinte reais).

fl

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Aprovado o Teor Jurídico
PGMPB
Rubrica CV

2/6



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Cláusula Terceira - Das Condições e Prazos de Execução e Vigência Contratual

I - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota de empenho, nos locais pré-determinados para realização das oficinas.

II - O local onde serão realizados os cursos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Branco, conforme descrito abaixo:

a) **Oficina de Salão Social Básico:** Sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Theophilo Augusto Loiola, 264 no Bairro Sambugaro em Pato Branco - PR.

b) **Oficina de Informática:** Centro de Musicalização, localizado na Rua Pedro Lobo esquina com Rua Ipacaraí, 55 no Bairro Alvorada em Pato Branco - PR.

c) **Oficina de Costura Básica:** Sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Theophilo Augusto Loiola, 264 no Bairro Sambugaro em Pato Branco - PR.

d) **Oficina de Pequenos Reparos:** Parque de Exposições localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos nº 111 no Bairro Fraron em Pato Branco - PR.

e) **Oficina de Paisagismo:**

1. **Aulas Teóricas:** Parque de Exposições localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos, 111 no Bairro Fraron em Pato Branco - PR.

2. **Aulas Práticas:** Serão sorteadas 36 (trinta e seis) famílias do Projeto Habitacional Vila São Pedro, onde serão realizadas as aulas práticas das oficinas.

III - Datas, horários e local poderão sofrer alterações ou ser redefinidos, por motivos de força maior, ou a pedido de qualquer uma das partes, mediante acordo pré estabelecido entre a Contratante e a Contratada.

IV - O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - Até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a execução do serviço, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

II - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IV - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento Administrativo - Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039050000 - Despesa 6394 - Reserva 519.

Cláusula Sexta- Obrigações da Contratada

I - Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

III - Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93.

IV - Designar Supervisor, que será o responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

V - A contratada deverá prestar os serviços através de pessoal especializado, assim como dispor de todos os itens de segurança, EPIs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, equipamentos, maquinários, materiais, armazenamento dos materiais e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos serviços.

tl



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
FLS 156 Visto 9

VI - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

VII – Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento do objeto.

VIII – Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal através do gestor de contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.

IX – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

X – É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar instrutor (es) qualificado (s) de acordo com o tema da oficina devidamente habilitado para a perfeita execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XI – Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

XII – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros.

XIII – Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

XIV – A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo de referência bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante.

XV – A contratada deverá repassar o controle de lista de presença dos participantes a Contratante.

XVI – A contratada deverá ofertar Declaração de Participação, constando a logomarca do Município de Pato Branco e da Contratada.

XVII – Cumprir as normas estabelecidas para o processo didático-pedagógico, assegurando aos participantes um aprendizado eficaz.

XVIII – Efetuar a realização dos serviços nas datas, locais e horários indicados pela Administração em estrita observância das especificações do contrato.

XIX – Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XX - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

XXI - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

XXII – Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

XXIII – Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

XXIV - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

XXV - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

XXVI – Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

XXVII – Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

XXVIII – Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

XXIX – Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

XXX – É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

Cláusula Sétima: Obrigações da Contratante

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II – Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes do edital, da proposta e seus anexos e no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento.

ti



- III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- VIII – Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- IX – Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, para atendimento à execução dos serviços.
- X – Organizar os participantes para compor as oficinas.
- XI – Articular o processo de implantação, execução e monitoramento, registro e avaliação das ações.
- XII – Realizar o monitoramento das atividades, acompanhando a frequência dos usuários aos cursos oferecidos, além de verificar a efetividade da realização dos cursos para a inserção no mercado de trabalho e se tais atividades estão contribuindo para melhoria nas condições de qualidade de vida dos beneficiários.
- XIII – Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados e pela rede socioassistencial do município.

Cláusula Oitava - Do Reajustamento de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

- I - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
- II - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Cláusula Nona – Do Gestor e Fiscal do Contrato

- I - A administração indica como *gestora* do contrato, a *Secretária Municipal de Assistência Social*, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, matrícula 11.161-9/1.
- II – A administração indica como *fiscal* do contrato, o *Diretor do Departamento de Habitação*, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, matrícula 6.126-3/1.
- III - Compete ao gestor e ao fiscal do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual

- I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
- II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

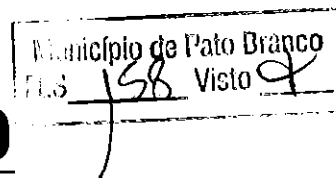
- I - O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará na aplicação das penalidades descritas no Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, conforme segue:
- II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:
 - A – As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo serem das seguintes espécies:
 - 1 advertência;
 - 2 multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 4 declaração de inidoneidade;
 - 5 descredenciamento do sistema de registro cadastral.
 - B - As sanções previstas nos incisos 1, 3 e 4 do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso 2.
- III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:
 - A - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

B - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Cláusula Décima Segunda - Anticorrupção

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 08 de Fevereiro de 2019.


Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAC Contratada
Vitor Salgado Monastier - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 09/2019 - PROCESSO 29/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 09/2019 – Processo 29/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAC. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa nº 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social. VALOR: 105.920,00. DOT. ORÇ.: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento Administrativo – Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039050000 – Despesa 6394 – Reserva 519. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII.

Pato Branco, 08 de Fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:9A182502

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2019. Edição 1692
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019. CONCORRÊNCIA N. 36/2018. EMPRESA: Luminal Comércio de Material Elétrico Eirel, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.575.903/0001-94, inscrição estadual nº 60736406-25, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, andar térreo, loja 01, bairro Batel, CEP 80.240-000, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, denominada FORNECEDOR. Objeto: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Do Valor: R\$ 39.746,10 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Dos Prazos vigência: O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadora de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou delitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. Poderão utilizar-se desse Registro de Preços os diversos departamentos municipais. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 03.01.04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Funded 40 % - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (104). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (303). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 09.01.08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 10.01.20.606.0020.2.031 - Assistência Ao Produtor Rural - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (504). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (510). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (511). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços urbanos - 11.01.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 814, 898, 904, 952, 1133, 1138. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Gestor da Ata: Será Gestor da presente ata o Sr. Marcelo Ostelo, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários do Município de Mariópolis. FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Mariópolis - Contratará - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 30 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019. CONCORRÊNCIA N. 36/2018. EMPRESA: TAKT GTN Indústria e Comércio de Produtos Elétrico Eletrônicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.056/0001-39, inscrição estadual nº 90321240, com sede na Rua Paraíba do Norte, nº 991, bairro Emílio Fernet, CEP 83.324-221, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, denominada FORNECEDOR. Objeto: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Do Valor: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais). Dos Prazos vigência: O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadora de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou delitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. Poderão utilizar-se desse Registro de Preços os diversos departamentos municipais. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 03.01.04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Funded 40 % - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (104). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (303). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 09.01.08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 10.01.20.606.0020.2.031 - Assistência Ao Produtor Rural - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (504). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (510). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços urbanos - 11.01.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 814, 898, 904, 952, 1133, 1138. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Gestor da Ata: Será Gestor da presente ata o Sr. Marcelo Ostelo, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários do Município de Mariópolis. FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Mariópolis - Contratará - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 30 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Leonel Ribeiro de Silva 4305680049, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 18.880.950/0001-13, inscrição estadual nº 160, estabelecida na Alameda Quatro, nº 211, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA. OBJETO: contratação de empresa para reparar da quadra e do alvarado do Ginásio Municipal Elê Gehlen. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 10 (dez) dias. OBRIGADAÇÃO DA CONTRATADA: A empresa contratada deverá assegurar a estrutura do quadro do Ginásio Municipal Elê Gehlen, sendo 21,30 metros de largura e 33,20 metros de comprimento, totalizando assim, 855 metros quadrados de quadra. O alvarado possui 4,10 metros de altura e 110 metros de comprimento, totalizando assim, 121 metros quadrados de alvarado. Desta forma, serão 966 metros quadrados de reparatura no telhado incluindo a quadra e o alvarado. Valor: R\$ 7.844,50 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Desporto - 03.01 - Divisão do Desporto - 03.01.02.022.2.030.000 - Manutenção do Estado de Esportes - 33.90.30 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 732. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: "Art. 24. É dispensável a licitação: I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no alínea "a", do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez". JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum, b) a reparatura da quadra e do alvarado é necessária, pois proporcionará melhores condições de uso do ginásio para prática de atividades desportivas, além de manter a boa conservação do patrimônio público; c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da executora. Mariópolis, 02 de fevereiro de 2019. Membros da Comissão Permanente de Licitação: Juliana da Luz Resdin - Presidente. Sandra Maria Ribeiro Schiav - Membro. Francisco Valdirino Bueno - Membro. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PUBLICADO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 09/2019 - Processo 29/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAC. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa nº 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social. VALOR: 105.920,00. DOT. ORÇ.: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento Administrativo - Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039050000 - Despesa 6394 - Reserva 519. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII. Pato Branco, 08 de fevereiro de 2019. Augustinho Zuchit - Prefeito. Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, Secretária Municipal de Assistência Social.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 15/2019/GP Dispensa nº 09/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAC. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa nº 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social. VALOR: 105.920,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a execução do serviço, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento Administrativo - Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039050000 - Despesa 6394 - Reserva 519. GESTORA: Secretária Municipal de Assistência Social. Pato Branco, 08 de fevereiro de 2019. Augustinho Zuchit - Prefeito. Vitor Salgado Monastier - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 21/2019 - Data: 07/02/2019 SÚMULA: Nomear Comissão de Avaliação para gestão da folha de pagamento dos servidores públicos ativos. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsopdioems.com.br, edição do dia 09/02/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 08/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 22/2019 - Data: 08/03/2019 SÚMULA: Altera o CC da Servidora Municipal Marina da Silva Adami Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsopdioems.com.br, edição do dia 09/02/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 08/2012 de 25/01/2012.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019. SÚMULA: Concede férias pela prestação de serviço fora do domicílio. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.consis.com.br/ e http://www.ciamunicipal.com.br/amp/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 01/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019. O Excmo. Senhor Altair José Gasperotto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSIS, nos termos das cláusulas do Estatuto Social, convoca a Assembleia Geral Ordinária para o dia 08 de fevereiro de 2019, às 14h00min, no endereço: Rua das Palmeiras, nº 100, Centro, Pato Branco, Paraná.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Interplaneta Tintas Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 96.367.709/0001-89, inscrição estadual nº 3170010-23, estabelecida na Avenida Brasil, nº 808, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA. OBJETO: a aquisição de tintas para repintura da quadra e do alvarado do Ginásio Municipal Elê Gehlen, conforme descrição abaixo:

LÍNEA	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	1	4,0	Und	Galão 11 Litros Tinta Epoxi coroa média	290,00	1.160,00
1	2	4,0	Und	Galão 11 Litros Tinta Epoxi coroa dourada	250,00	1.000,00
1	3	4,0	Und	Galão 11 Litros Tinta Epoxi marrom	290,00	1.160,00
1	4	4,0	Und	Galão 11 Litros Tinta Epoxi verde	280,00	1.120,00
1	5	10	Und	Galão 11 Litros Tinta Epoxi branca	220,00	2.200,00
1	6	4,0	Und	Galão 11 Litros Tinta Epoxi Branco Branco	130,00	520,00
1	7	4,0	Und	Galão 11 Litros Tinta Epoxi Branco azul	130,00	520,00
1	8	2,0	Und	Galão 22 Litros Aquares	60,00	120,00
1	9	30,0	Und	Rolê Fit Cape 85G	9,00	270,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.220,00

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega das tintas será de 10 (dez) dias. VALOR: O valor total do contrato para entrega do objeto será de R\$ 6.220,00 (seis mil novecentos e vinte reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das tintas, mediante Confissão de recebimento e conformidade emitida pelo Departamento Responsável, a zimação da respectiva Nota Fiscal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração Geral - 03.01.02.022.2.030.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 730. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: "Art. 24. É dispensável a licitação: I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no alínea "a", do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez". JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum, b) a compra das tintas para repintura da quadra e do alvarado é necessária, pois proporcionará melhores condições de uso do ginásio para prática de atividades desportivas, além de manter a boa conservação do patrimônio público; c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da fornecedora. Mariópolis, 08 de fevereiro de 2019. Membros da Comissão Permanente de Licitação: Juliana da Luz Resdin - Presidente. Sandra Maria Ribeiro Schiav - Membro. Francisco Valdirino Bueno - Membro. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Ai o que se precisa é rapidez e confiabilidade. O Serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

REUNIDAS EXPRESS

- Rápido
- Sem Faltas
- Sem Greves
- Sem dias por semana
- Serviço 24 horas (horário de atendimento)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades

Informe-se: (46) 3225 1251
www.reunidas.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Município de Pato Branco
FLS 06 Visto

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 15/2019 - DISPENSA 09/2019

Extrato Contrato Nº 15/2019/GP. Dispensa nº 09/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAC. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa nº 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social. VALOR: 105.920,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a execução do serviço, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrefinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento Administrativo – Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039050000 – Despesa 6394 – Reserva 519. GESTORA: Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 08 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

VITOR SALGADO MONASTIER

Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6DF4EAC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/02/2019. Edição 1692

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019. CONCORRÊNCIA N. 3672018. EMPRESA: Luminal Comércio de Material Elétrico Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.575.903/0001-94, inscrição estadual nº 90736406-25, com sede na Avenida Sele de Setembro, nº 4995, andar térreo, loja 01, bairro Batei, CEP 80.240-000, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, denominada FORNECEDOR. Objeto: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Do Valor: R\$ 39.746,10 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Dos Prazos vigência: O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maripólis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que atuarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinle e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. Poderão utilizar-se desse Registro de Preços os diversos departamentos municipais. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 03.01.04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Funtdeb 40 % - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102), 05.00 - De: Fundo de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (104), 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (303), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 09.01.08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 10.01.20.606.0020.2.031 - Assistência Ao Produtor Rural - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (504), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (510), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (511), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços urbanos - 11.01.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 814, 898, 904, 952, 1133, 1138. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Gestor da Ata: Será Gestor da presente ata o Sr. Marcelo Osletto, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários do Município de Maripólis. FORD: Comarca de Clevelândia. Município de Maripólis - O - - Neuvi Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Maripólis, 30 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019. CONCORRÊNCIA N. 3672018. EMPRESA: TAKT GTN Indústria e Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.056/0001-39, inscrição estadual nº 90321240, com sede na Rua Paraíso do Norte, nº 991, bairro Emilianos Pernetta, CEP 83.324-221, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, denominada FORNECEDOR. Objeto: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Do Valor: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais). Dos Prazos vigência: O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maripólis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que atuarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinle e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. Poderão utilizar-se desse Registro de Preços os diversos departamentos municipais. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 03.01.04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Funtdeb 40 % - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (104), 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (303), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 09.01.08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 10.01.20.606.0020.2.031 - Assistência Ao Produtor Rural - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (510), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (511), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços urbanos - 11.01.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 814, 898, 904, 952, 1133, 1138. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Gestor da Ata: Será Gestor da presente ata o Sr. Marcelo Osletto, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários do Município de Maripólis. FORD: Comarca de Clevelândia. Município de Maripólis - Contratante - Neuvi Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Maripólis, 30 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Leonel Ribeiro da Silva 4366880983, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.880.960/0001-13, inscrição estadual nº 90736406-25, estabelecida na Avenida Quatro, nº 241, centro, CEP 85.528-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, do ato em diante denominada CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa para reparação da quadra e do alambardo do Grêmio Municipal Edo Gehlen. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 10 (dez) dias. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada deverá executar a reparação da quadra e do alambardo do Grêmio Municipal Edo Gehlen. A quadra tem 10 metros de comprimento, totalizando assim, 835 metros quadrados de quadra. O alambardo possui 1,10 metros de altura e 113 metros de comprimento, totalizando assim, 121 metros quadrados de alambardo. Desta forma, serão 856 metros quadrados de reparação no total incluindo a quadra e o alambardo. VALOR: R\$ 1744,50 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução das obras. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária 07.00 - Departamento de Desporto - 07.01 - Divisão de Desporto - 27.812.024.2.024.000 - Manutenção da Unidade de Esportes - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 732. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. É dispensável a licitação - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alterações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alteração de maior valor que possa ser realizada de uma só vez. JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum, b) a reparação da quadra e do alambardo é necessária, pois proporcionar melhores condições de uso do grêmio para prática de atividades desportivas, além de manter a boa conservação do patrimônio público; c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se encontra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da executora. Maripólis, 08 de fevereiro de 2019. Membros do Conselho Permanente de Licitações: Juliana da Luz Rosário - Presidente; Sandra Maria Ribeiro Schiava - Membro; Francisco Valdomiro Bueno - Membro; Neuvi Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 09/2019 - Processo 29/2019, PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAC. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empoderamento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa nº 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social. VALOR: 105.920,00. DOT. ORC.: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento Administrativo - Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039050000 - Despesa 6394 - Reserva 519. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 6.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII, Pato Branco, 08 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Preg. Elei. Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, Secretária Municipal de Assistência Social.

PUBLICADO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 15/2019/GR. Dispensa nº 09/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAC. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empoderamento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa nº 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social. VALOR: 105.920,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a execução do serviço, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar ratura e/ou emendadas e esteja atrelada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Administrativa: 09.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento Administrativo - Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039050000 - Despesa 6394 - Reserva 519. GESTORA: Secretária Municipal de Assistência Social, Pato Branco, 08 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Vilor Salgado Monastier - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 21/2019 - Data: 07/02/2019. SUMULA: Nomear Comissão de Avaliação para gestão da folha de pagamento dos servidores públicos ativos. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsopdioms.com.br, edição do dia 09/02/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 22/2019 - Data: 08/02/2019. SUMULA: Altera o CC da Servidora Municipal Marina da Silva Adami Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsopdioms.com.br, edição do dia 09/02/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMSIS

RESOLUÇÃO Nº 077 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
SUMULA: Concede diária para prestação de serviço fora do domicílio.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.comsiss.com.br> e <http://www.diamunicipal.com.br/arf>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMSIS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EM 11 DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019. O Excmo. Senhor Altair Breda Gregório, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - COMSIS, no uso de suas atribuições legais, convocou em Extraordinária Sessão Pública:
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.comsiss.com.br> e <http://www.diamunicipal.com.br/arf>

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Maripólis Tintas Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 96.397.705/0001-89, inscrição estadual nº 31700310-21, estabelecida na Avenida Brasil, nº 808, centro, CEP 85.528-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, do ato em diante denominada CONTRATADA. OBJETO: a aquisição de tintas para pintura da quadra e do alambardo do Grêmio Municipal Edo Gehlen, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	1	8,0	Unid	Galão 18 Litros Tinta Epóxi cinza médio	250,00	2.000,00
1	2	4,0	Unid	Galão 18 Litros Tinta Epóxi cinza claro	250,00	1.000,00
1	3	4,0	Unid	Galão 18 Litros Tinta Epóxi branco	250,00	1.000,00
1	4	4,0	Unid	Galão 18 Litros Tinta Epóxi azul	250,00	1.000,00
1	5	1,0	Unid	Galão 36 Litros Tinta Epóxi branco	220,00	220,00
1	6	4,0	Unid	Galão 18 Litros Tinta Epóxi Branco base	130,00	520,00
1	7	4,0	Unid	Galão 18 Litros Tinta Epóxi Branco base	130,00	520,00
1	8	2,0	Unid	Galão 20 Litros Aquarosa	60,00	120,00
1	9	2,0	Unid	Rolê Tinta Cores Quilô	60,00	120,00
					VALOR TOTAL	R\$ 8.380,00

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega das tintas será de 10 (dez) dias. VALOR: O valor total certo e ajustado para entrega do objeto será de R\$ 8.380,00 (oito mil e trinta e oito reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das tintas, mediante Certificação de recebimento e conformidade, emitida pelo Departamento Responsável, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0033.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 700. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. É dispensável a licitação - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alterações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alteração de maior valor que possa ser realizada de uma só vez. JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum, b) a compra das tintas para pintura da quadra e do alambardo é necessária, pois proporcionar melhores condições de uso do grêmio para prática de atividades desportivas, além de manter a boa conservação do patrimônio público; c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se encontra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da executora. Maripólis, 08 de fevereiro de 2019. Membros do Conselho Permanente de Licitações: Juliana da Luz Rosário - Presidente; Sandra Maria Ribeiro Schiava - Membro; Francisco Valdomiro Bueno - Membro; Neuvi Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Ai que se precisa é rápido e confiabilidade. O Serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

REUNIDAS EXPRESS

• Rápido
• Sem Faltas
• Sem Greves
• Sete dias por semana
• Serviço 24 horas (inclusive nos feriados)
• Entrega do mesmo dia em muitas cidades

Informe-se: (46) 3225 1251
www.reunidas.com.br

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03541088/0005-70
Razão Social: SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Endereço: AV TUPI 385 / BORTOT / PATO BRANCO / PR / 85504-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2019 a 05/04/2019

Certificação Número: 2019030703234049585164

Informação obtida em 19/03/2019, às 15:28:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 399258

Assunto : SEC ADM E FINANÇAS
Subassunto: SOLICITAÇÃO FAZ
No. Processo : 399258
Data Processo : 18/03/2019
Requerente : SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
Fone :
Identificador de processo (Internet) : QXM39CH

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 09:44:26

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Município de Pato Branco
Fls 165 Visto

Memorando nº 051/2019

Pato Branco, 12 de março de 2019.

De: Secretaria de Administração e Finanças – Setor de Planejamento de Contratações

Para: Divisão de Licitações

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Solicitamos retificação do contrato nº 15/2019 nos seguintes itens:

Da empresa com qualificação técnica:

Onde lê-se: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAC

Passa a ler: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Objeto:

Onde lê-se: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Passa a ler: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter instrutivo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Das Especificações:

Os itens 01 ao 04: O material de consumo para a execução das oficinas será a cargo da contratada, conforme proposta enviada e retificação da Requisição nº 27/2019 em anexo.

Cláusula terceira

Inclusão de alínea no item II:

I) Para as aulas de salão de beleza a Secretaria de Assistência Social disponibilizará o espaço para realização das oficinas, contendo 06 bancadas com espelho, 05 cadeiras hidráulicas para salão de beleza, 04 cadeiras para manicure e pedicure com gaveta inferior, 04 cadeiras para manicure e pedicure com bandeja e gaveta inferior, 01 maca para sobancelha, 05 carrinhos para salão de beleza com 05 bandejas e rodinhas. Para as aulas de informática o contratante disponibilizará laboratório de informática com 19 computadores



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Município de Pato Branco
Fls 366 Visto 8

com acesso à internet. Para as oficinas de costura a contratante proporcionará sala para realização das oficinas com 18 máquinas de costura reta, 03 máquinas de costura estilo galoneira, 07 máquinas de costura overloque, 04 máquinas de costura estilo caseiras zigue zague, e 02 mesas de corte. As oficinas práticas serão realizadas no próprio conjunto habitacional.

Forma de Pagamento:

Onde lê-se: Até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a execução do serviço, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

Passa a ler: O pagamento se dará mensalmente, até o 15º dia útil de cada mês após a execução do serviço, de acordo com a CH executada naquele mês, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, com discriminação resumida do objeto, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

Cláusula sexta:

Item V

Onde lê-se: A Contratada deverá prestar os serviços através de pessoal especializado, assim como dispor de todos os itens de segurança, EPIs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, equipamentos, maquinários, materiais, armazenamento dos materiais e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos serviços;


Passa a ler: A Contratada deverá prestar os serviços através de pessoal especializado, assim como dispor de todos os itens de segurança, EPIs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, materiais didáticos, pastas, canetas, blocos de anotações e coffee breack e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos serviços;

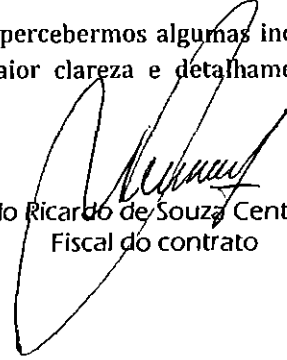
Item XVI


Onde lê-se: A contratada deverá ofertar Declaração de Participação, constando a logomarca do Município de Pato Branco e da Contratada.

Passa a ler: A contratada deverá ofertar Certificado de Participação, constando a logomarca do Município de Pato Branco e da Contratada, para os concluintes e aprovados, com no mínimo 75% de frequência.

Justificativa: Solicitamos as alterações no contrato após percebermos algumas inconsistências no contrato anterior, devendo as mesmas ser corrigidas para maior clareza e detalhamento do serviço contratado, otimizando sua execução.


Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Gestora do Contrato


Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Fiscal do contrato


Marcia Flyssak
Planejamento de Contratações
Município de Pato Branco



Prefeitura Municipal de Pato Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Caramuru, 271 – Centro
Pato Branco – Paraná

Município de Pato Branco
Fls. 167 Visto

ANEXO 1

Requisição de Compras Com Despesa 27/2019

Data: 24/01/19

Processo: _____ Modalidade: _____

EMISSOR: DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA Protocolo nº

RECEPTOR: DIVISÃO DE COMPRAS

Especificação dos Produtos e/ou Serviços

Item	Cód	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	9169 6	1,00	sv	Oficina de Salão Social Básico: Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobrancelha (design), manicure e pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	21.470,0000	21.470,00
1	9169 7	1,00	sv	Oficina de Informática: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de Word e internet aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador. O curso será ofertado a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	14.720,0000	14.720,00
1	9169 8	1,00	sv	Oficina de Costura Básica: Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de	23.000,0000	23.000,00

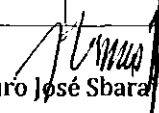
Mauro José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social

					costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.		
1	4	9169 9	1,00	sv	Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia, a partir de 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	21.730,0000	21.730,00
1	5	9170 0	1,00	sv	Oficina de Paisagismo: Proporcionar atividades práticas e teórica aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75% (setenta e cinco por cento) dos beneficiários, ou seja 135 (cento e trinta e cinco) famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás (02 qualidades) e temperos (02 qualidades) em garrafas pet e jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 (dezoito) famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reimplantá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador, 05 (cinco) mudas de flores de jardim da época. Idade dos participantes: a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade da parte prática. O número de participantes será de 135 (cento e trinta e cinco) famílias alunos. O	25.000,0000	25.000,00



Mauro José Sbarain

Secretário de Administração e Finanças



Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária de Assistência Social

					material de consumo para execução a cargo da contratada.	Município de Pato Branco
						Fls 169 Visto
						Total dos Itens 105.920,00

Objetivo / Aplicação dos Produtos: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social.


Valor Máximo Estimado: R\$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais)

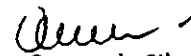
Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
6394	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	105.920,00

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

Observação: Contratação da instituição - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ: 03.541.088/0005-70, sito à Avenida Tupi, 385, Bairro Bortot, Pato Branco – PR, fone 46 32194700;


Emissor: MARCIA FLISSAK


Mauro José Sparain
Secretário de Administração e Finanças


Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls 370 Visto

per Fls
350

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
PROCESSO Nº 29/2019 - PROTOCOLO Nº 396718/2019

Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 361, CEP: 85.505-250, La Salle, em Pato Branco - PR, e pela Sra. Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, Secretária Municipal de Assistência Social.

EMPRESA: *Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.541.088/0005-70, com sede na Avenida Tupi, 385, Bairro Bortot, CEP: 85.504-150 em Pato Branco - PR, Telefone (46) 3219-4700, Representante Legal: *Vitor Salgado Monastler* CPF: 061.315.149-68, RG: 523.562-6.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter instrutivo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	sv	Oficina de Salão Social Básico: Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobrancelha (design), manicure e pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	21.470,00	21.470,00
2	1	sv	Oficina de Informática: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de Word e internet aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador. O curso será ofertado a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	14.720,00	14.720,00
3	1	sv	Oficina de Costura Básica: Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas	23.000,00	23.000,00

e/jg



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls 371 Visto

ver Fls 351

			desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.		
4	1	sv	Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia, a partir de 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	21.730,00	21.730,00
5	1	sv	Oficina de Paisagismo: Proporcionar atividades práticas e teórica aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75% (setenta e cinco por cento) dos beneficiários, ou seja 135 (cento e trinta e cinco) famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás (02 qualidades) e temperos (02 qualidades) em garrafas pet e jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 (dezoito) famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reaplica-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador, 05 (cinco) mudas de flores de jardim da época. Idade dos participantes: a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade da parte prática. O número de participantes será de 135 (cento e trinta e cinco) famílias alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.	25.000,00	25.000,00



<i>Total dos Itens</i>	105.920,00
------------------------	-------------------

VALOR: O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é: R\$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento Administrativo – Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039050000 – Despesa 6394 – Reserva 519.

JUSTIFICATIVA: A proposta tem por objetivo desenvolver oficinas de Salão Básico, Informática, Costura Básica, Pequenos Reparos e Paisagismo junto às famílias do Projeto Habitacional Vila São Pedro. Cabe ressaltar que a família é o primeiro grupo no qual o indivíduo é inserido, sendo que esta tem uma grande influência e importância na vida dos sujeitos. Por isso, além do acesso ao programa habitacional, a instituição família é um espaço a ser cuidado, destinando atenção as demandas por elas apresentadas, bem como aquelas visualizadas pelos profissionais que compõe a equipe técnica. Considera-se que a melhoria ou construção de uma unidade habitacional, juntamente as demais ações desenvolvidas por este instrumento, promovem mudanças significativas tanto nos modos de relacionamento entre os membros do grupo familiar, como na sociedade na qual estão inseridos, resgatando vínculos, autoestima e possibilitando melhoria na qualidade de vida e no acesso a cidadania dos sujeitos envolvidos. Também é necessário fortalecer ainda mais as relações entre família e rede de serviço, articulando trabalhos entre instituições públicas e privadas, para que sejam viabilizadas melhores condições de vida e mais alternativas de serviços para o segmento familiar. Dessa forma, a partir da demanda atual apresentada por estas famílias junto à entidade proponente, existe a necessidade de desenvolver as atividades programadas voltadas ao fortalecimento e empoderamento das famílias beneficiárias a cerca de suas condições de vida e de seus direitos, além de contribuir com a melhora na qualidade de vida e no acesso a novos conhecimentos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII, que diz: É dispensável a licitação: “XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.”

Pato Branco, 08 de fevereiro de 2019.

Anne Cristine Gomes da Silva Cavall
Secretária Municipal de Assistência Social.

De acordo com a Dispensa acima

Augustinho Zucchi – Prefeito



MINUTA

Contrato nº **/2019/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 361, CEP: 85.505-250, La Salle, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e *Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.541.088/0005-70, com sede na Avenida Tupi, 385, Bairro Bortot, CEP: 85.504-150 em Pato Branco - PR, Telefone (46) 3219-4700, Representante Legal: *Vitor Salgado Monastier* CPF: 061.315.149-68, RG: 523.562-6, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o fornecimento, dos bens adiante especificados, através da *Dispensa nº 09/2019, Processo nº 29/2019*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter instrutivo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	sv	Oficina de Salão Social Básico: Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobrancelha (design), manicure e pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	21.470,00	21.470,00
2	1	sv	Oficina de Informática: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de Word e internet aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador. O curso será ofertado a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	14.720,00	14.720,00
3	1	sv	Oficina de Costura Básica: Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo	23.000,00	23.000,00



MINUTA

			da contratada.		
4	I	sv	Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia, a partir de 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	21.730,00	21.730,00
5	I	sv	Oficina de Paisagismo: Proporcionar atividades práticas e teórica aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75% (setenta e cinco por cento) dos beneficiários, ou seja 135 (cento e trinta e cinco) famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás (02 qualidades) e temperos (02 qualidades) em garrafas pet e jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 (dezoito) famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reaplicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador, 05 (cinco) mudas de flores de jardim da época. Idade dos participantes: a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade da parte prática. O número de participantes será de 135 (cento e trinta e cinco) famílias alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.	25.000,00	25.000,00
Total dos Itens					105.920,00

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é: R\$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais).

Cláusula Terceira - Das Condições e Prazos de Execução e Vigência Contratual

I - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota de empenho, nos locais pré-determinados para realização das oficinas.

II - O local onde serão realizados os cursos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Branco, conforme descrito abaixo:

a) **Oficina de Salão Social Básico:** Sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Theophilo Augusto Loiola, 264 no Bairro Sambugaro em Pato Branco - PR.

b) **Oficina de Informática:** Centro de Musicalização, localizado na Rua Pedro Lobo esquina com Rua Ipacará, 55 no Bairro Alvorada em Pato Branco - PR.

c) **Oficina de Costura Básica:** Sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Theophilo Augusto Loiola, 264 no Bairro Sambugaro em Pato Branco - PR.



MINUTA

d) **Oficina de Pequenos Reparos:** Parque de Exposições localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos nº 111 no Bairro Fraron em Pato Branco - PR.

e) **Oficina de Paisagismo:**

1. Aulas Teóricas: Parque de Exposições localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos, 111 no Bairro Fraron em Pato Branco - PR.

2. Aulas Práticas: Serão sorteadas 36 (trinta e seis) famílias do Projeto Habitacional Vila São Pedro, onde serão realizadas as aulas práticas das oficinas.

f) Para as aulas de salão de beleza a Secretaria de Assistência Social disponibilizará o espaço para realização das oficinas, contendo 06 bancadas com espelho, 05 cadeiras hidráulicas para salão de beleza, 04 cadeiras para manicure e pedicure com gaveta inferior, 04 cadeiras para manicure e pedicure com bandeja e gaveta inferior, 01 maca para sobancelha, 05 carrinhos para salão de beleza com 05 bandejas e rodinhas. Para as aulas de informática o contratante disponibilizará laboratório de informática com 19 computadores com acesso à internet. Para as oficinas de costura a contratante proporcionará sala para realização das oficinas com 18 máquinas de costura reta, 03 máquinas de costura estilo galoneira, 07 máquinas de costura overloque, 04 máquinas de costura estilo caseiras zigue zague, e 02 mesas de corte. As oficinas práticas serão realizadas no próprio conjunto habitacional.

III - Datas, horários e local poderão sofrer alterações ou ser redefinidos, por motivos de força maior, ou a pedido de qualquer uma das partes, mediante acordo pré estabelecido entre a Contratante e a Contratada.

IV - O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - O pagamento se dará mensalmente, até o 15º dia útil de cada mês após a execução do serviço, em parcelas iguais, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, com discriminação resumida do objeto, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

II - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IV - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento Administrativo – Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039050000 – Despesa 6394 – Reserva 519.

Cláusula Sexta- Obrigações da Contratada

I – Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

III – Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93.

IV – Designar Supervisor, que será o responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

V – A Contratada deverá prestar os serviços através de pessoal especializado, assim como dispor de todos os itens de segurança, EPIs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, materiais didáticos, pastas, canetas, blocos de anotações e coffee breack e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos serviços.

VI - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

VII – Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento do objeto.

VIII – Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal através do gestor de contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.

IX – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da Dispensa.

X – É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar instrutor (es) qualificado (s) de acordo com o tema da oficina devidamente habilitado para a perfeita execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas



MINUTA

às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XI – Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

XII – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros.

XIII – Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

XIV – A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste Contrato bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante.

XV – A contratada deverá repassar o controle de lista de presença dos participantes a Contratante.

XVI – A contratada deverá ofertar Certificado de Participação, constando a logomarca do Município de Pato Branco e da Contratada, para os concluintes e aprovados, com no mínimo 75% de frequência.

XVII – Cumprir as normas estabelecidas para o processo didático-pedagógico, assegurando aos participantes um aprendizado eficaz.

XVIII – Efetuar a realização dos serviços nas datas, locais e horários indicados pela Administração em estrita observância das especificações do contrato.

XIX – Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XX – As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

XXI - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

XXII – Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

XXIII – Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

XXIV - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

XXV - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

XXVI – Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

XXVII – Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

XXVIII – Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

XXIX – Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

XXX – É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

Cláusula Sétima: Obrigações da Contratante

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II – Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes do edital, da proposta e seus anexos e no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento.

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

VIII – Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

IX – Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, para atendimento à execução dos serviços.

X – Organizar os participantes para compor as oficinas.

XI – Articular o processo de implantação, execução e monitoramento, registro e avaliação das ações.



MINUTA

XII – Realizar o monitoramento das atividades, acompanhando a frequência dos usuários aos cursos oferecidos, além de verificar a efetividade da realização dos cursos para a inserção no mercado de trabalho e se tais atividades estão contribuindo para melhoria nas condições de qualidade de vida dos beneficiários.

XIII – Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados e pela rede socioassistencial do município.

Cláusula Oitava - Do Reajustamento de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

I - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

II - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Cláusula Nona - Do Gestor e Fiscal do Contrato

I - A administração indica como gestora do contrato, a *Secretária Municipal de Assistência Social*, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, matrícula 11.161-9/1.

II - A administração indica como fiscal do contrato, o *Diretor do Departamento de Habitação*, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, matrícula 6.126-3/1.

III - Compete ao gestor e ao fiscal do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

I - O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará na aplicação das penalidades descritas no Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, conforme segue:

II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

A - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo serem das seguintes espécies:

- 1 advertência;
- 2 multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 4 declaração de inidoneidade;
- 5 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

B - As sanções previstas nos incisos 1, 3 e 4 do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso 2.

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

A - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

B - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls 378 Visto 9

MINUTA

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Cláusula Décima Segunda - Anticorrupção

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de ***** de 2019.

*Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito*

*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAC Contratada
Vitor Salgado Monastier - Representante Legal*



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco
FLS. 179 Visto

PROCURADORIA GERAL
MEMORANDO Nº 202/2019

Pato Branco/PR, 25 de março de 2019.

Para: Divisão de Licitações

Ref.: Modificações em Contrato – Dispensa n.º 09/2019 - Protocolo n.º 396718/2019

Ilma. Senhora,

Tendo em vista o encaminhamento do processo identificado em epígrafe para análise quanto às modificações pretendidas, esta Procuradora registra que, no geral, as alterações não interferem na substância do contrato e parecem ser adequadas.

No entanto, nota-se, quanto às condições e forma de pagamento, que o contrato passará a prever que o pagamento se dará mensalmente, de forma diversa daquela prevista anteriormente, que não contemplava pagamento mensal, mas em parcela única, quando da prestação do serviço. Ocorre que o cronograma de desembolso não contemplou a previsão do valor mensal a ser pago à contratada. Note-se que os preços dos serviços foram fixados em montante global, envolvendo dois meses de oficinas. Desta forma, **caso o pagamento venha a ser realizado mensalmente, deve ser estabelecido em contrato qual o valor mensal a ser pago pela contratante e quantas serão as parcelas.**

Cumpre, ainda, observar que, uma vez que o contrato não foi sequer assinado pela parte contratada, não se trata efetivamente de contrato existente, não se cogitando, pois, de modificação nos termos do art. 65, mas de ajuste prévio ao nascimento da relação contratual. Assim, devem ser anulados os atos de publicação e outros, alertando-se às autoridades competentes para que se abstenham de promover a publicação de atos antes de sua efetiva concretização.

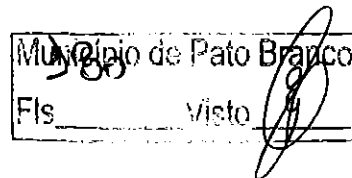
Sendo o que havia para o momento, subscreve, cordialmente.


Angela Erbes

Procuradora Jurídica

OAB/PR 47.116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 15/2019

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que fica sem efeito a publicação da Contrato 15/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 09/2019 processo 29/2019, publicado na Edição nº 1692, do dia 11 de fevereiro de 2019.

Pato Branco, 25 de março de 2019.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:96BA796E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2019. Edição 1722
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diarionunicipal.com.br/amp/>

Município de Pato Branco - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ORGANIZAÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: Função/Organização, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo. Rows include Despesas com Pessoal, Materiais, etc.

Handwritten signature and date: 23/03/2019

Município de Pato Branco - PR CONS INTERNA DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Table with columns: Receitas, Previsão Anual, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas, Saldo Arrependido. Rows include Receitas Correntes, Receitas de Capital, etc.

Table with columns: Receitas, Previsão Anual, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas, Saldo Arrependido. Rows include Receitas Correntes, Receitas de Capital, etc.

Município de Pato Branco - PR CONS INTERNA DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Table with columns: Despesas, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas até o Bimestre. Rows include Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, etc.

Table with columns: Despesas, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas até o Bimestre. Rows include Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, etc.

Handwritten signature and date: 23/03/2019. Includes name ADRIANA MINGHETTI and title COORD. CONTÁBIL INTERM.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul - Estado do Paraná CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: MCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS ELETRÔNICOS CNPJ nº 08.211.015/04/0001-24

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação empresa de consultoria com o objetivo de analisar mensalmente todas as faturas telefônicas das linhas fixas, no que se refere ao valor das assinaturas contratadas, tarifação do minuto (V), tanto para fixo quanto para móvel, tarifação do minuto VCI para fixo e móvel, tarifação do minuto para VCI para fixo e móvel, tarifação VCI, VCI e VCI a cobrar, tarifação do minuto para ligações internacionais, assinatura de serviços com Internet, realização de análises, cálculos e rescisões, cancelamentos, cancelamentos, abertura de chamados para visita técnica via Operadoras de Telefonia. Tanto para linhas fixas como para telefonia móvel, conforme especificações abaixo:

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 01.00 - Departamento de Finanças; 04.01 - Divisão de Finanças Controladas e Tesouraria 041130041204 - Atividade operacional de natureza financeira e orçamentária; 31.30.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1212.

Justificativa para a contratação: A Administração encontra grandes dificuldades para a comunicação com as operadoras OI e EMBRATEL, quando da necessidade do cancelamento de serviços, reclamações, explicação sobre custos e faturas; cobrança indevida de linhas que inoperantes, entre, perdendo muito tempo com os contatos via CRM e quase nada é resolvido pelo atendimento do Call Center das operadoras. Além disso, nunca dispôs com telefonia fixa e móvel, atualmente é de mais de R\$ 4.700,00, conforme levantamento em anexo. Com a contratação de serviço especializado de controle das mesmas contas, a possibilidade é de redução de mais de 50% do valor gasto, conforme demonstrado em anexo.

Bom Sucesso do Sul, 25 de março de 2019. Wilson Antônio Feresconi Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PUBLICAÇÃO DE PENALIDADE APLICADA

O Município de Pato Branco/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Cararamuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, torna público aos interessados que em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo 389292, e com fundamento nas penalidades constantes na Ata de Registro de Preços nº 112/2017 oriunda do processo licitatório Edital de Concorrência número 05/2017, destinado a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; artigos 86 e 87, III, de Lei nº 8.666/93, a empresa Marcofarm Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.935.554/0001-67, fica sancionada com a aplicação da penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pato Branco, por inexecução de obrigação de publicação deste. Pato Branco, 22 de março de 2019. Pato Branco, 22 de março de 2019. Secretário Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que fica sem efeito a publicação do Contrato 15/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 09/2019 processo 29/2019, publicada na Edição nº 7323, dos dias 09 e 10 de fevereiro de 2019. Pato Branco, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 04 - Contrato nº 51/2015 - Pregão Presencial nº 20/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, (CNPJ) nº. 00.975.647/0001-39. Considerando a solicitação da Divisão de Recursos Humanos e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 01.04.2019 a 31.03.2020. O valor dos serviços prestados permanece inalterado. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 35.995,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2912/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019

AutORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Executivo Municipal Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados às AÇÕES EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2008.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a creditar à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito. Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000. Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro. Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2019. FRANK ARIEL SCHIAVINI PREFEITO MUNICIPAL Registre-se e Publique-se ADEMIR ANTONIO AZEIRO Contabilista - CRC: 25.365

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Adilamento nº 03/2019 - Contrato nº 1042/2018.GP. Titulada de Preços nº 03/2018. PARTES: Município de Pato Branco e JBBS Construção Civil Ltda - ME. OBJETO: A execução, sob regime de empreitada global, de casa de tratamento, reservatório apolado e caixa para válvula redutora de pressão para o Poço Artesiano na Comunidade de Linha Damasceno, Área Rural do Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, através do Conselho de Meio Ambiente, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso V e § 2º, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura levada a termo mediante protocolo nº 399028/2019, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de maio de 2019 e prazo de vigência contratual até 22 de julho de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de março de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Helio Badzinski - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Adilamento nº 04/2019 - Contrato nº 199/2017. GP Concorrência nº 16/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Planoterra Terraplanagem e Pavimentação Ltda. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, recuperação e sinalização horizontal de uma área de 62.004,51 m² a ser realizada no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardo, 1080, Bairro Aeroporto, no Município de Pato Branco-PR, envolvendo pavimentação nova do Pátio de Manobras: 5.066,64 m², recuperação asfáltica do Pátio de Manobras: 7.395,73 m², recuperação asfáltica da Pista de Taxi: 912,13m², recuperação asfáltica da Pista de Pouso e Área de Resa: 48.630,00 m², em atendimento ao Convênio nº 004/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Infraestrutura e Logística, com Interventoria do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 66 e 67, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras levada a termo mediante protocolo nº 397829/2019, as partes pactuam: Suprimento de R\$ 259.110,39 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e dez reais e trinta e nove centavos), assim o valor do contrato passa de R\$ 2.415.946,09 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e nove centavos), para R\$ 2.156.875,70 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de março de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Mariza Helena Gambatto - Representante Legal



MEMORANDO N° 125/2019

De: Divisão de Licitação

Para: Setor de Planejamento de Contratações

Data: 26 de março de 2019

Ref: Protocolo n° 396718/2019 *Instrutor de Diversas Oficinas - SENAC*

Sirvo-me do presente, para remeter a esse Setor, procedimento licitatório protocolado sob n° 396718/2019, destinado a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter instrutivo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, para que sejam observadas e atendidas as ressalvas apontadas no Memorando 202/2019 expedido pela Procuradoria Geral.

No aguardo para posterior andamento do feito.

Atenciosamente

EDUARDO JOSÉ GREZELE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças

Município de Pato Branco

Fls 183 Visto

Memorando nº 066/2019

Pato Branco, 28 de março de 2019.

De: Secretaria de Administração e Finanças – Setor de Planejamento de Contratações

Para: Divisão de Licitações

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter informativo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Em atendimento ao memorando n.º 125/2019, em que solicita o atendimento às ressalvas do Parecer da Procuradoria Geral do Município n.º 202/2019, as informações estão dispostas no processo, conforme solicitado no Termo de referência item 17, o pagamento se dará mensalmente e como descrito nas especificações dos serviços item 11 do mesmo termo, informando que a durabilidade das oficinas será de 02(dois) meses o pagamento será automaticamente em duas parcelas, como reserva de recurso n.º 519/2019.

Sendo assim, encaminha-se o processo licitatório para que siga seu trâmite.

Atenciosamente,

Marcia Flyssak

Setor de Planejamento de Contratações



MINUTA

Contrato nº **/2019/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 361, CEP: 85.505-250, La Salle, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e *Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.541.088/0005-70, com sede na Avenida Tupi, 385, Bairro Bortot, CEP: 85.504-150 em Pato Branco - PR, Telefone (46) 3219-4700, **Representante Legal: Vitor Salgado Monastier** CPF: 061.315.149-68, RG: 523.562-6, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o fornecimento, dos bens adiante especificados, através da *Dispensa nº 09/2019, Processo nº 29/2019*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter instrutivo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	sv	Oficina de Salão Social Básico: Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobrancelha (design), manicure e pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	21.470,00	21.470,00
2	1	sv	Oficina de Informática: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de Word e internet aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador. O curso será ofertado a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	14.720,00	14.720,00
3	1	sv	Oficina de Costura Básica: Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo	23.000,00	23.000,00



MINUTA

			da contratada.		
4	I	sv	Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia, a partir de 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	21.730,00	21.730,00
5	I	sv	Oficina de Paisagismo: Proporcionar atividades práticas e teóricas aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75% (setenta e cinco por cento) dos beneficiários, ou seja 135 (cento e trinta e cinco) famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás (02 qualidades) e temperos (02 qualidades) em garrafas pet e jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 (dezoito) famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reaplicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador, 05 (cinco) mudas de flores de jardim da época. Idade dos participantes: a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade da parte prática. O número de participantes será de 135 (cento e trinta e cinco) famílias alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.	25.000,00	25.000,00
<i>Total dos Itens</i>					105.920,00

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais) mensais, totalizando para o período de 02 (dois) meses de duração das oficinas o valor de R\$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais).

Cláusula Terceira - Das Condições e Prazos de Execução e Vigência Contratual

I - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota de empenho, nos locais pré-determinados para realização das oficinas.

II - O local onde serão realizados os cursos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Branco, conforme descrito abaixo:

a) **Oficina de Salão Social Básico:** Sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Theophilo Augusto Loiola, 264 no Bairro Samburgaro em Pato Branco - PR.

b) **Oficina de Informática:** Centro de Musicalização, localizado na Rua Pedro Lobo esquina com Rua Ipacará, 55 no Bairro Alvorada em Pato Branco - PR.

c) **Oficina de Costura Básica:** Sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Theophilo Augusto Loiola, 264 no Bairro Samburgaro em Pato Branco - PR.



MINUTA

d) **Oficina de Pequenos Reparos:** Parque de Exposições localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos nº 111 no Bairro Fraron em Pato Branco - PR.

e) **Oficina de Paisagismo:**

1. **Aulas Teóricas:** Parque de Exposições localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos, 111 no Bairro Fraron em Pato Branco - PR.

2. **Aulas Práticas:** Serão sorteadas 36 (trinta e seis) famílias do Projeto Habitacional Vila São Pedro, onde serão realizadas as aulas práticas das oficinas.

f) Para as aulas de salão de beleza a Secretaria de Assistência Social disponibilizará o espaço para realização das oficinas, contendo 06 bancadas com espelho, 05 cadeiras hidráulicas para salão de beleza, 04 cadeiras para manicure e pedicure com gaveta inferior, 04 cadeiras para manicure e pedicure com bandeja e gaveta inferior, 01 maca para sobrancelha, 05 carrinhos para salão de beleza com 05 bandejas e rodinhas. Para as aulas de informática o contratante disponibilizará laboratório de informática com 19 computadores com acesso à internet. Para as oficinas de costura o contratante proporcionará sala para realização das oficinas com 18 máquinas de costura reta, 03 máquinas de costura estilo galoneira, 07 máquinas de costura overlock, 04 máquinas de costura estilo caseiras zigue zague, e 02 mesas de corte. As oficinas práticas serão realizadas no próprio conjunto habitacional.

III - Datas, horários e local poderão sofrer alterações ou ser redefinidos, por motivos de força maior, ou a pedido de qualquer uma das partes, mediante acordo pré estabelecido entre a Contratante e a Contratada.

IV - O período de duração das oficinas será de 02 (dois) meses.

V - O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - O pagamento se dará mensalmente, até o 15º dia útil de cada mês após a execução do serviço, em parcelas iguais, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, com discriminação resumida do objeto, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

II - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IV - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento Administrativo - Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039050000 - Despesa 6394 - Reserva 519.

Cláusula Sexta- Obrigações da Contratada

I - Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

III - Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93.

IV - Designar Supervisor, que será o responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

V - A Contratada deverá prestar os serviços através de pessoal especializado, assim como dispor de todos os itens de segurança, EPs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, materiais didáticos, pastas, canetas, blocos de anotações e coffee breack e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos serviços.

VI - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

VII - Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento do objeto.

VIII - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal através do gestor de contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.

IX - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da Dispensa.



MINUTA

- X** – É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar instrutor (es) qualificado (s) de acordo com o tema da oficina devidamente habilitado para a perfeita execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- XI** – Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- XII** – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros.
- XIII** – Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.
- XIV** – A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste Contrato bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante.
- XV** – A contratada deverá repassar o controle de lista de presença dos participantes a Contratante.
- XVI** – A contratada deverá ofertar Certificado de Participação, constando a logomarca do Município de Pato Branco e da Contratada, para os concluintes e aprovados, com no mínimo 75% de frequência.
- XVII** – Cumprir as normas estabelecidas para o processo didático-pedagógico, assegurando aos participantes um aprendizado eficaz.
- XVIII** – Efetuar a realização dos serviços nas datas, locais e horários indicados pela Administração em estrita observância das especificações do contrato.
- XIX** – Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- XX** – As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- XXI** – Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- XXII** – Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
- XXIII** – Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.
- XXIV** – Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- XXV** – Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- XXVI** – Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.
- XXVII** – Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
- XXVIII** – Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- XXIX** – Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- XXX** – É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

Cláusula Sétima: Obrigações da Contratante

- I** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II** – Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes do edital, da proposta e seus anexos e no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento.
- III** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.
- IV** – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V** – Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- VI** – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- VII** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- VIII** – Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- IX** – Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, para atendimento à execução dos serviços.
- X** – Organizar os participantes para compor as oficinas.
- XI** – Articular o processo de implantação, execução e monitoramento, registro e avaliação das ações.



MINUTA

XII – Realizar o monitoramento das atividades, acompanhando a frequência dos usuários aos cursos oferecidos, além de verificar a efetividade da realização dos cursos para a inserção no mercado de trabalho e se tais atividades estão contribuindo para melhoria nas condições de qualidade de vida dos beneficiários.

XIII – Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados e pela rede socioassistencial do município.

Cláusula Oitava - Do Reajustamento de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

I - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

II - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Cláusula Nona – Do Gestor e Fiscal do Contrato

I - A administração indica como gestora do contrato, a *Secretária Municipal de Assistência Social*, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, matrícula 11.161-9/1.

II - A administração indica como fiscal do contrato, o *Diretor do Departamento de Habitação*, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, matrícula 6.126-3/1.

III - Compete ao gestor e ao fiscal do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

I - O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará na aplicação das penalidades descritas no Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, conforme segue:

II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

A - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo serem das seguintes espécies:

- 1 advertência;
- 2 multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 4 declaração de inidoneidade;
- 5 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

B - As sanções previstas nos incisos 1, 3 e 4 do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso 2.

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

A - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

B - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MINUTA

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Cláusula Décima Segunda - Anticorrupção

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de ***** de 2019.

*Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito*

*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAC Contratada
Vitor Salgado Monastier - Representante Legal*



Contrato nº 41/2019/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 361, CEP: 85.505-250, La Salle, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e *Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.541.088/0005-70, com sede na Avenida Tupi, 385, Bairro Bortot, CEP: 85.504-150 em Pato Branco - PR, Telefone (46) 3219-4700, Representante Legal: *Vitor Salgado Monastier* CPF: 061.315.149-68, RG: 523.562-6, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o fornecimento, dos bens adiante especificados, através da *Dispensa nº 09/2019, Processo nº 29/2019*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter instrutivo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	sv	Oficina de Salão Social Básico: Proporcionar atividades em atendimento ao projeto de trabalho técnico social motivando o desenvolvimento de habilidades técnicas diversas para o corte de cabelo, escovas, pranchas, penteados, maquiagem, sobrancelha (design), manicure e pedicure, bem como os cuidados e higiene, esterilização dos materiais utilizados no atendimento a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e o fortalecimento de vínculos sociais atingindo as mulheres pertencentes ao Projeto Habitacional Vila São Pedro, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	21.470,00	21.470,00
2	1	sv	Oficina de Informática: Proporcionar atividades práticas e teóricas no curso de Word e internet aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento e habilidades no manuseio de um computador. O curso será ofertado a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. A oficina terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	14.720,00	14.720,00
3	1	sv	Oficina de Costura Básica: Proporcionar atividades práticas as mulheres moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas desde o manuseio das máquinas de costura até a confecção de produtos em geral a fim de proporcionar o empoderamento da mulher e fortalecimento dos vínculos sociais, a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que, cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 30 (trinta) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo	23.000,00	23.000,00

tl



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco

Fls 393 Visto

			da contratada.		
4	1	sv	Oficina de Pequenos Reparos: Proporcionar conhecimento aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro, sobre como fazer pequenos reparos em sua residência motivando o desenvolvimento de habilidades e técnicas diversas, a fim de promover a independência dentro de sua moradia, a partir de 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno. O número de participantes será de 20 (vinte) alunos. O material de consumo para a execução da oficina será a cargo da contratada.	21.730,00	21.730,00
5	1	sv	Oficina de Paisagismo: Proporcionar atividades práticas e teórica aos moradores do Projeto Habitacional Vila São Pedro envolvendo 75% (setenta e cinco por cento) dos beneficiários, ou seja 135 (cento e trinta e cinco) famílias, visando o estímulo e a sensibilização para o cuidado sustentável do empreendimento, como a utilização de materiais recicláveis e a implantação de uma composteira, horta suspensa juntamente com o plantio de chás (02 qualidades) e temperos (02 qualidades) em garrafas pet e jardim com formato de ilha. Para tanto serão sorteadas 18 (dezoito) famílias onde será viabilizado o jardim, a composteira e a horta suspensa. A cada participante desta oficina deverá ser fornecida uma muda de árvore frutífera e um kit básico de jardinagem e um kit básico de jardinagem, para que possa realizar a manutenção do jardim implantado ao longo da oficina e possam reaplicá-lo em sua residência. Esta ação deverá ser planejada e executada por profissionais especializados e o kit jardinagem deve conter uma pá larga e uma estreita, um garfo para jardinagem, um par de luvas, uma tesoura de poda, um regador, 05 (cinco) mudas de flores de jardim da época. Idade dos participantes: a partir dos 18 (dezoito) anos de idade. Sendo que cada turma terá durabilidade de 02 (dois) meses, com 02 (duas) horas diárias, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesseis) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas de oficina, no período noturno e diurno adequando o horário conforme a necessidade da parte prática. O número de participantes será de 135 (cento e trinta e cinco) famílias alunos. O material de consumo para execução a cargo da contratada.	25.000,00	25.000,00
Total dos Itens					105.920,00

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais) mensais, totalizando para o período de 02 (dois) meses de duração das oficinas o valor de R\$ 105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais).

Cláusula Terceira - Das Condições e Prazos de Execução e Vigência Contratual

I - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota de empenho, nos locais pré-determinados para realização das oficinas.

II - O local onde serão realizados os cursos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Branco, conforme descrito abaixo:

a) **Oficina de Salão Social Básico:** Sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Theophilo Augusto Loiola, 264 no Bairro Sambugaro em Pato Branco - PR.

b) **Oficina de Informática:** Centro de Musicalização, localizado na Rua Pedro Lobo esquina com Rua Ipacará, 55 no Bairro Alvorada em Pato Branco - PR.

c) **Oficina de Costura Básica:** Sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Theophilo Augusto Loiola, 264 no Bairro Sambugaro em Pato Branco - PR.

tl

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Aprovado o Teor Jurídico
PGMPB
Rubrica

2/6



d) **Oficina de Pequenos Reparos:** Parque de Exposições localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos nº 111 no Bairro Fraron em Pato Branco - PR.

e) **Oficina de Paisagismo:**

1. **Aulas Teóricas:** Parque de Exposições localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos, 111 no Bairro Fraron em Pato Branco - PR.

2. **Aulas Práticas:** Serão sorteadas 36 (trinta e seis) famílias do Projeto Habitacional Vila São Pedro, onde serão realizadas as aulas práticas das oficinas.

f) Para as aulas de salão de beleza a Secretaria de Assistência Social disponibilizará o espaço para realização das oficinas, contendo 06 bancadas com espelho, 05 cadeiras hidráulicas para salão de beleza, 04 cadeiras para manicure e pedicure com gaveta inferior, 04 cadeiras para manicure e pedicure com bandeja e gaveta inferior, 01 maca para sobrancelha, 05 carrinhos para salão de beleza com 05 bandejas e rodinhas. Para as aulas de informática o contratante disponibilizará laboratório de informática com 19 computadores com acesso à internet. Para as oficinas de costura a contratante proporcionará sala para realização das oficinas com 18 máquinas de costura reta, 03 máquinas de costura estilo galoneira, 07 máquinas de costura overlocke, 04 máquinas de costura estilo caseiras zigue zague, e 02 mesas de corte. As oficinas práticas serão realizadas no próprio conjunto habitacional.

III - Datas, horários e local poderão sofrer alterações ou ser redefinidos, por motivos de força maior, ou a pedido de qualquer uma das partes, mediante acordo pré estabelecido entre a Contratante e a Contratada.

IV - O período de duração das oficinas será de 02 (dois) meses.

V - O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - O pagamento se dará mensalmente, até o 15º dia útil de cada mês após a execução do serviço, de acordo com a carga horária executada naquele mês, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, com discriminação resumida do objeto, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

II - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IV - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento Administrativo - Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039050000 - Despesa 6394 - Reserva 519.

Cláusula Sexta- Obrigações da Contratada

I - Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

III - Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93.

IV - Designar Supervisor, que será o responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

V - A Contratada deverá prestar os serviços através de pessoal especializado, assim como dispor de todos os itens de segurança, EPIs, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, materiais didáticos, pastas, canetas, blocos de anotações e coffee break e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos serviços.

VI - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

VII - Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento do objeto.

VIII - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal através do gestor de contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.

IX - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da Dispensa.



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 393 Visto

X – É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar instrutor (es) qualificado (s) de acordo com o tema da oficina devidamente habilitado para a perfeita execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XI – Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

XII – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros.

XIII – Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

XIV – A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste Contrato bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante.

XV – A contratada deverá repassar o controle de lista de presença dos participantes a Contratante.

XVI – A contratada deverá ofertar Certificado de Participação, constando a logomarca do Município de Pato Branco e da Contratada, para os concluintes e aprovados, com no mínimo 75% de frequência.

XVII – Cumprir as normas estabelecidas para o processo didático-pedagógico, assegurando aos participantes um aprendizado eficaz.

XVIII – Efetuar a realização dos serviços nas datas, locais e horários indicados pela Administração em estrita observância das especificações do contrato.

XIX – Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XX – As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

XXI – Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

XXII – Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

XXIII – Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

XXIV – Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

XXV – Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

XXVI – Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

XXVII – Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

XXVIII – Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

XXIX – Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

XXX – É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

Cláusula Sétima: Obrigações da Contratante

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II – Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes do edital, da proposta e seus anexos e no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento.

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V – Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

VIII – Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

IX – Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, para atendimento à execução dos serviços.

X – Organizar os participantes para compor as oficinas.

XI – Articular o processo de implantação, execução e monitoramento, registro e avaliação das ações.

tl



XII – Realizar o monitoramento das atividades, acompanhando a frequência dos usuários aos cursos oferecidos, além de verificar a efetividade da realização dos cursos para a inserção no mercado de trabalho e se tais atividades estão contribuindo para melhoria nas condições de qualidade de vida dos beneficiários.

XIII – Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados e pela rede socioassistencial do município.

Cláusula Oitava - Do Reajustamento de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

I - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

II - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Cláusula Nona – Do Gestor e Fiscal do Contrato

I - A administração indica como gestora do contrato, a *Secretária Municipal de Assistência Social*, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, matrícula 11.161-9/1.

II - A administração indica como fiscal do contrato, o *Diretor do Departamento de Habitação*, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, matrícula 6.126-3/1.

III - Compete ao gestor e ao fiscal do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

I - O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará na aplicação das penalidades descritas no Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, conforme segue:

II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

A - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo serem das seguintes espécies:

- 1 advertência;
- 2 multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 4 declaração de inidoneidade;
- 5 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

B - As sanções previstas nos incisos 1, 3 e 4 do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso 2.

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

A - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

B - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-me a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
Fls. 195 Visto

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Cláusula Décima Segunda - Anticorrupção

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 29 de março de 2019.

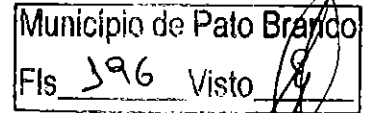
Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI Contratada
Vitor Salgado Monastler - Representante Legal

Audry C. S. A. Ruela
ANALISTA
Coordenadora de Educação e Tecnologia

Denyze Cristina Lorenzon Ruckl
Diretora de Divisão de Educação e Tecnologia

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 41/2019/GP. DISPENSA Nº 09/2019

Extrato Contrato Nº 41/2019/GP. Dispensa nº 09/2019, Processo nº 29/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, salão de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter instrutivo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empreendimento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa n.º 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social. VALOR: 105.920,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento se dará mensalmente, até o 15º dia útil de cada mês após a execução do serviço, de acordo com a carga horária executada naquele mês, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, com discriminação resumida do objeto, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 09.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento Administrativo – Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039050000 – Despesa 6394 – Reserva 519. GESTORA: Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 29 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VITOR SALGADO MONASTIER
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3677D668

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2019. Edição 1737
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 04/2019. Ata de Registro de Preços nº 115/2018. Concorrência nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Paraná Foods Comércio Eireli - EPP. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme Memorando nº 33/2019 - SAE, apresentado pela Chefe do Setor de Alimentação Escolar, Gestora da respectiva Ata e solicitação feita pela contratada, fica alterada a marca do item 302. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 08 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal. Andre Lutz dos Santos - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 03/2019. Ata de Registro de Preços nº 116/2018. Concorrência nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e PQ Comércio de Alimentos Ltda - ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, através do protocolo 399750/2019, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item constante no Termo de Aditamento 03/2019. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 09 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal. Isabel do Carmo Telles da Silva Simão - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 61/2015.GP. Tomada de Preços nº 03/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Mapfre Seguros Gerais SA. OBJETO: A contratação de Companhia Seguradora, para segurar veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças levada mediante protocolo nº 406009/2019, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a partir de 23 de maio de 2019 até 23 de maio de 2020. Da Apólice: Com base no Contrato Original a vigência da apólice é de 216 de abril de 2019 a 23 de abril de 2020. Da Alteração do Gestor: Conforme Decreto Municipal 8.296/2018, Gestor do Contrato 61/2015/GP passa a ser: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Do Valor: O valor a ser pago pelos serviços permanece inalterado, sendo R\$ 29.496,13, para o período de vigência. Da Dot. Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 07.02 Departamento Administrativo - Despesa 2476 e Desdobramento 7418 e Despesa 2477 e 7419 com o valor de R\$ 24.609,45. 08.07 Administração da Saúde - Despesa 2416 e Desdobramento 6381 com o valor de R\$ 4.886,69. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 08 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Contratante. Jobs de Mendonça Alexandre - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 11/2019 - Contrato nº 178/2017.GP. Tomada de Preços nº 08/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças levada a termo mediante protocolo nº 400324/2019, fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, com cobertura. Do Prazo: O prazo de vigência da presente apólice será de 09 de abril de 2019 até 05 de outubro de 2019. Do Valor: O valor aditivado é de R\$ 2.345,18, que corresponde ao percentual de 0,955095624 % do contrato, passando o valor total do contrato de R\$ 285.377,45 para R\$ 287.717,63. DOT. ORÇ.: 1765-6383. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 08 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Néide Oliveira Souza - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 208/2018.GP. Concorrência nº 29/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Alberto Alfonso Guollo. OBJETO: A contratação de empresa para revitalização da Praça do Bairro Jardim Primavera com área total de 3.600 m², sendo 943,29 m² destinado ao campo de futebol e 251,81 m² de área para o playground, localizado na Rua Caetano Munhoz da Rocha esquina com Rua Tapir s/n, Bairro Jardim Primavera, em Pato Branco - PR, com recurso proveniente do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, de acordo com o Contrato de Repasse nº 826146/2015 - Operação 1028185-96/2015; em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º Inciso II, bem como prevê a cláusula sétima, Inciso V, do contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada por meio do protocolo nº 400234/2019, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 09 de julho de 2019 e prazo de vigência até 19 de outubro de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 08 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alberto Alfonso Guollo - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 41/2019/GP. Dispensa nº 09/2019, Processo nº 29/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de instrutor de oficinas de informática, solda de beleza, pequenos reparos e paisagismo, a fim de promover atividades socioeducativas de caráter instrutivo, visando o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Projeto Habitacional Vila São Pedro, a defesa de direitos sociais, à moradia, aos serviços públicos, bem como ao incentivo e o fortalecimento da participação social visando garantir a sustentabilidade à comunidade e ao empoderamento, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST da Vila São Pedro e o Contrato junto com a Caixa nº 0402134-15/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social. VALOR: 105.920,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento se dará mensalmente, até o 15º dia útil de cada mês após a execução do serviço, de acordo com a carga horária executada naquele mês, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, com discriminação resumida do objeto, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou emendas e devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOAÇÃO: 09 03 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento Administrativo - Funcional Programática 16.482.24.1.2.339039030000 - Despesa 6394 - Reserva 519. GESTORA: Secretária Municipal de Assistência Social. Pato Branco, 29 de março de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Vítor Salgado Monaster - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

A VISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019
PROCESSO Nº 69/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristine Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasnet.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinada à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica, relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo Município, como obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasnet.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 02 DE MAIO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br / www.comprasnet.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br. 15 de abril de 2019. Liciane Cristine Puttkamer - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASS. Nº	DATA
022	ANEXOS DE RUA CALATEIRA	RELAÇÃO	11/04/2019
031	LICITAÇÃO ANEXOS DA ROCHA E BARRAGEM	RELAÇÃO	11/04/2019
027	MADREIRA PEREIRO DE ALMEIDA GREGUIRE	ALTERA PERCENTUAL DE CLASSIFICAÇÃO	10/04/19
029	ELIANA RODRIGUES DA SILVA MACHADO	ESPELHA DE CARGO COLMENDADO	10/04/19
031	DAIANE CRISTINA CAVALHO	NOVA TABELA CARGO COLMENDADO	10/04/2019
032	FÁBIO JOSE BARBOSA CAÇOVATI FERREIRA	ESPELHA DE GRATIFICAÇÃO	11/04/2019
031	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESLUPINAR	11/04/2019
034	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESLUPINAR	11/04/2019
036	ITAL CAIRO WANDERLEI BASTIANA	ESPELHA DE CARGO COLMENDADO	11/04/2019

A publicação foi feita de 01 a 05 de maio, conforme (04) no sistema eletrônico disponível em www.comprasnet.gov.br - Edição de 16 de abril de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 16 de julho de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CAGE DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Federal nº 4.806 - La Matéria nº 1.336/2019
Anexo 19 de La Matéria nº 1.336/2019
Cep: nº 83.712-1001-34

Em RESSOLUÇÃO 006/2019

Assunto: Anula a Resolução nº 006/2019 que Approva a Prática de Cursos parciais dos Exercícios de Liberdade Cívica. Desbução Nº 06/2017 do CEECA-PR realizada em 2º segundo semestre de 2018.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.336/2019 e suas alterações,

RESOLVE

AA 1ª Anular a Resolução nº 006/2019 que Approva a Prática de Cursos parciais dos Exercícios de Liberdade Cívica. Desbução Nº 06/2017 do CEECA-PR referente ao segundo semestre de 2018.

AA 2ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 15 de abril de 2019.

Adão Cardoso Garcia
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 235
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO:
Memorando nº 056/2019, de 5 de abril de 2019 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO, referente ao processo de Instrumento de Concessão de Direito Real de Uso de barracões industriais sendo:
LOTENº 01 - BARRACÃO 01 - Barracão com área de 4.500,00 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) edificado em terreno com 2.981,78m² (dois mil novecentos e oitenta e um metros e setenta e oito centímetros);
LOTENº 02 - BARRACÃO 02 - Barracão com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) edificado em terreno com 830,00m² (oitocentos e trinta metros quadrados);
LOTENº 03 - BARRACÃO 03 - Barracão com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) edificado em terreno constante da matrícula 33.891;
LOTENº 04 - BARRACÃO 04 - Barracão com área de 3.383,79m² (três mil, trezentos e oitenta e três metros e setenta e nove centímetros quadrados) edificado em terreno com 6.400,00m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados);
LOTENº 05 - BARRACÃO 5 - Barracão com área 300m² (trezentos metros quadrados) edificado em terreno de 4.690m² (quatro mil seiscentos e noventa metros quadrados).
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Osmar Braun Sobrinho
Representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Céris Natalino Dutra
Representante da Secretaria de Engenharia e Obras
Frederico Demario Pimpão
Representante da Secretaria de Planejamento Urbano
Emerson Carlos Michelin
Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Maurio José Sbarain
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 224, de 10 de abril de 2019, que nomeia Comissão Especial de JULGAMENTO E AVALIAÇÃO, referente ao processo de Instrumento de Concessão de Direito Real de Uso de barracões industriais e demais disposições em contrário. Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 12 de abril de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 043/2019
DATA: 15.04.2019
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos e dá outras providências. A Inteira deste Decreto se encontra no Site: www.dicoms.gov.br
DECRETO Nº 044/2019
DATA: 15.04.2019
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos e dá outras providências. A Inteira deste Decreto se encontra no Site: www.dicoms.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
DATA: 28/03/19
ABERTURA: 11/04/19
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípiocoronelvividapr.gov.br>, na edição de 16 de abril de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2019
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 007/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS E PROFISSIONAIS DA REDE SOCIASSISTENCIAL
VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2019.
FORO: Comarca de Marumelro, Estado do Paraná.
Renascença, 15 de abril de 2019.
LESSIR CANAN BORGOLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa Alberto Alfonso Guollo EIRELI, que apresentou proposta no valor de 212.458,48 (duzentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Em segundo lugar a empresa Lajes Renascença LTDA que apresentou proposta no valor de 257.717,23 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e vinte três centavos).
Em terceiro lugar a empresa Celso Vicente Pinto, que apresentou proposta no valor de 263.181,88 (duzentos e sessenta e a três mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Renascença, 15 de abril de 2019.
MARILIA FOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações